JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Assinado de forma digital por JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Dados: 2026.01.07 22:13:18 -03'00'

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 8 de janeiro de 2026. Edição nº 3959

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**

1º Vice-Presidente:
Des. **JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS**

2º Vice-Presidente:
Des. **JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA**

Corregedor-Geral:
Des. **ROBERTO MAYNARD FRANK**

Corregedora das Comarcas do Interior
Desa. **PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO**

Ouvidor Judicial
Des. **LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**

Ouvidor Judicial Substituto
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias
Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Presidente**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS **- 1º Vice-Presidente**
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA **- 2º Vice-Presidente**
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK – **Corregedor - Geral**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora das Comarcas do Interior**
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
Des. RILTON GOES RIBEIRO

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL

LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES

MARIO ALBERTO SIMOES HIRS – Magistratura
ESERVAL ROCHA – Magistratura
MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA – Magistratura
ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA – Magistratura
JOSE CICERO LANDIN NETO – Magistratura
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO – Magistratura
NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Advocacia
HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI – Magistratura
NAGILA MARIA SALES BRITO – Ministério Público
INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura
EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA - Magistratura
PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA – Advocacia

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

CYNTHIA MARIA PINA RESENDE – Presidente
JOAO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS – Primeiro Vice-presidente
JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA – Segundo Vice-presidente
ROBERTO MAYNARD FRANK – Corregedor-geral – Advocacia
PILAR CELIA TOBIO DE CLARO – Corregedor Interior
JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO – Ministério Público
DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL – Magistratura
BALTAZAR MIRANDA SARAIVA – Magistratura
MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR – Magistratura
PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD – Magistratura
ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA – Magistratura
JOSEVANDO SOUZA ANDRADE – Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS - Magistratura
EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR - Magistratura
IVONE RIBEIRO GONCALVES BESSA RAMOS - Magistratura
RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHAES - Magistratura
JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS - Magistratura
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
MAURICIO KERTZMAN SZPORER - Advocacia
LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO – Ministério Público
RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO - Advocacia

LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA – Magistratura
MARIELZA BRANDÃO FRANCO – Magistratura
ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS – Advocacia
GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Ministério Público

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Presidente**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS **- 1º Vice-Presidente**
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA **- 2º Vice-Presidente**
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK – **Corregedor - Geral**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora das Comarcas do Interior**
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA (ÁREA CÍVEL)
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
Desa. ARACY LIMA BORGES (ÁREA CRIME)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. MARCELO SILVA BRITTO – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Titularidade em Provimento 20 - Dra. Marielza Maués Pinheiro Lima

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Des. RILTON GOES RIBEIRO

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS

(Sessões às 1ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO – **Presidente**
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS – **Presidente**
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Titularidade em Provimento 20 - Dra. Marielza Maués Pinheiro Lima

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira – Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. RILTON GOES RIBEIRO

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA – Presidente
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI** (Suplente)
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA - Presidente**
Juíza de Direito GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI** (Suplente)
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER (Suplente)
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO (Suplente)
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Presidente
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (Suplente)
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (Suplente)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**- Presidente**
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Juíza de direito MARIA FÁTIMA MONTEIRO VILAS BOAS, Diretora do Fórum Criminal;
Juíza de Direito ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES, titular da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Salvador;
Juiz de Direito ISAIAS VINICIUS DE CASTRO SIMÕES, especialista em segurança institucional ou inteligência, indicado pela Presidência do Tribunal;
Juíza de direito ANDRÉA TEIXEIRA LIMA SARMENTO NETTO, Titular do 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador/BA, na qualidade de representante da AMAB;
Ten Cel PM Fábio Rodrigo de Melo Oliveira, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional;
Capitão PM Cristiano Bitencourt da Silva, Chefe da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional do TJBA (UISI -TJBA).
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

Desa. Maria do Socorro Santa Rosa de Carvalho Habib; (Titular)
Des. Alberto Raimundo Gomes dos Santos; (Titular)
Bacharel Roberto Lima Figueiredo, OAB-BA (Titular)
Desa. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel; (Suplente)
Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro; (Suplente)
Bacharel Ivy Gois da Fonseca Lyra, OAB-BA (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE (Titular)**
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR (Titular)
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (Titular)
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
JUIZ DE DIREITO RICARDO AUGUSTO SCHMITT
JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO
RICARDO NERI FRANCO (Servidor)
HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)
FÁBIO MARTINS DA SILVA (Servidor)

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
Dr. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (Juiz de Direito)
Dra. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Juíza de Direito)
Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
JUÍZA DE DIREITO SÍLVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO HUMBERTO NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO ADRIANA SALES BRAGA
LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDE LIMA (SERVIDORA)
LOUISE CUNHA REGO (SERVIDORA)
RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA (SERVIDOR)

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA – Presidente**
JUIZ DE DIREITO RILTON GÓES RIBEIRO
JUÍZA DE DIREITO MARIA DO ROSÁRIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
JUÍZA DE DIREITO MARIELZA MAUÉS PINHEIRO LIMA
JUÍZA DE DIREITO ÉLBIA ROSANE SOUZA ATAÚJO

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Des. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (Suplente)
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (Suplente)
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO (Suplente)
JUIZ DE DIREITO EDUARDO CARLOS DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO
DENISE DO CARMO FERREIRA (SERVIDORA)

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA, Presidente;
JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;
JUÍZA DE DIREITO DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA;
JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
SERVIDORA KARINE DIAS CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, representante da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau;
SERVIDORA DÉBORA CERQUEIRA NOBRE DE SOUSA, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
SERVIDORA TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA, indicada pelo Sindicado dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
SERVIDOR ANTÔNIO MOISÉS DANTAS SOBRINHO, indicado pelo Aindicado dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
SERVIDORA AIALA DIAS NUNES, indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - ASSETBA; e
ANA MORENA DE SOUZA DÓREA, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
JUÍZA DE DIREITO KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
SERVIDORA ALVAMARI COSTA DO VALLE, servidora representante da Secretaria Judiciária;
SERVIDORA DIVA MARIA DE JESUS ROXINHO SANTOS, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
GUSTAVO DE CARVALHO VIEIRA (Titular) e ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO (Suplente), serivores indicados pelo SINTAJ
SERVIDORA JANDIRA MIRIAM VERAS, servidora indicada pelo SINPOJUD;
SERVIDORA AIALA DIAS NUNES, indicada pela ASSETBA;
SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
GEISIANE ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES;
MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
PAULO DE S. ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
JULIANO DOURADO M. CUNHA, Assessor técnico da SEAD;
VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;
LUCILA VENTURA CRUZ, Bacharel em Biblioteconomia.

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR - Diretor-Geral
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor Adjunto
Juíza de Direito ISABELLA Santos LAGO - Coordenadora-Geral
Juíza de Direito RENATA GUIMARÃES DA SILVA FIRME - Coordenadora-Adjunta
Juiz de Direito TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA - Coordenador-Adjunto
Dra. THAIS MEIRELES E TORREÃO - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
Dr. Eduardo Carlos de Carvalho, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, juiz de direito indicado pela Corregedoria das Comarcas do Interior (titular);
Neilto dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
Aline Costa Rauen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
Dra. Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro juíza de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (suplente);
Desirée Brandão Müller servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
José Janilson de Gois Barreto servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 215/2026 – CANDIDATa (SUB JUDICE)

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Tornar Público o Resultado Provisório da Prova Objetiva e da Prova Discursiva – Redação da candidata sub judice relacionada abaixo.

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: A – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA - SUBESCRIVÃO
COMARCA: 001 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
0037014j	SELMA MARIA OLIVEIRA BRANDAO (SUB JUDICE)	7.38	7.80	15.18	118	8074205-72.2025.8.05.0000

1.1 Estabelecer que a vista da Folha de Repostas da Prova Discursiva – Redação, nos termos do item 13.9, Capítulo 13 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, estarão disponíveis durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
1.2 Informar que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

2. CONVOCAR a candidata SELMA MARIA OLIVEIRA BRANDAO (Sub Judice) habilitada nas Provas Objetivas e Discursivas conforme Capítulos 9 e 10 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições para Apresentação dos Títulos, os quais devem ser encaminhados, exclusivamente, pelo site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), por meio de link específico com acesso pessoal (login e senha), seguindo as orientações constantes deste Edital e do Capítulo 11 republicado no Edital nº 04/2023 de Retificação, no período de 12/01/2026 a 13/01/2026, sendo considerados, para efeito de pontuação, unicamente os títulos obtidos e comprovados até o período supracitado.
2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 216/2026

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO que o candidato FABIANO DANTAS SIMAS, inscrição nº 0073556f, passa a concorrer em condição regular na 3ª posição da lista dos Candidatos Autodeclarados Negros para o cargo B - Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador, para a Comarca de Classificação: 123 – Tucano do presente certame e não mais na condição sub judice, conforme decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0016522-03.2025.8.25.0084.

Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 217/2026 – CONVOCAÇÃO PERANTE A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (CANDIDATA SUB JUDICE)

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata IDISANE LIMA DOS SANTOS (sub judice), para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Subescrivão, inscrição nº 0029899c da comarca: 001 – Salvador, autodeclarada negra habilitada nas Provas Objetivas e Discursivas, a comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, conforme disposições do Edital n° 01/2023 e alterações, em cumprimento de decisões judiciais. O candidato autodeclarado negro deverá observar atentamente as instruções a seguir acerca do procedimento de heteroidentificação:
1.2 A avaliação do candidato autodeclarado negro será realizada na cidade de Salvador/BA no dia 31/01/2026 (sábado), às 9h00min (horário local), no CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA, localizado na Rua Xingu, 179 – Jardim Atalaia/Stiep, Campus Gilberto Gil – Bloco 6 – 2º Andar.
1.2.1 A candidata receberá o Cartão Informativo, contendo os dados para a referida avaliação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
1.2.2 Não será encaminhado Cartão Informativo de candidato cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
1.2.3 A candidata convocada que comparecer após o horário limite de apresentação será considerado ausente.
1.2.4 Somente serão realizadas avaliações no dia, horário e local preestabelecidos neste Edital. Não será permitida a entrada de acompanhantes.
1.2.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos.
1.3 A candidata deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 8.8, Capítulo 8 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições.
1.4 A candidata habilitada nas Provas Objetivas e Discursivas, autodeclarada negra, será convocada perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas.
1.5 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia da candidata.
1.5.1 Será considerada as características fenotípicas dos candidatos ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
1.5.2 Não será considerado quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
1.5.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa da candidata como negra.
1.6 Será considerada negra a candidata que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
1.7 A candidata que não for reconhecido pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local indicados no site da Fundação Carlos Chagas continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que tenham obtido a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
1.7.1 Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
1.8 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.
1.9 A candidata deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições e alterações posteriores, e neste Edital de Convocação.

Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.
Revoga e designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C I D E

Revogar e designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
ADRIANA QUINTEIRO BASTOS SILVA RABELO 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador	SALVADOR Secretaria Virtual Revoga a designação a partir de 08/01/2026.
CÉSAR AUGUSTO CARVALHO DE FIGUEIREDO 15ª Vara de Substituições	SALVADOR 1ª Vara da Infância e Juventude Revoga a designação a partir de 12/01/2026.
KARLA ADRIANA BARNUEVO DE AZEVEDO 47ª Vara de substituições da Comarca de Salvador	AMARGOSA Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais Revoga a designação para ter exercício a partir de 07/01/2026.
MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Santo Antônio de Jesus.	AMARGOSA Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais Revoga a designação a partir de 08/01/2026.
PAULO RODRIGO PANTUSA Comarca de Riacho de Santana.	GUANAMBI 1ª Vara de Família. Revoga a designação a partir de 08/01/2026.
PAULO RODRIGO PANTUSA Comarca de Riacho de Santana.	CAETITÉ Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais Revoga a designação a partir de 08/01/2026.
DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA Comarca de Chorrochó	SERRINHA 1ª Varas Criminal Revoga a designação a partir de 26/01/2026.
LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO Comarca de São Felipe	SIMÕES FILHO 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais Revoga a designação a partir de 30/01/2026.
ADRIANA QUINTEIRO BASTOS SILVA RABELO 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador	SALVADOR Núcleo 4.0 Atuar de 15/12/2025 até ulterior deliberação.
KARLA ADRIANA BARNUEVO DE AZEVEDO 47ª Vara de substituições da Comarca de Salvador	AMARGOSA Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais AUXILIAR de 07/01/2026 até ulterior deliberação.
GABRIEL IGLESES VEIGA 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Feira de Santana.	SALVADOR Núcleo 4.0 Atuar de 07/01/2026 até ulterior deliberação.
MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Santo Antônio de Jesus.	GOVERNADO MANGABEIRA TER EXERCÍCIO de 07/01/2026 até ulterior deliberação.
MATEUS DE SANTANA MENEZES Vara de Família da Comarca de Guanambi	JUAZEIRO Vara da Fazenda Pública AUXILIAR de 07/01/2026 até ulterior deliberação.
MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA 2ª Vara Criminal da Comarca de Irecê	SALVADOR Núcleo 4.0 Prorrogar a designação para atuar até ulterior deliberação.
DIMAS BRAZ GASPAR Comarca de São Felix	GANDU Vara Criminal TER EXERCÍCIO de 08/01/2026 até ulterior deliberação.

MARIANA MENDES PEREIRA Comarca de João Dourado	SALVADOR 3ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos TER EXERCÍCIO de 07/01/2026 até 26/01/2026.
MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS Comarca de Jacarací	ITAMBÉ TER EXERCÍCIO de 12/01/2026 até 31/01/2026.
TIAGO LIMA SELAU Comarca de Coração de Maria	IPIRÁ Vara Criminal TER EXERCÍCIO de 08/01/2026 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de janeiro de 2026.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2026
Suspensão do expediente forense e prazos processuais na 4ª e 5ª Varas de Infância e Juventude da Comarca de Salvador, no período abaixo indicado.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº 80506377.000302/2025-04,

DECIDE

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na 4ª Vara de Infância e Juventude da Comarca de Salvador, no período de 08 a 16/01/2026 e na 5ª Vara de Infância e Juventude da Comarca de Salvador, no período de 09 a 16/01/2026, em razão da mudança para a nova sede.

Art. 2º - Os prazos que vencerem nas datas mencionadas ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de janeiro de 2026.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.
Disponibiliza a relação dos feriados municipais nas Comarcas do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-CNJ-2019/38232,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 44, de 10 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário dos feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 1.003, § 6°, do Código de Processo Civil;

DECIDE

Art. 1º. Disponibilizar a relação dos feriados municipais das Comarcas do Estado da Bahia, instituídos por lei municipal, em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.093/95, datas em que o expediente forense e a fluência dos prazos processuais estarão suspensos, conforme descrito no ANEXO.

Art. 2º. Os prazos que vencerem nas datas especificadas no ANEXO ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º. Os feriados fixados em data móvel, mediante lei municipal, deverão ser comunicados pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para fins de apreciação e publicação.

Art. 4º. Quando se tratar de Decreto municipal instituidor de feriados, por não vinculação ao Poder Judiciário, o(a) Juiz(a) Diretor(a) oficiará à Presidência, indicando os motivos que justifiquem a interrupção das atividades judiciárias, para deliberação sobre a possibilidade de suspensão do expediente e prazos processuais, mediante compensação.

Art. 5º. No caso de ponto facultativo, o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro também deverá indicar os motivos que justifiquem a suspensão, observando o disposto no art. 291, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia.

Art. 6º. Determino que seja disponibilizada, no site deste Tribunal, no link “FERIADOS LOCAIS”, a relação de feriados constantes no ANEXO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de janeiro de 2026.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ANEXO

	COMARCA	DATAS DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E PRAZOS PROCESSUAIS // FERIADOS MUNICIPAIS
1.	ALAGOINHAS	13 de junho // 24 de junho // 02 de julho // 20 de novembro.
2.	AMARGOSA	26 de abril // 19 de junho
3.	AMÉLIA RODRIGUES	26 de maio // 31 de maio // 20 de outubro.
4.	ANAGÉ	05 de abril // 24 de junho.
5.	ANDARAÍ	28 de abril//15 de agosto
6.	ANTAS	13 de agosto
7.	ARACI	08 de março // 07 de abril // 24 de junho // 28 de outubro // 08 de dezembro
8.	BAIANOPOLIS	21 de junho // 30 de julho // 10 de setembro // 30 de setembro.
9.	BARRA	16 de junho // 10 de julho// 04 de outubro.
10.	BARRA DA ESTIVA	15 de julho // 06 de agosto.
11.	BARRA DO CHOÇA	22 de junho // 20 de novembro.
12.	BARRA DO MENDES	23 de junho // 24 de junho // 14 de agosto // 08 de dezembro.
13.	BARREIRAS	26 de maio // 24 de junho // 02 de agosto.
14.	BELMONTE	20 de janeiro // 23 de maio // 16 de julho // 19 de julho.
15.	BELO CAMPO	20 de janeiro // 22 de fevereiro // 24 de junho.
16.	BOM JESUS DA LAPA	06 de agosto // 31 de agosto // 15 de setembro.
17.	BRUMADO	20 de janeiro // 11 de junho // 24 de junho // 06 de agosto.
18.	BUERAREMA	26 de julho // 17 de setembro // 30 de outubro.
19.	CACHOEIRA	13 de março// 25 de junho //15 de agosto // 07 de outubro // 08 de dezembro
20.	CACULÉ	24 de junho // 14 de agosto // 08 de setembro // 06 de novembro // 20 de novembro
21.	CAETITÉ	05 de abril // 12 de julho// 26 de julho // 20 de novembro
22.	CAMACAN	20 de janeiro // 31 de agosto.
23.	CAMAÇARI	07 de janeiro // 28 de setembro.
24.	CAMAMU	27 de junho // 15 de agosto // 26 de outubro // 31 de dezembro.
25.	CANARANA	16 de julho // 15 de agosto // 23 de setembro.
26.	CANAVIEIRAS	20 de janeiro // 25 de maio // 14 de julho.
27.	CANDEIAS	24 de junho// 02 de fevereiro // 14 de agosto.
28.	CÂNDIDO SALES	05 de junho // 05 de julho // 27 de novembro.
29.	CANSANÇÃO	26 de julho // 23 de setembro.
30.	CAPELA DO ALTO ALEGRE	19 de março // 17 de abril // 13 de junho // 23 de setembro.
31.	CAPIM GROSSO	09 de maio // 25 de junho // 25 de julho // 08 de dezembro.
32.	CARAVELAS	23 de abril // 13 de junho // 30 de novembro
33.	CARINHANHA	08 de março // 24 de junho // 17 de agosto // 20 de novembro
34.	CASA NOVA	20 de junho
35.	CASTRO ALVES	14 de março // 26 de junho // 30 de outubro // 08 de dezembro
36.	CATU	24 de junho // 26 de junho // 26 de julho.
37.	CENTRAL	06 de maio // 12 de agosto // 01 de outubro.
38.	CHORROCHO	12 de setembro.
39.	CÍCERO DANTAS	09 de junho // 15 de agosto // 15 de setembro
40.	CIPÓ	12 de junho // 08 de julho // 08 de setembro // 04 de dezembro.
41.	COARACI	11 de fevereiro // 12 de dezembro.
42.	CÔCOS	27 de maio // 28 de outubro
43.	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	18 de julho // 20 de novembro.

44.	CONCEIÇÃO DO COITÉ	24 de junho // 07 de julho // 16 de agosto // 23 de setembro // 08 de dezembro
45.	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	24 de junho// 20 de outubro // 08 de dezembro
46.	CONDE	10 de agosto // 08 de setembro.
47.	CONDEÚBA	14 de maio // 13 de junho // 06 de agosto.
48.	CORAÇÃO DE MARIA	01 de junho // 29 de junho // 22 de agosto.
49.	CORIBE	23 de junho // 24 de junho // 25 de junho // 14 de agosto //27 de setembro
50.	CORRENTINA	30 de março // 15 de agosto // 1º de setembro
51.	COTEGIPE	03 de maio // 30 de junho // 30 de setembro // 20 de novembro.
52.	CRUZ DAS ALMAS	29 de julho // 15 de setembro // 20 de novembro.
53.	CURAÇA	24 de junho// 06 de julho// 01 de novembro // 31 de dezembro.
54.	DIAS D'AVILA	25 de fevereiro // 24 de junho // 15 de agosto // 20 de novembro.
55.	ENCRUZILHADA	31 de maio // 04 de dezembro // 12 de dezembro.
56.	ENTRE RIOS	03 de abril //15 de agosto.
57.	EUCLIDES DA CUNHA	24 de junho // 19 de setembro // 08 de dezembro.
58.	EUNÁPOLIS	12 de maio // 24 de maio.
59.	FEIRA DE SANTANA	24 de junho // 26 de julho.
60.	FORMOSA DO RIO PRETO	22 de dezembro.
61.	GANDU	19 de março // 24 de junho // 28 de julho // 16 de agosto.
62.	GENTIO DO OURO	24 de junho // 09 de julho // 14 de agosto // 25 de outubro.
63.	GOVERNADOR MANGABEIRA	14 de março // 27 de agosto // 20 de novembro // 08 de dezembro.
64.	GUANAMBI	13 de junho // 14 de agosto.
65.	GUARATINGA	08 de dezembro.
66.	IAÇU	14 de agosto // 25 de setembro // 13 de dezembro.
67.	IBICARAI	02 de fevereiro // 22 de outubro.
68.	IBIRATAIA	19 de março // 13 de junho // 24 de junho // 10 de novembro.
69.	IBOTIRAMA	14 de agosto.
70.	IGAPORÃ	1º de setembro // 08 de setembro //31 de agosto.
71.	IGUAÍ	24 de junho // 28 de outubro // 12 de dezembro.
72.	ILHÉUS	23 de abril// 24 de junho// 28 de junho// 15 de agosto.
73.	INHAMBUPE	08 de março // 06 de agosto // 20 de novembro // 08 de dezembro.
74.	IPIAÚ	16 de agosto // 02 de novembro // 02 de dezembro.
75.	IPIRÁ	20 de abril // 24 de junho // 26 de julho.
76.	IRAQUARA	05 de julho // 08 de setembro.
77.	IRARÁ	02 de fevereiro // 27 de maio // 23 de setembro // 08 de dezembro.
78.	IRECÊ	02 de agosto
79.	ITABELA	14 de junho // 24 de junho.
80.	ITABERABA	26 de março.
81.	ITABUNA	24 de junho // 19 de março // 28 de julho // 30 de outubro.
82.	ITAGIBÁ	06 de julho // 14 de agosto.
83.	ITAJUÍPE	30 de outubro // 12 de dezembro
84.	ITAMARAJU	26 de setembro // 05 de outubro.
85.	ITAMBÉ	20 de janeiro // 12 de agosto // 2 de novembro
86.	ITANHÉM	24 de junho // 14 de agosto // 15 de agosto
87.	ITAPARICA	31 de julho // 14 de setembro // 20 de novembro.
88.	ITAPETINGA	19 de março // 12 de dezembro.
89.	ITAPICURU	28 de abril//24 de junho
90.	ITARANTIM	20 de maio // 13 de junho // 15 de junho // 24 de junho.
91.	ITUAÇU	24 de junho // 15 de agosto // 26 de agosto // 03 de setembro.
92.	ITUBERÁ	24 de junho// 14 de agosto // 30 de novembro // 08 de dezembro.

93.	JACARACI	7 de junho // 8 de setembro
94.	JACOBINA	13 de junho // 24 de junho // 08 de dezembro.
95.	JAGUAQUARA	18 de maio // 24 de maio
96.	JAGUARARI	24 de junho // 06 de agosto.
97.	JEQUIÉ	13 de junho // 20 de agosto // 25 de outubro.
98.	JEREMOABO	06 de julho.
99.	JITAUNA	23 de setembro // 22 de dezembro
100.	JOÃO DOURADO	19 de março // 09 de maio // 31 de outubro.
101.	JUAZEIRO	15 de julho // 08 de setembro
102.	LAJE	20 de maio
103.	LAPÃO	09 de maio.
104.	LAURO DE FREITAS	15 de janeiro // 24 de junho //31 de julho
105.	LENÇOIS	02 de fevereiro // 24 de junho // 08 de dezembro // 18 de dezembro.
106.	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	28 de janeiro // 06 de agosto // 15 de agosto // 06 de outubro
107.	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	30 de março // 24 de junho// 02 de agosto.
108.	MACARANI	03 de abril // 29 de junho // 18 de agosto
109.	MACAÚBAS	24 de junho // 25 de junho // 06 de julho // 08 de dezembro.
110.	MAIRI	05 de agosto //15 de setembro //31 de outubro//20 de novembro.
111.	MARACÁS	19 de abril // 31 de outubro// 27 de novembro.
112.	MARAGOJIPE	08 de maio // 20 de novembro.
113.	MATA DE SÃO JOÃO	15 de abril // 24 de junho
114.	MEDEIROS NETO	14 de agosto // 08 de dezembro.
115.	MIGUEL CALMON	24 de junho // 06 de agosto // 31 de outubro // 08 de dezembro.
116.	MONTE SANTO	14 de setembro // 01 de outubro // 31 de outubro // 01 de novembro.
117.	MORRO DO CHAPÉU	08 de agosto // 08 de setembro // 23 de outubro.
118.	MUCURI	19 de março // 29 de junho // 10 de outubro // 30 de novembro
119.	MUNDO NOVO	01 de março // 23 de setembro // 10 de outubro // 08 de dezembro.
120.	MURITIBA	29 de junho // 08 de agosto.
121.	MUTUÍPE	13 de junho // 16 de agosto // 31 de outubro.
122.	NAZARÉ	02 de fevereiro // 24 de junho // 16 de agosto // 10 de novembro.
123.	NOVA SOURE	03 de maio // 01 de junho // 24 de junho // 08 de dezembro.
124.	NOVA VIÇOSA	29 de junho // 23 de outubro // 30 de novembro.
125.	OLINDINA	14 de agosto // 08 de dezembro.
126.	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	03 de maio // 08 de setembro // 10 de setembro.
127.	PALMAS DE MONTE ALTO	19 de maio // 08 de setembro.
128.	PARAMIRIM	02 de fevereiro // 13 de junho // 15 de setembro // 16 de setembro.
129.	PARIPIRANGA	29 de junho// 30 de novembro // 08 de dezembro.
130.	PAULO AFONSO	24 de junho // 28 de julho // 04 de outubro.
131.	PIATÃ	11 de julho //07 de outubro //31 de outubro //20 de novembro.
132.	PILÃO ARCADO	13 de junho // 30 de dezembro.
133.	PINDOBAÇU	20 de outubro
134.	PIRITIBA	24 de junho // 27 de setembro // 31 de outubro.
135.	PLANALTO	05 de abril // 22 de maio // 24 de junho // 20 de novembro.
136.	POÇÕES	26 de junho // 20 de novembro
137.	POJUCA	25 de janeiro // 29 de julho
138.	PORTO SEGURO	22 de abril // 30 de junho // 15 de agosto // 08 de setembro.
139.	PRADO	2 de fevereiro // 2 de agosto
140.	QUEIMADAS	13 de junho// 20 de junho // 23 de setembro.

141.	RETIROLÂNDIA	08 de março // 13 de junho // 27 de julho // 23 de setembro.
142.	RIACHÃO DAS NEVES	19 de julho // 26 de julho // 20 de setembro.
143.	RIACHÃO DO JACUÍPE	24 de junho // 16 de agosto // 08 de dezembro.
144.	RIACHO DE SANTANA	31 de maio // 13 de agosto.
145.	RIBEIRA DO POMBAL	24 de junho // 19 de setembro// 15 de outubro
146.	RIO REAL	06 de janeiro // 01 de julho // 08 de setembro.
147.	RUY BARBOSA	13 de junho // 28 de agosto // 31 de outubro.
148.	SALVADOR	24 de junho // 08 de dezembro
149.	SANTA BÁRBARA	30 de agosto// 23 de setembro//04 de dezembro//14 de dezembro.
150.	SANTA CRUZ CABRÁLIA	19 de abril// 26 de abril // 29 de junho // 23 de julho // 08 de dezembro.
151.	SANTA INÊS	21 de janeiro // 30 de setembro // 26 de outubro.
152.	SANTA MARIA DA VITÓRIA	26 de junho // 08 de setembro // 20 de outubro.
153.	SANTA RITA DE CÁSSIA	26 de março // 22 de maio // 02 de agosto // 01 de novembro.
154.	SANTA TEREZINHA	01 de outubro // 19 de outubro // 08 de dezembro.
155.	SANTALUZ	18 de julho // 23 de setembro // 13 de dezembro.
156.	SANTANA	26 de julho // 16 de dezembro.
157.	SANTO AMARO	15 de janeiro e 2 de fevereiro
158.	SANTO ANTONIO DE JESUS	29 de maio // 13 de junho // 24 de junho.
159.	SANTO ESTEVÃO	21 de setembro // 26 de dezembro.
160.	SÃO DESIDÉRIO	22 de fevereiro // 02 de agosto // 20 de setembro.
161.	SÃO FELIPE	03 de maio // 29 de maio // 20 de novembro.
162.	SÃO FÉLIX	18 de maio // 25 de junho // 02 de julho // 25 de outubro // 02 de novembro // 20 de novembro
163.	SÃO FRANCIS-CO DO CONDE	28 de janeiro // 29 de junho // 04 de outubro.
164.	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	10 de janeiro // 28 de julho // 30 de setembro
165.	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	20 de janeiro // 24 de junho // 16 de agosto // 12 de outubro.
166.	SAÚDE	01 de junho // 24 de junho // 08 de setembro // 25 de dezembro.
167.	SEABRA	20 de janeiro // 14 de maio // 24 de junho // 08 de dezembro
168.	SENHOR DO BONFIM	17 de janeiro // 28 de maio // 24 de junho.
169.	SENTO SÉ	19 de março // 24 de junho // 06 de julho // 16 de outubro
170.	SERRA DOURADA	10 de janeiro // 12 de abril // 03 de maio // 10 de setembro.
171.	SERRINHA	13 de junho // 24 de junho // 26 de julho // 23 de setembro
172.	SIMÕES FILHO	29 de setembro // 12 de outubro // 02 de novembro // 07 de novembro // 08 de dezembro.
173.	SOBRADINHO	24 de fevereiro // 26 de julho.
174.	TANHAÇÚ	25 de junho // 30 de julho // 22 de setembro.
175.	TANQUE NOVO	25 de fevereiro // 1º de junho // 24 de junho.
176.	TAPEROÁ	03 de fevereiro // 04 de fevereiro // 15 de agosto // 13 de dezembro.
177.	TEIXEIRA DE FREITAS	09 de maio // 29 de junho.
178.	TEOFILÂNDIA	23 de abril// 13 de junho// 29 de junho
179.	TERRA NOVA	24 de junho // 16 de agosto // 20 de outubro// 20 de novembro
180.	TREMEDAL	15 de outubro // 05 de novembro.
181.	TUCANO	21 de março // 13 de junho // 26 de julho // 23 de setembro.
182.	UAUÁ	09 de julho.
183.	UBAÍRA	24 de junho // 30 de junho
184.	UBAITABA	13 de junho // 24 de junho // 27 de julho.
185.	UBATÃ	26 de setembro // 20 de outubro //08 de dezembro.
186.	URANDI	13 de junho // 24 de junho.

187.	URUÇUCA	24 de junho // 29 de junho // 08 de dezembro // 12 de dezembro.
188.	UTINGA	27 de abril // 25 de junho.
189.	VALENÇA	24 de junho // 08 de novembro // 10 de novembro.
190.	VALENTE	08 de março // 24 de junho // 12 de agosto // 31 de outubro.
191.	VITÓRIA DA CONQUISTA	15 de agosto // 09 de novembro.
192.	WENCESLAU GUIMARÃES	19 de julho.
193.	XIQUE-XIQUE	13 de junho // 06 de julho // 24 de junho // 12 de outubro // 20 de novembro // 08 de dezembro

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.
Institui Comissão com a finalidade de atuar na Prestação de Contas Anual do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, referente ao exercício de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e à vista do que consta no processo Administrativo SEI nº 80506282.000073/2025-79

D E C I D E:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de atuar na Prestação de Contas Anual do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, referente ao exercício financeiro de 2025, composta pelos seguintes servidores e respectivos suplentes, sem prejuízo das suas funções:

I – Titulares:

a) Maurício Góes Dantas, cadastro nº 969.321-1, Diretor de Programação e Orçamento, que atuará como Presidente;
b) Ana Paula Bastos Nogueira Soares, cadastro nº 969.330-0, representando a Secretaria Geral da Presidência - SGP;
c) Márcio Micucci Santos, cadastro nº 970.225-4, representando a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIM;
d) Paulo Gabriel Freitas de Vasconcelos, cadastro nº 969.881-7, representando a Controladoria do Judiciário – CTJUD.

II – Suplentes:

a) Caroline Barros Rodrigues, cadastro nº 968.793-9, pela SEAD;
b) Sandra Maria Cerqueira Silva, cadastro nº 501.277-5, pela DPO;
c) Mateus Silva Santos Machado, cadastro nº 970.651-8, pela CDESC;

Parágrafo único. A Comissão de Prestação de Contas poderá convidar outros servidores para contribuir na execução de seus trabalhos.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por Prestação de Contas Anual o conjunto de documentos e informações orçamentárias, financeiras, econômicas, patrimoniais, operacionais, sociais e de outras naturezas, registradas de forma sistematizada, ética, responsável e transparente, com o objetivo de evidenciar os atos e os fatos da gestão pública em determinado período, de forma a permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis pelas Unidades Jurisdicionadas, possibilitando o controle, a aferição de resultados e a apuração de responsabilidades.

Art. 3º A Comissão de Prestação de Contas terá como principais atividades:

I – orientar as unidades gestoras, assim como as demais áreas responsáveis pelas informações acerca dos procedimentos relacionados à Prestação de Contas Anual;
II – manter contato com o Tribunal de Contas do Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas;
III – acompanhar a geração das informações antes do encerramento do exercício, verificando os controles internos relacionados, quando pertinente;
IV – analisar as informações recebidas das unidades, solicitando correções quando necessário; e
V – encaminhar retificações quando solicitado pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

§ 1º As unidades gestoras e demais áreas responsáveis deverão enviar à Comissão de Prestação de Contas todas as informações necessárias para a Prestação de Contas Anual, observando os prazos estabelecidos no Decreto Judiciário nº 1.034, de 26 de novembro de 2024.

§2º A Comissão de Prestação de Contas será responsável por promover o acompanhamento, a consolidação e o envio da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, até o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do encerramento do exercício.

Art. 4º As atividades da Comissão de Prestação de Contas serão acompanhadas pela Controladoria do Judiciário.

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos ou regulamentados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de janeiro de 2026.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80504838.000003/2025-61

DECIDE

Conceder aposentadoria voluntária à servidora NADIR DE OLIVEIRA TAVARES BOTELHO, Subescrivã, cadastro 107.529-2, Classe C, nível 36, Comarca de Barreiras, entrância final, nos termos do art. 4°, § 2º, I, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020, com proventos compostos de Vencimento Básico (Lei Estadual n. 11.170/2008); Vantagem Pessoal (Lei Estadual n. 7.885/2001); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei Estadual n. 7.885/2001); e 40% de ATS (Lei Estadual n. 6.677/1994).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506622.000028/2025-16,

DECIDE

Exonerar a servidora CAYNA VAZ DE OLIVEIRA, cadastro 971.993-8, do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80516710.000003/2025-87,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Superior dos Juizados Especiais no processo 80516710.000003/2025-87,

DECIDE

Remover, a pedido, o servidor MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, cadastro 809.221-4, da Comarca de Feira de Santana para a Comarca de Salvador, mantendo-o em sua lotação atual.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506622.000003/2026-01,

DECIDE

Revogar a designação da servidora BARBARA MILENA DINIZ NUNES, cadastro 971.414-6, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico, símbolo TJ-FG.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506622.000003/2026-01,

DECIDE

Nomear a servidora BARBARA MILENA DINIZ NUNES, cadastro 971.414-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Corregedoria, símbolo TJ-FC-2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000005/2026-13,

DECIDE

Nomear a servidora TAMIRES DA SILVA MACEDO, cadastro 970.104-4, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo TJ-FC-3, designando-a para ter exercício no Gabinete da Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506032.000047/2025-92,

DECIDE

Nomear o servidor LUCIANO GOMES DE CARVALHO, cadastro 900.950-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara, símbolo TJ-FC-3, da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Camaçari.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506622.000028/2025-16,

DECIDE

Nomear MACRINIUS EGYPCIUS DE FREITAS GUIMARAES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5, designando-o para ter exercício na Corregedoria-Geral da Justiça.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000008/2026-49,

DECIDE

Nomear SARAH RAMOS MOURA COSTA DORIA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6, designando-a para ter exercício na Chefia de Gabinete da Presidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506265.000021/2025-19,

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos do Decreto Judiciário n. 412, de 24 de maio de 2022,

DECIDE

Designar a servidora BARBARA PATRICIA MAGALHAES DOS SANTOS, cadastro 902.117-5, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, símbolo TJ-FG, no Gabinete da Desembargadora Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80516708.000083/2025-10,

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos do Decreto Judiciário n. 412, de 24 de maio de 2022,

DECIDE

Designar a servidora SILMARIA SOUZA BRANDAO, cadastro 800.552-4, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, símbolo TJ-FG, no Gabinete da Desembargadora Graça Marina Vieira Furtado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506271.000040/2025-58

DECIDE

Considerar designada a servidora CAMILLA FORTALEZA FERREIRA, cadastro 970.160-5, para responder pelo cargo de Diretora de Secretaria da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, no período de 03/11/2025 a 17/11/2025, em virtude de usufruto de licença-prêmio da titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506491.000010/2025-57,

DECIDE

Considerar designada a servidora ANA ESTELA RIBEIRO DE MORAIS, cadastro 808.275-8, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, no período de 13/10/2025 a 01/11/2025, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506588.000246/2025-14,

DECIDE

Designar o servidor BRAYAN DE SOUZA AMARAL MAIA, cadastro 971.683-1, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 3ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidentes de Trabalho da Comarca de Jacobina, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80504958.000012/2025-96,

DECIDE

Designar a servidora CERISE SOARES SERGIO PEREIRA, cadastro 809.153-6, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Camaçari, no período de 09/02/2026 a 10/03/2026, em virtude de licença-prêmio do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520606.000038/2025-81,

DECIDE

Designar o servidor DIEGO FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA, cadastro 971.389-1, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria (Diretor de Movimentação) do 1º Cartório Integrado de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506032.000025/2025-22,

DECIDE

Designar a servidora ERIKHA DANICKI ANDRE VARGAS, cadastro 970.217-2, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Seguro, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em virtude de licença-prêmio do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506270.000018/2025-18,

DECIDE

Designar a servidora KATIA DOS REIS SILVA, cadastro 203.147-7, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 3ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80505973.000014/2025-50,

DECIDE

Designar o servidor LUCAS LIMA AMARAL SOUSA, cadastro 969.540-0, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Crime, Júri e Execuções Penais da Comarca de Paulo Afonso, no período de 12/01/2026 a 30/01/2026, em virtude de licença-prêmio do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80504734.000016/2025-07,

DECIDE

Considerar designada a servidora MICHELLE ROSE DE OLIVEIRA SANTOS, cadastro 971.335-2, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 3ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidentes de Trabalho da Comarca de Alagoinhas, nos períodos de 20/11/2025 a 19/12/2025 e de 01/01/2026 a 20/01/2026, em virtude de licença-prêmio e férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506399.000010/2025-13,

DECIDE

Designar a servidora PRISCILLA MONTEIRO FREITAS OLIVEIRA, cadastro 970.584-8, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em virtude de férias da titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520606.000027/2025-09,

DECIDE

Considerar designado o servidor RENATO CARLOS DE ANDRADE FILHO, cadastro 970.181-8, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria (Diretor de Atendimento) do 1º Cartório Integrado de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, no período de 08/09/2025 a 07/10/2025, em virtude de licença-prêmio da titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80505478.000011/2025-15,

DECIDE

Designar a servidora SANDRA SANTOS CHAUSSE SILVA, cadastro 802.179-1, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara do Júri da Comarca de Itabuna, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em virtude de férias da titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80505469.000019/2025-82,

DECIDE

Designar o servidor SAULO ACELINO DOS SANTOS, cadastro 807.775-4, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Itabuna, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80521120.000252/2025-52

DECIDE

Colocar a servidora MONALIZA RODRIGUES ROCHA DA SILVA PIMENTA, cadastro nº 903.417-0, à disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o exercício de função comissionada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Convênio de Cessão de Pessoal nº 232/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

80520918.000001/2026-10 DesembargadorANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOSfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDOde afastamento para tratar de interesse particular nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

80516071.000001/2026-41 Desembargadora ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA faz solicitação
DEFIRO OS PEDIDOS de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, para fruição nos dias 07 e 09 de janeiro do corrente ano, bem como de afastamento por interesse particular no dia 08 de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

80506155.000029/2025-14 Desembargadora INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDOde afastamento para tratar de interesse particular nos dias 06, 13 e 20 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

DESPACHOS EXARADOS PELO JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 07 DE JANEIRO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 130/2024.

80520828.000023/2025-16 Juíza de Direito ADRIANA HELENA DE ANDRADE CARVALHO faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora CICERA VALÉRIA MARQUES BRITO, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80506496.000033/2025-11
Juíza de Direito AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516371.000025/2025-35
Juiz de Direito ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506484.000017/2025-68
Juízade DireitoALESSANDRA VASCONCELOS DUMAS DE MEDEIROS NETTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelaMagistradarequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504749.000002/2026-05
Juízade DireitoALINE MARIA PEREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelaMagistradarequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519988.000001/2026-15
Juíza de Direito ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDOde reconhecimento de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 01/01/2026, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resolução nº 06/2021 – TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80520392.000068/2025-40
Juíza de Direito ALINE MUXFELDT KLAIS JAENSCH faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para emissão/renovação de certificado digital (token) – a ser utilizado no(s) Sistema(s) Judicial(is) requerido(s) – para a funcionário cedido ao Tribunal de Justiça da Bahia, IURE FERNANDES NOLASCO, lotado na Unidade de sua competência. O pedido atende à excepcionalidade do § 3º do art. 2º do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. O processo está regularmente instruído.
Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo o interessado abrir chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80520392.000064/2025-61
Juíza de DireitoALINE MUXFELDT KLAIS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO, formulado pela magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de ITAMBÉ relativo ao mês de DEZEMBRO de 2025 tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520392.000067/2025-03
Juíza de Direito ALINE MUXFELDT KLAIS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506468.000022/2025-79
Juiz de Direito ALISSON DA CUNHA ALMEIDA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento por interesse particular para fruição no dia 07, 08 e 09/01/2026, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007.
À COPAG - Coordenação de pagamento para registro. Publique-se.

80506774.000002/2026-15
Juíza de Direito AMANDA INACIO GORDILHO FREITAS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pela Juíza requerente, referente ao dia 02/01/2026, para fruição em datas oportunas, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80506400.000039/2025-19
Juízade DireitoAMANDA PALITOT VILLAR DE MELLO JACOBINA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelaMagistradarequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519993.000003/2026-27
Juizde DireitoANDRE LUIZ SANTOS FIGUEIREDOfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado peloMagistradorequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519999.000047/2025-16
Juiz de Direito ANDRE RAMON MOREIRA LOPESfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506232.000032/2025-78
Juíza de Direito ANDRÉA TEIXEIRA LIMA SARMENTO NETTOfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505748.000002/2026-70
Juíza de Direito ANTÔNIA MARINA APARECIDA DE PAULA FALEIROS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505387.000019/2025-92
Juiz de Direito ANTONIO CARLOS DE SOUZA HYGINO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505467.000027/2025-49
Juiz de Direito ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506414.000025/2025-38
Juiz de Direito ANTONIO SILVA PEREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506495.000030/2025-98
Juiz de Direito ARNALDO JOSÉ LEMOS DE SOUZA faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora ADRIANA GONÇALVES DE ALMEIDA, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinente

80506495.000036/2025-65
Juiz de Direito ARNALDO JOSE LEMOS DE SOUZA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de SALVADOR – FÓRUM CRIMINAL, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520363.000047/2025-71
Juíza de Direito ANDRÉIA AQUILES SIPRIANO DA SILVA ORTEGA faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para emissão/renovação de certificado digital (token) – a ser utilizado no(s) Sistema(s) Judicial(is) requerido(s) – para a funcionária cedida ao Tribunal de Justiça da Bahia, SIMONE SANTOS DE ARAÚJO, lotada na Unidade de sua competência. O pedido atende à excepcionalidade do § 3º do art. 2º do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. O processo está regularmente instruído.
Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo os interessados abrirem chamados no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80520063.000004/2026-51
Juíza de Direito BIANCA PFEFFER faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento das folgas referente ao recesso forense 2025/2026, publicado no DJE de 19/12/2025, para fruição em data oportuna, com base no art. 2º, § 3º - Resolução 04/2005, c/c art. 1º da Resolução 03/2006, publicada no DPJ nº 3956 de 19/03/2006. Publique-se. Arquive-se.

80520499.000018/2025-74
Juíza de Direito CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para o Servidor AQUILINO SOUZA NOVAIS, lotado na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo o Servidor interessado abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80505947.000027/2025-46
Juíza de Direito CAMILA VASCONCELOS MAGALHÃES ANDRADEfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520035.000051/2025-51
Juíza de Direito CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONCALVES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520035.000052/2025-04
Juíza de DireitoCAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONÇALVES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO, formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de JITAÚNA, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505386.000041/2025-42
Juíza de Direito CARINE NASSRI DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506749.000053/2025-73
Juíza de Direito CARISIA SANCHO TEIXEIRA, faz solicitação.
DEFIRO O PEDIDO de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo(a) Juiz(a) requerente, referente ao(s) dia(s) 23/09/2025 e 01/10/2025, para fruição em 07 e 08/01/2026,com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80505418.000036/2025-15
Juíza de Direito CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAUJOfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505293.000001/2026-11
Juíza de Direito CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520646.000033/2025-81
Juiz de Direito CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505727.000001/2026-73
Juizde DireitoCLAUDIO SANTOS PANTOJA SOBRINHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado peloMagistradorequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519078.000012/2025-79
Juiz de Direito DANIEL PEREIRA PONDEfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506612.000018/2025-08
Juíza de Direito DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505367.000037/2025-11
Juiz de Direito DEINER XAVIER ANDRADE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520041.000002/2026-11
Juiz de Direito DIEGO GOES LIMA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento do Magistrado nos dias 19/02 e 20/02/2026, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007. À COPAG - Coordenação de pagamento para registro. Publique-se.

80520039.000001/2026-15
Juiz de Direito DIEGO SEREJO RIBEIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, referente aos dias 22/03/2025, 24/03/2025, 19/04/2025, 12/06/2025, 21/06/2025, 22/09/2025, 29/09/2025, 23/12/2025 e 25/12/2025, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80506473.000014/2025-53
Juiz de DireitoEDUARDO AUGUSTO LEOPOLDINO SANTANA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505720.000022/2025-78
Juizde DireitoEDUARDO FERREIRA PADILHA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado peloMagistradorequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504978.000002/2026-01
Juiz de Direito EDUARDO GIL GUERREIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de transferência de férias relativas ao 1º período de 2026, anteriormente deferida para o período de 07/01/2026 a 26/01/2026, para fruição de 06/01/2026 a 25/01/2026. À COPAG - Coordenação de pagamento para registro. Publique-se.

80520557.000016/2025-43
Juíza de Direito ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora MARIA VICTORIA ARAUJO DOMINGUES, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes

80506699.000046/2025-12
Juíza de Direito EMILIA GONDIM TEIXEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506699.000047/2025-59
Juíza de Direito EMILIA GONDIM TEIXEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de SANTO AMARO, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505209.000029/2025-89
Juíza de Direito FABIANA LEMOS DOS SANTOS SILVA faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora FABIANA LEMOS DOS SANTOS SILVA, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80519698.000002/2026-17
Juíza de Direito FERNANDA MARIA DE ARAUJOfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de dezembro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519698.000001/2026-72
Juíza de Direito FERNANDA MARIA DE ARAUJOfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelaMagistradarequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505445.000062/2025-16
Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO SALES ABREU faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo Juiz requerente, referente ao dia 20/12/2025, para fruição em datas oportunas, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80505731.000062/2025-91
Juiz de Direito FRANCISCO PEREIRA DE MORAISfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520502.000030/2025-82
Juiz de Direito GABRIEL ALVARES DE CAMPOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520502.000032/2025-71
Juiz de DireitoGABRIEL ALVARES DE CAMPOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO, formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, relativo ao período de DEZEMBRO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504846.000034/2025-13
Juiz de Direito GABRIEL DE MORAES GOMES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506230.000023/2025-05
Juíza de Direito GELZI MARIA ALMEIDA SOUZA MATOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520571.000001/2026-88
Juiz de Direito GEORGE BARBOZA CORDEIROfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de 04 (quatro) dias de afastamento referente ao recesso forense 2025/2026, publicado no DJE de 18/12/2025, para fruição em data oportuna, com base no art. 11 da Resolução 22/2016, publicada no DJE nº 1.809 de 20/12/2016 c/c a Portaria nº 10/SEMAG. Publique-se. Arquive-se.

80520047.000040/2025-32
Juiz de Direito GUILHERME LOPES ATHAYDE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo Juiz requerente, referente ao dia 15/12/2025, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80520047.000003/2026-13
Juiz de Direito GUILHERME LOPES ATHAYDE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento por interesse particular para fruição no dia 09/01/2026, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007.
À COPAG - Coordenação de pagamento para registro. Publique-se.

80520006.000001/2026-01
Juiz de Direito GUSTAVO AMERICANO FREIRE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, referente ao dia 30/12/2025 e 04/01/2026, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80520000.000031/2025-88
Juiz de Direito GUSTAVO BERRIEL QUARIGUASY TEIXEIRAfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506451.000021/2025-11
Juiz de Direito GUSTAVO MIRANDA ARAUJO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505388.000008/2025-01
Juiz de Direito HELVÉCIO GIUDICE DE ARGOLLO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506486.000010/2025-26
Juiz de Direito HORACIO MORAES PINHEIROfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506211.000007/2025-32
Juiz de Direito ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505750.000020/2025-21
Juíza de Direito JEINE VIEIRA GUIMARAES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506767.000031/2025-95
Juiz de Direito JOAO BATISTA BONFIM DANTAS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505747.000001/2026-35
Juizde DireitoJOANISIO DE MATOS DANTAS JÚNIOR faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado peloMagistradorequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de novembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505747.000002/2026-80
Juizde DireitoJOANISIO DE MATOS DANTAS JÚNIOR faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado peloMagistradorequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520585.000040/2025-45
Juiz Substituto JOHNATON MARTINS DE SOUZA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505719.000029/2025-29
Juiz de Direito JOSE GOES SILVA FILHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505240.000039/2025-28
Juiz de Direito JOSUE TELES BASTOS JUNIOR faz solicitação
Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.
É o breve relato.
Decido.
A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).
Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.
Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 1º período/2026. À COPAG para providências. Publique-se.

80506987.000038/2025-12
Juíza de Direito JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505469.000034/2025-21
Juizde DireitoJULIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado peloMagistradorequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520076.000037/2025-71
Juíza de Direito LAZARA CRISTINA GONÇALVES TAVARES DE SOUZA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519996.000032/2025-88
Juiz de Direito LAZARO DE SOUZA SOBRINHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505674.000017/2025-68
Juíza de Direito LEANDRA LEAL LOPES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520025.000016/2025-51
Juiz de Direito LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520025.000017/2025-04
Juiz de Direito LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520025.000018/2025-41
Juiz de Direito LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de setembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520025.000019/2025-95
Juiz de Direito LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520025.000020/2025-10
Juiz de Direito LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de novembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520025.000021/2025-64
Juiz de Direito LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504958.000018/2025-63
Juíza de Direito LOUISE DE MELO CRUZ DIAMANTINO GOMESfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520426.000034/2025-11
Juiz de Direito LUCAS CARVALHO SAMPAIO faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora JOSEFA MARLI SANTOS LOPES CADIDE, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80520426.000038/2025-07
Juiz de Direito LUCAS CARVALHO SAMPAIO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO, formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de MONTE SANTO, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505755.000035/2025-40
Juíza de Direito LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES SANTOS, faz solicitação.
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 28/12/2024, 17/04, 10/08 e 14/12/2025, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resolução nº 06/2021 – TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80516056.000001/2026-30
Juíza de Direito MABILE MACHADO BORBA, faz solicitação.
DEFIRO O PEDIDO de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo(a) Juiz(a) requerente, referente ao(s) dia(s) 18/04/2025, para fruição em 08 e 09/01/2026,com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80506064.000001/2026-87
Juizde DireitoMANASSES XAVIER DOS SANTOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado peloMagistradorequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506335.000032/2025-10
Juíza de Direito MARCELA MOURA FRANÇA PAMPONET faz solicitação
DEFIRO O PEDIDOde reconhecimento de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 14/12/2025, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resolução nº 06/2021 – TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80516683.000024/2025-77
Juíza de Direito MARCELE DE AZEVEDO RIOS COUTINHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520501.000094/2025-93
Juiz de Direito MARCELO DE ALMEIDA COSTA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folgas compensatórias dos Plantões Judiciários nas Varas das Garantias durante o recesso forense ano 2025/2026, exercidos pelo Juiz requerente, referentes aos dias 20/12, 21/12, 22/12 e 23/12/2025, para fruição em datas oportunas, com base no Art. 2º, do DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1087, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. Publique-se. Arquive-se.

80504733.000024/2025-55
Juíza de Direito MARCIA CRISTIE LEITE VIEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80507006.000019/2025-55
Juíza de Direito MARCIA DA SILVA ABREU faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2025, tendo sido observada as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506271.000057/2025-13
Juíza de Direito MARCIA GOTTSCHALD FERREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520348.000060/2025-19
Juiz de Direito MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVAfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520471.000001/2026-14
Juízade DireitoMARIA CLAUDIA SALLES PARENTEfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelaMagistradarequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80521101.000010/2025-97
Juíza de Direito MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis

80520867.000022/2025-05
Juíza de Direito MARIA HELENA COPPENS MOTTA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de novembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80521102.000013/2025-11
Juíza de Direito MARIA LÚCIA COELHO MATOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520837.000013/2025-63
Juíza de Direito MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520837.000002/2026-64
Juíza de Direito MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO faz solicitação
Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.
É o breve relato.
Decido.
A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).
Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.
Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 1º período/2026. À COPAG para providências. Publique-se.

80521107.000012/2025-26
Juíza de Direito MARIAH MEIRELLES DE FONSECA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de novembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80521107.000013/2025-71
Juíza de Direito MARIAH MEIRELLES DE FONSECA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506257.000053/2025-13
Juíza de Direito MARINA KUMMER DE ANDRADEfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516069.000011/2025-45
Juízade DireitoMARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de dezembro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6(seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506065.000022/2025-10
Juiz de Direito MATEUS DE SANTANA MENEZESfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezzembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506210.000016/2025-33
Juiz de Direito MAURICIO LIMA DE OLIVEIRAfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520245.000002/2026-24
Juíza de Direito MICHELLE MENEZES QUADROS PATRICIO, faz solicitação.
DEFIRO O PEDIDO de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo(a) Juiz(a) requerente, referente ao(s) dia(s) 01/06/2025 e 06/08/2025, para fruição em 11, 19 e 20/02/2026,com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80506220.000038/2025-84
Juíza de Direito MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505288.000020/2025-35
Juíza de Direito MIRÃ CARVALHO DANTAS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504735.000038/2025-59
Juíza de Direito MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES faz solicitação
DEFIRO o pedido de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia (s) 02/05/2025, para fruição em 29 e 30/01/2026, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resoluções nº 06/2021 – TJ/BA e nº 15/2024 - TJ/BA. Publique-se. Arquive-se

80504857.000001/2026-25
Juiz de Direito OCLEI ALVES DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516055.000042/2025-55
Juiz de Direito OSEIAS COSTA DE SOUSA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516055.000043/2025-08
Juiz de Direito OSEIAS COSTA DE SOUSA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de transferência de férias relativas ao 1º período de 2026, anteriormente deferida para o período de 01 a 20/04/2026, para fruição de 11/05 a 30/05/2026.
À COPAG - Coordenação de pagamento para registro. Publique-se.

80506259.000033/2025-14
Interessado: Juiz de Direito PAULO CÉSAR ALMEIDA RIBEIRO faz solicitação
(Conforme delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 130/2024)
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505692.000019/2025-39
Juiz de Direito PAULO EDUARDO DE MENEZES MOREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506195.000017/2025-13
Juiz de Direito PAULO HENRIQUE BARRETTO ALBIANI ALVES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506102.000023/2025-62
Juiz de DireitoPAULO HENRIQUE SANTOS SANTANA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520881.000018/2025-51
Juiz de Direito PAULO NEY DE ARAÚJO faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para o Servidor MARCOS ALVES DOS SANTOS, lotado na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo o Servidor interessado abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80506720.000016/2025-83
Juiz de Direito PEDRO ANDRADE SANTOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520020.000039/2025-14
Juiz de Direito PEDRO HALLEY MAUX LOPES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516661.000001/2026-00
Juiz de Direito PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505376.000002/2026-45
Juízade DireitoRAQUEL RAMIRES FRANCOIS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelaMagistradarequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506701.000036/2025-82
Juíza de Direito RENATA DE MORAES ROCHA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520831.000031/2025-03
Juíza de Direito RENATA FURTADO FOLIGNO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de VALENTE, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504845.000014/2025-52
Juiz de Direito RICARDO COSTA E SILVA faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora JANICE FERREIRA GOMES DOS REIS , lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes

80506411.000026/2025-11
Juiz de Direito RICARDO DIAS DE MEDEIROS NETTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505676.000050/2025-78
Juiz de Direito RICARDO GUIMARAES MARTINS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506200.000001/2026-75
Juíza de Direito RITA DE CÁSSIA RAMOS DE CARVALHO, faz solicitação.
Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.
É o breve relato.
Decido.
A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).
Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.
Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 1º período/2026.
À COPAG para registro.

80520386.000001/2026-75
Juíza de Direito ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506197.000003/2026-61
Juizde DireitoROBERTO JOSE LIMA COSTA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado peloMagistradorequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506460.000002/2026-59
Juiz de Direito ROBERTO PAULO PROHMANN WOLFF faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516448.000024/2025-50
Juiz de Direito RODRIGO QUADROS DE CARVALHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo Juiz requerente, referente ao dia 24/12/2025, para fruição em datas oportunas, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80506413.000001/2026-70
Juiz de Direito ROSANA CRISTNA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES faz solicitação
Defiro o pedido de desistência do afastamento por interesse particular programado para o(s) dia(s) 07, 08 e 09/01/2026, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007.
A COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

80506413.000041/2025-31
Juiz de Direito ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES faz solicitação
Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.
É o breve relato.
Decido.
A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da "Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame." (sic -pág. 8).
Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.
Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 1º período/2026.
À COPAG para providências. Publique-se.

80520556.000015/2025-17
Juizde DireitoTADEU RIBEIRO DE VIANNA BANDEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado peloMagistradorequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520058.000031/2025-12
Juíza de Direito TARCÍSIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520377.000038/2025-21
Juíza de Direito TEREZA JÚLIA DO NASCIMENTO faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para o Servidor JOVENTINO SAMPAIO SANTANA, lotado na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo o Servidor interessado abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80506964.000036/2025-91
Juíza de Direito THATIANE SOARES faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora ROSENEIDE DA FRANÇA MAGALHÃES, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80506034.000001/2026-34
Juiz de Direito TIBERIO COELHO MAGALHAES faz solicitação
Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.
É o breve relato.
Decido.
A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da "Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame." (sic -pág. 8).
Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.
Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 1º período/2026.
À COPAG para providências. Publique-se.

80505468.000002/2026-16
Juiz de Direito ULYSSES MAYNARD SALGADO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505468.000001/2026-71
Juiz de Direito ULYSSES MAYNARD SALGADO faz solicitação
Ciente do pedido de afastamento no(s) dia(s) a partir de 12/01/2026, condicionando à apresentação de documentação comprobatória correspondente ao pedido, no prazo de 15 dias. Publique-se.

80505723.000002/2026-58
Juizde DireitoVALECIUS PASSOS BESERRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado peloMagistradorequerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023,02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505540.000049/2025-89
Juíza de Direito VIVIANE DA CONCEIÇÃO CARDOSO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 01/01/2026, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resolução nº 06/2021 – TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80505456.000025/2025-89
Juiz de Direito VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora ELIANA DE JESUS ANDRADE OLIVEIRA, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80505453.000060/2025-28
Juiz de DireitoVIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO, formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de ITABERABA, relativo ao período de DEZEMBRO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505453.000062/2025-17
Juiz de Direito VIRGÍLIO DE BARROS RODRIGUES ALBINOfaz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520482.000039/2025-79
Juiz de Direito WAGNER RIBEIRO RODRIGUES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506329.000034/2025-98
Juiz de Direito WALTER AMERICO CALDAS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520043.000040/2025-72
Juíza de Direito YASMIN SOUZA DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de dezembro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06(seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

DECISÕES EXARADAS PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N.: 80504838.000003/2025-61
INTERESSADA: NADIR DE OLIVEIRA TAVARES BOTELHO
Nos termos do pronunciamento da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de aposentadoria voluntária da Servidora, com fundamento no art. 4º, § 2º, I, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020, ao tempo em que homologo os proventos fixados à ID 0248479.
Expeça-se o ato.
Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Assuntos Previdenciários para as providências pertinentes.

Processo: TJ-ADM-2024/96127
Interessado (a): ERIVAN OLIVEIRA RIOS
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, AUTORIZO o pagamento das verbas referentes ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara, símbolo TJ-FC-3, no período de 28/01/2025 a 28/04/2025.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo: TJ-ADM-2024/14794
Interessado (a): SILVANO ELIAS DE JESUS PEREIRA
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, AUTORIZO o pagamento das verbas referentes ao cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo TJ-FC-3, no período de 13/03/2024 a 18/06/2024.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Considerando a manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80515979.000029/2025-11
Servidor (a) IONARA CARNEIRO FREITAS, Analista Judiciária, 809.419-5
Portaria n. 01/2025
Comarca Bom Jesus da Lapa
Unidade Vara do Sistema dos Juizados Especiais
Cargo Secretário
Motivo Vacância
Períodos 1 (um) ano a partir de 05/12/2025

Considerando a manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80516062.000029/2025-15
Servidor (a) MARCOS MESSIAS BRITTO, Analista Judiciário, 902.277-5
Portaria n. 002/2024
Comarca Salvador
Unidade 18ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor
Cargo Secretário
Motivo Licença Prêmio
Períodos 18/08/2025 a 01/09/2025

Considerando a manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80520646.000020/2025-11
Servidor (a) ELLEN HUANA DOS SANTOS BORGES, Analista Judiciária, 971.627-0
Portaria n. 03/2025
Comarca Luis Eduardo Magalhães
Unidade Vara do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Cargo Secretário
Motivo Férias
Períodos 07/01/2026 a 16/01/2026

Considerando a manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80516708.000018/2025-94
Servidor (a) SILMARIA SOUZA BRANDAO, Analista Judiciária, 800.552-4
Portaria n. 46/2025
Comarca Salvador
Unidade 19ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor
Cargo Secretário
Motivo Vacância
Períodos 1 (um) ano a partir de 17/01/2026

À vista da manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE), DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como na Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80516054.000047/2025-98
Servidor(a) RENATO DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, cadastro 902.124-8
Referendo COJE
Portaria n. 04/2025
Comarca Salvador
Unidade 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor
Cargo Secretário
Motivo Férias
Período 07/01/2026 a 16/01/2026

Considerando a manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80506332.000017/2025-00
Servidor (a) VERA LIMA ALMEIDA, Analista Judiciária, 807.262-0
Portaria n. 002/2025
Comarca Salvador
Unidade 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns
Cargo Secretário
Motivo Vacância
Períodos 1 (um) ano a partir de 08/01/2026

À vista da manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE), DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como na Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80506334.000031/2025-85
Servidor(a) ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA, Técnico Judiciário, cadastro 807.211-6
Referendo COJE
Portaria n. 04/2025
Comarca Salvador
Unidade 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns
Cargo Secretário
Motivo Vacância
Período 1 (um) ano a partir de 16/01/2026

À vista da manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE), DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como na Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80519823.000029/2025-46
Servidor(a) IVAN OLIVEIRA CARNEIRO, Técnico Judiciário, cadastro 903.133-2
Referendo COJE
Portaria n. 07/2025
Comarca Riachão do Jacuípe
Unidade Vara do Sistema dos Juizados Especiais
Cargo Secretário
Motivo Vacância
Período 1 (um) ano a partir de 01/12/2025

Considerando a manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80516372.000029/2025-11
Servidor (a) LEONARDO LEONE ALVES, Analista Judiciário, 904.344-6
Portaria n. 03/2025
Comarca Ilhéus
Unidade 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais
Cargo Secretário
Motivo Licença Prêmio
Períodos 01/12/2025 a 19/12/2025

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento da verba substituição, com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80520350.000010/2025-92
Servidor (a) UCELE ALVES DOS SANTOS, Técnica Judiciária, cadastro n. 900.547-1
Referendo ASJUC-CCI
Portaria n. 08/2025
Comarca Caravelas
Unidade Administração do Fórum
Cargo Administrador do Fórum
Motivo Vacância
Período de 90 (noventa) dias, a partir de 03/11/2025

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento da verba substituição, com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80521074.000010/2025-61
Servidor JANICE FERREIRA GOMES DOS REIS, Técnico Judiciário, 202.345-8
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 06/2025
Comarca Barreiras
Unidade Administração do Fórum
Cargo Administrador do Fórum
Motivo Vacância do cargo
Período 01 (um) ano, a partir de 15/12/2025

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, DEFIRO o pagamento da verba substituição, nos termos dos artigos 204 e 255 da Lei Estadual n. 10.845/2007, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80520357.000037/2025-15
Servidor (a) LUIS HENRIQUE SANTOS NOGUEIRA, Técnico Judiciário, 904.054-4
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 010/2025
Comarca Coaraci
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Administrador do Fórum
Motivo Licença para tratamento de saúde
Período 03/10/2025 a 31/12/2025

Processo SEI: 80506032.000047/2025-92 – LUCIANO GOMES DE CARVALHO
Interessado (a): LUCIANO GOMES DE CARVALHO
Diante do exposto e, considerando a impossibilidade momentânea de designação de outro servidor para a 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Camaçari, registre-se em pasta própria a necessidade de futura reposição de servidor, a fim de que o seja reavaliado em momento oportuno.
Diante do exposto, defiro o pedido.
Expeça-se os ato.
Dê-se conhecimento à Coordenação dos Juizados Especiais.

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010 e no art. 1º do provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80506271.000040/2025-58
Servidor(a) CAMILLA FORTALEZA FERREIRA, cadastro 970.160-5
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 10/2025
Comarca Salvador
Unidade 11ª Vara da Fazenda Pública
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Licença-prêmio
Período de 03/11/2025 a 17/11/2025

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80506491.000010/2025-57
Servidor(a) ANA ESTELA RIBEIRO DE MORAIS, cadastro 808.275-8, Analista Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 03/2025 – GAB
Comarca Salvador
Unidade 1ª Vara Criminal
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo férias
Período de 13/10/2025 a 01/11/2025

Processo 80506588.000246/2025-14
Servidor(a) BRAYAN DE SOUZA AMARAL MAIA, cadastro 971.683-1, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 01/2025
Comarca Jacobina
Unidade 3ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidentes de Trabalho
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo férias
Período de 07/01/2026 a 26/01/2026

Processo 80504958.000012/2025-96
Servidor(a) CERISE SOARES SERGIO PEREIRA, cadastro 809.153-6, Técnica Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 05/2025
Comarca Camaçari
Unidade Vara da Infância e Juventude
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo licença-prêmio
Período de 09/02/2026 a 10/03/2026

Processo 80520606.000038/2025-81
Servidor(a) DIEGO FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA, cadastro 971.389-1, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 16/2025
Comarca Salvador
Unidade 1º Cartório Integrado de Sucessões, Órfãos e Interditos
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara (Diretor de Movimentação)
Motivo férias
Período de 07/01/2026 a 26/01/2026

Processo 80506032.000025/2025-22
Servidor(a) ERIKHA DANICKI ANDRE VARGAS, cadastro 970.217-2, Analista Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 03/2025
Comarca Porto Seguro
Unidade 1ª Vara da Fazenda Pública
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo licença-prêmio
Período de 07/01/2026 a 26/01/2026

Processo 80506270.000018/2025-18
Servidor(a) KATIA DOS REIS SILVA, cadastro 203.147-7, Analista Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 02/2025
Comarca Salvador
Unidade 3ª Vara de Tóxicos
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo férias
Período de 07/01/2026 a 26/01/2026

Processo 80505973.000014/2025-50
Servidor(a) LUCAS LIMA AMARAL SOUSA, cadastro 969.540-0, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 04/2025
Comarca Paulo Afonso
Unidade 1ª Vara Crime, Júri e Execuções Penais
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo licença-prêmio
Período de 12/01/2026 a 30/01/2026

Processo 80504734.000016/2025-07
Servidor(a) MICHELLE ROSE DE OLIVEIRA SANTOS, cadastro 971.335-2, Analista Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 002-A-2025 retificadora
Comarca Alagoinhas
Unidade 3ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidentes de Trabalho
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo licença-prêmio e férias
Período de 20/11/2025 a 19/12/2025 e de 01/01/2026 a 20/01/2026

Processo 80506399.000010/2025-13
Servidor(a) PRISCILLA MONTEIRO FREITAS OLIVEIRA, cadastro 970.584-8, Técnica Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 001/2025
Comarca Salvador
Unidade 1ª Vara da Fazenda Pública
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo férias
Período de 07/01/2026 a 26/01/2026

Processo 80520606.000027/2025-09
Servidor(a) RENATO CARLOS DE ANDRADE FILHO, cadastro 970.181-8, Técnico Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 07/2025
Comarca Salvador
Unidade 1º Cartório Integrado de Sucessões, Órfãos e Interditos
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara (Diretor de Atendimento)
Motivo licença-prêmio
Período de 08/09/2025 a 07/10/2025

Processo 80505478.000011/2025-15
Servidor(a) SANDRA SANTOS CHAUSSE SILVA, cadastro 802.179-1, Analista Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 004/2025
Comarca Itabuna
Unidade Vara do Júri
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo férias
Período de 07/01/2026 a 26/01/2026

Processo 80505469.000019/2025-82
Servidor(a) SAULO ACELINO DOS SANTOS, cadastro 807.775-4, Técnico Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 003/2025 - retificadora
Comarca Itabuna
Unidade 2ª Vara da Fazenda Pública
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo férias
Período de 07/01/2026 a 26/01/2026

Processo n°: 80521120.000252/2025-52
Interessado (a): MONALIZA RODRIGUES ROCHA DA SILVA PIMENTA
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, DEFIRO o pedido de cessão da servidora MONALIZA RODRIGUES ROCHA DA SILVA PIMENTA, cadastro n. 903.417-0, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo período de 1 (um) ano, com amparo no art. 44 da Constituição Estadual e na Resolução TJBA nº 15/2014.
Expeça-se o ato.
Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para a adoção das providências necessárias, notadamente quanto à formalização do Termo de Convênio de Cessão de Pessoal, observadas as considerações subscritas pelo douto órgão consultivo.

PROCESSO: 80506592.000020/2025-54
INTERESSADO: PLANTÃO JUDICIÁRIO UNIFICADO DE 1º GRAU
Trata-se de expediente administrativo instaurado para analisar e deliberar sobre a remuneração do labor extraordinário prestado em regime de plantão no Plantão Judiciário Unificado de 1º Grau, restrito ao Recesso Forense 2025/2026 (Processo SEI nº 80506592.000020/2025-54).

Consta nos autos que a Chefia do Plantão Judiciário Unificado de 1º Grau, por meio do Ofício CGJ-065/2025-PJ1G, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, o pagamento das horas excepcionais a serem laboradas pelos servidores lotados na unidade durante o Recesso Judiciário de 2025/2026, reiterando que os valores devidos relativos ao recesso anterior (2024/2025) ainda não foram pagos. O pedido foi fundamentado na imperiosa necessidade do serviço e no precedente recente estabelecido por aquela Corregedoria no Pedido de Providências nº 0002751-57.2024.2.00.0805, que deu origem ao Processo Administrativo TJ-ADM-2025/29455, em tramitação.

O Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. EDUARDO CARLOS DE CARVALHO, proferiu opinativo favorável ao pagamento, sugerindo a remessa à Presidência para verificação orçamentária e trâmites de crédito, o que foi integralmente acolhido pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, ROBERTO MAYNARD FRANK, conforme decisões e pronunciamentos nas fls. 21 e 22 do TJ-ADM-2025/29455.

O Processo TJ-ADM-2024/92625, por sua vez, traz a discussão acerca do adicional noturno no Plantão de 2º Grau, com apontamento de óbice normativo ao pagamento de horas extras além das hipóteses do Ato Conjunto nº 7/2019 (arts. 4º e 5º), que proíbe o pagamento de horas extras a servidores lotados nos plantões e limita o serviço noturno a 30 horas/mês para situações excepcionalíssimas. Este processo incluiu estudos de impacto orçamentário e financeiro (CODESP/DFI/COTAB) e remessas à SEPLAN/SEGESP. O Parecer nº 3.119/2024 da Consultoria Jurídica da Presidência (CONSU), nos autos do TJ-ADM-2024/92625, registrou impedimento ao aumento de horas noturnas à míngua de alteração formal do Ato Conjunto nº 7/2019.

Em contrapartida, a Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça (ASJUC/CGJ), nos Pareceres nº CGJ 1.123/2024 e ASJUC nº 1527/2025 (fls. 10/19 e 38/43 do TJ-ADM-2025/29455, respectivamente), assentou a viabilidade da retribuição em pecúnia/indenização do labor extraordinário dos servidores lotados nos plantões, quando comprovadas as horas além da jornada, condicionada à autorização da Presidência e à disponibilidade orçamentária. A ASJUC/CGJ sugeriu, tecnicamente, o tratamento indenizatório, e não como “horas extras”, a fim de harmonizar com as normativas internas e evitar enriquecimento indevido da Administração, destacando que a alteração da Resolução nº 14/2019 pela Resolução nº 06/2021 suprimiu a proibição expressa de pagamento de horas extras.

No Processo SEI nº 80506622.000031/2025-30, recepcionado na Chefia de Gabinete desta Presidência em 23/12/2025, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, ROBERTO MAYNARD FRANK, relata um inesperado incremento de demandas oriundas das Varas de Violência Doméstica, em face da inédita utilização de robôs, logo no início do Plantão do Recesso de Final de Ano, conforme noticiado pelo Chefe do Plantão Judiciário Unificado de 1º Grau no Processo SEI nº 80506592.000022/2025-43. Diante da sobrecarga extraordinária constatada, solicita “reforço imediato da força de trabalho, consistente na disponibilização de 08 (oito) servidores, organizados em duas equipes de 04 (quatro) servidores cada”.

A CODESP e a DFI/COTAB, no âmbito do TJ-ADM-2024-92625, estimaram o impacto orçamentário e financeiro e projetaram reflexos no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o que impõe condicionar quaisquer pagamentos à existência de dotação, à conformidade com limites fiscais e à comprovação documental das horas.

É o relatório. Decido.

A presente questão desafia a compatibilização entre a imperiosa necessidade de garantia da continuidade e eficiência da prestação jurisdicional em regime de plantão, especialmente durante o Recesso Forense, e as restrições normativas e orçamentárias vigentes.

De um lado, a urgência e a sensibilidade do serviço prestado pelos plantões judiciários, amplificada durante o recesso e, notadamente, diante do incremento inesperado de demandas em áreas críticas como a violência doméstica, impõem à Administração o dever de assegurar condições adequadas de trabalho e justa retribuição aos seus servidores. A supressão da proibição expressa de pagamento de horas extras a servidores lotados no Plantão Unificado, por meio da Resolução nº 06/2021 que alterou o art. 11 da Resolução nº 14/2019, conforme bem pontuado pela ASJUC/CGJ, representa um marco na interpretação da viabilidade de compensação pecuniária por labor extraordinário. O entendimento de que a retribuição pode ocorrer sob a forma de indenização, tecnicamente mais adequada e sem configurar enriquecimento sem causa da Administração, oferece uma solução jurídica para o pleito, respeitando o arcabouço normativo atual e o princípio da boa-fé.

De outro lado, as cautelas levantadas pela Consultoria Jurídica da Presidência, bem como pelos órgãos de planejamento e finanças (CODESP, DFI/COTAB, SEPLAN e SEGESP), são igualmente procedentes. O Ato Conjunto nº 7/2019 permanece em vigor e suas disposições, que vedam o pagamento de horas extras aos servidores lotados em plantões e limitam o serviço noturno, não podem ser ignoradas sem uma alteração normativa formal. No entanto, a excepcionalidade do Recesso Forense e a natureza inadiável das demandas urgentes justificam a adoção de medidas provisórias e pontuais que garantam a efetividade do serviço.

No que tange à solicitação de reforço de servidores, a Administração se vê diante de um obstáculo prático insuperável. O Recesso Judiciário, iniciado em 20/12/2025, impede a realização de processos de designação e convocação de novos servidores de forma célere e legalmente válida pela Presidência. A burocracia inerente a tais procedimentos, somada ao período de suspensão de prazos e atividades regulares, inviabiliza uma resposta imediata nesse formato. Contudo, a necessidade do reforço é inegável e premente. Impõe-se, portanto, que a solução emerja da capacidade interna de gestão dos próprios chefes de plantão, que possuem o conhecimento de seus quadros e a flexibilidade para remanejar recursos humanos já inseridos na dinâmica do serviço essencial.

Finalmente, quaisquer pagamentos autorizados devem estar rigorosamente alinhados com as restrições orçamentárias e financeiras, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A saúde financeira do Poder Judiciário do Estado da Bahia é um pilar fundamental e não pode ser comprometida, ainda que diante de necessidades urgentes. A comprovação documental das horas trabalhadas extraordinariamente é indispensável para a lisura e a legalidade dos pagamentos.

A distinção entre as medidas excepcionais de curto prazo, necessárias para o recesso atual, e as alterações normativas de caráter permanente, que demandam um estudo aprofundado e a deliberação da nova Mesa Diretora, é crucial para a governança e a segurança jurídica. Os pleitos relativos ao exercício de 2024/2025 e a revisão do Ato Conjunto nº 7/2019 devem seguir o rito processual adequado para garantir a análise e decisão com a devida maturidade e previsibilidade.

DIANTE DO EXPOSTO, e com fundamento nas atribuições que me confere o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e considerando os elementos constantes nos processos referidos:

1. AUTORIZO, em caráter excepcional e restrito ao período do Recesso Forense de 2025/2026, o pagamento de horas extras e adicional noturno aos servidores dos Plantões Judiciários de 1º e 2º Graus que comprovadamente excederem sua jornada regular de trabalho. Esta autorização está condicionada, impreterivelmente, aos seguintes critérios:

i. Comprovação Documental: As horas trabalhadas e o adicional noturno deverão ser rigorosamente comprovados e atestados pelas respectivas chefias dos plantões, exclusivamente para o período do Recesso Forense de 2025/2026.
ii. Disponibilidade Orçamentária e Financeira: O efetivo pagamento estará sujeito à existência de dotação orçamentária própria e à estrita conformidade com os limites fiscais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as projeções do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme análises já apresentadas pelos órgãos competentes (CODESP/DFI/COTAB, SEPLAN/SEGESP).
iii. Esta medida excepcional visa a garantir a continuidade dos serviços essenciais e a justa contraprestação, reconhecendo a imperiosidade da situação, sem prejuízo da análise formal de alteração do Ato Conjunto nº 7/2019.

2. Quanto ao pleito de designação de servidores, formulado no Processo SEI nº 80506622.000031/2025-30, resta, neste momento e em caráter excepcionalíssimo, inviável a designação e convocação de novos servidores pela Presidência para o Plantão Judiciário Unificado de 1º Grau, em razão da inviabilidade administrativa e processual para tal medida durante o Recesso Judiciário, iniciado em 20/12/2025.

AUTORIZO, contudo, que os Chefes do Plantão Judiciário Unificado de 1º Grau e do Plantão Judiciário de 2º Grau procedam à indicação e realocação interna de servidores já atuantes em seus respectivos quadros, visando ao reforço imediato da força de trabalho, nos termos da solicitação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, mediante rigoroso controle de suas escalas e da efetiva prestação de serviço, sob a responsabilidade de suas respectivas chefias.

3. Quanto aos pleitos correspondentes ao exercício de 2024/2025, bem como as propostas de alteração do Ato Conjunto nº 7/2019 (especialmente os artigos 4º e 5º), ESCLAREÇO que devem ser formalmente submetidos à nova Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, eleita para o biênio 2026/2028. Tais submissões deverão ser instruídas com todos os elementos de estudo de impacto orçamentário e financeiro já produzidos pela SEPLAN/SEGESP, CODESP, DFI/COTAB e demais órgãos técnicos, de modo a subsidiar uma deliberação completa e com a devida segurança jurídica, com base nas estimativas e projeções já constantes do TJ-ADM-2024/92625.

4. Encaminhamentos finais:

i. ciência ao Excelentíssimo Senhor Desembargador 1º Vice-Presidente, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, ROBERTO MAYNARD FRANK;
ii. traslado de cópia desta Decisão para os autos dos Processos SEI nº 80506622.000031/2025-30, TJ-ADM-2024/92625 e TJ-ADM-2025/29455.
iii. remessa dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes.

CHEFIA DE GABINETE

DECISÃO EXARADA PELA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO Nº: 80521120.000994/2025-88
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO ARCANJO DOS SANTOS
Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência no Parecer n. 3333/2025 (fls. 80/91), e com base na tese sedimentada no Tema 942 do Supremo Tribunal Federal, defiro o pedido para converter os períodos laborados sob condição especial em tempo comum, exclusivamente para fins de aposentadoria.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS EXARADAS PELA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA, VIVIANE DA ANUNCIAÇÃO SOUZA OLIVEIRA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 490/2025 - SGP/CPSA

A SECRETÁRIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-SAN-2025/00101

RESOLVE

APLICAR à empresa JÉSSICA ULLY MARTINS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.243.279/0001-59, estabelecida à Rua 16, nº 150, Centro, Riolândia/São Paulo, CEP: 15.495-000, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 09 (nove) meses, por deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 042/2024, com fundamento no artigo 155, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11, I; artigo 15, III e artigos 16 a 21 do Decreto Estadual nº 23.133/24, bem como no Relatório Final da Comissão Permanente de Sanções Administrativas nº 295/25 e Parecer nº 3279/2025 da Douta Consultoria Jurídica da Presidência. Determino, ainda, sua inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa para que dele solicite cópia, caso queira, através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br ou, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1° andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9697179 - MATEUS DE SANTANA MENEZES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Atuação na Vara da Fazenda Pública de Juazeiro
Período(s):
De 27/11/2025 06:00 a 28/11/2025
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 9712330 - LEOTON DIORDAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: COORDENADOR ACOMPANHAMENTO UNIDADES DESCENTRALIZA - 11918/10
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Diária complementar em razão da necessidade de deslocamento no dia 08/12
Período(s):
De 08/12/2025 06:30 a 08/12/2025
DESTINO(S): PORTO SEGURO

Cadastro/Nom 9701680 - JOSELIA GOMES DO CARMO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição na Comarca de Valente. Informo que sou a Juíza Titular da Comarca de Capela do Alto Alegre, sendo a primeira substituta de Valente conforme a lista de substituição do TJ. Segue em anexo a lista e o deferimento de afastamento da Dra. Renata.
Período(s):
De 16/12/2025 18:00 a 18/12/2025
DESTINO(S): VALENTE

Cadastro/Nom 9701761 - DEINER XAVIER ANDRADE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 5 VARA DE CONQUISTA
Período(s): De 16/12/2025 07:00 a 17/12/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: VITÓRIA DA CONQUISTA)

Cadastro/Nom 9705481 - MOISES ARGONES MARTINS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição na 1ª Vara da Fazenda Pública de Simões Filho
Período(s):
De 15/12/2025 08:00 a 16/12/2025
DESTINO(S): SIMOES FILHO

Cadastro/Nom 9694820 - RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: AUXILIO NA 2 VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VITORIA DA CONQUISTA, CONFORME DEC 257/2025.
Período(s):
De 17/12/2025 06:00 a 19/12/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9697209 - GUSTAVO BERRIEL QUARIGUASY TEIXEIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Designado para a Comarca de Paramirim, a partir de 20/10/2025
Período(s):
De 17/12/2025 08:30 a 19/12/2025
DESTINO(S): PARAMIRIM

Cadastro/Nom 9705171 - MARIANA ALVARINO BRITTO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: PLANTÃO DA VARA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DO FINAL DO ANO (SALVADOR E REGIAO METROPOLITANA)
Período(s):
De 28/12/2025 08:00 a 29/12/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 5002826 - HERMENEGILDO BASTOS PITA
Cargo/Função: ARQUITETO
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: DE OBRA DE REFORMA DO FÓRUM
Período(s):
De 06/01/2026 08:00 a 09/01/2026
DESTINO(S): BUERAREMA

Cadastro/Nom 5002826 - HERMENEGILDO BASTOS PITA
Cargo/Função: ARQUITETO
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: DE OBRA DE REFORMA
Período(s):
De 12/01/2026 08:00 a 16/01/2026
DESTINO(S): PILAO ARCADO, CASA NOVA

Cadastro/Nom 5002826 - HERMENEGILDO BASTOS PITA
Cargo/Função: ARQUITETO
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: DE OBRA DE REFORMA DO FÓRUM
Período(s):
De 20/01/2026 08:00 a 23/01/2026
DESTINO(S): BUERAREMA

Cadastro/Nom 8088926 - ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Realização de atos judiciais e administrativos inerentes ao exercício de designação para a Comarca de Santana, de jurisdição plena.
Período(s):
De 11/01/2026 11:00 a 15/01/2026
DESTINO(S): SANTANA

Cadastro/Nom 9714111 - GILMARIO MUNIZ ROCHA FILHO
Cargo/Função: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LEI 14484/2022
Motivo: IMPLANTAÇÃO
Detalhamento: Finalidade: conclusão da implantação da infraestrutura de rede cabeada, rede Wi-Fi e acesso à Internet
Período(s):
De 05/01/2026 06:00 a 10/01/2026
DESTINO(S): ILHEUS

Cadastro/Nom 9700790 - GABRIEL LOPES DORTAS
Cargo/Função: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LEI 14484/2022
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: Trata-se de expediente instaurado em razão de pedido formulado pelo Diretor de Informática, por meio do qual se solicita autorização para deslocamento terrestre, com a disponibilização de veículo oficial com motorista, bem como a concessão de diárias em favor dos servidor Gabriel Lopes Dortas (cadastro nº 970.079-0), para deslocamento aos
Período(s):
De 12/01/2026 08:00 a 24/01/2026
DESTINO(S): ILHEUS

Cadastro/Nom 9705171 - MARIANA ALVARINO BRITTO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: PLANTÃO DA VARA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DO FINAL DO ANO (SALVADOR E REGIAO METROPOLITANA)
Período(s):
De 23/12/2025 08:00 a 24/12/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9679774 - ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Viagem para exercício de substituição
Período(s):
De 17/12/2025 06:00 a 19/12/2025
DESTINO(S): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Cadastro/Nom 9705171 - MARIANA ALVARINO BRITTO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: PLANTÃO DA VARA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DO FINAL DO ANO (SALVADOR E REGIAO METROPOLITANA)
Período(s):
De 25/12/2025 08:00 a 26/12/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9694781 - YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: juri
Período(s):
De 29/12/2025 07:00 a 31/12/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 5002826 - HERMENEGILDO BASTOS PITA
Cargo/Função: ARQUITETO
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: DE OBRA DE REFORMA DO FÓRUM
Período(s):
De 26/01/2026 08:00 a 30/01/2026
DESTINO(S): PILAO ARCADO, CASA NOVA

Cadastro/Nom 9702423 - EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Cargo/Função: CHEFE DE SECAO - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: Diante do pedido de deslocamento terrestre, esta Secretaria-Geral da Presidência solicitou informações à Coordenação de Transportes, por meio de comunicação eletrônica, a qual informou haver disponibilidade de veículo e motorista para o deslocamento dos servidores, conforme ID 0434810.
Período(s):
De 12/01/2026 06:00 a 24/01/2026
DESTINO(S): ILHEUS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9694781 - YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Por Elas
Detalhamento: designação tjba por elas
Período(s):
De 28/07/2025 07:00 a 31/07/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9705309 - VICTOR BRUNO RIBEIRO SAINZ TRAPAGA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: convocação TJBA mais perto
Período(s):
De 10/12/2025 05:00 a 11/12/2025
DESTINO(S): PORTO SEGURO

COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CPSA)

PORTARIA N° 01/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2024/11576, NOTIFICA a empresa PPS ESTRADEIRO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.299/0001-93, da DECISÃO que lhe aplicou a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia pelo prazo de 06 (seis) meses, com fulcro no artigo 155, inciso V da Lei Federal n° 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11, I; artigo 15, III e artigos 16 a 21 do Decreto Estadual nº 23.133/24, bem como nos itens 8.4 e 19.3 do edital, mais especificamente os subitens 19.3.2.1, 19.3.2.2 e 19.3.2.3 do Pregão Eletrônico nº 057/2023.
Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação.
Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.
As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Sanções Administrativas–CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1° andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644/1844.

CPSA, em 07 de janeiro de 2026.

JULIANA DE AMORIM COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas

PORTARIA Nº 02/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/66240, NOTIFICA a empresa FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.850.598/0001-55, da DECISÃO que lhe aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 6.756,84 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), já retida cautelarmente, com fulcro no artigo 185, inciso IV; artigo 186, inciso I; artigo 192, inciso II e artigo 196 da Lei Estadual nº 9.433/05; bem como no artigo 12, inciso I, artigo 14, inciso I e §1º, artigo 18, §3º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016 e no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico.
Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação. Informamos que cópia em inteiro teor dos autos foram enviados para o endereço eletrônico cadastrado na contratação.
As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1° andar (Anexo I), Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004.

CPSA, em 07 de janeiro de 2026.

JULIANA DE AMORIM COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas

PORTARIA Nº 03/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-SAN-2025/00114, NOTIFICA a empresa CADEIRA E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.046.339/0001-01, da DECISÃO que lhe aplicou a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia pelo prazo de 09 (nove) meses, com fulcro no artigo 155, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11, I; artigo 15, III e artigos 16 a 21 do Decreto Estadual nº 23.133/24, bem como nos itens 9.10 e 19.2 do edital, nos subitens 19.2.1, 19.2.2.1 e 19.2.2.2, do Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação. Informamos que cópia em inteiro teor dos autos foram enviados para o endereço eletrônico cadastrado na contratação.
As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1° andar (Anexo I), Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004.

CPSA, em 07 de janeiro de 2026.

JULIANA DE AMORIM COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através da leiloeira oficial, a Sra. Lorenna Vita Varjão de Jesus, inscrita na JUCEB sob o Nº 24/9083760-BA, sorteada eletronicamente consoante procedimento disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2022 e documentos acostados aos autos nº 009.0224.2025.0042062-03 - SEI, conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Edição nº 24.225, de 28 de agosto de 2025, mediante Convênio nº 001/2023, celebrado com a SAEB, com autorização da Exma. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Desª. Cynthia Maria Pina Resende e conforme Processo SEI nº: 009.0224.2022.0071354-10, disponibilizado no DOE nº 23.625, de 21/03/2023; constituindo a Comissão de Alienação de Bens Móveis, através da Portaria n.º 012/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado em 10 de fevereiro de 2020, edição nº 2.558, alterada pela Portaria nº 125/2022 disponibilizada no DJE nº 3.188 de 29/09/22 e alterada pela Portaria nº 168/2024, disponibilizada no DJE nº 3.621 de 31/07/2024, de acordo com os artigos 31 e 76 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, o quanto disposto na resolução 236 de 13 de julho 2016 do CNJ, bem como ao Decreto Federal nº 9.373 de 11 de maio de 2018, e a Instrução Normativa DREI nº 52 de 27 de julho de 2022, torna público aos interessados que será realizado certame na modalidade de licitação para alienação de bens móveis em desuso a quem oferecer o maior lance: LEILÃO VIRTUAL/ONLINE em ATO PÚBLICO, tipo maior lance, de bens móveis (mobiliários, assentos, móveis em aço e madeira, equipamentos diversos e itens de informática) em desuso (ociosos, inservíveis, obsoletos, irrecuperáveis e antieconômicos) ao uso deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante as condições estabelecidas neste edital, devendo os interessados obter informações complementares junto ao Leiloeiro Oficial, o Sra. Lorenna Vita Varjão de Jesus, por meio do telefone: (71) 99688-8655 ou pelo correio eletrônico: jusleilao10@gmail.com ou no link do fale conosco do seu site oficial: https://www.centraldosleiloes.com.br/contato.

1.0 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO
1.1 - O Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual (plataforma online), no dia 29 de janeiro de 2026, a partir das 9:00 horas, no sítio eletrônico da entidade especializada na organização de leilões judiciais, extrajudiciais e corporativos do mercado nacional, com informações hospedadas no seguinte site: https://www.centraldosleiloes.com.br/.
1.2 - O Edital do Leilão deverá ser inicialmente disponibilizado pelo TJBA no DJE, para abertura de contagem de prazo para início do certame, nos termos do Art. 55, da Lei Federal 14.133/2021; seguido e/ou concomitantemente pelo leiloeiro oficial e por meio do link de Licitação – TJBA, nos termos do Art. 10 do Decreto nº 11.461/2023 e suas alíneas.
Parágrafo único – A administração respeitará prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, não inferior a quinze dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.461/2023.
2.0 – OBJETO
Os objetos que serão leiloados, constituem-se de 46 (quarenta e seis) Lotes, divididos em dois grupos distintos (GALPÃO 01 e GALPÃO 02), compostos por bens móveis inservíveis de propriedade do TJBA, conforme lotes especificados no item 2.1 deste edital e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, pois tornaram-se onerosos aos cofres públicos, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis.
2.1 – Relação de mobiliários e equipamentos diversos a serem leiloados arrumados em Lotes de 01 a 23 do GALPÃO 01 e Lotes de 24 a 46 do GALPÃO 02, totalizando 46 (quarenta e seis) lotes, conforme TABELA 1 abaixo:

LEILÃO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO 2025/03 - TJBA				
LOCAL	LOTES	NÚMERO DO PA	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE INICIAL
GALPÃO 01	LOTE 01	2025/23360	ASSENTOS	**R$ 881,00**
GALPÃO 01	LOTE 02	2025/23360	MÓVEIS EM AÇO	**R$ 723,00**
GALPÃO 01	LOTE 03	2025/23360	MÓVEIS EM MADEIRA	**R$ 889,00**
GALPÃO 01	LOTE 04	2025/23360	ASSENTOS	**R$ 869,00**
GALPÃO 01	LOTE 05	2025/23360	MÓVEIS EM MADEIRA	**R$ 695,00**
GALPÃO 01	LOTE 06	2025/23360	MÓVEIS EM AÇO	**R$ 824,00**
GALPÃO 01	LOTE 07	2025/23360	ASSENTOS	**R$ 874,00**
GALPÃO 01	LOTE 08	2025/23360	MÓVEIS EM AÇO	**R$ 862,00**
GALPÃO 01	LOTE 09	2025/23360	COFRE	**R$ 1.134,00**
GALPÃO 01	LOTE 10	2025/23360	ARQUIVOS DESLIZANTES	**R$ 935,00**
GALPÃO 01	LOTE 11	2025/23360	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 2.345,00**
GALPÃO 01	LOTE 12	2025/23360	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 2.572,00**
GALPÃO 01	LOTE 13	2025/23360	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 2.461,00**
GALPÃO 01	LOTE 14	2025/23360	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 2.439,00**
GALPÃO 01	LOTE 15	2025/23360	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 2.341,00**
GALPÃO 01	LOTE 16	2025/23360	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 3.019,00**
GALPÃO 01	LOTE 17	2025/23360	INFORMÁTICA	**R$ 3.751,00**
GALPÃO 01	LOTE 18	2025/23360	INFORMÁTICA	**R$ 3.785,00**
GALPÃO 01	LOTE 19	2025/23360	INFORMÁTICA	**R$ 3.720,00**
GALPÃO 01	LOTE 20	2025/23360	INFORMÁTICA	**R$ 3.486,00**
GALPÃO 01	LOTE 21	2025/23360	INFORMÁTICA	**R$ 3.723,00**
GALPÃO 01	LOTE 22	2025/23360	INFORMÁTICA	**R$ 3.771,00**
GALPÃO 01	LOTE 23	2025/23360	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 1.512,00**
GALPÃO 02	LOTE 24	2025/51620	MÓVEIS EM MADEIRA	**R$ 775,00**
GALPÃO 02	LOTE 25	2025/51620	ASSENTOS	**R$ 801,00**
GALPÃO 02	LOTE 26	2025/51620	MÓVEIS EM MADEIRA	**R$ 895,00**
GALPÃO 02	LOTE 27	2025/51620	MÓVEIS EM AÇO	**R$ 744,00**
GALPÃO 02	LOTE 28	2025/51620	MÓVEIS EM MADEIRA	**R$ 753,00**
GALPÃO 02	LOTE 29	2025/51620	ASSENTOS	**R$ 770,00**
GALPÃO 02	LOTE 30	2025/51620	MÓVEIS EM AÇO	**R$ 718,00**
GALPÃO 02	LOTE 31	2025/51620	SUCATAS	**R$ 517,00**
GALPÃO 02	LOTE 32	2025/51620	ASSENTOS	**R$ 949,00**
GALPÃO 02	LOTE 33	2025/51620	MÓVEIS EM MADEIRA	**R$ 859,00**
GALPÃO 02	LOTE 34	2025/51620	ASSENTOS	**R$ 833,00**
GALPÃO 02	LOTE 35	2025/51620	MÓVEIS EM MADEIRA	**R$ 888,00**
GALPÃO 02	LOTE 36	2025/51620	ASSENTOS	**R$ 868,00**
GALPÃO 02	LOTE 37	2025/51620	ASSENTOS	**R$ 842,00**
GALPÃO 02	LOTE 38	2025/51620	MÓVEIS EM MADEIRA	**R$ 579,00**
GALPÃO 02	LOTE 39	2025/51620	MÓVEIS EM MADEIRA	**R$ 875,00**
GALPÃO 02	LOTE 40	2025/51620	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 3.587,00**
GALPÃO 02	LOTE 41	2025/51620	TELEVISORES	**R$ 1.676,00**
GALPÃO 02	LOTE 42	2025/51620	MÓVEIS EM AÇO	**R$ 763,00**
GALPÃO 02	LOTE 43	2025/51620	MÓVEIS EM MADEIRA	**R$ 850,00**
GALPÃO 02	LOTE 44	2025/51620	MÓVEIS EM AÇO	**R$ 749,00**
GALPÃO 02	LOTE 45	2025/51620	ASSENTOS	**R$ 970,00**
GALPÃO 02	LOTE 46	2025/51620	BENS DE CONSUMO – CARTUCHOS	**R$ 230,00**
TOTAL:				R$ 69.102,00

2.2 – Todos os materiais e equipamentos elencados nos lotes do presente edital serão disponibilizados no certame para eventual arremate pelo maior lance.
2.3 – Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análise, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.3.1 - Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.
3.0 – PARTICIPAÇÃO E VISTORIA DOS BENS:
3.1 - Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) ou pessoa jurídica de natureza pública ou privada, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados e sendo vedada a participação direta ou indireta de qualquer agente publico ou Servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
3.1.1 – Será vedada a participação de:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III da Lei Estadual nº 14.133/2021;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

d) Pessoas físicas ou jurídicas que participaram de certames em ato publico virtual ou presencial e que ofertaram lances em leilões, arrematando lotes e deixaram de efetuar pagamento e/ou abandonaram os objetos arrematados de leilões públicos ou privados e sofrer as sanções previstas no item 9 deste edital.

3.2. Aberta a sessão, o licitante verificará as propostas de pessoa física ou o representante de pessoa jurídica, bem como as condições do seu cadastro/credenciamento.

3.2.1 O credenciamento deverá ser realizado previamente pelo usuário no site oficial indicado pelo leiloeiro, em datas anteriores ao da realização do certame. Todos os participantes já deverão ter sido cadastrados preliminarmente para evitar atrasos no certame.

3.2.2 Os interessados deverão realizar o acesso ao portal (https://www.centraldosleiloes.com.br/licitante/cadastro/login) para cadastro online, os dados dos interessados necessários deverão ser preenchidos corretamente e individualmente com indicação no formulário para pessoa física ou jurídica.

3.2.3 O cadastro será realizado remotamente e as informações cedidas pelos participantes deverão ser protegidas pelo leiloeiro.
3.3. Para o credenciamento dos licitantes no respectivo endereço eletrônico é necessária a disponibilização dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias deverão ser remetidas ao leiloeiro e serão parte integrante do processo:

3.3.1. CPF, se Pessoa Física, e-mail válido, RG e/ou CNH;

3.3.2. CNPJ, se Pessoa Jurídica e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

3.3.2.1. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.3.3. Procuração pública do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

3.3.3.1. O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos de identidade (RG e CPF), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

3.3.4. Procuração pública do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

3.3.4.1. Deverá o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.
3.3.5. Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no Anexo I).
3.4. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo(a) Leiloeiro(a) ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.
3.5. O credenciamento dos licitantes no sítio do Leiloeiro será realizado a qualquer tempo e verificado em até 48h (quarenta e oito horas) antes de iniciar o fechamento do leilão, tempo necessário para análise dos dados cadastrados e homologação da participação e disponibilização de acesso.

a) Após a conclusão e validação do cadastro, os interessados poderão participar do leilão e ofertar lances.

b) O cadastro prévio do usuário é requisito indispensável para habilitação e participação do licitante no leilão virtual

c) Qualquer erro material efetuado durante o cadastro poderá ser devidamente corrigido junto ao leiloeiro oficial no portal indicado no item 3.2.2.
3.5.1 - Os bens a serem leiloados encontram-se à disposição dos interessados para visitação facultativa, a partir desta publicação até o dia o dia anterior a realização do certame, exclusivamente no horário das 09:00 às 15:00 horas, em dias úteis, de segundas a sextas-feiras, no seguinte endereço:
3.5.2 – Todos os lotes estão armazenados no Centro Logístico de Mussurunga, localizado na, Avenida Luiz Viana Filho, nº 4289 – Paralela (Mussurunga) - Salvador/BA – CEP: 41.730-101. Centro Logístico do TJBA – Unidade COPAT – Coordenação de Controle Patrimonial. (Referência: Próximo a estação Mussurunga) – GLP1 e GLP2.

3.5.2.1 - Os interessados em fazer a visitação deverão realizar agendamento através dos telefones 71 – 3360-2432 ou 3360-2400 ou do e-mail: copat-recolhimento@tjba.jus.br para acompanhamento de um ou mais funcionário ao local indicado no item 3.5.2.

3.5.2.2 – O(s) interessado(s) deverá(ão) informar nome completo, RG e data de nascimento e apresentar documento de identidade oficial com foto na portaria do Centro Logístico de Mussurunga para conferência, ou diretamente no local mediante agendamento préivio.

3.5.2.3 – Ressalta-se que, caso qualquer dos participantes apresentem sintomas como tosse, espirros, febre, dor de cabeça ou outros similares ou qualquer sintoma análogo aos dos vírus da sars-cov2 (covid), monkeypox (varíola) ou síndromes gripais, deverão comparecer ao local de visitação utilizando máscaras de proteção.

3.5.3 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

3.5.4 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes.

3.5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com ferramentas, mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.5.5.1 - Não haverá visitação dos bens no dia da realização do leilão.

3.5.5.2 - As fotos disponibilizadas possuem caráter meramente ilustrativo, cabendo ao(s) interessado(s) facultativamente realizar a visita ao(s) lote(s) que for(em) mais atrativo(s), no(s) local(is) onde foram alocados.

4.0 - DOS LANCES

4.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade VIRTUAL/ONLINE

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

4.1.1 – Na modalidade VIRTUAL/ ONLINE os lances são realizados Virtualmente, por meio de acesso identificado, no site https://www.centraldosleiloes.com.br/ na data e horário estabelecidos no item 1;

a) A critério do leiloeiro, os lotes poderão ficar disponíveis no site, para abertura de lances on-line a partir da publicação do edital no DJE desta honrosa Corte, até a abertura da sessão indicada no item 1.1, com encerramento randômico conforme normas do site.

b) Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 4.1.8.1.

c) Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

4.1.2 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da https://www.centraldosleiloes.com.br/licitante/cadastro/login, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital;

4.1.3 – Os lances oferecidos virtualmente não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site https://www.centraldosleiloes.com.br/ são apenas facilitadores de oferta;

4.1.4 – Os lances oferecidos virtualmente serão apresentados e analisados pelo Leiloeiro oficial e pela Comissão de Leilão;

a) Na sucessão de lances, a diferença do valor, não poderá ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Presidente da Comissão de Licitação ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

b) A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão.

c) Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

d) O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4.1.5 – A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 3.3 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site e/ou por meio do e-mail indicado no preâmbulo para: centraldosleiloes@gmail.com:

4.1.6 – Na modalidade virtual os documentos são remetidos ao Leiloeiro conforme instruções no site https://www.centraldosleiloes.com.br/contato as dúvidas frequentes poderão ser retiradas ao consultar o link “Dúvidas” no site oficial do leiloeiro, por meio do link https://www.centraldosleiloes.com.br/duvidas ou mediante contato telefônico: (71) 9688-8655 (Whatsapp).

4.1.7 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 3.3 implicará na imediata desqualificação.

4.1.8 – Os lances mínimos indicados na TABELA 1, item 2.1, foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº 082/2020 – DJE nº 2.618, alterada pela Portaria nº 083/2023 – DJE nº 3.278 de 23/02/23. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

4.1.8.1 – Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até a efetivação da prestação de contas, para venda direta a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao da avaliação.

4.1.8.2 – Caso algum lote não tenha logrado êxito com o arremate pelos interessados, mediante análise e anuência da Presidência da Comissão, poderão ocorrer supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial exclusivo para cada lote (Art. 31, § 2º, Lei Estadual. nº 14.634/2023).

a) O leiloeiro deverá preliminarmente promover a recolocação do(s) lote(s) para arrematação.

b) as supressões dar-se-ão nas condições exclusivas em que a(s) reposição(ões) não logrem êxito, preliminarmente deliberados.

4.1.9 – No certame, o cadastro e a documentação será disponibilizado antes do evento. Os lances serão online, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

4.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor para os lotes com avaliação de lance inicial de até R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada lance não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais lotes com valor de avaliação superior a 1.000,00 (hum mil reais), não poderá ser ofertado lance inferior a R$ 100,00 (cem reais).

4.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

4.3.1 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão

4.3.2 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, no prazo estabelecido no item 5.5.

4.3.3 - As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

5.0 – PAGAMENTO E ENTREGA DOS BENS:

5.1 - Os bens arrematados serão pagos à vista, em moeda corrente, nacional (R$ - Reais Brasileiros) e o valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, por meio de depósito bancário, PIX, transferência em conta em favor do Comitente. Este valor será pago pelo arrematante, conforme disposto no item 5.2.2, alínea "a" e repassados pelo(a) leiloeiro(a) ao FAJ, conforme item 10.

5.2 - Sobre o valor arrematado, de cada lote, será acrescido o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de comissão devida ao leiloeiro, na conformidade art. 80, parágrafo 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022. Este valor será pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro e nos termos do Art. 27, § 2º, da Lei Estadual nº 14.634/2023.

5.2.1 - O pagamento dos lotes exitosamente arrematados e a comissão do Leiloeiro deverão ser, impreterivelmente, liquidadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a data do Leilão, sob pena das sanções previstas no item 9;

5.2.2 - Dados Bancários para pagamento da arrematação dos respectivos lotes, mais as comissões relativas aos percentuais do Leiloeiro:

a) Por meio dos dados bancários indicados abaixo:

• Lorenna Vita Varjão de Jesus
CPF nº 076.907.985-78•
• BANCO Itaú Unibanco S/A
• PIX: 71 9 9688 8655 (Celular)

Boletos Bancários – Poderão ser enviados, caso o leiloeiro julgue pertinente.

b) Sob nenhuma hipótese, serão admitidas outras modalidades para pagamento ao leiloeiro e qualquer dúvida, deverá ser apresentada via e-mail e/ou WhatsApp diretamente ao leiloeiro.

5.2.3 – O arrematante deverá apresentar imediatamente a comprovação de pagamento do lote arrematado ao leiloeiro, respeitando os prazos definidos no item 5.2.1. Não será admitida comprovação parcial e/ou depósito/transferência agendado para o lote arrematado e/ou para o leiloeiro;

5.2.4 – O leiloeiro deverá apresentar a comprovação de pagamento dos depósitos com os valores arrecadados com o desfazimento de cada lote ao FAJ, conforme instituição financeira e dados bancários indicados no item 10.1:

5.3 – DA RETIRADA

A entrega dos lotes aos arrematantes dar-se-á após o 5º dia útil da realização do Pregão, contra apresentação de recibo de pagamento, documento pessoal e da Nota de arrematação emitida pelo leiloeiro.

5.3.1 – Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

5.3.2 – A cópia do documento de identificação do terceiro será retida pelo responsável pela entrega do lote;

5.3.3 – A autorização para retirada do lote por terceiro será retida e encaminhada, eletronicamente, pelo responsável pela entrega, à Comissão Permanente de Alienação;

5.3.4 – As Notas de arrematação relativas aos lotes cujos pagamentos forem efetuados e não tenham sido confirmado sua compensação, serão emitidas após compensação do mesmo.

5.4 - As despesas decorrentes com a remoção, transferência de propriedade, multas e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta exclusivamente do licitante vencedor.

5.4.1 - Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

5.5 - Os licitantes vencedores deverão retirar os bens (lotes arrematados) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão da Nota de arrematação, respeitando o quanto estabelecido no item 5.3. Findo este prazo, o licitante vencedor perderá o direito ao lote arrematado e ao pagamento efetuado, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.5.1 - As despesas de transporte e retirada do lote arrematado nas dependências da administração correrão por conta do arrematante;

5.6 – No caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago, nem o valor pago a título de comissão do Leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier;

5.7 – A comissão do Leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante previstas no item 9;

5.7.1 – Se transcorrido o prazo de 24 horas (1 dia) e os depósitos (arremate e leiloeiro) não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada, sob pena de sanções previstas no item 9;

5.7.2 – Os lotes que porventura sejam inadimplidos, poderão ficar disponíveis para repasse aos demais participantes, na mesma ordem de classificação, respeitando os valores subsequentes de lances ofertados.

5.7.3 – O relatório de lances emitido pelo sistema eletrônico do Leiloeiro será a ferramenta balizadora para indicação do arrematante subsequente interessado no arremate do lote adimplido.

5.8 – Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá o Auto de Arrematação e a autorização de retirada de mercadoria a partir da comprovação de pagamento e emissão de nota de arrematação (diretamente no local onde se encontre(m) armazenado(s)), ambas emitidas pelo Leiloeiro;

5.9 – Em caso de veículos, o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

5.10 – A COPAT - Coordenação de Controle Patrimonial será a unidades responsável pela liberação e controle de retirada dos lotes arrematados pelos licitantes, bem como a disponibilização de documentos pertencentes a cada lote, nos casos em que couberem.

6.0 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo(a) Leiloeiro(a), rubricada pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis e facultada aos demais presentes.

6.2 – Encerrada a sessão, o(a) LEILOEIRO(A) deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a prestação de contas, e relatório final, do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O Repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta-corrente indicada no item 10.1.

7.0 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1 - Dos atos ocorridos durante o leilão, sejam estes praticados pelo leiloeiro, pela Comissão de Leilão ou pelo TJBA, quanto à organização ou realização do ato alienatório, caberá recurso nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e o quanto observados no Decreto nº 11.461/2023.

7.2 - Os recursos de que trata o item anterior deverão ser apresentados de imediato e preferencialmente sob a forma digital em primeira instância ao leiloeiro e, em seguida, à Comissão de Leilão, à qual decidirá virtualmente, concomitante ao ato.

7.3 - Os recursos também poderão ser apresentados por escrito, dirigidos em primeira instância à Comissão de Leilão e, em segunda instância, ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

7.4 - Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão de Leilão, bem como da autoridade competente superior, respeitará naquilo que couber, o disposto no art. 25 do Decreto nº 11.461/2023, assim como as disposições regimentais do contratante.

8.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

8.2 - Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade participante, o edital de leilão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias uteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias uteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do processo de leilão até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8.4 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

8.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.0 - DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

9.1 - Participantes e contratados cumprirão rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seu anexo e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

9.2 - As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de ampla defesa.

8.3 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/23, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo, consoante art. 160.

9.4 - À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA:

9.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

9.4.2 - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

9.4.3 - Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,

9.4.4 - 1,0% (um por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4.5 - Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

9.4.5.1 - Será considerada como parte da avença não cumprida — ou ensejará distrato — qualquer das ocorrências seguintes:

a) a não remoção, total ou parcial, dos bens arrematados ou dos resíduos referentes ao(s) lote(s) nos locais previstos no item 3.5.2., quando tal omissão causar prejuízo à Administração;

b) a deserção do lote já arrematado, reconhecido como exitoso e encerrado;

c) a remoção de itens, parte de itens, de lotes parcial ou integral que não tenha sido de arremate próprio;

d) fraudar ou tentar fraudar a licitação com apresentação de dados, certidões, recibos e documentos falsos e/ou adulterados.

9.5 - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado demais condições que estiverem previstas no instrumento convocatório.

9.6 - Na hipótese do CONTRATADO negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do lance contratado.

9.7 - As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
9.9 - Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos IV, VIII, IX, X e XI do art. 155 da Lei 14.133/2021 e art. 29 do Decreto nº 11.461, à adjudicatária e ao CONTRATADO, conforme art. supra.

9.9.1 - Serão punidos com a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos IV, VIII, IX, X e XI do art. 155 da Lei 14.133/2021 e art. 29 do Decreto nº 11.461, à adjudicatária e ao CONTRATADO, conforme art. supra.

9.9.2 - Será advertido verbalmente o participante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto/janela, caso persista na conduta faltosa.

9.9.3 - Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

9.9.4 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 - A Receita obtida da venda dos bens será recolhida ao Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, à conta do TJ FAJ - Alienação de Bens, n° 96.139-6, Agência n°3571-8, no prazo máximo de três dias uteis da data de realização do leilão.

10.1.1 – O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não dispõe de número de chave PIX cadastrada para quaisquer transações ou operações financeiras, devendo o leiloeiro efetuar deposito ou TED à conta indicada no subitem anterior.
10.2 - Esclarecimentos sobre o conteúdo da presente licitação somente serão prestados, quando solicitados por escrito e encaminhados ao leiloeiro designado, Sra. Lorenna Vita Varjão de Jesus, inscrito na JUCEB sob o Nº 24/9083760-BA na forma da lei, sorteado eletronicamente consoante procedimento disposto no Edital de Credenciamento n° 002/2022 e documentos acostados aos autos n° 009.0224.2025.0003934-91 - SEI, conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Edição nº 24.091, de 06 de fevereiro de 2025.
10.3 - A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital e às normas da legislação pertinente.
10.4 - O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva o direito de anular ou revogar, a licitação, de acordo com o instituído no Art. 30 do Decreto nº 11.461/2023

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, 07 de janeiro de 2026.

Pablo Átila Martins de Castro
Presidente

José Leandro Cardoso Brito
Membro Juliana Nunes Serva
Membro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaro para os devidos fins e a quem interessa possa que a/eu (nome/empresa) _____ _____ inscrita no C.P.F/CNPJ nº, _____ arrematante do(s) lote(s) _____ do leilão 2026.1 celebrado nas dependências do Almoxarifado Central do TJBA, reconheço as condições intrínsecas e extrínsecas do(s) objeto(s) arrematados em ato público, não cabendo ao arrematante imputar ao ESTADO DA BAHIA, por meio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia quaisquer ônus por dano ou vício que o bem venha a apresentar antes, durante ou posterior a sua retirada.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____
Carimbo/CNPJ e/ou Assinatura

AVISO DE EDITAL – Processo SEI nº 80506378.000013/2025-97 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas.
Início da sessão de disputa: 21/01/2026 às 10 horas. (Horário de Brasília).
O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: TJBA – Institucional/Licitações/Editais e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303).

AVISO DE EDITAL - Processo SEI nº 80506363.000022/2025-47 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de carrinhos de cargas e armazém.
Início da sessão de disputa: 21/01/2026 às 10 horas. (Horário de Brasília).
O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: TJBA – Institucional/Licitações/Editais e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303).

AVISO DE EDITAL - Processo SEI nº 80506379.000017/2025-65 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – Objeto: Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de (poltrona tipo ferradura, mesa de canto, mesa infantil e cadeira infantil).
Início da sessão de disputa: 21/01/2026 às 09 horas. (Horário de Brasília).
O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: TJBA – Institucional/Licitações/Editais e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303).

AVISO DE EDITAL - Processo SEI nº 80506281.002265/2025-20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – Objeto: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de implantação, treinamento, oficinas teóricas e práticas, operação assistida e suporte negocial nível 3, voltados ao sistema Eproc, no âmbito do PJBA, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Início da sessão de disputa: 26/01/2026 às 10 horas. (Horário de Brasília).
O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: TJBA – Institucional/Licitações/Editais e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303).

AVISO DE REPOSIÇÃO DE PRAZO – TJ-CON-2025/00865 - Processo SEI - 80506290.000023/2025-92 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – Objeto: Contratação de serviço continuado de suporte a usuários de sistemas de informação, no modelo de Service Desk Nível 3 (N3), sem mão de obra alocada, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Início da sessão de disputa: 23/01/2026 às 10 horas. (Horário de Brasília).
O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: TJBA – Institucional/Licitações/Editais e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – Pregão Eletrônico nº 048/2025 – PROCESSO Nº TJ-CON-2025/01436 - PROCESSO SEI nº 80506283.000017/2025-34 – (PROCESSO SEI nº 80506283.000053/2025-98 - LOTE 02 (grupo 02)) - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários do 2º Grau (armário aparador, armário alto e armário baixo).

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA, para o lote 02 (grupo 02) do presente certame, o seguinte resultado:

LOTE 02 (GRUPO 02)					
Empresa Vencedora: JSR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: 37.070.393/0001-10**					
Item	**Objeto**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Global**
14	SELADOR ACRÍLICO, À BASE DE ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 100 M² ACABADO, COM UMA OU DUAS DEMÃOS. O PRODUTO OFERTADO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE, OU SUPERIOR, AO FABRICANTE SUVINIL. **MARCA: DELTA.**	Un.	150	R$125,89	R$18.883,50
15	SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, A BASE DE POLIURETANO. EMBALAGEM DE 300ML. O PRODUTO OFERTADO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE, OU SUPERIOR, AO FABRICANTE SIKA. **MARCA: QBORG.**	Un.	150	R$27,00	R$4.050,00
16	SOLVENTE PARA ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E TINTAS A ÓLEO. GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO OFERTADO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE, OU SUPERIOR, AO FABRICANTE EUCATEX. **MARCA: EUCATEX.**	Un.	80	R$97,89	R$7.831,20
17	MASSA ACRÍLICA, À BASE DE ÁGUA, LATA DE 25 KG. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 70 M² ACABADO, COM DUAS DEMÃOS. O PRODUTO OFERTADO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE, OU SUPERIOR, AO FABRICANTE CORAL. **MARCA: DELTA.**	Un.	300	R$149,89	R$44.967,00
18	MASSA CORRIDA PVA, À BASE DE ÁGUA, LATA DE 25 KG. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 70 M² ACABADO, COM DUAS DEMÃOS. O PRODUTO OFERTADO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE, OU SUPERIOR, AO FABRICANTE EUCATEX. **MARCA: DELTA.**	Un.	200	R$97,89	R$19.578,00
19	ZARCÃO, FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS. GALÃO COM 3,6 LITROS. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 50M² ACABADO, COM UMA DEMÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE, OU SUPERIOR, AO FABRICANTE SUVINIL. **MARCA: DELTA.**	Un.	80	R$78,89	R$6.311,20
20	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, FINA, SACO CONTENDO 20 KG. O PRODUTO OFERTADO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE, OU SUPERIOR, AO FABRICANTE VOTORANTIM. **MARCA: TREVO.**	Un.	50	R$33,25	R$1.662,50
Valor Total R$103.283,40 (cento e três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)					

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 23 de dezembro de 2025.

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PEQUENO VALOR N° 002/2026.
O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, AVISA que contratará diretamente por pequeno valor o seguinte objeto: Pedestais organizadores de fila nos termos do art. 75, inciso I e II da Lei n. 14.133/2021, art. 24 da Lei Estadual n. 14.634/2023, conforme Processo Administrativo SEI n.°80506379.000045/2025-82. As regras para envio das propostas e a descrição detalhada do objeto a ser contratado estarão disponíveis no site do Poder Judiciário do Estado da Bahia através do link: Institucional - Licitações/Contratações Direta – Editais/Avisos de Contratação. Prazo de entrega de propostas: 09/01/2026 à 13/01/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PEQUENO VALOR N° 003/2026
O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, AVISA que contratará diretamente por pequeno valor o seguinte objeto: Plaqueta Patrimonial, nos termos do art. 75, inciso I e II da Lei n. 14.133/2021, art. 24 da Lei Estadual n. 14.634/2023, conforme Processo Administrativo SEI n° 80506375/000048.2025-56. As regras para envio das propostas e a descrição detalhada do objeto a ser contratado estarão disponíveis no site do Poder Judiciário do Estado da Bahia através do link: Institucional - Licitações/Contratações Direta – Editais/Avisos de Contratação. Prazo de entrega de propostas: 07/01/2026 à 09/01/2026.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

PROCESSO Nº: 80506515.000056/2025-51
INTERESSADO: 9700692 – FRANCISNAY DUTRA CAMPOS
ASSUNTO: Teletrabalho (Resolução n. 11/2020)

DECISÃO

Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido da Servidora interessada, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 690, de 1º de setembro de 2025 (republicação corretiva no DJE em 18/09/2025), para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Integral de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/02/2026.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80520082.000036/2025-48
INTERESSADO: 9035680 – MARIANA FLORES DE MATOS
ASSUNTO: Teletrabalho (Resolução n. 11/2020)

DECISÃO

Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido da Servidora interessada, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 690, de 1º de setembro de 2025 (republicação corretiva no DJE em 18/09/2025), para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Integral de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/01/2026.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80504948.000033/2025-21
INTERESSADO: 9039074 – JOEL SOUZA XAVIER JUNIOR
ASSUNTO: Teletrabalho (Resolução n. 11/2020)

DECISÃO

Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido do Servidor interessado, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 690, de 1º de setembro de 2025 (republicação corretiva no DJE em 18/09/2025), para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Parcial de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/01/2026.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80504960.000002/2025-10
INTERESSADO: 9698728 – POLLYANA PASSOS DE ARRUDA
ASSUNTO: Teletrabalho (Resolução n. 11/2020)

DECISÃO

À vista da manifestação da Diretoria de Recursos Humanos – DRH, e, considerando a solicitação da Servidora interessada, DEFIRO o pedido, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 690, de 1º de setembro de 2025 (Republicação Corretiva no DJE em 18/09/2025), para interrupção do regime de teletrabalho concedido nos autos TJ-ADM-2025/13608, com efeito retroativo ao dia 13/11/2025, com fundamento no art. 16, inciso I, da Instrução Normativa TJBA – Pres. nº 01, de 25 de janeiro de 2021.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80505755.000029/2025-92
INTERESSADO: 9719822 – BÁRBARA ROCHA BATISTA MAGALHÃES
ASSUNTO: Teletrabalho (Resolução n. 11/2020)

DECISÃO

Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, INDEFIRO o pedido da Servidora interessada, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 690, de 1º de setembro de 2025 (republicação corretiva no DJE em 18/09/2025), para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Integral de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 62/25
Partes: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF 04.142.491/0001-66, adiante designado CEDENTE, e O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, adiante designado CESSIONÁRIO. Objeto: Cessão do servidor RENATO MENDES COSTA FIGUEIREDO, Matrícula nº 352.511, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Desembargador, com ônus para o CESSIONÁRIO. Prazo de duração: O presente Termo terá vigência de 1 (um) ano, a contar DE 28 de março de 2026, podendo ser prorrogado até o limite legal. Valor: A despesa do presente Termo será no montante estimado de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e será atendida conforme a seguinte classificação orçamentária, indicada às fls. 347-248 do processo TJ-ADM-2021/15287: Unidade orçamentária 2.04.101-STJ; Unidade Gestora 2.04.0006 - DRH; Atividade 2000 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos; Elemento de despesa – 31.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado; Fonte 100/300. Processo: TJ-ADM-2021/15287. Data: 07/01/2026.

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL SOB Nº 62/2025-C
Partes: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF 04.142.491/0001-66, adiante designado CEDENTE, e O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, adiante designado CESSIONÁRIO. Objeto: Acrescentar ao ao Termo de Convênio de Cessão de Pessoal as cláusulas décima quarta e décima quinta, sobre recolhimento de verbas previdenciárias e verbas indenizatórias, respectivamente, ratificando as demais cláusulas e condições. Processo: 80506574.000309/2025-91. Data: 07/01/2026.

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL SOB Nº 47/2024
Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, adiante designado CEDENTE, e o ESTADO DE SERGIPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01, adiante designado CESSIONÁRIO. Objeto: Prorrogar a cessão da servidora MARIANA TELES SANTANA MORADILLO, cadastro nº 902.950-8, para o exercício do cargo em comissão na Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe, com ônus para o CESSIONÁRIO. Prazo de duração: O presente aditivo terá vigência de 1 (um) ano, a contar de 17/09/2025, podendo ser prorrogado até o limite legal. Processo: Valor: A despesa do presente Termo será no montante estimado de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Processo: TJ-ADM 2018/68114. Data: 07/01/2026.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 76/202
Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, adiante designado CEDENTE, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRFI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.658.507/0001/25, adiante designada CESSIONÁRIO. Objeto: Firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio de Cessão de Pessoal nº 76/2024-C, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas, ratificando as demais cláusulas e condições. Valor: A despesa do presente Termo, a ser creditada em conta do CEDENTE, será no montante estimado de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e será atendida pela dotação orçamentária do órgão CESSIONÁRIO. Processos: TJ-ADM-2024/17669 e TJ-ADM 2025/03664. Data: 07/01/2026.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

PORTARIA Nº. 01/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo nº 80506320.000081/2025-11

RESOLVE:

Reconhecer o Adicional de Tempo de Serviço da servidora Raira Costa Melo, cadastro nº 971.774-9, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao quinquênio completado em 04/02/2025, de acordo a Lei complementar 173/2020.
Após publicação, retornar à CPREV-Averbação.

Diretoria de Recursos Humanos, 07 de janeiro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 02/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo nº 80505037.000058/2025-60

RESOLVE:

Reconhecer o Adicional de Tempo de Serviço do servidor Roque Vinício Araújo Santos, cadastro nº 971.715-3, no percentual de 11% (onze por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, referente ao quinquênio completado em 05/01/2019 e anuênios completados em 05/01/2020, 04/01/2021/2022/2023/2024 e 03/01/2025, concedidos através da Lei complementar nº 191/2022 que alterou o dispositivo da Lei 173/2020 no que cerne à proibição da contagem do período 28/05/2020 a 31/12/2021 para concessão de ATS.
Após publicação, retornar à CPREV.

Diretoria de Recursos Humanos, 07 de janeiro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÃO EXARADA PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROTOCOLO Nº: 202512-237
INTERESSADO(A): 8003831 - LIDIA MARIA FONSECA DE FREITAS
ASSUNTO: Auxílios
Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à CPREV para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80506567.000003/2025-24
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ISABELA SOUZA FIGUEIREDO
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º, I e § 2º, do Decreto Judiciário nº 576/2025, defiro o pedido de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor limite do auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506217.000031/2025-11
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: MARSELLE MARIA SALES DOS SANTOS
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de dependente para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506518.000020/2025-47
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: VERIDIANE MARIA DA SILVA SANTANA FREIRE
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido de licença para tratamento de saúde, com vigência de 14 (catorze) dias, a contar de 07/11/2025 a 20/11/2025, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 920/2025.
Publique-se. Após, à Coordenação de Registros e Concessões

PROCESSO: 80516062.000027/2025-18
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: AUXILIADORA MARIA TEIXEIRA BISPO
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80519060.000020/2025-12
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílios - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: SILVANA CRUZ PEREIRA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80521120.001247/2025-67
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: AMANDA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA
Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido de licença a gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27/11/2025, nos termos do artigo 154, da Lei 6.677/94.
Publique-se.
Após, à Coordenação de Registros e Concessões – COREC para as anotações pertinentes, dando ciência à chefia imediata da servidora.

PROCESSO: 80506257.000040/2025-36
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Controle de frequência
INTERESSADO: HERBERT LUIS SANTOS DA SILVA
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com vigência de 18 (dezoito) dias, a contar de 25/11/2025 a 12/12/2025, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 036/2025, e previsão no art. 100, da Lei nº 6677/94.
Publique-se. Após, à Coordenação de Registros e Concessões para as anotações pertinentes.

PROCESSO: 80506365.000006/2025-34
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: MARCIO E SOUZA SILVA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º, I e § 2º, do Decreto Judiciário nº 576/2025, defiro o pedido de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor limite do auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Atentar para o prazo de reavaliação recomendado pela Junta Médica Oficial deste Poder.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506188.000010/2025-91
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Plano de Saúde
INTERESSADO: ANTONIO MARCOS NOGUEIRA SOUZA FONSECA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520479.000015/2025-79
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: DANIELA LEAO SEIXAS SILVA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506567.000015/2025-59
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: LUCAS DOS REIS MAGALHAES
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria, o Parecer Médico Médico Pericial nº 324/2025 – JMO e o contido no art. 2º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, indefiro o pedido de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor limite do auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506367.000871/2025-61
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ALEX SANDRO SANTOS SILVA JESUS
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria, o Parecer Médico Médico Pericial nº 325/2025 – JMO e o contido no art. 2º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, indefiro o pedido de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor limite do auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80505865.000058/2025-15
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Plano de Saúde
INTERESSADO: GABRIELA DOS SANTOS MOREIRA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o contido no art. 4º, § 3º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, defiro parcialmente o pedido formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80516463.000032/2025-16
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: JOSE NILTON FERREIRA TEODORO
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.
PROCESSO: 80506201.000019/2025-86
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: LETICIA PIROPO STAFFA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria, defiro parcialmente o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80516463.000033/2025-52
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: MARIA LUCIANA SANTOS ARAUJO
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80505754.000028/2025-58
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: DANILO SANTOS SILVA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520244.000017/2025-11
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: Julia Conceição Gaspar
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520455.000014/2025-01
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Plano de Saúde
INTERESSADO: ELEAZAR LOPES BATISTA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506191.000013/2025-75
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: TAMARA CARDOSO AMORIM
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80505037.000056/2025-71
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ADRIANA ALMEIDA SANTOS PATRICIO
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de dependente para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506172.000011/2025-12
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: GABRIELLE PISSUTTI PIRES SAMPAIO
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria, o Parecer Médico Médico Pericial nº 310/2025 – JMO, assim como o Parecer Médico Médico Pericial nº 323/2025 e o contido no art. 2º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025 indefiro o pedido de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor limite do auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520006.000039/2025-94
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: REBECA MELO MEDEIROS
Diante do exposto, considerando o contido nos arts. 5º, § 3º, 4º, §§ 3º e 4º e 8º, §1º, do Decreto Judiciário nº 576/2025, defiro parcialmente o pedido de concessão de auxílio-saúde e indefiro o pedido de pagamento retroativo formulado pelo(a) servidor (a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos – DRH, pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506195.000015/2025-24
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: FERNANDA GARCIA LANDEIRO CORTES ALONSO
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80505540.000048/2025-34
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Plano de Saúde
INTERESSADO: RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de troca de plano e inclusão de dependente para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520606.000067/2025-42
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ZAIRA CUNHA DALTRO BERENGUER
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de dependentes para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 03/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) a seguir discriminado(s) o direito à Progressão Funcional, pelo efetivo exercício no serviço público.

Beneficiário: ADRIANA MARIA DE CASTRO SILVA Cadastro: 9020926
Classe/Nível:Referência:Período:
B/23 12/2025 09/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ALCIONE SANTANA ALVES DA SILVA Cadastro: 8012490
Classe/Nível:Referência:Período:
C/31 12/2025 07/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ALDA FERREIRA PIRES Cadastro: 8091978
Classe/Nível:Referência:Período:
C/30 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ALDENICE FERREIRA SOARES SIMOES Cadastro: 8013748
Classe/Nível:Referência:Período:
C/36 12/2025 08/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA LUCIA SOBRAL PORTO Cadastro: 8091870
Classe/Nível:Referência:Período:
C/30 12/2025 10/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA MERE FERREIRA ALVES ROCHA Cadastro: 9008667
Classe/Nível:Referência:Período:
C/29 12/2025 10/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA TEREZA LIMA AVILA Cadastro: 8092028
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 04/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDERSON THIAGO SILVEIRA CHAVES Cadastro: 9688781
Classe/Nível:Referência:Período:
B/18 12/2025 04/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANGELITA CANDIDA REGO DA SILVA Cadastro: 8030731
Classe/Nível:Referência:Período:
C/34 12/2025 18/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANGELITA FERREIRA DUARTE Cadastro: 8091986
Classe/Nível:Referência:Período:
C/30 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANNA BARBARA DE SIERVI AMARAL ALVES Cadastro: 9698680
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 01/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA Cadastro: 8003076
Classe/Nível:Referência:Período:
C/36 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: BARTOLOMEU BISPO Cadastro: 2248433
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLA MADALENA DOS SANTOS Cadastro: 8092095
Classe/Nível:Referência:Período:
C/31 12/2025 10/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS CEZAR MOREIRA SAMPAIO Cadastro: 8013128
Classe/Nível:Referência:Período:
C/34 12/2025 18/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS DE ALMEIDA COUTINHO Cadastro: 3166
Classe/Nível:Referência:Período:
C/33 12/2025 21/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA JUNIOR Cadastro: 8014019
Classe/Nível:Referência:Período:
C/32 12/2025 30/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS JOSE DOS SANTOS Cadastro: 2252457
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 21/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CAROLINA SANTOS DE LIMA Cadastro: 9699015
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 13/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CASSIA MENDES COSTA ASSUNCAO Cadastro: 9008454
Classe/Nível:Referência:Período:
B/21 12/2025 03/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CESAR AUGUSTO SOUZA SILVA Cadastro: 8044619
Classe/Nível:Referência:Período:
C/36 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIO DOS ANJOS FREITAS Cadastro: 8092052
Classe/Nível:Referência:Período:
C/26 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CLELIO MARCIO SILVA DE SANTANA Cadastro: 8030472
Classe/Nível:Referência:Período:
C/36 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CLEUSENI MARIA GARCIA GONZAGA Cadastro: 8012008
Classe/Nível:Referência:Período:
C/36 12/2025 09/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CRISTIANO GONCALVES DA CRUZ Cadastro: 9684620
Classe/Nível:Referência:Período:
B/18 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: DENILSON LIMA SANTOS Cadastro: 8012482
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 07/12/2025
Obs.:

Beneficiário: DENISE FERREIRA DE CASTRO LIMA Cadastro: 9008314
Classe/Nível:Referência:Período:
C/29 12/2025 18/12/2025
Obs.:

Beneficiário: EDER PEREIRA DE SOUZA Cadastro: 8010625
Classe/Nível:Referência:Período:
C/33 12/2025 08/12/2025
Obs.:

Beneficiário: EDILSON COSTA SANTOS Cadastro: 2252503
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 06/12/2025
Obs.:

Beneficiário: EDLEUSA NASCIMENTO FALCK DOS SANTOS Cadastro: 8092192
Classe/Nível:Referência:Período:
C/29 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: EDMUNDO CARNEIRO DA SILVA Cadastro: 1735314
Classe/Nível:Referência:Período:
C/33 12/2025 22/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ELENILSON PEREIRA DOS SANTOS Cadastro: 8046891
Classe/Nível:Referência:Período:
C/36 12/2025 22/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ELIAN SAMPAIO SANTOS COELHO Cadastro: 8010978
Classe/Nível:Referência:Período:
C/32 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ELIENE JOYCE DA COSTA AZEVEDO Cadastro: 8030529
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 31/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ELINALDO REHEM Cadastro: 8045410
Classe/Nível:Referência:Período:
C/36 12/2025 15/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ELISVALDO ERCULANO LOPES FILHO Cadastro: 8030367
Classe/Nível:Referência:Período:
C/30 12/2025 04/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ELZIVANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA Cadastro: 9699031
Classe/Nível:Referência:Período:
A/8 12/2025 15/12/2025
Obs.:

Beneficiário: EMANUELLA SANTOS SOUZA DE ALCANTARA Cadastro: 9699074
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 15/12/2025
Obs.:

Beneficiário: EMILSON WAGNER FIGUEIREDO REIS Cadastro: 9698914
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 05/12/2025
Obs.:

Beneficiário: EVERALDO DOS SANTOS Cadastro: 8092109
Classe/Nível:Referência:Período:
C/29 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: FABIANA LEMOS DOS SANTOS SILVA Cadastro: 8070768
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: FERNANDO JOSE DE SANTANA Cadastro: 8010617
Classe/Nível:Referência:Período:
C/36 12/2025 08/12/2025
Obs.:

Beneficiário: FRANCIMARI GOES PRAZERES Cadastro: 9020934
Classe/Nível:Referência:Período:
B/23 12/2025 07/12/2025
Obs.:

Beneficiário: GEANE FREITAS COSTA ARAUJO Cadastro: 8045712
Classe/Nível:Referência:Período:
C/32 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: GEORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA Cadastro: 9008128
Classe/Nível:Referência:Período:
C/28 12/2025 04/12/2025
Obs.:

Beneficiário: GETULIO DE ABREU PRATA Cadastro: 3123
Classe/Nível:Referência:Período:
C/33 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: GILDAZIO DE OLIVEIRA ALVES Cadastro: 9021272
Classe/Nível:Referência:Período:
B/23 12/2025 22/12/2025
Obs.:

Beneficiário: GILMAR DA SILVA ARAUJO Cadastro: 9004041
Classe/Nível:Referência:Período:
C/26 12/2025 20/12/2025
Obs.:

Beneficiário: GIOVANA ROCHA DE OLIVEIRA Cadastro: 9008144
Classe/Nível:Referência:Período:
C/28 12/2025 09/12/2025
Obs.:

Beneficiário: GLADSTONE QUEIROZ GAMA Cadastro: 9698981
Classe/Nível:Referência:Período:
A/11 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: GRAZIELLA DE ALMEIDA BORGES Cadastro: 9698884
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 01/12/2025
Obs.:

Beneficiário: HEBERT DOS REIS SILVA Cadastro: 9021060
Classe/Nível:Referência:Período:
C/28 12/2025 13/12/2025
Obs.:

Beneficiário: HELDER ALVES ARRUDA Cadastro: 9684859
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: IABI BANDEIRA MACEDO Cadastro: 9698990
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 13/12/2025
Obs.:

Beneficiário: INEZ MARIA DE LIRA VASCONCELOS SANTOS BRANDAO Cadastro: 8092044
Classe/Nível:Referência:Período:
C/31 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: IRACEMA ALVES DE JESUS Cadastro: 9008713
Classe/Nível:Referência:Período:
B/23 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ISABEL CAVALCANTE VITORIO Cadastro: 8091943
Classe/Nível:Referência:Período:
C/29 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ITANA LEAL BASTOS Cadastro: 9698973
Classe/Nível:Referência:Período:
B/13 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: IVAN PASSOS Cadastro: 8011192
Classe/Nível:Referência:Período:
C/33 12/2025 18/12/2025
Obs.:

Beneficiário: IVANICE MOTA DA SILVA SOUZA Cadastro: 8011036
Classe/Nível:Referência:Período:
C/36 12/2025 09/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS Cadastro: 8091897
Classe/Nível:Referência:Período:
B/21 12/2025 11/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JANE MARY SOARES COSTA Cadastro: 8092060
Classe/Nível:Referência:Período:
B/22 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JANETE ROSA DE ALMEIDA SOUZA Cadastro: 8011370
Classe/Nível:Referência:Período:
C/32 12/2025 08/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JANUARIO SILVA NETO Cadastro: 8016950
Classe/Nível:Referência:Período:
C/34 12/2025 28/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JESSICA SAMPAIO PEREIRA Cadastro: 9699066
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JOAO CARLOS ARCANJO DE JESUS Cadastro: 8030324
Classe/Nível:Referência:Período:
C/32 12/2025 04/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JOAO JOSE PEREIRA DE BARROS Cadastro: 8091854
Classe/Nível:Referência:Período:
C/27 12/2025 10/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JOAO PAULO DOS SANTOS AMPARO Cadastro: 9020985
Classe/Nível:Referência:Período:
B/21 12/2025 13/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JORGE LUIZ ALVES DOS SANTOS CARVALHO Cadastro: 2255405
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 18/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JORMAN VIEIRA SOUZA Cadastro: 8092249
Classe/Nível:Referência:Período:
B/21 12/2025 13/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE CARLOS ASSIS SANTOS Cadastro: 8013195
Classe/Nível:Referência:Período:
C/33 12/2025 07/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE SERGIO DE SOUSA SEVERO Cadastro: 8044635
Classe/Nível:Referência:Período:
C/27 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: KARINE ALMEIDA DE OLIVEIRA Cadastro: 9043640
Classe/Nível:Referência:Período:
B/24 12/2025 03/12/2025
Obs.:

Beneficiário: LEA PEREIRA DA SILVA Cadastro: 8016976
Classe/Nível:Referência:Período:
C/34 12/2025 11/12/2025
Obs.:

Beneficiário: LEILA SALA PRATES FERREIRA Cadastro: 9698663
Classe/Nível:Referência:Período:
B/13 12/2025 01/12/2025
Obs.:

Beneficiário: LOURIANA PAES DE OLIVEIRA LICINIO Cadastro: 9008098
Classe/Nível:Referência:Período:
C/29 12/2025 07/12/2025
Obs.:

Beneficiário: LUIZ ALBERTO DA CUNHA AZEVEDO Cadastro: 2226545
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 24/12/2025
Obs.:

Beneficiário: LUIZ RICARDO GIBAUT NOGUEIRA Cadastro: 9008535
Classe/Nível:Referência:Período:
B/19 12/2025 23/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCELO VERONESE DELGADO ALMEIDA Cadastro: 9008179
Classe/Nível:Referência:Período:
B/19 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCIO CARVALHO SOUZA Cadastro: 9007962
Classe/Nível:Referência:Período:
C/29 12/2025 07/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCUS VINICIUS PAIVA DA SILVA SOUZA Cadastro: 9008012
Classe/Nível:Referência:Período:
B/17 12/2025 07/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DA CONCEICAO PASSO ACCIOLY LINS Cadastro: 5015448
Classe/Nível:Referência:Período:
C/30 12/2025 15/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DA GLORIA DO PATROCINIO AROUCA Cadastro: 8092079
Classe/Nível:Referência:Período:
C/31 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DE FATIMA DE BRITO Cadastro: 8091951
Classe/Nível:Referência:Período:
C/27 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DELVANIDE PEREIRA DA SILVA FONSECA Cadastro: 9008543
Classe/Nível:Referência:Período:
C/29 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA LUCICLEIDE DE LIMA CORDEIRO VIEIRA Cadastro: 9699058
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 15/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA STELIA LOURDES DA SILVA DOREA Cadastro: 8013900
Classe/Nível:Referência:Período:
C/33 12/2025 25/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIANNA CARVALHO COSTA MATIAS Cadastro: 9698906
Classe/Nível:Referência:Período:
A/4 12/2025 05/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARISTELA ROCHA OLIVEIRA Cadastro: 9008659
Classe/Nível:Referência:Período:
C/29 12/2025 23/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MATILDES CATARINO DOS SANTOS E FRANCA Cadastro: 8030456
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MAURO LEON LUZ DE OLIVEIRA Cadastro: 9008578
Classe/Nível:Referência:Período:
B/22 12/2025 07/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MIRIAM CRISTINA ARGOLO FIGUEREDO Cadastro: 8092117
Classe/Nível:Referência:Período:
C/27 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: NAILDE FERREIRA LIMA DE SOUZA Cadastro: 8044600
Classe/Nível:Referência:Período:
C/30 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: NAYANA PAULA MARINHO COSTA SANTOS Cadastro: 9021019
Classe/Nível:Referência:Período:
B/23 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: NG KIN SUN Cadastro: 9698922
Classe/Nível:Referência:Período:
A/8 12/2025 08/12/2025
Obs.:

Beneficiário: NORMA LUCIA DA SILVA BOMFIM Cadastro: 8016925
Classe/Nível:Referência:Período:
C/31 12/2025 03/12/2025
Obs.:

Beneficiário: NORMILSON PAULO DE MOURA Cadastro: 9008276
Classe/Nível:Referência:Período:
C/27 12/2025 04/12/2025
Obs.:

Beneficiário: OSIMAR FERNANDES DA SILVA Cadastro: 2250322
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 19/12/2025
Obs.:

Beneficiário: PAULO ANTONIO DIAS AMARAL Cadastro: 2241188
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 13/12/2025
Obs.:

Beneficiário: PAULO CEZAR SANTOS ANJOS Cadastro: 9041311
Classe/Nível:Referência:Período:
B/23 12/2025 20/12/2025
Obs.:

Beneficiário: PAULO DE SOUZA NUNES FILHO Cadastro: 5015499
Classe/Nível:Referência:Período:
C/30 12/2025 29/12/2025
Obs.:

Beneficiário: RACHEL RIBEIRO FRANCA Cadastro: 9035850
Classe/Nível:Referência:Período:
C/26 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL DAMASCENO BRAGA MARTINS Cadastro: 9008306
Classe/Nível:Referência:Período:
B/21 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL SMITH FREIRE LIMA Cadastro: 9706119
Classe/Nível:Referência:Período:
A/2 12/2025 05/12/2025
Obs.:

Beneficiário: RAYMUNDO PENNA FORTE DE AMORIM JUNIOR Cadastro: 9021094
Classe/Nível:Referência:Período:
B/22 12/2025 07/12/2025
Obs.:

Beneficiário: RENILDE REIS DE OLIVEIRA Cadastro: 8012415
Classe/Nível:Referência:Período:
C/33 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: RODRIGO DE ARAUJO SARDEIRO Cadastro: 9008152
Classe/Nível:Referência:Período:
C/27 12/2025 03/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ROGERIO ZUCATTI PRITSCH Cadastro: 9020942
Classe/Nível:Referência:Período:
C/28 12/2025 08/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSA CARLA BARBOSA MAGALHAES Cadastro: 9698949
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSANA NEVES DOS ANJOS Cadastro: 8092087
Classe/Nível:Referência:Período:
C/31 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSILDA SALDANHA DIAS Cadastro: 8010730
Classe/Nível:Referência:Período:
C/32 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: SANDRA NEVES SANTOS TEIXEIRA Cadastro: 9008195
Classe/Nível:Referência:Período:
B/21 12/2025 10/12/2025
Obs.:

Beneficiário: SORAYA CARDOSO DE OLIVEIRA Cadastro: 8091862
Classe/Nível:Referência:Período:
C/30 12/2025 10/12/2025
Obs.:

Beneficiário: SUIAN ALENCAR SOBRINHO Cadastro: 9020756
Classe/Nível:Referência:Período:
B/22 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: TELIO MOREIRA SANTOS Cadastro: 8091960
Classe/Nível:Referência:Período:
C/31 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: TEREZINHA ALMEIDA CIDREIRA RAMOS Cadastro: 8042748
Classe/Nível:Referência:Período:
C/36 12/2025 11/12/2025
Obs.:

Beneficiário: THIAGO DA CRUZ SILVA Cadastro: 9699040
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 15/12/2025
Obs.:

Beneficiário: THIARA DOS SANTOS SAMPAIO CORTES Cadastro: 9698892
Classe/Nível:Referência:Período:
A/12 12/2025 05/12/2025
Obs.:

Beneficiário: TIAGO FERREIRA SANTOS Cadastro: 9698930
Classe/Nível:Referência:Período:
B/14 12/2025 08/12/2025
Obs.:

Beneficiário: VALDINEIA DE CACIA MONTALVAO PIRES NOGUEIRA Cadastro: 8013640
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 21/12/2025
Obs.:

Beneficiário: VANA LUCIA ARGOLO SOUSA ANDRADE Cadastro: 8045887
Classe/Nível:Referência:Período:
C/34 12/2025 09/12/2025
Obs.:

Beneficiário: VANDERLITA ALMEIDA LIMA OLIVEIRA Cadastro: 8010994
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: VANDIRA NUNES MARQUES Cadastro: 8010986
Classe/Nível:Referência:Período:
C/32 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: VANESSA AMARAL SALLES Cadastro: 9008187
Classe/Nível:Referência:Período:
B/21 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: VANESSA BAGANO DE BRITO Cadastro: 9021477
Classe/Nível:Referência:Período:

C/27 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: VANESSA SANTOS TRAVESSA Cadastro: 9007857
Classe/Nível:Referência:Período:
C/26 12/2025 07/12/2025
Obs.:

Beneficiário: VANIA LUCIA ANDRADE DAS CHAGAS BRAGA Cadastro: 8010943
Classe/Nível:Referência:Período:
C/33 12/2025 03/12/2025
Obs.:

Beneficiário: VIVIANE DA ANUNCIACAO SOUZA OLIVEIRA Cadastro: 9684980
Classe/Nível:Referência:Período:
B/20 12/2025 25/12/2025
Obs.:

Beneficiário: WAGNER OLIVEIRA CINTRA Cadastro: 8030480
Classe/Nível:Referência:Período:
C/29 12/2025 06/12/2025
Obs.:

Beneficiário: WILDE BRANDAO DOS SANTOS Cadastro: 8045437
Classe/Nível:Referência:Período:
C/26 12/2025 23/12/2025
Obs.:

Beneficiário: WIRISNA MARA DE SANTANA MOTA Cadastro: 8030499
Classe/Nível:Referência:Período:
C/35 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ZENOBIA CERQUEIRA LIMA COELHO Cadastro: 8010722
Classe/Nível:Referência:Período:
C/32 12/2025 14/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ZILDI FERRAZ DE OLIVEIRA Cadastro: 8012032
Classe/Nível:Referência:Período:
C/34 12/2025 31/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ZILDO ALVES DA SILVA Cadastro: 8012512
Classe/Nível:Referência:Período:
C/33 12/2025 25/12/2025
Obs.:

Diretoria de Recursos Humanos,

07 de Janeiro de 2026

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 04/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) a seguir discriminados o direito a Progressão por Merecimento - Titulação, de acordo com a Lei 11.170/2008, § 2º do art. 20 e Resolução nº 01/2013, art. 10.

Beneficiário: ADAUTO FERREIRA ALVES JUNIOR Cadastro: 9702377
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 11/2025 04/11/2025
A/10 11/2025 05/11/2025
Obs.:

Beneficiário: AIDALVA PASSOS LIMA Cadastro: 9013180
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 12/2025 01/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ALBERTO GONCALVES LOPES JUNIOR Cadastro: 9025812
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 12/2025 17/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ALEXANDRE ARARIPIO BONFIM GUIMARAES Cadastro: 9022686
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 12/2025 11/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ Cadastro: 9021531
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 12/2025 22/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANATALIA DOS SANTOS Cadastro: 8090440
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 11/2025 04/11/2025
C/32 12/2025 15/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDEL SANDERLAN SANTOS SILVA Cadastro: 9042300
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 12/2025 05/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDRE LUIZ RODRIGUES Cadastro: 9025170
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 12/2025 05/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO JUNIOR Cadastro: 9701117
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: BARBARA PATRICIA MAGALHAES DOS SANTOS Cadastro: 9021175
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 12/2025 11/12/2025
Obs.:

Beneficiário: BARBARA SCHRAMM BARBOSA Cadastro: 9700960
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 12/2025 09/12/2025
A/4 12/2025 13/12/2025
Obs.:

Beneficiário: BERTIM SILVA DE OLIVEIRA FILHO Cadastro: 9039309
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 12/2025 01/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CAMILLA FORTALEZA FERREIRA Cadastro: 9701605
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 12/2025 10/12/2025
A/7 12/2025 19/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CINTHIA PINTO FRANCO ESPINOLA RAMOS Cadastro: 9008438
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 12/2025 15/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CLAUDETE DA SILVA FERREIRA Cadastro: 8089671
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 12/2025 02/12/2025
C/31 12/2025 19/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIO DOURADO SOUZA Cadastro: 9033840
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 12/2025 08/12/2025
Obs.:

Beneficiário: CLOVIS MESSIAS DIAS Cadastro: 8042853
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2025 28/05/2025
C/36 05/2025 28/05/2025
C/32 05/2025 28/05/2025
C/35 05/2025 28/05/2025
Obs.:

Beneficiário: DANIEL WANDERLEY ESBERARD Cadastro: 9702156
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 11/2025 19/11/2025
A/3 12/2025 03/12/2025
A/4 12/2025 03/12/2025
Obs.:

Beneficiário: DANIELA DE OLIVEIRA BARBOSA Cadastro: 9033408
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: DAYSE ANDRADE CARDOSO Cadastro: 9032118
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 12/2025 19/12/2025
Obs.:

Beneficiário: EDLEUSA NASCIMENTO FALCK DOS SANTOS Cadastro: 8092192
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 12/2025 11/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ELISABETE DE SOUZA VIEIRA Cadastro: 8072280
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 01/2025 31/01/2025
Obs.:

Beneficiário: ELKA EUGENIA GONCALVES OLIVEIRA DANTAS Cadastro: 8091579
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 10/2024 21/10/2024
Obs.:

Beneficiário: ELZIVANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA Cadastro: 9699031
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 12/2025 09/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ENALDO SANTOS FERRAZ Cadastro: 8086931
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 12/2025 09/12/2025
C/36 12/2025 10/12/2025
C/35 12/2025 10/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ERICA LARISSA SANTANA ALVES Cadastro: 9702989
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 12/2025 19/12/2025
A/3 12/2025 19/12/2025
A/5 12/2025 19/12/2025
A/4 12/2025 19/12/2025
A/6 12/2025 19/12/2025
Obs.:

Beneficiário: IRECE CRISTINA REBOUCAS BARBOSA DE LIMA VIANA Cadastro: 9703365
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 12/2025 19/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ISABEL CAVALCANTE VITORIO Cadastro: 8091943
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 11/2025 17/11/2025
Obs.:

Beneficiário: ISABELA SOUZA FIGUEIREDO Cadastro: 5019010
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 12/2025 10/12/2025
Obs.:

Beneficiário: ISAURA FABIOLA MELO DA SILVA Cadastro: 9031944
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 12/2025 17/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JAZEEL SILVA SANTOS Cadastro: 8070385
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: JESSICA SAMPAIO PEREIRA Cadastro: 9699066
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 11/2025 07/11/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE HAMILTON ALVES DOS SANTOS Cadastro: 8084971
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 11/2025 27/11/2025
Obs.:

Beneficiário: LARISSA ANDRADE CORDEIRO Cadastro: 8093563
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 10/2025 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LEIVA APARECIDA TEIXEIRA CARDOSO Cadastro: 9009922
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 10/2025 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA LEITAO SANTOS Cadastro: 9003045
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 12/2025 05/12/2025
B/21 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIMAR NUNES PIRES RODRIGUES Cadastro: 8028982
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 12/2025 11/12/2025
Obs.:

Beneficiário: LYGIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA Cadastro: 9038434
Classe/Nível: Referência: Período:
B/17 12/2025 17/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MAIRA DANIELA DANTAS IMOTO Cadastro: 9702695
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 12/2025 05/12/2025
A/5 12/2025 05/12/2025
A/4 12/2025 05/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARA SANDRA NUNES MARQUES PIRES Cadastro: 8095558
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 12/2025 09/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCELA MOREIRA FELIX LAVIGNE Cadastro: 9695834
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 12/2025 10/12/2025
A/8 12/2025 10/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCELO CALMON DE CARVALHO Cadastro: 9703039
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 12/2025 15/12/2025
A/3 12/2025 15/12/2025
A/11 12/2025 15/12/2025
A/9 12/2025 15/12/2025
A/6 12/2025 16/12/2025
A/10 12/2025 16/12/2025
A/7 12/2025 16/12/2025
A/12 12/2025 16/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DA SILVA AZEVEDO BEZERRA Cadastro: 9001239
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 08/2024 16/08/2024
C/29 12/2025 09/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA VITORIA RESEDA Cadastro: 9695699
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 12/2025 10/12/2025
A/12 12/2025 12/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIANA ROSA DOS SANTOS GUIMARAES Cadastro: 9702393
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 12/2025 13/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIOSAM ALVIM DE FIGUEREDO Cadastro: 9027742
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 11/2025 25/11/2025
Obs.:

Beneficiário: MARJORY FLARRIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA Cadastro: 9041338
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 11/2024 12/11/2024
Obs.:

Beneficiário: MARY REJANE PRADO DE VASCONCELOS Cadastro: 9023542
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 12/2025 09/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MATEUS BARBOSA GOMES ABREU Cadastro: 9703071
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 12/2025 02/12/2025
A/12 12/2026 06/12/2026
Obs.:

Beneficiário: MILCA SODRE NUNES SILVA Cadastro: 8083436
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 12/2025 04/12/2025
Obs.:

Beneficiário: MILENA CARVALHO STABEN Cadastro: 9693580
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 11/2025 20/11/2025
Obs.:

Beneficiário: NEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA Cadastro: 9015809
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 12/2025 02/12/2025
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA OLIVEIRA MACEDO CAMPOS Cadastro: 5018145
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 12/2025 15/12/2025
Obs.:

Beneficiário: PIERRE CEZAR MOREIRA Cadastro: 9681175
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 12/2025 18/12/2025
Obs.:

Beneficiário: PRISCILA BRITO SOBRINHO AVILA Cadastro: 9687904
Classe/Nível: Referência: Período:
B/15 06/2025 04/06/2025
Obs.:

Beneficiário: ROBERIO SERGIO LIMA CAMPOS Cadastro: 8047170
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 10/2024 02/10/2024
Obs.:

Beneficiário: ROBERTO FERREIRA GUIMARAES Cadastro: 5017327
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 12/2025 04/12/2025
Obs.:

Beneficiário: SALOMAO COSTA BARRETO Cadastro: 9702733
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 11/2025 04/11/2025
A/9 11/2025 04/11/2025
A/11 11/2025 24/11/2025
A/12 12/2025 05/12/2025
A/8 12/2025 15/12/2025
Obs.:

Beneficiário: SANDRA MARIA ALKMIM SANTOS Cadastro: 8014680
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 11/2025 07/11/2025
Obs.:

Beneficiário: SANDRO CAMPOS DE MELLO Cadastro: 9041192
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 12/2025 19/12/2025
Obs.:

Beneficiário: SORAYA CARDOSO DE OLIVEIRA Cadastro: 8091862
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 12/2025 17/12/2025
Obs.:

Beneficiário: TATIANA DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS Cadastro: 9703136
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 12/2025 18/12/2025
A/6 12/2025 18/12/2025
A/7 12/2025 18/12/2025
A/8 12/2025 18/12/2025
A/9 12/2025 18/12/2025
A/10 12/2025 18/12/2025
Obs.:

Beneficiário: TOMAS DE BRITTO VITORIA Cadastro: 9695435
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 11/2025 20/11/2025
Obs.:

Beneficiário: VALDIR SANTANA DA CUNHA Cadastro: 8099219
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 08/2025 11/08/2025
Obs.:

Beneficiário: VERONEIDSON RIOS MATOS Cadastro: 9003827
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 11/2025 24/11/2025
Obs.:

Beneficiário:	WEINER CERQUEIRA DE ALCANTARA	Cadastro:	9011765
Classe/Nível:	Referência:	Período:	
C/32	12/2025	11/12/2025	
Obs.:			

Diretoria de Recursos Humanos,

07 de Janeiro de 2026

André JoséSilveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80506610.000014/2025-31
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: DAVID DA SILVA

DECISÃO:

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 16, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº n°497, de 04 de junho de 2025, e em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário, defiro o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2026, haja vista a previsão contida no art.4° da Resolução n°16/2025, que limita o benefício a 12(doze) parcelas mensais por ano.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretor de Recursos Humanos
André José Silveira de Menezes

PROCESSO: 80520923.000052/2025-91
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: MONALIZA FERREIRA DE OLIVEIRA

DECISÃO:

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde para inclusão do(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretor de Recursos Humanos
André José Silveira de Menezes

PROCESSO: 80520021.000001/2026-12
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: IAGO MACIEL MORGADO

DECISÃO:

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 16, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº n°497, de 04 de junho de 2025, e em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2026, haja vista a previsão contida no art.4° da Resolução n°16/2025, que limita o benefício a 12(doze) parcelas mensais por ano.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretor de Recursos Humanos
André José Silveira de Menezes

PROCESSO: 805110001459.000016/2025-88
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: JAIME BARRETO FILHO

DECISÃO:

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 16, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº n°497, de 04 de junho de 2025, e em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2026, haja vista a previsão contida no art.4° da Resolução n°16/2025, que limita o benefício a 12(doze) parcelas mensais por ano.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretor de Recursos Humanos
André José Silveira de Menezes

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, RELACIONADAS A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE TELETRABALHO

PROCESSO: 80519823.000016/2025-77
ASSUNTO: Pedido de Desistência da Concessão de Teletrabalho
INTERESSADO: TARCISIO PIMENTEL NORONHA

Trata-se os presentes autos de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) TARCISIO PIMENTEL NORONHA, cadastro nº 970.656-9, ocupante do cargo de Subescrivão, lotado(a) na unidade da 24ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador/BA, solicitando autorização para o desenvolvimento das atividades em regime de teletrabalho, conforme o disposto na Resolução nº 11, de 09 de dezembro de 2020 deste Tribunal de Justiça do Estado a Bahia.
Analisando os autos, verifica-se que foi realizada a devida instrução processual com as documentações apresentadas pelo(a) Requerente, bem como as informações e documentos fornecidos pela Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, acompanhado da Certidão emitida pela Seção de Registros e Processamentos Disciplinares - SERP, certificando que o(a) servidor(a) em questão, não possui penalidade disciplinar nos 02 (dois) anos anteriores ao presente requerimento.
Contudo, constata-se que o servidor interessado solicitou a desistência do presente processo de concessão de teletrabalho, antes de finalizar à análise para o deferimento ou indeferimento do pleito, conforme os documentos de ID nº 0257735, 0257737, 0257737, 0263800, observa-se ainda, que o Gestor da Unidade, o Exmo. Sr. Matheus Martins Moitinho, Juiz de Direito, responsável pela supracitada unidade de lotação do indigitado servidor manifestou a ciência do referido pedido (ID nº 0413064).
Diante do exposto, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, de 04 de fevereiro de 2025, publicado no DJE do dia 05/02/2025, homologo o pedido de desistência do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Tarcísio Pimentel Noronha, cadastro nº 970.656-9.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para arquivamento dos presentes autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 07 de janeiro de 2026

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80504957.000016/2025-84
ASSUNTO: Pedido de Desistência da Renovação de Teletrabalho
INTERESSADO: JAQUELINE COSTA BATISTA TOMITA
Trata-se os presentes autos de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) JAQUELINE COSTA BATISTA TOMITA, cadastro nº 904.135-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, lotado(a) na unidade da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Camaçari/BA, solicitando autorização para a continuidade do desenvolvimento das atividades em regime de teletrabalho, conforme o disposto na Resolução nº 11, de 09 de dezembro de 2020 deste Tribunal de Justiça do Estado a Bahia.
Analisando os autos, verifica-se que foi realizada a devida instrução processual com as documentações apresentadas pelo(a) Requerente, bem como as informações e documentos fornecidos pela Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, acompanhado da Certidão emitida pela Seção de Registros e Processamentos Disciplinares - SERP, certificando que o(a) servidor(a) em questão, não possui penalidade disciplinar nos 02 (dois) anos anteriores ao presente requerimento.
Contudo, constata-se que a servidora interessada solicitou a desistência do presente processo de renovação de teletrabalho, antes de finalizar à análise para o deferimento ou indeferimento do pleito conforme o documento de ID nº 0437121, observa-se ainda, que a Gestora da Unidade, a Exma. Sra. Melissa Mayoral Pedroso Coelho Lukine Martins, Juíza de Direito, responsável pela supracitada unidade de lotação da indigitada servidora, manifestou a ciência do referido pedido.
Diante do exposto, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, de 04 de fevereiro de 2025, publicado no DJE do dia 05/02/2025, homologo o pedido de desistência do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Jaqueline Costa Batista Tomita, cadastro nº 904.135-4.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para arquivamento dos presentes autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 07 de janeiro de 2026

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506401.000044/2025-11
ASSUNTO: Pedido de Concessão de Teletrabalho
INTERESSADO: NELSON GUGE DE OLIVEIRA LIMA
Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de nº 80506401.000044/2025-11, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, de 04 de fevereiro de 2025, publicado no DJE do dia 05/02/2025, defiro o pedido de concessão de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Nélson Gugé de Oliveira Lima, cadastro nº 000.403-0, para o exercício das atividades laborais

em regime de teletrabalho integral na 3ª Vara Fazenda Pública da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da publicação, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 07 de janeiro de 2026

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506259.000018/2025-76
ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho
INTERESSADO: JOSUE AMARAL FONSECA

Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de nº 80506259.000018/2025-76, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, de 04 de fevereiro de 2025, publicado no DJE do dia 05/02/2025, defiro o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Josué Amaral Fonseca, cadastro nº 500.898-0, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na 17ª Vara dos Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 07 de janeiro de 2026

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO:, 80516681.000026/2025-86
ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho
INTERESSADO: FLAVIA MATOS DE ALMEIDA

Diante o exposto, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, de 04 de fevereiro de 2025, publicado no DJE do dia 05/02/2025, defiro o pedido de renovação de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Flavia Matos de Almeida, cadastro nº 969.144-8, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho da Comarca de Feira de Santana/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 07 de janeiro de 2026

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80520481.000048/2025-70
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: SHEYLA NASCIMENTO DOS SANTOS
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506518.000023/2025-81
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: VERIDIANE MARIA DA SILVA SANTANA FREIRE
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516707.000032/2025-06
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Luto
INTERESSADO: TAIS IGLESIAS CALDAS
Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506239.000004/2025-91
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Gestante/Adotante
INTERESSADO: ALLANA CAMPOS DA SILVA
Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido de licença a gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/12/2025, nos termos do artigo 154, da Lei 6.677/94.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80519823.000034/2025-59
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)
INTERESSADO: IVAN OLIVEIRA CARNEIRO
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506369.000009/2025-38
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)
INTERESSADO: LINA CIRENIA DOS REIS ARGOLO
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506293.000016/2025-61
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Cargo em Comissão)
INTERESSADO: ULISSES LOPES BRITO
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 001/2026-COJE

O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 316, de 10 de abril de 2024, que alterou o Decreto Judiciário nº 136, de 02 de fevereiro de 2024, à vista do que consta do processo SEI nº 80506574.000411/2025-97,

RESOLVE

Designar a servidora FLAVIA MARTINEZ BAHIA, cadastro nº 970.759-0, para ter exercício na Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, 07 de janeiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 02/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.000003/2026-58,

RESOLVE

Desligar, a pedido, a Conciliadora HANNA LARISSA LIMA BOMFIM DE SOUSA, em relação à Seleção de 2019, da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Valença.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de janeiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 03/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.000002/2026-11

RESOLVE

Desligar, a pedido, a Conciliadora RAISSA ILEANE SILVA DOS SANTOS, em relação à Seleção de 2019, da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Simões Filho.
Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de janeiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 04/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar o Conciliador ARY PABLO AMORIM FERREIRA, para ter exercício nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Santa Rita de Cássia, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de janeiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 05/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar o Conciliador MATHEUS PINHEIRO DE SOUZA, para ter exercício nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Olindina, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de janeiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 06/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar a Conciliadora RAISSA ILEANE SILVA DOS SANTOS, para ter exercício na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Simões Filho, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 07 de janeiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

AVISO Nº 001/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a Produtividade dos Prestadores de Serviço, categoria Conciliadores, relativo ao período de 21/11/2025 a 08/12/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Produtividades dos Conciliadores
Mês/Ano: 12/2025

CAPITAL \ COMPETÊNCIA \ UNIDADE \ CONCILIADORES - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
CAUSAS COMUNS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2104 - LORENA MOREIRA SEAL CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	100	4	104
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	100	4	104
CO2174 - AMANDA CARNEIRO CONCEICAO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2025 a 08/2027	96	1	97
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	96	1	97
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2168 - ANA PAULA RAMOS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	104	4	108
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	104	4	108
CO1677 - MARCELA ARAUJO JAMBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2022 a 04/2026	78	7	85
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	78	7	85
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2003 - LUMA AMARO DE ARAUJO TARDIN - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2024 a 04/2026	91	9	100
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	91	9	100
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2092 - VINICIUS MAIA FREITAS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 01/2025 a 01/2027	74	10	84
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	74	10	84
CO2200 - CAIO PUGLIESI TAVARES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2025 a 10/2027	67	10	77
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	67	10	77
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2055 - VICENTE BRASIL LEITE - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	92	5	97
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	92	5	97
CO2062 - THAIS LOPES PINTO DE SENA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 09/2026	77	6	83
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	77	6	83
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2061 - JEFFERSON FERREIRA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 09/2026	83	3	86

SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	83	3	86
CO2176 - PAULA GOMES LOPES MONCAO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2025 a 08/2027	60	2	62
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	60	2	62
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2019 - EMILI SILVA BITTENCOURT - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	120	10	130
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	90	9	99
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	30	1	31
CO2106 - ANDERSON DORNELES DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	118	7	125
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	117	7	124
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
CO2160 - BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	60	2	62
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	60	2	62
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2025 - RODOLFO LOPES CAETANO - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	129	14	143
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	129	14	143

CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE CRIMINAL			
CO1803 - KEILA SUELLEN SOARES SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	35	27	62
SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL	22	18	40
SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL	13	9	22
02ª VSJE CRIMINAL			
CO2091 - RENATA VILAS BOAS SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 01/2025 a 01/2027	34	16	50
SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL	34	16	50
03ª VSJE CRIMINAL			
CO1818 - FERNANDA OLIVEIRA DIAS LEAL - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	35	6	41
SALVADOR \ 03ª VSJE CRIMINAL	35	6	41
04ª VSJE CRIMINAL			
CO1814 - IVYNA CERQUEIRA LIMA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 03/2023 a 03/2027	38	3	41
SALVADOR \ 04ª VSJE CRIMINAL	38	3	41
05ª VSJE CRIMINAL			
CO2210 - VANESSA LAVRA COELHO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	3	2	5
SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL	3	2	5
06ª VSJE CRIMINAL			
CO1761 - ISMAEL JOSE MARQUES DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	28	9	37
SALVADOR \ 06ª VSJE CRIMINAL	28	9	37

DEFESA DO CONSUMIDOR	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2147 - GABRIEL VICTOR OLIVEIRA FIALHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	131	7	138
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	131	7	138
CO1991 - ADAO MENDES GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	126	2	128
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	126	2	128
CO1894 - CAROLINE DE GOIS LUZ SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	122	3	125
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	122	3	125
CO2151 - BRUNA SANTOS LEITE - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	119	1	120
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	119	1	120
CO2209 - LEANDRO ANDRADE SOARES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	77	4	81
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	77	4	81
02ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2166 - MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	128	2	130
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	128	2	130
CO2193 - CAROLINA FONSECA TAPIOCA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	127	4	131
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	127	4	131
CO2016 - LORENA FERREIRA PRADO RIEDEL - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	117	4	121
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	117	4	121
CO2172 - CINTIA DE JESUS SOUZA DA MOTA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	105	1	106
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	105	1	106
03ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1972 - RAFAEL RODRIGUES NUNES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	131	2	133
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	131	2	133
CO2084 - NELIANE VIANA MOREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2024 a 12/2026	127	3	130
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	127	3	130
CO1911 - FABIANA SOUSA DOURADO LULA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	126	0	126
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	126	0	126
CO2158 - ANA CAROLINA RIBEIRO DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	114	6	120
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	114	6	120
04ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1970 - JOAO PEDRO MIGUEZ PALMA PINHEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	135	2	137
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	135	2	137
CO1868 - HUGO BATISTA DE MEDEIROS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	134	2	136
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	134	2	136
CO2192 - THIAGO TELES SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	124	1	125

SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	124	1	125
CO2006 - MARCELLE GUEDES FREITAS SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	104	2	106
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	104	2	106
05ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2034 - ANDRE LUIS NAZARE BRITO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	155	3	158
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	155	3	158
CO2114 - JOELMA CRUZ DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	138	1	139
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	138	1	139
CO1917 - JULIANA GUEDES GALVES - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	128	5	133
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	128	5	133
06ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2037 - NAILTON DO CARMO DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	128	2	130
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	128	2	130
CO2154 - HUGO MANOEL DE ALMEIDA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	124	0	124
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	124	0	124
CO1910 - LORENA SANTOS DA ANUNCIACAO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	118	5	123
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	118	5	123
CO2024 - ANTONIO EDUARDO JOVINIANO DE SANTANA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	76	3	79
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	76	3	79
07ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1862 - FELIPE FONTES CASTRO - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	140	4	144
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	140	4	144
CO2136 - MANUELA GAMA SANTIAGO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	137	5	142
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	137	5	142
CO2195 - MIZAEL PEREIRA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2025	130	4	134
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	129	4	133
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
CO1624 - LARISSA ALVES PINTO MASCARENHAS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2021 a 11/2025	1	0	1
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
08ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2125 - LUCIANA LIMA SIMOES DE VASCONCELOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	147	7	154
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	147	7	154
CO2109 - INDIRA BARBARA MOTA SANTANA LEMOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	137	4	141
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	137	4	141
09ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1919 - ANNE CAROLINE DE SA MUNIZ GAVAZZA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	146	3	149

SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	146	3	149
CO2150 - CYNTHIA MARIA DANTAS MARQUES DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	130	6	136
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	130	6	136
CO2197 - JULIA MACHADO RIBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	129	4	133
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	129	4	133
CO2117 - GESSICA SANTOS DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	128	3	131
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	128	3	131
10ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1828 - JOSE FERREIRA DA SILVA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	129	2	131
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	129	2	131
CO2161 - LORENA CERQUEIRA RODRIGUES CARDOSO - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	128	1	129
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	128	1	129
CO1864 - LUCAS COSTA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	126	4	130
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	126	4	130
CO2077 - PAULO EDUARDO SOARES OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	123	4	127
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	123	4	127
11ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2212 - JOAO LUIZ VIEIRA MEIRA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	360	8	368
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	360	8	368
CO2196 - SARAH GRAZIELE CAVALCANTE DE PINHO - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	132	1	133
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	132	1	133
CO1927 - MARIANA SILVA GOMES SA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	132	3	135
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	132	3	135
CO1923 - ELISEU DE OLIVEIRA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	126	4	130
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	126	4	130
12ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2198 - RODRIGO CONCEICAO DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	138	6	144
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	138	6	144
CO2065 - CELSO ALVES BASTOS NETO - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	134	2	136
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	134	2	136
CO1869 - CLARISSA MARTINS FREIRE DANTAS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2029	131	1	132
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	131	1	132
CO2167 - LUIZ ANTONIO REIS SANTOS FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	113	3	116
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	113	3	116
13ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1692 - ALECIANA DA SILVA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2022 a 05/2026	183	7	190

SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	7	190
CO2124 - LORENA VELOSO MATOS - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	181	2	183
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	2	183
CO2076 - LETICIA DOS SANTOS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	169	3	172
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	169	3	172
14ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2134 - PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	110	2	112
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	110	2	112
CO2071 - ANA PAULA DE MATTOS CALICH - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	109	5	114
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	109	5	114
CO2108 - VALESKA CIDADE BARROS DA RESSUREICAO - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	108	5	113
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	108	5	113
CO2145 - LUCAS RIBEIRO SANCHES PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	105	3	108
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	105	3	108
15ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2152 - TAISSA RIBEIRO CORREIA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	126	4	130
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	126	4	130
CO1740 - RENATA BASTOS DEL PENHO - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2022 a 08/2026	114	5	119
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	114	5	119
CO1719 - JADER SOUZA PAIVA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2022 a 06/2026	106	7	113
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	106	7	113
16ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1976 - MAIARA ANDRADE E SILVA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	116	1	117
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	116	1	117
CO2171 - STEPHANIE BOMFIM DOS REIS MOURA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	116	5	121
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	116	5	121
CO2010 - LARISSA CAIRES CAMBUI VIEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	115	6	121
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	115	6	121
CO2069 - KAREN SUANE SOARES ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	111	3	114
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	111	3	114
17ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1995 - NAIARA PASSOS DAYUBE - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	122	4	126
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	122	4	126
CO1997 - RUI SANTOS LIMA PORTO - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	120	4	124
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	120	4	124
CO2090 - CAMILA DE OLIVEIRA FIUZA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	114	4	118

SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	114	4	118
CO2105 - ANGELA REGINA CRUZ MELO - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2025 a 02/2027	112	5	117
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	112	5	117
18ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2132 - MARCELA PEDREIRA GUERRA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	161	2	163
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	161	2	163
CO1922 - JAINARA ALVES FIGUEIREDO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2023 a 09/2027	154	3	157
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	154	3	157
19ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1946 - ALINE SOUZA NUNES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2023 a 12/2027	141	1	142
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	141	1	142
CO2135 - KESIA LOPES DE MELO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	138	3	141
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	138	3	141
CO1791 - CINTIA CONCEICAO FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2022 a 12/2026	132	5	137
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	132	5	137
CO1646 - TAINA GRISI PESSOA PEREIRA DE BULHOES CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2022 a 01/2026	129	8	137
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	129	8	137
20ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1945 - GEISIANE SOUZA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2023 a 12/2027	136	2	138
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	136	2	138
CO2064 - IURI BARRETTO DA FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	132	3	135
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	132	3	135
CO1926 - YASMIN FREITAS GARRIDO PINTO - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	128	6	134
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	128	6	134
CO1934 - CAROLINE SIQUEIRA LOPES - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 12/2025	117	4	121
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	117	4	121

TRÂNSITO	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DE TRÂNSITO			
CO1885 - THAIS SANTOS GORDILHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 07/2023 a 07/2027	102	7	109
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	102	7	109

CEJUSC	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)			
CO2203 - JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 10/2025 a 10/2027	109	37	146
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	13	1	14

SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	13	3	16
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	13	7	20
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	4	15
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	7	18
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	2	13
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	3	14
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	9	5	14
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	9	2	11
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	3	11
CO1898 - LEILA NUNES PORTO - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 07/2023 a 07/2027	86	0	86
SALVADOR \ 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	69	0	69
SALVADOR \ 5ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	6	0	6
SALVADOR \ 18ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	4	0	4
SALVADOR \ 7ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	2	0	2
SALVADOR \ 9ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 2ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 9ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 3ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 4ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	1	0	1
CO1850 - SARA SANTOS DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 05/2023 a 05/2027	76	21	97
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	14	2	16
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	0	10
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	2	11
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	9	4	13
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	1	9
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	7	2	9
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	2	9
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	6	2	8
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	4	4	8
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	2	2	4
CO1870 - MAIANE RIBEIRO DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 06/2023 a 12/2025	50	15	65
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	0	8
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	7	1	8
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	7	3	10
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	6	2	8

SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	5	1	6
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	5	1	6
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	5	1	6
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	3	2	5
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	2	2	4
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	2	2	4

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR			
CO1895 - GICELMA MACEDO LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	90	0	90
SALVADOR \ 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR	90	0	90
TOTAL:	11.551	493	12.044

INTERIOR \ COMPETÊNCIA \ COMARCA \ UNIDADE \ CONCILIADORES - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ALAGOINHAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS			
CO2053 - IGOR OLIVEIRA GOMES - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	98	8	106
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	98	8	106
CO1684 - WALZELIA DE SOUZA ARAUJO - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 05/2022 a 05/2026	95	11	106
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	95	11	106
BARREIRAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
CO2007 - ALEX DOS SANTOS MILHOMENS - Designado(a): BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 04/2024 a 04/2026	102	10	112
BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	102	10	112
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
CO1912 - MARIANNA SANTOS DIAS - Designado(a): BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	98	7	105
BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	98	7	105
BOM JESUS DA LAPA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA			
CO1796 - MILENA COUTINHO DE CASTRO - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 01/2023 a 01/2027	96	7	103
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA	96	7	103
BRUMADO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO			
CO1975 - ANDERSON DE ALMEIDA GRAIA - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 02/2024 a 02/2026	89	9	98

BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	89	9	98
CO1986 - SAMALA SILVA SANTOS - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 03/2024 a 03/2026	60	7	67
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	48	7	55
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	12	0	12
CAMAÇARI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
CO1658 - CECILIA ALVES FEITOZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2022 a 02/2026	116	6	122
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	116	6	122
CO1851 - LUCIENE SANTOS BARBOSA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 05/2023 a 05/2027	111	6	117
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	111	6	117
CO2149 - LORENA DE SOUZA CECI - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 06/2025 a 06/2027	103	4	107
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	103	4	107
CO2093 - AMANDA MENDES SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2025 a 01/2027	104	1	105
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	104	1	105
CO1913 - TELMA GONCALVES DE BRITO OLIVEIRA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 08/2023 a 08/2027	95	6	101
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	95	6	101
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
CO1651 - JAMILLE SALES BARRETO BATISTA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2022 a 01/2026	94	3	97
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	94	3	97
CO1962 - JACKSON DE JESUS SOUSA LEITE - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2024 a 01/2026	56	5	61
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	56	5	61
CANAVIEIRAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS			
CO1993 - EMMANUELLE SENA FARIAS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	103	2	105
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	103	2	105
CO2184 - BIA DE CARVALHO CABRAL - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	70	0	70
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	70	0	70
CICERO DANTAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS			
CO2107 - MARCIA LUDIMILA GONCALVES DE SANTANA - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 03/2025 a 03/2027	133	20	153
MUTUÍPE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUTUÍPE	40	6	46
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	37	7	44
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	30	5	35
CICERO DANTAS \ VARA DOS FEIT REL AS REL DE CONS CIVEIS COM CONS REG PUB E ACID DE TRAB	15	1	16
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	11	1	12

CO1746 - ANA CAROLINE PEREIRA MENEZES - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 08/2022 a 08/2026	38	8	46
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	25	3	28
CICERO DANTAS \ VARA DOS FEIT REL AS REL DE CONS CIVEIS COM CONS REG PUB E ACID DE TRAB	13	5	18
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2181 - PAULO CESAR DE ALMEIDA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 08/2025 a 08/2027	144	0	144
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	144	0	144
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2143 - YULO DE SANTANA PASSOS - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 05/2025 a 12/2025	117	2	119
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	117	2	119
CO2116 - CAENA LIMA ALENCAR - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 03/2025 a 03/2027	109	4	113
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	109	4	113
EUCLIDES DA CUNHA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA			
CO2185 - GUSTAVO GAENNI SILVA DOS ANJOS - Designado(a): EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA - Vigência: 09/2025 a 09/2027	77	14	91
EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA	77	14	91
EUNÁPOLIS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
CO1824 - THAMARA ESTEFANE MARTINS BALBINO LOPES - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 04/2023 a 04/2027	113	7	120
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	113	7	120
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
CO2101 - RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	127	5	132
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	127	5	132
FEIRA DE SANTANA			
1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO2000 - ANTONIO ADAUTO RIBEIRO NETO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 04/2024 a 04/2026	130	12	142
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	130	12	142
CO1640 - CAROLLINE BRITTO E SILVA GUSMAO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2021 a 12/2025	113	5	118
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	113	5	118
CO2214 - ERICA RAMOS SOARES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2025 a 12/2027	11	0	11
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	11	0	11
2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO1908 - ALEX SANTOS LEAO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	128	6	134
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	128	6	134

CO2035 - GEOVANA MOTA OLIVEIRA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	125	5	130
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	125	5	130
CO2082 - ALANA CERQUEIRA FREIRE NASCIMENTO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	119	8	127
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	119	8	127
3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO2085 - EUGENIA CORDEIRO SANTIAGO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	113	4	117
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	113	4	117
CO1858 - ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTIAGO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	108	5	113
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	108	5	113
4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO2110 - NATERCIA BARBOSA DE SALES SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	101	8	109
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	101	8	109
CO2207 - ANDRESSA FONSECA GUIMARAES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	100	4	104
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	100	4	104
CO1855 - CRISTIANNE AURELIA OLIVEIRA MACEDO NEPOMUCENO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	96	8	104
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	96	8	104
5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA			
CO2058 - BIANCA OLIVEIRA NUNES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	118	2	120
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	118	2	120
CO1710 - LARISSA MOTA VAZ - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2022 a 06/2026	115	3	118
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	115	3	118
CO2179 - PALOMA NASCIMENTO FONTES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	111	5	116
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	111	5	116
CO1857 - VIVIANE VILAS BOAS COSTA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	93	14	107
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	93	7	100
FEIRA DE SANTANA \ [CEJUSC PRÉ-PROCESSUAL - UNEF DE FEIRA DE SANTANA	0	7	7
GANDU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
CO2118 - EUCILEINE DOS SANTOS DE JESUS - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 03/2025 a 03/2027	107	4	111
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	107	4	111
GUANAMBI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI			
CO1757 - ERIDAN LORRANE SILVA DE SOUZA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 09/2022 a 09/2026	94	5	99

GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	94	5	99
CO2054 - RODRIGO SOUZA LEITE - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 08/2024 a 08/2026	84	7	91
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	84	7	91
CO1992 - CAIO CESAR COSTA GOMES - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 03/2024 a 03/2026	73	6	79
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	73	6	79
ILHÉUS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
CO1994 - JACQUELINE LINS SILVA ZAIDAN - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	111	9	120
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	111	9	120
CO2032 - PRISCILIA KALLYANE SILVA NASCIMENTO - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	110	1	111
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	110	1	111
CO2072 - LUA LAGE LEITE - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 10/2024 a 10/2026	109	1	110
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	109	1	110
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
CO2102 - MANOEL JOAQUIM DA SILVA JUNIOR - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	98	1	99
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	98	1	99
CO2038 - MATHEUS PEREIRA DE CARVALHO - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	94	1	95
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	94	1	95
CO1806 - JULIA LAMEGO FLORES DE OLIVEIRA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2023 a 02/2027	88	5	93
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	88	5	93
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS			
CO1914 - QUELLE NAIANA STEPHANE SANTOS CRUZ - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	174	13	187
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	172	6	178
ILHÉUS \ 2ª V DE FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD E AUSENTES DE ILHEUS	2	7	9
CO2130 - LARISSA FERNANDA SOUZA DA SILVA OJEIH - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	158	2	160
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	158	2	160
IPIAÚ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ			
CO1678 - MANOELA SOARES DE SOUZA - Designado(a): IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ - Vigência: 04/2022 a 04/2026	71	8	79
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	71	8	79
IRECÊ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
CO1826 - CARINE NUNES DOURADO - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 04/2023 a 04/2027	115	8	123
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	115	8	123
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
CO1797 - FELIPE SILVA ALECRIM - Designado(a): IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 01/2023 a 01/2027	96	6	102

IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	96	6	102
ITABERABA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA			
CO2188 - LAYLA FIUZA DOS SANTOS BRITO - Designado(a): ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA - Vigência: 10/2025 a 10/2027	84	16	100
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	84	16	100
ITABUNA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO2100 - LETICIA ROSENDO DE OLIVEIRA SODRE - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2025 a 01/2027	106	2	108
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	106	2	108
CO1951 - FRANCISCO MORAIS FREIRE - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	89	7	96
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	89	7	96
CO1903 - ADIVE CARDOSO FERREIRA JUNIOR - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	68	1	69
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	68	1	69
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO2018 - RAQUEL ALVES NASCIMENTO - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	134	4	138
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	93	2	95
CONDEÚBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONDEÚBA	40	2	42
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	1	0	1
CO1874 - INDIRA MATOS CORTES ALVES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	105	3	108
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	105	3	108
CO1941 - JESSICA DE ALMEIDA SOARES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 12/2023 a 12/2027	102	4	106
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	102	4	106
CO2123 - LUIZA VIEIRA DE MORAES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	97	5	102
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	97	5	102
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO2089 - YASMIN SANTOS PEREIRA - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2025 a 01/2027	115	8	123
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	115	8	123
CO2205 - CAROLINE DANTAS DAMASCENA - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	117	5	122
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	117	5	122
ITAMARAJU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU			
CO1853 - ELIANA DE ALENCAR SANTOS - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 05/2023 a 05/2027	75	2	77
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	75	2	77
CO2157 - ERLAINE DE SOUZA SILVA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 06/2025 a 06/2027	72	2	74
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	72	2	74

ITAPETINGA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA			
CO2001 - MARIA DE ARAUJO SALVADOR DE SOUZA - Designado(a): ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	97	6	103
ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA	85	6	91
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	12	0	12
JACOBINA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
CO1831 - RICARDO ANTONIO DE ARAUJO SALLES JUNIOR - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	106	8	114
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	106	8	114
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
CO1663 - RIKEMAT ALVES ANGELIM - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 02/2022 a 02/2026	96	6	102
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	96	6	102
JEQUIÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
CO1882 - LUIANE SILVA NASCIMENTO - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2023 a 06/2027	66	2	68
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	66	2	68
CO1901 - MARCIO FERNANDO SOARES DE CARVALHO E SILVA - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 07/2023 a 07/2027	54	3	57
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	54	3	57
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
CO2036 - ANABEL NASCIMENTO ALMEIDA - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	53	6	59
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	53	6	59
CO2206 - EDINALVA DA SILVA SANTOS - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 10/2025 a 10/2027	49	3	52
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	49	3	52
JUAZEIRO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
CO1730 - PEDRO FELIX DOS SANTOS E SILVA RIBEIRO - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 07/2022 a 07/2026	153	12	165
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	153	12	165
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
CO2191 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 10/2025 a 10/2027	68	4	72
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	68	4	72
CO2078 - RUTH VITORIA RIBEIRO LIMA DE SOUZA - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 11/2024 a 11/2026	63	6	69
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	63	6	69
LAURO DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
CO1512 - CAROLINE SALES DE SOUZA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 01/2024 a 01/2026	109	2	111

LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	109	2	111
CO1873 - FLAVIA LOPES BOMFIM - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2023 a 06/2027	106	2	108
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	106	2	108
CO2148 - MARCELO SALES RIBEIRO DOS SANTOS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	91	3	94
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	91	3	94
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
CO2142 - IGOR BARRETTO DA FONSECA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	120	5	125
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	120	5	125
CO2004 - SERGIO CAL ZACARIAS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	116	6	122
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	116	6	122
CO1807 - FABIOLA SOUSA COELHO MARINIELE MAGALHAES - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 03/2023 a 03/2027	111	5	116
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	111	5	116
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA			
CO2127 - JUSSARA ALVES DIAS - Designado(a): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	83	4	87
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA	83	4	87
PAULO AFONSO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
CO1863 - ANDERSON AFONSO FERNANDES DE OLIVEIRA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	64	4	68
PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	64	4	68
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
CO2199 - DANILO RIBEIRO VIANA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 10/2025 a 10/2027	46	2	48
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	46	2	48
CO1893 - WALKER LOPES RODRIGUES - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 07/2023 a 07/2027	44	2	46
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	44	2	46
PORTO SEGURO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
CO1718 - SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 06/2022 a 06/2026	115	7	122
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	71	6	77
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	44	1	45
CO2098 - CIBELE SILVEIRA MEIRA - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2025 a 02/2027	76	1	77
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	76	1	77

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
CO1947 - ARTHUR HENRIQUE CERQUEIRA JOBIM SOARES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 01/2024 a 01/2026	71	5	76
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	71	5	76
CO1805 - GINA PINHEIRO BERNARDES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2023 a 02/2027	62	2	64
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	62	2	64
RIACHÃO DO JACUÍPE			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE			
CO1812 - JACONIAS DE AMORIM BARBOSA - Designado(a): RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE - Vigência: 03/2023 a 03/2027	92	4	96
RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	46	1	47
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	46	3	49
SANTA MARIA DA VITÓRIA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA			
CO2211 - MARCU VINICIUS SANTOS FREITAS - Designado(a): SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	89	6	95
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA	61	6	67
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	28	0	28
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
CO2129 - GABRIELA RANGEL SOLEDADE - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	98	18	116
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	77	18	95
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	21	0	21
CO1906 - JESSICA FAGUNDES DOS SANTOS SILVA - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	100	10	110
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	54	4	58
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	38	0	38
CASA NOVA \ VARA CRIMINAL DE CASA NOVA	8	6	14
SANTO ESTEVÃO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO			
CO1960 - BARBARA MELISSA DE SOUZA GOMES - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 01/2024 a 01/2026	162	5	167
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	143	5	148
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	19	0	19
CO1977 - MARIA LAVINIA COSTA PASSOS - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 02/2024 a 02/2026	148	3	151
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	88	2	90
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	60	1	61

SENHOR DO BONFIM			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM			
CO1999 - HELENA BEZERRA DIAS - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 03/2024 a 03/2026	117	2	119
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	117	2	119
CO2201 - CRISTIAN EMANOEL OLIVEIRA DE VASCONCELOS - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 10/2025 a 10/2027	103	10	113
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	103	10	113
SERRINHA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
CO2112 - JAQUELINE SILVA DE FREITAS - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	89	14	103
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	89	14	103
SIMÕES FILHO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO			
CO1645 - RAISSA ILEANE SILVA DOS SANTOS - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 01/2022 a 01/2026	99	8	107
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	99	8	107
CO1827 - DIEGO CHAGAS SANTOS - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 05/2023 a 05/2027	100	6	106
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	100	6	106
TEIXEIRA DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
CO2144 - ALINE SOUZA NOGUEIRA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	71	6	77
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	59	4	63
BARRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE BARRA	9	0	9
UTINGA \ VARA CRIMINAL DE UTINGA	3	2	5
CO1948 - HERTON DE OLIVEIRA SANTANA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 01/2024 a 01/2026	61	11	72
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	61	11	72
CO1888 - RUTIMEIRE SANTOS BATISTA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 07/2023 a 07/2027	68	2	70
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	68	2	70
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
CO2140 - YARA ARAUJO SOUZA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	77	8	85
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	77	8	85
CO2146 - ANALU ROCHA JAHEL - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	68	4	72
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	68	4	72

VALENÇA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA			
CO2155 - BIANCA VIEIRA CARDOSO - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	104	4	108
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	104	4	108
CO1668 - FLAVIA SANTOS DE SANTANA PASCOAL - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 02/2022 a 02/2026	97	11	108
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	97	11	108
VITÓRIA DA CONQUISTA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO2165 - AIDA SAMPAIO BRANDAO ANDRADE - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	69	16	85
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	69	16	85
CO1907 - LAIS LIMA TURANI - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	67	16	83
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	67	16	83
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA			
CO2067 - ISRAEL DA SILVA GUIMARAES - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	107	10	117
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	107	10	117
CO1884 - SAMARA VIEIRA CERQUEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	76	29	105
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	76	29	105
CO2086 - GABRIEL OLIVEIRA SILVA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 12/2024 a 12/2025	90	12	102
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	90	12	102
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO2170 - JORGE LUIZ SANTOS SOUSA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	105	10	115
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	105	10	115

CEJUSC	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ALAGOINHAS			
CEJUSC REGIONAL DE ALAGOINHAS			
CO1813 - EDLUCIA KESIA BRITO RODRIGUES - Designado(a): ALAGOINHAS \ CEJUSC REGIONAL DE ALAGOINHAS - Vigência: 03/2023 a 03/2027	39	18	57
ALAGOINHAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	20	12	32
ALAGOINHAS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	12	3	15
ALAGOINHAS \ 3ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	7	3	10
BARREIRAS			
CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS			
CO2051 - TAYLLA OSIANNY SOUZA MONCAO - Designado(a): BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	108	1	109
SÃO FRANCISCO DO CONDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	40	0	40

BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS	21	1	22
BARREIRAS \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	20	0	20
CENTRAL \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CENTRAL	16	0	16
BARREIRAS \ 1ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	10	0	10
MATA DE SÃO JOÃO \ VARA DOS F. REL. AS REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS DE MATA DE SÃO JOÃO	1	0	1
CO1795 - SUZANE RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA - Designado(a): BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS - Vigência: 01/2023 a 01/2027	79	16	95
BARREIRAS \ 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE BARREIRAS	26	12	38
BARREIRAS \ 3ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	21	1	22
COTEGIPE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	11	0	11
RIACHÃO DAS NEVES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RIACHÃO DAS NEVES	9	1	10
SANTANA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTANA	7	0	7
BAIANÓPOLIS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	5	2	7
BOM JESUS DA LAPA			
CEJUSC PROCESSUAL DE BOM JESUS DA LAPA			
CO2186 - GABRIELA COSTA SANTOS - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ CEJUSC PROCESSUAL DE BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 09/2025 a 09/2027	23	10	33
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BOM JESUS DA LAPA	23	10	33
BRUMADO			
CEJUSC REGIONAL DE BRUMADO			
CO2083 - JULIO CEZAR SANTOS CARMO - Designado(a): BRUMADO \ CEJUSC REGIONAL DE BRUMADO - Vigência: 12/2024 a 12/2026	105	26	131
IGAPORÃ \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IGAPORÃ	23	2	25
MARACÁS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MARACÁS	22	9	31
ITARANTIM \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITARANTIM	15	0	15
TANHAÇU \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TANHAÇU	14	0	14
MACARANI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACARANI	10	1	11
ITORORÓ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. ITORORÓ	8	2	10
MARACÁS \ VARA CRIMINAL DE MARACÁS	7	5	12
BRUMADO \ VARA DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DE BRUMADO	5	6	11
ITARANTIM \ VARA CRIMINAL DE ITARANTIM	1	1	2
CAMAÇARI			
CEJUSC PROCESSUAL			
CO2029 - JANINE DE JESUS SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ CEJUSC PROCESSUAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	43	25	68
CAMAÇARI \ 2ª V DA FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	23	9	32
CAMAÇARI \ 1ª V DA FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	20	16	36
CO1652 - DAYANE MIRANDA DA SILVA - Designado(a): CAMAÇARI \ CEJUSC PROCESSUAL - Vigência: 01/2022 a 01/2026	25	24	49
CAMAÇARI \ 2ª V DA FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	16	13	29
CAMAÇARI \ 1ª V DA FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	9	11	20

CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CEJUSC PROCESSUAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2120 - ISABELLE MORGANA FREITAS DA SILVA MOTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ CEJUSC PROCESSUAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 04/2025 a 04/2027	154	14	168
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	135	4	139
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	19	10	29
EUNÁPOLIS			
CEJUSC PROCESSUAL DE EUNÁPOLIS			
CO2182 - JACIARA ARAUJO DA SILVA - Designado(a): EUNÁPOLIS \ CEJUSC PROCESSUAL DE EUNÁPOLIS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	18	6	24
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	10	2	12
EUNÁPOLIS \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE EUNÁPOLIS	8	4	12
FEIRA DE SANTANA			
CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL			
CO2141 - CAROLYNE MALTEZ DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	62	24	86
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	18	1	19
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	14	6	20
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	13	9	22
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	9	7	16
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	8	1	9
CO2080 - BARBARA DE CARVALHO BRITO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	60	22	82
FEIRA DE SANTANA \ 7ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	21	0	21
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	14	0	14
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	9	17
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	7	7	14
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	4	3	7
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	3	3	6
FEIRA DE SANTANA \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	2	0	2
FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL	1	0	1
CEJUSC PROCESSUAL FAMÍLIA			
CO2013 - IRACIMEIGUE DOS SANTOS TELES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL FAMÍLIA - Vigência: 04/2024 a 04/2026	51	21	72
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	24	0	24
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	11	9	20
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	4	1	5
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	4	7	11
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	3	4	7
FEIRA DE SANTANA \ 6ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	2	0	2
FEIRA DE SANTANA \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	2	0	2
FEIRA DE SANTANA \ 3ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	1	0	1

GUANAMBI			
CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI			
CO2173 - ISADORA GONCALVES DE OLIVEIRA - Designado(a): GUANAMBI \ CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI - Vigência: 08/2025 a 08/2027	47	10	57
GUANAMBI \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONS, CÍV , COMERC, CONSUM E REG PÚBLICOS DE GUANAMBI	18	1	19
GUANAMBI \ CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI	18	9	27
GUANAMBI \ 2ª V DOS F REL AS REL DE CONS, CÍV , COMERC, CONSUM E FAZ PÚBLICA DE GUANAMBI	11	0	11
ILHÉUS			
CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS			
CO2208 - SAMYA MONTEIRO LUEDY - Designado(a): ILHÉUS \ CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS - Vigência: 11/2025 a 11/2027	109	3	112
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	80	2	82
ILHÉUS \ 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	11	0	11
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	10	0	10
ILHÉUS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	8	1	9
CO2159 - YGOR OLIVEIRA SILVA - Designado(a): ILHÉUS \ CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	20	0	20
ILHÉUS \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	12	0	12
ILHÉUS \ 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	7	0	7
ILHÉUS \ 4ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	1	0	1
IPIAÚ			
CEJUSC PROCESSUAL DE IPIAÚ			
CO1822 - MANUELA FARIAS DE SOUSA - Designado(a): IPIAÚ \ CEJUSC PROCESSUAL DE IPIAÚ - Vigência: 04/2023 a 04/2027	9	1	10
IPIAÚ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COMERCIAIS E ACID. TRAB. DE IPIAÚ	9	1	10
JACOBINA			
CEJUSC REGIONAL DE JACOBINA			
CO2020 - LUANA DA SILVA LIMA - Designado(a): JACOBINA \ CEJUSC REGIONAL DE JACOBINA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	105	12	117
JACOBINA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE JACOBINA	42	8	50
JACOBINA \ 3ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE JACOBINA	38	3	41
UTINGA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UTINGA	20	1	21
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	5	0	5
JEQUIÉ			
CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ			
CO1920 - GABRIEL MASCARENHAS CARVALHO - Designado(a): JEQUIÉ \ CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ - Vigência: 09/2023 a 09/2027	63	11	74
CARINHANHA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CARINHANHA	28	2	30
ITUAÇU \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITUAÇU	13	6	19
JITAÚNA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE JITAÚNA	10	0	10
JEQUIÉ \ 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM E REG PUBLICOS DE JEQUIÉ	9	1	10
JEQUIÉ \ 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CÍVEIS E COMERCIAIS DE JEQUIÉ	3	1	4
JEQUIÉ \ CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ	0	1	1

JUAZEIRO			
CEJUSC JUAZEIRO			
CO2121 - SABRINA FERNANDES AVILA PRAZERES - Designado(a): JUAZEIRO \ CEJUSC JUAZEIRO - Vigência: 04/2025 a 04/2027	47	34	81
JUAZEIRO \ 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO	29	21	50
JUAZEIRO \ VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO	18	13	31
PAULO AFONSO			
CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO			
CO2009 - MIDIA DA SILVA MONTEIRO - Designado(a): PAULO AFONSO \ CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO - Vigência: 04/2024 a 04/2026	94	16	110
ITAGIBÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAGIBÁ	69	7	76
PAULO AFONSO \ VARA DE FAMÍLIA DE PAULO AFONSO	25	9	34
CEJUSC REGIONAL DE PAULO AFONSO			
CO1713 - LAIS SUELEM SILVA ARAUJO LIMA - Designado(a): PAULO AFONSO \ CEJUSC REGIONAL DE PAULO AFONSO - Vigência: 06/2022 a 06/2026	40	7	47
PILÃO ARCADO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PILÃO ARCADO	27	2	29
PAULO AFONSO \ VARA DE FAMÍLIA DE PAULO AFONSO	5	3	8
CHORROCHÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CHORROCHÓ	4	2	6
PAULO AFONSO \ 2ª V DOS F REL A REL DE CONS, CÍVEL, COM, ACID DE TRAB E FAZ PUB DE PAULO AFONSO	4	0	4
PORTO SEGURO			
[CEJUSC] PORTO SEGURO			
CO1859 - SONIA SUELY ANDRADE DE ABREU - Designado(a): PORTO SEGURO \ [CEJUSC] PORTO SEGURO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	22	6	28
PORTO SEGURO \ VARA DE FAMILIA SUCES. ORFÃOS INTERD. E AUSENTES - PORTO SEGURO	21	6	27
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	1	0	1
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
CEJUSC Processual da Comarca de Santo Antônio de Jesus			
CO1722 - CAROLINA NASCIMENTO CABRAL - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ CEJUSC Processual da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Vigência: 07/2022 a 07/2026	53	2	55
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	22	1	23
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 3ª VARA DE F DE REL DE CONS. CIV. E COMERC. SANTO ANTONIO DE JESUS	13	0	13
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	11	1	12
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	0	7
SENHOR DO BONFIM			
CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM			
CO2153 - JOAO KLEBER FERREIRA DE MELO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM - Vigência: 06/2025 a 06/2027	55	9	64
SENHOR DO BONFIM \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CON, CIV, COM CON, REG PUB DE SENHOR DO BONFIM	50	7	57
SENHOR DO BONFIM \ 2ª V DOS F REL AS REL DE CON, CIV, COM, CONS E FAZ PUB DE SENHOR DO BONFIM	3	1	4
SENHOR DO BONFIM \ CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM	2	1	3

SERRINHA			
CEJUSC Processual - SERRINHA			
CO2133 - MELKZEDEK LIMA DUARTE - Designado(a): SERRINHA \ CEJUSC Processual - SERRINHA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	57	7	64
SERRINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA	31	7	38
SERRINHA \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA	26	0	26
SIMÕES FILHO			
CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO			
CO2028 - IONI CARINE CAVALCANTE SA - Designado(a): SIMÕES FILHO \ CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO - Vigência: 05/2024 a 05/2026	119	8	127
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	69	0	69
SIMÕES FILHO \ 1ª V DOS FEITOS REL DE CONS, CÍVEIS, COMERC E REG PUB DE SIMÕES FILHO	20	1	21
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	16	3	19
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	10	4	14
SIMÕES FILHO \ 2ª V DOS F RELAT. ÀS REL DE CONS, CIV, COM. E ACID DE TRAB DE SIMÕES FILHO	3	0	3
SIMÕES FILHO \ 1ª V DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SIMÕES FILHO	1	0	1
VALENÇA			
CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA			
CO2068 - MARIA CLARA SANTOS DE SOUZA - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	91	12	103
CASA NOVA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA	42	4	46
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	28	6	34
ITABELA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITABELA	14	0	14
VALENÇA \ 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	5	0	5
VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA	2	2	4
CO2066 - WESLEY DOS SANTOS BATISTA - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	69	9	78
CARAVELAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CARAVELAS	13	1	14
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	12	0	12
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	12	5	17
ITABELA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITABELA	10	0	10
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	9	1	10
IBIRAPUÃ \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IBIRAPUÃ	7	0	7
VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA	4	2	6
VALENÇA \ 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	2	0	2
VITÓRIA DA CONQUISTA			
CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL			
CO2011 - GLAUBER MAGALHAES MARQUES - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL - Vigência: 04/2024 a 12/2025	68	1	69
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª V DOS F DE REL DE CON CÍV COM CON REG PUB ACID TRAB DE VITORIA DA CONQUISTA	35	0	35
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 4ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV. COM. E REG. PUB. DE VITORIA DA CONQUISTA	19	1	20

VITÓRIA DA CONQUISTA \ 5ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV. COM. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	11	0	11
VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL	1	0	1
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV., COM. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	1	0	1
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV., COM. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	1	0	1
CO1750 - ANTONIO SOARES DE LIMA JUNIOR - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL - Vigência: 09/2022 a 09/2026	32	13	45
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DE FAMÍLIA, ÓRFÃO, SUCESSÕES E INTERD. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	22	5	27
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª V DE FAMILIA, ORFÃO, SUCESSÕES INTERD. DE VITORIA DA CONQUISTA	9	8	17
VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL	1	0	1
CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO2177 - WASHINGTON CARLOS ARAUJO NETO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	67	9	76
IGUAÍ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. IGUAI	36	1	37
ANAGÉ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ANAGÉ	24	4	28
IGUAÍ \ VARA CRIMINAL DE IGUAÍ	7	4	11

JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEIS E CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ARACI			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1879 - LISMARA SAMPAIO SILVA OLIVEIRA - Designado(a): ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 06/2023 a 06/2027	44	2	46
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	44	2	46
BARRA DA ESTIVA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1776 - ILKA BRECIA ROCHA SANTOS - Designado(a): BARRA DA ESTIVA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	95	9	104
POÇÕES \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POÇÕES	35	1	36
ANDARAÍ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ANDARAÍ	25	0	25
BARRA DA ESTIVA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DA ESTIVA	12	2	14
IBIRATAIA \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IBIRATAIA	11	0	11
POÇÕES \ VARA CRIMINAL DE POÇÕES	11	6	17
ANDARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	1	0	1
BARRA DO CHOÇA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA			
CO1790 - JHONATA MAGALHAES MOREIRA - Designado(a): BARRA DO CHOÇA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA - Vigência: 11/2022 a 11/2026	83	17	100
AMARGOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE AMARGOSA	49	4	53
BARRA DO CHOÇA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO CHOÇA	15	0	15
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	11	1	12
AMARGOSA \ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA	8	8	16
BARRA DO CHOÇA \ VARA CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA	0	4	4

BARRA DO MENDES			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1968 - EVERTON FERREIRA DA CRUZ - Designado(a): BARRA DO MENDES \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	18	0	18
BARRA DO MENDES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO MENDES	18	0	18
BELMONTE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BELMONTE			
CO1930 - MARIANA CAINA SOUSA ROCHA - Designado(a): BELMONTE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BELMONTE - Vigência: 11/2023 a 11/2027	104	17	121
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	15	3	18
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	12	2	14
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	12	2	14
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	11	2	13
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	1	12
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	1	11
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	2	10
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	1	9
BELMONTE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BELMONTE	7	0	7
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	5	1	6
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	5	2	7
BUERAREMA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2183 - ZENILIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE - Designado(a): BUERAREMA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	144	3	147
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	52	1	53
BUERAREMA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BUERAREMA	49	0	49
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	24	0	24
UNA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UNA	12	0	12
BUERAREMA \ VARA CRIMINAL DE BUERAREMA	7	2	9
CACHOEIRA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA CO1648 - MATHEUS SILVA DIAS - Designado(a): CACHOEIRA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA - Vigência: 01/2022 a 01/2026	60	22	82
CACHOEIRA \ VARA DOS FEITOS REL. AS RELACOES DE CONSUMO CIVEIS E COMERCIAIS	26	19	45
MURITIBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MURITIBA	26	1	27
SÃO FÉLIX \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL	8	2	10
CACULÉ			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2164 - GEILZA FLOR SANTOS - Designado(a): CACULÉ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	57	11	68
CACULÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CACULÉ	20	3	23
CACULÉ \ VARA CRIMINAL DE CACULÉ	14	7	21

URANDI \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URANDI	12	0	12
URANDI \ VARA CRIMINAL DE URANDI	3	0	3
ITARANTIM \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITARANTIM	3	0	3
MACARANI \ VARA CRIMINAL DE MACARANI	2	1	3
CACULÉ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL	1	0	1
BRUMADO \ 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO	1	0	1
TANQUE NOVO \ VARA CRIMINAL DE TANQUE NOVO	1	0	1
CAMAMU			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CAMAMU			
CO1937 - JOAO LUCAS PEREIRA EVANGELISTA - Designado(a): CAMAMU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CAMAMU - Vigência: 11/2023 a 11/2027	44	2	46
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	23	0	23
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	17	2	19
CAMAMU \ 1ª V DOS F REL A REL DE CON CÍV COM FAM SUC FAZ DE REG PUB E ACID TRAB DE CAMAMU	4	0	4
CAMPO FORMOSO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2079 - FERNANDA PATRICIA DE SOUZA BATISTA - Designado(a): CAMPO FORMOSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	125	1	126
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	125	1	126
CO2137 - BRIGIDA LUDMILLA GOMES DE ALMEIDA VIEIRA - Designado(a): CAMPO FORMOSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	21	11	32
CAMPO FORMOSO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAMPO FORMOSO	20	11	31
CAMPO FORMOSO \ 2ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAMPO FORMOSO	1	0	1
CANDEIAS			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS			
CO1925 - ALINE FAGUNDES ASSIS AMARAL - Designado(a): CANDEIAS \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS - Vigência: 10/2023 a 10/2027	103	2	105
CANDEIAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CÍV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	53	1	54
CANDEIAS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CÍV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	50	1	51
CATU			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU			
CO1915 - FRANCINE TEODORO MATOS SANTANA - Designado(a): CATU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU - Vigência: 08/2023 a 08/2027	10	0	10
CATU \ 1ª V DOS F REL DE CONS, CÍVEIS, COMERC E ACID DE TRABALHO DE CATU	10	0	10
CIPÓ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CIPÓ			
CO1987 - KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO - Designado(a): CIPÓ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CIPÓ - Vigência: 03/2024 a 03/2026	76	10	86
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	52	3	55
QUEIMADAS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE QUEIMADAS	10	1	11
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	8	0	8
CIPÓ \ VARA CRIMINAL DE CIPÓ	6	6	12

COARACI			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI			
CO2204 - JOANNA ISIS CHAVES CARVALHO - Designado(a): COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI - Vigência: 10/2025 a 10/2027	64	4	68
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	64	4	68
CONCEICÃO DO JACUÍPE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1842 - MAILLI COSTA BORGES - Designado(a): CONCEICÃO DO JACUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	49	3	52
CONCEICÃO DO JACUÍPE \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	21	2	23
ITAMBÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAMBÉ	11	0	11
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	10	1	11
AMÉLIA RODRIGUES \ VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE AMÉLIA RODRIGUES	6	0	6
CONCEICÃO DO JACUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL	1	0	1
CRUZ DAS ALMAS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1705 - VITORIA FEITOSA SOUZA - Designado(a): CRUZ DAS ALMAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 06/2022 a 06/2026	75	70	145
CRUZ DAS ALMAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CRUZ DAS ALMAS	64	35	99
CRUZ DAS ALMAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	11	10	21
SAPEAÇU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAPEAÇU	0	11	11
GOVERNADOR MANGABEIRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE GOVERNADOR MANGABEIRA	0	14	14
DIAS D´ ÁVILA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA			
CO1817 - LUCAS TRABUCO SOUZA DE OLIVEIRA - Designado(a): DIAS D´ ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA - Vigência: 04/2023 a 04/2027	55	0	55
DIAS D´ ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D ÁVILA	55	0	55
CO2156 - SANDRO RICARDO DOS SANTOS SAMARTIN - Designado(a): DIAS D´ ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	15	5	20
DIAS D´ ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D ÁVILA	15	5	20
ENTRE RIOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ENTRE RIOS			
CO2048 - EDSON DE SOUZA RABELO - Designado(a): ENTRE RIOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ENTRE RIOS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	31	7	38
ENTRE RIOS \ 1ª VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ENTRE RIOS	24	2	26
ENTRE RIOS \ VARA CRIMINAL DE ENTRE RIOS	7	5	12
ESPLANADA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1798 - JESSICA DE ECA BARBOSA - Designado(a): ESPLANADA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2023 a 01/2027	101	5	106
ESPLANADA \ V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA	75	2	77
POJUCA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POJUCA	26	3	29

FORMOSA DO RIO PRETO			
JUIZADO ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE FOMORSA DO RIO PRETO			
CO2074 - PEDRO DE SOUZA NOGUEIRA - Designado(a): FORMOSA DO RIO PRETO \ JUIZADO ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE FOMORSA DO RIO PRETO - Vigência: 10/2024 a 10/2026	19	1	20
FORMOSA DO RIO PRETO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FORMOSA DO RIO PRETO	19	1	20
IBICARAÍ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE IBICARAÍ			
CO2187 - MARCOS VENICIUS TORRES DE ARAUJO - Designado(a): IBICARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE IBICARAÍ - Vigência: 09/2025 a 09/2027	50	3	53
IBICARAÍ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBICARAÍ	42	1	43
IBICARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE IBICARAÍ	8	2	10
IRAQUARA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRAQUARA			
CO1886 - ANA CARLA ROCHA DA SILVA - Designado(a): IRAQUARA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRAQUARA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	44	0	44
IRAQUARA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRAQUARA	44	0	44
IRARÁ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRARÁ			
CO1880 - DERIVALDO LOPES DE CERQUEIRA - Designado(a): IRARÁ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRARÁ - Vigência: 06/2023 a 06/2027	137	12	149
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	74	3	77
IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ	54	1	55
IRARÁ \ VARA CRIMINAL DE IRARÁ	9	8	17
ITACARÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ			
CO1924 - SABELINE ABI SAMARA MARONI SANGLARD - Designado(a): ITACARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ - Vigência: 10/2023 a 10/2027	95	11	106
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	57	1	58
ITACARÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITACARÉ	31	2	33
ITACARÉ \ VARA CRIMINAL DE ITACARÉ	5	3	8
CANARANA \ VARA CRIMINAL DE CANARANA	2	5	7
ITAJUÍPE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE ITAJUÍPE			
CO1685 - SHALOM ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA - Designado(a): ITAJUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE ITAJUÍPE - Vigência: 05/2022 a 05/2026	21	3	24
ITAJUÍPE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAJUÍPE	21	3	24
ITAPARICA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA			
CO2115 - CAROLINA DANTAS HALLA - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	103	13	116
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	81	4	85
ITAPARICA \ VARA CRIMINAL DE ITAPARICA	22	9	31

ITAPICURU			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITAPICURU			
CO1696 - ANDREIA ANDRADE LINHARES LIMA - Designado(a): ITAPICURU \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITAPICURU - Vigência: 05/2022 a 05/2026	67	12	79
ITAPICURU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAPICURU	65	8	73
ITAPICURU \ VARA CRIMINAL DE ITAPICURU	2	4	6
ITORORÓ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO2180 - HUGO MURILO SANTOS FREITAS - Designado(a): ITORORÓ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	15	0	15
ITORORÓ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	15	0	15
JEREMOABO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1971 - RAQUEL MOURA NOVAES - Designado(a): JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	64	4	68
JEREMOABO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEL, COMERC, FAZ PÚB E REG PÚBLICOS DE JEREMOABO	60	1	61
JEREMOABO \ VARA CRIMINAL DE JEREMOABO	4	2	6
JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	0	1	1
LAJE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE LAJE			
CO2190 - CALINE LEANDRA SANTOS BARRETO - Designado(a): LAJE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE LAJE - Vigência: 10/2025 a 10/2027	1	0	1
LAJE \ VARA CRIMINAL DE LAJE	1	0	1
LAPÃO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO			
CO2194 - TAISE ALVES DA SILVA - Designado(a): LAPÃO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO - Vigência: 10/2025 a 10/2027	42	0	42
LAPÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAPÃO	42	0	42
MACAÚBAS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1654 - THAIS MAGALHAES FONSECA - Designado(a): MACAÚBAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2022 a 01/2026	69	28	97
SERRA DOURADA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRA DOURADA	21	12	33
CÂNDIDO SALES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANDIDO SALES	12	1	13
IBOTIRAMA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBOTIRAMA	12	2	14
CAETITÉ \ VARA CRIMINAL DE CAETITÉ	10	3	13
OLIVEIRA DOS BREJINHOS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	8	2	10
MACAÚBAS \ 1.ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACAÚBAS	6	0	6
OLIVEIRA DOS BREJINHOS \ VARA CRIMINAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	0	6	6
PIATÃ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIATÃ	0	2	2

MAIRI			
JUIZADOS ESPECIAIAS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
CO1980 - CAIKE OLIVEIRA CUNHA PACHECO - Designado(a): MAIRI \ JUIZADOS ESPECIAIAS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	149	3	152
MAIRI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE MAIRI	80	1	81
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	69	2	71
MONTE SANTO			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO2059 - ERICO MAGALHAES JONES - Designado(a): MONTE SANTO \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	103	22	125
MONTE SANTO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MONTE SANTO	96	15	111
MONTE SANTO \ VARA CRIMINAL DE MONTE SANTO	7	7	14
MORRO DO CHAPÉU			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO2138 - ALESSA AMORIM SILVEIRA PIRES - Designado(a): MORRO DO CHAPÉU \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	82	6	88
MORRO DO CHAPÉU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU	77	0	77
JOÃO DOURADO \ VARA CRIMINAL DE JOÃO DOURADO	4	6	10
JOÃO DOURADO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE JOÃO DOURADO	1	0	1
MUNDO NOVO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MUNDO NOVO			
CO1793 - JOSIANE DE SENA MENDONCA GAMA - Designado(a): MUNDO NOVO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MUNDO NOVO - Vigência: 12/2022 a 12/2026	11	0	11
MUNDO NOVO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUNDO NOVO	11	0	11
NAZARÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE NAZARÉ			
CO1641 - LETICIA SILVA ARAUJO - Designado(a): NAZARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE NAZARÉ - Vigência: 12/2021 a 12/2025	155	8	163
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	57	2	59
NOVA SOURE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA SOURE	47	1	48
NAZARÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE NAZARÉ	41	1	42
NAZARÉ \ VARA CRIMINAL DE NAZARÉ	8	4	12
CAMACÃ \ VARA CRIMINAL DE CAMACAN	2	0	2
OLINDINA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO1769 - BIANCA RIBEIRO DE ALMEIDA - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	54	3	57
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	52	1	53
OLINDINA \ VARA CRIMINAL DE OLINDINA	2	2	4

PALMAS DE MONTE ALTO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO			
CO1747 - LUCIO ANDRE BASTOS BARROS NOGUEIRA - Designado(a): PALMAS DE MONTE ALTO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - Vigência: 08/2022 a 08/2026	22	5	27
PALMAS DE MONTE ALTO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO	11	2	13
PARAMIRIM \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARAMIRIM	11	1	12
PALMAS DE MONTE ALTO \ VARA CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO	0	2	2
PARIPIRANGA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO1969 - HERBERT DE SANTANA SOUZA - Designado(a): PARIPIRANGA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	51	3	54
PARIPIRANGA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARIPIRANGA	31	1	32
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAPELA DE ALTO ALEGRE	9	0	9
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ VARA CRIMINAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	6	1	7
PARIPIRANGA \ VARA CRIMINAL DE PARIPIRANGA	4	0	4
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	1	1	2
PIRITIBA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE PIRITIBA			
CO2060 - MICHEL MARDEN RIOS DE MIRANDA - Designado(a): PIRITIBA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE PIRITIBA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	71	24	95
UBAÍRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAÍRA	39	0	39
UBAÍRA \ VARA CRIMINAL DE UBAÍRA	13	21	34
SANTA TEREZINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA TERESINHA	13	0	13
SANTA TEREZINHA \ VARA CRIMINAL DE SANTA TERESINHA	6	3	9
QUEIMADAS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS			
CO2103 - PEDRO EDUARDO DE ANDRADE SANTOS - Designado(a): QUEIMADAS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	154	15	169
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	83	4	87
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	57	1	58
QUEIMADAS \ VARA CRIMINAL DE QUEIMADAS	14	10	24
REMANSO			
JUIZADO ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
CO1979 - LETICIA SILVA OLIVEIRA - Designado(a): REMANSO \ JUIZADO ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	86	2	88
REMANSO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE REMANSO	86	2	88
RETIROLÂNDIA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA			
CO1821 - CLEBSON CARNEIRO DE OLIVEIRA - Designado(a): RETIROLÂNDIA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA - Vigência: 04/2023 a 04/2027	96	0	96
SANTALUZ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS SANTALUZ	48	0	48
RETIROLÂNDIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RETIROLÂNDIA	48	0	48

RIBEIRA DO POMBAL			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL			
CO2030 - FERNANDA LIMA DE QUEIROZ - Designado(a): RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	61	15	76
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	40	5	45
TERRA NOVA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TERRA NOVA	7	5	12
RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CON CÍV COM REG PÚB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	7	3	10
RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL	5	2	7
TERRA NOVA \ VARA CRIMINAL DE TERRA NOVA	2	0	2
RUY BARBOSA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RUY BARBOSA			
CO1852 - SILVANA SANTANA LEAL - Designado(a): RUY BARBOSA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RUY BARBOSA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	8	0	8
RUY BARBOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RUY BARBOSA	8	0	8
SANTA BÁRBARA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA			
CO1961 - DRYELE COSTA DE QUEIROZ RAMOS - Designado(a): SANTA BÁRBARA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	61	1	62
SANTA BÁRBARA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA BÁRBARA	61	1	62
SANTO AMARO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1741 - MATHEUS CERQUEIRA MEDRADO - Designado(a): SANTO AMARO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	47	8	55
SANTO AMARO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO	34	0	34
SANTO AMARO \ VARA CRIMINAL DE SANTO AMARO	13	8	21
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS			
CO1981 - TARCISIO SILVA RAMOS - Designado(a): SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS - Vigência: 02/2024 a 02/2026	8	3	11
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	6	3	9
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	2	0	2
SAÚDE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE			
CO1902 - JORGE LUIS AZEVEDO NUNES - Designado(a): SAÚDE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE - Vigência: 07/2023 a 07/2027	52	2	54
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	52	2	54
SEABRA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1735 - MAIARA SANTOS CORREIA - Designado(a): SEABRA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 07/2022 a 07/2026	30	4	34
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	30	4	34

UAUÁ			
JUIZADO ESPECIAIL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ			
CO1737 - JOAO VICTOR VITOR DIAS - Designado(a): UAUÁ \ JUIZADO ESPECIAIL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ - Vigência: 07/2022 a 07/2026	5	2	7
UAUÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UAUÁ	5	2	7
UBAITABA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1760 - DAVINE SOLIDADE PACHECO - Designado(a): UBAITABA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	20	5	25
UBAITABA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAITABA	20	5	25
URUÇUCA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE URUÇUCA			
CO1783 - DANILO SILVA NASCIMENTO - Designado(a): URUÇUCA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE URUÇUCA - Vigência: 11/2022 a 11/2026	15	23	38
URUÇUCA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URUÇUCA	14	23	37
URUÇUCA \ VARA CRIMINAL DE URUÇUCA	1	0	1
VALENTE			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA COMARCA DE VALENTE			
CO2178 - RICARDO SOUZA BRITO - Designado(a): VALENTE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA COMARCA DE VALENTE - Vigência: 08/2025 a 08/2027	74	7	81
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	37	1	38
VALENTE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE VALENTE	33	1	34
VALENTE \ VARA CRIMINAL DE VALENTE	4	5	9
WENCESLAU GUIMARÃES			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2095 - KATIANE SOUZA DA SILVA - Designado(a): WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2025 a 02/2027	33	11	44
WENCESLAU GUIMARÃES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE WENCESLAU GUIMARÃES	33	11	44
TOTAL:	16.434	1.545	17.979

AVISO Nº 002/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a Produtividade dos Prestadores de Serviço, categoria Juízes Leigos, relativo ao período de 21/11/2025 a 08/12/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Produtividades dos Juízes Leigos
Mês/Ano: 12/2025

CAPITAL \ COMPETÊNCIA \ UNIDADE \ JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
CAUSAS COMUNS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2058 - MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	13	59	72
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	13	59	72

JL2133 - JANAINA VIEIRA DO AMARAL MODESTO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	19	19
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	19	19
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1535 - CAMILA MILENE SOARES DANTAS MAGALHAES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	66	66
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	66	66
JL2073 - ANGELICA FERREIRA DO NASCIMENTO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	13	35	48
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	13	35	48
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2136 - MICHELLE FERREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 11/2025 a 11/2027	12	30	42
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	12	30	42
JL2117 - OSVALDO ALVARO DE JESUS NETO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2025 a 10/2027	11	9	20
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	11	9	20
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2039 - LUDMILA MENDES MACHADO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	4	95	99
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	4	95	99
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1870 - TARCIO SALVADOR OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	3	45	48
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	3	45	48
JL1700 - ROGERIO MADEIRA MENEZES DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2023 a 06/2027	6	30	36
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	6	30	36
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1667 - FABIANA AMORIM ROCHA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2023 a 05/2027	5	49	54
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	5	49	54
JL1837 - ANA JAQUELINE DA CRUZ GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2024 a 02/2026	4	37	41
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	4	37	41
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1723 - JOAO LUIS MATOS MARINHO DA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	9	49	58
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	9	49	58
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2108 - PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	8	82	90
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	8	82	90

DEFESA DO CONSUMIDOR	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2025 - POLIANA MARIA DA RESSURREICAO BARROS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	6	238	244
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	6	238	244

JL1574 - ALIETE RODRIGUES MARINHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2022 a 10/2026	19	153	172
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	19	153	172
JL1987 - EMILY SILVA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	9	153	162
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	9	153	162
JL1743 - PRISCILLA FLEMING BAYLAO FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	15	92	107
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	15	92	107
02ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1800 - BRUNO CARDOSO BANDEIRA DE MELLO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2028	2	170	172
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	149	151
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	0	21	21
JL1981 - WESLEY DA SILVA ESTRELA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	5	154	159
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	154	159
JL1709 - OLIVIA FERNANDES CORREIA GUIMARAES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	0	114	114
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	114	114
JL1969 - GABRIELLA PEREIRA MENEZES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	1	89	90
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	89	90
03ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1557 - LOUISE SA SOLEDADE MAGALHAES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2022 a 09/2026	7	214	221
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	214	221
JL1751 - DAIANA JESUS DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	0	108	108
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	108	108
JL2060 - CLEBER NADILSON BERNARDO DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	61	61
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	61	61
04ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1792 - JOAO GONCALVES VIANA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2028	8	113	121
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	8	113	121
JL1836 - BELMIRO VIVALDO SANTANA FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	1	114	115
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	114	115
JL1903 - LARISSA LEILANE FONTES DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	2	40	42
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	40	42
05ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1705 - IANA ALMEIDA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	2	116	118
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	116	118
JL1965 - AUGUSTO CESAR FIGUEIRA DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	6	101	107
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	6	101	107
JL2038 - MOISES FERNANDES DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	0	99	99

SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	99	99
JL1921 - JOAO LUIZ SILVEIRA DAMASCENA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	2	40	42
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	40	42
06ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1877 - LEANDRO ARAGAO DOS ANJOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	310	310
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	160	160
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	0	150	150
JL1674 - JULIANA MAYARA DA SILVA BOMFIM - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	5	284	289
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	284	289
JL2008 - TAMIRIS ANDRADE GUEDES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	4	184	188
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	184	188
07ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1945 - MIRIAM BRANDAO LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	38	300	338
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	38	300	338
JL1888 - MILENA CINTRA DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	29	309	338
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	29	309	338
08ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1871 - CARLA KELLEN MOTA DE QUEIROZ - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	16	118	134
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	16	118	134
JL1838 - LIVIA VELAME SILVA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	16	108	124
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	16	108	124
JL2072 - TIAGO DA SILVA ROCHA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	13	98	111
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	13	98	111
JL1932 - RAYLANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2024 a 07/2026	10	50	60
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	10	50	60
09ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2050 - CRISTIANE ALVES FONTES - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	6	175	181
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	6	175	181
JL2112 - YANNA REIS DA ENCARNACAO TAROUQUELA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2025 a 09/2027	3	86	89
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	86	89
JL1897 - LAISNANDA PEREIRA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	70	70
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	70	70
JL2079 - IGOR DOS SANTOS LACERDA TEIXEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	13	54	67
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	13	54	67
JL2035 - MARILIA SAN GALO CUVELO GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	0	12	12
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	12	12

10ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2094 - VERUSKA BASTOS FONTES - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	36	134	170
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	36	134	170
JL1699 - PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	21	99	120
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	21	99	120
JL2130 - RENATA MELO HENRIQUES - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	8	61	69
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	8	61	69
11ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1875 - ISABELLA DE MOURA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	22	145	167
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	22	145	167
JL1912 - RAFAEL QUEIROZ DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	20	95	115
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	20	95	115
JL1900 - ROGERIO FERREIRA MOTA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	30	52	82
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	52	82
12ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1808 - TATIANE PINHEIRO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	20	145	165
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	20	145	165
JL1406 - RIAN DE JESUS DANTAS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	14	122	136
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	14	122	136
JL1724 - GUSTAVO SANTOS E SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	8	113	121
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	8	113	121
JL2113 - MAIRA CARDOSO LOIOLA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	6	28	34
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	6	28	34
13ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1661 - ELISANGELA ANDRADE DE CARVALHO PEREIRA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	8	208	216
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	8	208	216
JL2123 - MATHEUS JUNQUEIRA GALVAO DE AMORIM - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	20	111	131
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	20	111	131
JL2041 - ALLANA VITORIA RODRIGUES DE CASTRO - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	23	103	126
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	23	103	126
JL2043 - ANDRE OLIVEIRA RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	9	64	73
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	9	64	73
14ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1766 - FERNANDA CARVALHO BONIFACIO - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	25	147	172
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	25	147	172
JL1923 - FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	15	140	155

SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	15	140	155
JL1951 - SIMEY BASTOS DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	7	96	103
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	84	91
VALENTE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE VALENTE	0	12	12
JL1400 - LUIZ GUSTAVO CARDOSO ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	15	40	55
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	15	40	55
15ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1506 - SAULO CESAR FONTES BOMFIM - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2022 a 06/2026	9	143	152
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	9	143	152
JL1767 - DIEGO SILVA NOGUEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	23	103	126
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	23	103	126
JL1823 - NATHALIA SANTANA PERDIGAO - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	13	79	92
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	13	79	92
JL2099 - CAMILA CAIRES RANGEL - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	30	25	55
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	25	55
16ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1773 - SANDRA SAMPAIO GUEDES SANTANA BORGES - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	16	178	194
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	16	178	194
JL1976 - CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	14	180	194
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	14	180	194
JL1988 - CLEMENS DE MEDEIROS VILAS BOAS - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	17	129	146
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	17	129	146
17ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2029 - JARDEL BARRETO FRANCA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	17	203	220
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	17	203	220
JL1768 - RAFAEL HERMOGENES ARAGAO DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	10	196	206
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	10	196	206
JL1412 - DANIELLE MORAES TAVARES - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	15	96	111
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	15	96	111
JL2131 - ELENI ARAUJO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	9	2	11
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	9	2	11
18ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1835 - BEATRIZ KALIANE SENA LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	7	304	311
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	248	255
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	0	56	56
JL2012 - FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2025 a 02/2027	5	107	112

SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	107	112
JL1890 - BRUNO CARLOS LOPES DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	3	72	75
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	72	75
JL2066 - MARINA DE JESUS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	4	42	46
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	42	46
19ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1698 - MARINA SILVA RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	14	194	208
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	14	194	208
JL2102 - FABIO GOUVEIA CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	18	185	203
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	18	185	203
JL1813 - LUCAS SANTOS SOARES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2028	19	166	185
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	19	166	185
JL1391 - GABRIEL DE CARVALHO PINTO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	10	82	92
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	10	82	92
20ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2009 - MARCUS FELIPE COELHO DE SOUSA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	12	293	305
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	12	293	305
JL1956 - CLARA CALDAS MAROCCI TORRES - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 12/2025	5	108	113
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	108	113
JL1952 - MARCUS VINICIUS NASCIMENTO CUNHA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	9	98	107
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	9	98	107

FAZENDA PÚBLICA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA			
JL2071 - RICARDO CARVALHO ZOEGA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	330	330
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	330	330
JL1806 - CRISTIANE DE OLIVEIRA MATTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	317	317
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	317	317
JL2016 - JOAO LUIZ CAMANDAROBA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2025 a 02/2027	0	309	309
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL1926 - CAMILLA LUCENA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2024 a 06/2026	1	308	309
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	308	309
JL2001 - INGRID MARTINEZ DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	266	266
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	266	266
JL2126 - LEONARDO LEAL DAVID - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	87	87
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	87	87

02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA			
JL1974 - VICTOR CAMARA CARVALHAL FRANCA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	310	310
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	310	310
JL1707 - ANDREA MIRANDA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	0	309	309
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL1827 - MARCO ANTONIO DA GUARDA BARBOSA RIBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	273	273
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	273	273
JL1844 - EMERSON PIRES GONCALVES DE SOUZA REY - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2024 a 02/2026	2	250	252
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	2	250	252
JL1941 - JOAO FERNANDO SILVA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	240	240
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	240	240

SANEAMENTO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
SANEAMENTO			
JL1955 - RENATA SARDEIRO FLORES DA CUNHA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	309	309
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	84	84
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	84	84
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	0	74	74
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	58	58
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	9	9
JL1485 - LAIS SOUZA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 05/2022 a 05/2026	0	307	307
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	67	67
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	65	65
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	49	49
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	0	48	48
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	45	45
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	0	26	26
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	6	6
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	1	1
JL2111 - MARIANA BRANDAO GOMES FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 09/2025 a 09/2027	0	212	212
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	41	41
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	39	39
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	0	37	37
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	35	35
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	0	29	29
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	22	22

FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	9	9
JL1880 - VANESSA ANGELICA DE ARAUJO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	202	202
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	0	50	50
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	43	43
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	38	38
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	36	36
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	0	19	19
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	11	11
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	5	5
JL1798 - VIRGINIA PRATES MACIEL MEDEIROS - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	188	188
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	45	45
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	41	41
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	37	37
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	0	30	30
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	24	24
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	11	11
JL1991 - MARILIA PINHO VENTIM - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	22	22
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	0	8	8
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	5	5
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	5	5
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	4	4

TRÂNSITO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DE TRÂNSITO			
JL2125 - RAFAEL FONSECA TELES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 11/2025 a 11/2027	42	72	114
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	42	72	114

TURMAS RECURSAIS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª TURMA RECURSAL			
JL1913 - HENRIQUE HUDSON COSTA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	286	286
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	286	286
JL1716 - ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2023 a 07/2027	0	261	261
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	261	261
JL1749 - JOSE AUGUSTO SANTIAGO SAMPAIO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2023 a 10/2027	0	218	218
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	218	218
JL2020 - LAZARO ROBERTO SILVA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2025 a 02/2027	0	151	151

SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	151	151
JL1940 - CARLA MARIA CARVALHO DANTAS DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	147	147
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	147	147
JL2002 - ANA FLAVIA ALMEIDA SILVA MENEZES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	101	101
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	101	101
JL2003 - YASMIN BARBOSA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	63	63
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	63	63
JL1908 - LARISSA GRANJA COELHO DE CASTRO VAZ LEAL - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	58	58
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	58	58
JL2110 - LUZIA DANTAS NERY - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	0	51	51
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	51	51
JL1909 - EDUARDO SAMPAIO LACERDA SENRA PORTUGAL - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 11/2025	0	32	32
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	32	32
JL2027 - ANE AZEVEDO RICCO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	23	23
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	23	23
JL1905 - ERIKSSON VINICIUS MORAES BASTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	22	22
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	22	22
JL2030 - JOELANE MIRELE SILVA MOREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2025 a 04/2027	0	8	8
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	8	8
02ª TURMA RECURSAL			
JL1649 - ANA CAROLINA DE ALMEIDA BASTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	0	301	301
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	301	301
JL1980 - FLAVIA ISABELA VELHO SALLES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	0	252	252
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	252	252
JL1944 - DRIELE DE ALMEIDA PENHA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	201	201
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	201	201
JL1975 - CARLA PONTES PACHECO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	196	196
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	196	196
JL1803 - ANAILZA CIRIACO LOUREIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	182	182
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	182	182
JL1794 - ARIEL AUGUSTO PINHEIRO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	174	174
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	174	174
JL1950 - QUEREN HAPUQUE SENA SANTOS BAIAO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	147	147
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	147	147
JL1601 - CLARISSA ROHENKOHL EVANGELISTA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	0	135	135
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	135	135

JL1938 - JESSICA MARQUES DE SOUZA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	86	86
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	86	86
JL1876 - JORGE GABRIEL DE SOUZA CASTRO E PEDREIRA LAPA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	80	80
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	80	80
JL1995 - CESAR DE FARIA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	64	64
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	64	64
JL1937 - HEITOR CUNHA SAMPAIO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	1	1
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	1	1
03ª TURMA RECURSAL			
JL1618 - BRUNO DA CUNHA PINHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2022 a 12/2026	0	300	300
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	300	300
JL1552 - DALILA LIMA MATOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2022 a 09/2026	0	218	218
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	218	218
JL1961 - RAFAELA LEITE VERSOZA QUINTELLA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	172	172
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	172	172
JL1628 - CARLOS ELISIO VIVEIROS SA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	0	136	136
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	136	136
JL1546 - ADRIELLE VENAS TAVARES SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	134	134
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	134	134
JL1807 - TALYTA DOREA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	130	130
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	130	130
JL1914 - ISABELA SANTOS PIRES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	119	119
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	119	119
JL1990 - THAIS RAFAELLA BARBOSA BEZERRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	114	114
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	114	114
JL1804 - MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	105	105
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	105	105
JL2091 - RODRIGO CAMARA GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	67	67
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	67	67
JL1992 - JAIRO MOISES BAHIA BATISTA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	65	65
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	65	65
JL2109 - PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	0	47	47
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	47	47
JL2097 - CYNTHIA BONFIM SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2025 a 11/2025	0	1	1
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	1	1
04ª TURMA RECURSAL			

JL1526 - DEBORA FERREIRA DE SOUSA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2022 a 07/2026	0	312	312
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	312	312
JL1902 - LARISSA FELIX SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2024 a 12/2025	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1879 - NATAM ROSSINI - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1637 - KIVYA SAMPAIO DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	0	233	233
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	233	233
JL2021 - IAN KEVIN COSTA LOPES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	168	168
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	168	168
JL1907 - FLAVIA CONCEICAO VARELA DISNAR DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	156	156
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	156	156
JL2057 - ANGELO DE SOUZA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	151	151
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	151	151
JL2077 - MICHELLE SOUSA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	149	149
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	149	149
JL1867 - RODRIGO FERNANDES MORAES LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2024 a 03/2026	0	124	124
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	124	124
JL2114 - MARIA LUISA TEIXEIRA MOTA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2025 a 10/2027	0	93	93
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	93	93
JL2122 - JOSIEL DE JESUS OLIVEIRA MERENCIO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2025 a 10/2027	0	85	85
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	85	85
05ª TURMA RECURSAL			
JL1533 - LIS MATTOS ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	309	309
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	295	295
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	14	14
JL1534 - ELAINE MACEDO DA SILVA CAMPOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	306	306
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	306	306
JL1446 - IGOR AMORIM SAMPAIO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2022 a 03/2026	0	253	253
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	253	253
JL1690 - DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	244	244
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	244	244
JL1718 - DJALMA LUCIMO OLIVEIRA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	225	225
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	225	225
JL2078 - ANA VALERIA DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	160	160

SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	160	160
JL1606 - BARBARA ANGELI DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	0	143	143
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	143	143
JL2134 - MICHELLE COSTA RODRIGUES DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	86	86
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	86	86
JL1725 - DANIELLE DE SOUZA FRAGOSO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	86	86
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	86	86
06ª TURMA RECURSAL			
JL1999 - SILVANA LUCIANA REGO SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	244	244
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	244	244
JL1831 - FELIPE AUGUSTO VIENA DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	217	217
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	217	217
JL2118 - JOHN HELDER OLIVEIRA BAHIA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2025 a 10/2027	0	179	179
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	179	179
JL1993 - YURI TAINAN SANTOS ROZARIO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	144	144
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	144	144
JL1901 - ANNE MOREIRA ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	106	106
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	106	106
JL1968 - GUSTAVO COSTA BARAUNA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	82	82
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	82	82
JL1920 - VICTOR DE ALBUQUERQUE FEIJO NOYA FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	77	77
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	77	77
JL1685 - GEORGIA MARIA DANTAS NERY - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	70	70
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	70	70
TOTAL:	957	23.999	24.956

INTERIOR \ COMPETÊNCIA \ COMARCA \ UNIDADE \ JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
ALAGOINHAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS			
JL2051 - JOAO PEDRO DE ANDRADE FONTES - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	16	79	95
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	16	79	95
JL2107 - GABRIELA VIEIRA MARINHO - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	17	38	55
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	17	38	55

BARREIRAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
JL1501 - LEANDRO GONCALVES LIMA - Designado(a): BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 06/2022 a 06/2026	22	48	70
BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	22	48	70
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
JL1947 - ALLANDERSON AGUIAR DE LIMA CASTRO - Designado(a): BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	43	43
BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	0	43	43
BOM JESUS DA LAPA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA			
JL1646 - LUCILIA MARIA CORREIA - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 03/2023 a 03/2027	11	91	102
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA	11	46	57
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA	0	43	43
BUERAREMA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BUERAREMA	0	2	2
BRUMADO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO			
JL1979 - KATARINE BATISTA MEDEIROS - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 10/2024 a 10/2026	19	121	140
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	19	121	140
CAMAÇARI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
JL2026 - ELIANE SANTOS E SANTOS - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 03/2025 a 06/2026	20	77	97
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	20	77	97
JL1850 - BARBARA MILENA CARVALHO BISPO - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2026	15	74	89
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	15	74	89
JL2045 - ITANAINA LEMOS RECHMANN - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 05/2025 a 05/2027	7	74	81
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	7	74	81
JL2120 - RAFAELLA SOARES FONTENELE - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 10/2025 a 10/2027	16	59	75
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	15	59	74
PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	1	0	1
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
JL1715 - CARLOS LEANDRO MELO DE ALENCAR SIDRONIO - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 07/2023 a 07/2027	5	221	226
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	5	221	226
JL1853 - CAROLINE BARBOZA BATISTA DE SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2028	7	83	90
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	7	83	90
JL1842 - MANUELA BLOIZI IGLESIAS GARCIA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2028	5	55	60
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	5	37	42
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	0	18	18

CANAVIEIRAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS			
JL1777 - ARIANY HUPP MARTINS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 12/2023 a 12/2027	28	128	156
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	28	128	156
CICERO DANTAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS			
JL1942 - MATEUS CERQUEIRA DANTAS - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	21	21
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	0	21	21
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
JL2098 - FELIPE LIMA COSTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 08/2025 a 08/2027	0	189	189
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	189	189
JL2006 - HELLEN CAROLINE LOPES DA SILVA PASTOR - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	147	147
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	147	147
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
JL2010 - EVELYN SABRINA CARVALHO ALMEIDA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 01/2025 a 01/2027	6	100	106
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	6	100	106
JL1962 - LEVY PEREIRA BRITO - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 09/2024 a 09/2026	1	76	77
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	76	77
EUCLIDES DA CUNHA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA			
JL2105 - UEDSON DE SOUSA SANTOS - Designado(a): EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	4	3	7
EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA	4	3	7
EUNÁPOLIS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
JL1420 - JOSCIMARA SILVA SANTOS CURVELO - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 02/2022 a 02/2026	30	169	199
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	30	169	199
JL2048 - CEILA SALES DE ALMEIDA - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	8	19	27
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	8	19	27
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
JL2095 - JOSE ALBERTO BARRETO NASCIMENTO JUNIOR - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	9	52	61
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	9	52	61
FEIRA DE SANTANA			
1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1996 - FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	15	180	195
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	15	134	149

SANTANA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTANA	0	39	39
CONCEICÃO DO JACUÍPE \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	0	7	7
JL1964 - EVANLUCY LIMA DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	10	98	108
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	10	98	108
JL1745 - KELLYANE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 10/2023 a 10/2027	11	67	78
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	11	67	78
2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1973 - ULISSES XAVIER DE OLIVEIRA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	13	120	133
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	13	120	133
JL2083 - ANDRESSA FERNANDES DE ARAUJO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	19	68	87
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	19	68	87
JL1919 - EULALIA GOMES DA SILVA E SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2024 a 06/2026	21	55	76
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	21	55	76
JL2065 - WANESSA GALINDO FALCAO DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	17	54	71
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	17	54	71
3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1862 - CAMILA DE OLIVEIRA DIAS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	11	91	102
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	11	91	102
JL1780 - ANNE RUSSELL DALTRO SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2023 a 12/2027	9	78	87
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	9	78	87
4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1834 - LORRANE ANDRADE SANTANA ROCHA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2024 a 02/2028	17	190	207
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	17	190	207
JL1820 - ANA BEATRIZ ARAUJO ALMEIDA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 01/2024 a 01/2028	24	96	120
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	24	96	120
JL2081 - JOSIMAR SOARES SANTOS JUNIOR - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	12	27	39
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	10	14	24
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	2	13	15
5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA			
JL2085 - MARCELLE LIMA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	19	62	81
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	19	62	81
JL1954 - TAINA AMORIM RODRIGUES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	12	44	56
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	12	44	56
JL2014 - ANDRE LUIZ DA CRUZ MOURA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2025 a 02/2027	12	37	49
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	12	36	48
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	1	1

GANDU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
JL1924 - LUCAS LEAL AIRES DE ALMEIDA - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	7	64	71
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	7	64	71
JL1863 - EDUARDO CABRAL MORAES MONTEIRO - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	11	46	57
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	11	46	57
GUANAMBI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI			
JL2007 - JARDEL FERREIRA SANTANA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 12/2024 a 12/2026	8	90	98
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	8	90	98
JL1652 - ANA CAROLINA MARCULINO DA SILVA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 04/2023 a 04/2027	7	71	78
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	7	71	78
ILHÉUS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
JL2076 - EUGENIO JOSE MELO BORGES DA SILVA - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	19	139	158
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	10	92	102
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	9	47	56
JL1464 - AGENOR LIMA FREITAS NETO - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 04/2022 a 04/2026	11	95	106
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	11	95	106
JL1847 - CAMILA DIAS DOS SANTOS - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2024 a 02/2028	13	76	89
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	13	61	74
ITAPICURU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAPICURU	0	15	15
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
JL1822 - ROSELIA AGUIAR FAGUNDES SOUZA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 01/2024 a 01/2028	6	86	92
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	6	86	92
JL1668 - DAVIDSON REGIS DE SANTANA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 05/2023 a 05/2027	5	62	67
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	5	62	67
JL2084 - JORGE MIGUEL MOREIRA DIAS DE SOUZA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	26	26
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	0	26	26
JL2142 - DARLAN RODRIGUES RAMOS - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 12/2025 a 12/2027	0	6	6
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	0	6	6
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS			
JL2037 - FABRICIO PIRES DA COSTA - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	6	268	274
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	6	268	274
JL2044 - GUILHERME DE CASTRO GARCIA - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	9	74	83
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	9	74	83

IPIAÚ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ			
JL1922 - AVA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	8	68	76
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	8	64	72
ITAGIBÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAGIBÁ	0	4	4
IPIRÁ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ			
JL1986 - ARILMA MACEDO DE ALMEIDA - Designado(a): IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ - Vigência: 11/2024 a 11/2026	16	61	77
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	16	61	77
IRECÊ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
JL2018 - MARIA BEATRIZ PATURY ACCIOLY LINS - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 02/2025 a 02/2027	1	54	55
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	1	54	55
JL2013 - ROBERTA AMINE PEREIRA GUERRA - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 02/2025 a 02/2027	0	12	12
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	0	12	12
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
JL1935 - MARIA ALICE MOURA DE ALMEIDA - Designado(a): IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	52	52
IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	0	52	52
ITABERABA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA			
JL1538 - LORENA DELEZZOTTE MACEDO SAPUCAIA - Designado(a): ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA - Vigência: 08/2022 a 08/2026	21	234	255
RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CON CÍV COM REG PÚB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	0	143	143
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	5	79	84
ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA	16	12	28
ITABUNA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1433 - BEATRIZ VENANCIO MACEDO CRUZ - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 03/2022 a 03/2026	5	253	258
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	0	171	171
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	5	82	87
JL1696 - SOAN CAMPOS RIBEIRO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	8	51	59
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	8	51	59
JL1762 - DANILO EMANUEL DE BARROS CARDOSO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 11/2023 a 11/2027	9	32	41
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	9	32	41
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1633 - MARILIA SANTOS COSTA - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 02/2023 a 02/2027	0	202	202
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	191	191

ITAJUÍPE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAJUÍPE	0	11	11
JL1578 - VANESSA CARLA LOPES DE JESUS PASSOS - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 10/2022 a 10/2026	0	131	131
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	131	131
JL1493 - HELLEN DE SOUZA FIGUEREDO - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2022 a 05/2026	0	103	103
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	103	103
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1702 - DENISE GONZAGA DOS SANTOS BRITO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	7	122	129
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	7	122	129
JL1719 - BARBARA STEPHANY DANTAS BUENO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	121	121
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	121	121
JL1519 - JACKSON NOVAES SANTOS - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2022 a 07/2026	8	87	95
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	8	87	95
ITAMARAJU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU			
JL2092 - GABRIEL DE SOUZA SILVA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	43	43
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	0	43	43
JL2064 - JAINE MAURA GOTTARDI - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 06/2025 a 06/2027	1	0	1
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	1	0	1
JACOBINA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
JL1946 - MATHEUS MAIA AMORIM - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	14	33	47
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	14	33	47
JL1998 - PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA AIRES - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	16	24	40
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	16	24	40
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
JL2032 - GENISVAN PEREIRA DA LUZ - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	15	110	125
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	15	110	125
JL1714 - IVONADSON DOS SANTOS LOPES - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	10	58	68
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	10	58	68
JEQUIÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
JL1917 - JAQUELINE DUARTE OLIVEIRA LAGO - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	8	241	249
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	0	132	132
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	8	109	117
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
JL2067 - ADRIANO MAGALHAES PINHEIRO - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2025 a 06/2027	14	20	34
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	14	20	34

JUAZEIRO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
JL1824 - MIRRAEL QUEIROZ GONCALVES - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	53	53
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	53	53
JL2005 - ISABELA LARISSA RAMOS BARBOZA DA SILVA - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	35	35
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	35	35
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
JL1930 - JESSICA CAVALCANTI BARROS RIBEIRO - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 07/2024 a 07/2026	1	70	71
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	0	36	36
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	1	34	35
JL1789 - BRUNA CURY RIBEIRO GATTO - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	19	19
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	19	19
LAURO DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
JL1887 - RAFAEL PORTO BARRETO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	14	199	213
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	14	199	213
JL1653 - FABIANO MIRANDA DE CARVALHO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 04/2023 a 04/2027	14	163	177
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	14	163	177
JL1934 - FERNANDA ELBACHA PEREIRA DE MORAES - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	14	124	138
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	14	124	138
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
JL1911 - PAULO VITOR NORONHA SOARES ROSA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	4	228	232
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	4	228	232
JL1891 - ELISA MARA ODAS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	3	92	95
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	3	92	95
JL2068 - STEFANIE GUSMAO COSTA SOUZA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	6	65	71
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	6	65	71
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA			
JL2022 - KAIQUE PEREIRA AZEVEDO - Designado(a): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	3	74	77
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA	3	74	77
LUIS EDUARDO MAGALHÃES			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES			
JL2047 - GEVANILDO DOURADO DE NOVAIS - Designado(a): LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vigência: 05/2025 a 05/2027	12	10	22
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	12	10	22

PAULO AFONSO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
JL1706 - INGRID CANANEA DUQUE DE GODOY - Designado(a): PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	13	44	57
PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	13	44	57
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
JL1960 - ISLA RAQUEL NUNES BEZERRA SILVA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	4	30	34
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	4	30	34
JL1971 - EMERSON DA SILVA SANTOS - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 09/2024 a 09/2026	10	23	33
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	10	23	33
PORTO SEGURO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
JL1787 - DEBORA SCHMIDKE RIBEIRO - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 12/2023 a 12/2027	9	50	59
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	9	50	59
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
JL1758 - GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 11/2023 a 11/2027	22	48	70
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	22	48	70
JL1752 - JULIO CEZAR LUCCHESI RAMACCIOTTI - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 10/2023 a 10/2027	19	31	50
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	19	31	50
RIACHÃO DO JACUÍPE			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE			
JL2059 - TACIO NEI CARDOSO RIBEIRO ELPIDIO - Designado(a): RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE - Vigência: 06/2025 a 06/2027	10	32	42
RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	10	32	42
SANTO ESTEVÃO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO			
JL2128 - THIAGO MICHEL RODRIGUES GONCALVES DE SA - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	3	3
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	0	3	3
JL2124 - FERNANDO CAVALCANTE FERRAZ - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	1	1
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	0	1	1
SENHOR DO BONFIM			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM			
JL1453 - RAPHAEL DE ALMEIDA SAO PEDRO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 04/2022 a 04/2026	7	85	92
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	7	77	84
MARACÁS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MARACÁS	0	8	8
JL2054 - FERNANDO PENTEADO KUHLMANN FILHO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 05/2025 a 05/2027	6	30	36
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	6	30	36

SERRINHA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
JL1717 - SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	1	32	33
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	1	32	33
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
JL2080 - FABRICIO PINTO DE OLIVEIRA - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	8	75	83
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	8	48	56
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	0	27	27
JL2104 - MONIQUE NASCIMENTO COSTA - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	10	49	59
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	10	23	33
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	0	26	26
SIMÕES FILHO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO			
JL2063 - FERNANDA PAULA DO NASCIMENTO REIS BARBOSA - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	60	60
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	0	60	60
JL1728 - VANESSA CRISTINE BRANDAO ARAUJO GALVAO - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 08/2023 a 08/2027	1	53	54
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	1	53	54
JL1520 - ADRIANO CARNEIRO SANTOS BRANDAO - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 07/2022 a 07/2026	0	53	53
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	0	53	53
TEIXEIRA DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
JL1997 - IGOR BARBOSA DA SILVA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 11/2024 a 11/2026	15	27	42
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	15	22	37
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS	0	5	5
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
JL1621 - MAGNA ALVES OLIVEIRA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 01/2023 a 01/2027	23	208	231
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	23	208	231
VALENÇA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA			
JL1856 - EVERALDO DE FARIAS CORREIA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 03/2024 a 03/2028	22	117	139
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	22	117	139
JL1635 - CAROLINA DE SANTANA OLIVEIRA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 02/2023 a 02/2027	19	70	89
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	19	70	89

VITÓRIA DA CONQUISTA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
JL1861 - THAIS MELO FERRAZ - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	7	83	90
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	7	60	67
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAPELA DE ALTO ALEGRE	0	23	23
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA			
JL1703 - MARCIO LEAO TANAJURA FILHO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	21	100	121
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	21	100	121
JL1859 - RAFAELA CABRAL DAMASCENO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	10	60	70
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	10	43	53
MUNDO NOVO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUNDO NOVO	0	17	17
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
JL1775 - RAFAEL DA SILVA CERQUEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 11/2023 a 11/2027	25	267	292
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	0	183	183
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	25	84	109
JL1894 - MARIANE GRAZIELE DOS SANTOS ANDRADE - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	36	75	111
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	36	75	111

JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEIS E CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
ANDARAÍ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL1985 - ALICE BAHIA SINAY NEVES - Designado(a): ANDARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	5	23	28
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	5	23	28
ARACI			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL1830 - EDVAN ALVES DA SILVA - Designado(a): ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	15	63	78
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	15	63	78
CANDEIAS			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS			
JL2087 - PEDRO DE OLIVEIRA KRUSCHEWSKY - Designado(a): CANDEIAS \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	4	4
CANDEIAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CÍV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	0	4	4
CAPIM GROSSO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE CAPIM GROSSO			
JL1840 - IZA DO NASCIMENTO FERREIRA - Designado(a): CAPIM GROSSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE CAPIM GROSSO - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	196	196
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	0	196	196

COARACI			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI			
JL2086 - BRUNO VINICIO SEQUEIRA LAGO - Designado(a): COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI - Vigência: 07/2025 a 07/2027	2	72	74
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	2	72	74
COCOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE COCOS			
JL1769 - PERLA CHRISTINA CORREIA MOREIRA - Designado(a): COCOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE COCOS - Vigência: 11/2023 a 11/2027	14	41	55
SANTO AMARO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO	11	41	52
COCOS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE COCOS	3	0	3
CORIBE			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CORIBE			
JL1548 - TIAGO RIBEIRO PINTO - Designado(a): CORIBE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CORIBE - Vigência: 08/2022 a 08/2026	16	67	83
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	8	58	66
CORIBE \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE	8	3	11
AMARGOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE AMARGOSA	0	6	6
DIAS D´ ÁVILA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA			
JL1864 - MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA JACO - Designado(a): DIAS D´ ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	0	138	138
DIAS D´ ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D ÁVILA	0	129	129
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	9	9
ESPLANADA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2138 - KARINA ADRIELLE CASTRO GOMES - Designado(a): ESPLANADA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	13	13
ESPLANADA \ V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA	0	13	13
ITACARÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ			
JL2139 - FILIPE COLEHO BEAUMORD NEVES - Designado(a): ITACARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	3	3
ITACARÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITACARÉ	0	3	3
ITAPARICA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA			
JL1470 - TAMARA DIEGUES SILVA CORDEIRO - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 04/2022 a 04/2026	11	27	38
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	11	12	23
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	0	15	15
JL2061 - GABRIEL CAVALCANTE DOS SANTOS - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	12	3	15
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	6	3	9
PARAMIRIM \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARAMIRIM	6	0	6

ITUBERÁ			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL1428 - ELIANE DE ARAUJO PRAZERES - Designado(a): ITUBERÁ \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2022 a 02/2026	10	21	31
SANTA TEREZINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA TERESINHA	10	3	13
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	0	11	11
IBIRAPUÃ \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IBIRAPUÃ	0	7	7
JEREMOABO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL1865 - OTONIEL ANDRADE DE SOUZA - Designado(a): JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 03/2024 a 03/2026	0	68	68
BARRA DO MENDES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO MENDES	0	36	36
JEREMOABO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEL, COMERC, FAZ PÚB E REG PÚBLICOS DE JEREMOABO	0	32	32
LAPÃO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO			
JL1959 - VANDERSON BARROS OLIVEIRA - Designado(a): LAPÃO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	86	86
LAPÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAPÃO	0	86	86
MAIRI			
JUIZADOS ESPECIAIAS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
JL1459 - ERICA DE ABREU DULTRA - Designado(a): MAIRI \ JUIZADOS ESPECIAIAS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 04/2022 a 04/2026	0	20	20
MAIRI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE MAIRI	0	20	20
MORRO DO CHAPÉU			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL2042 - RAFAEL MENDONCA DOS SANTOS - Designado(a): MORRO DO CHAPÉU \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	20	104	124
MORRO DO CHAPÉU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU	0	44	44
RETIROLÂNDIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RETIROLÂNDIA	0	33	33
CONDE \ VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CONDE	17	12	29
UTINGA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UTINGA	3	15	18
MUTUÍPE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
JL1860 - CINTIA MARTHA DE SOUSA SANTOS MELO - Designado(a): MUTUÍPE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	0	40	40
UBAÍRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAÍRA	0	28	28
MUTUÍPE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUTUÍPE	0	12	12
OLINDINA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
JL2132 - JESSICA PEREIRA SOARES ARAUJO - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	93	93
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	0	93	93
JL2135 - JULIANA COELHO FERREIRA SILVA - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	1	1
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	0	1	1

POJUCA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
JL1761 - GILMAR SANTOS DA SILVA TEIXEIRA BARROSO - Designado(a): POJUCA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2023 a 11/2027	0	15	15
POJUCA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POJUCA	0	15	15
QUEIMADAS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS			
JL2056 - WALKER RAMOS DE MOURA - Designado(a): QUEIMADAS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	41	41
UBATÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBATÃ	0	39	39
QUEIMADAS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE QUEIMADAS	0	2	2
RIBEIRA DO POMBAL			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL			
JL1791 - IDALYNE MARA SANTOS DE MATOS - Designado(a): RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	9	9
RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CON CÍV COM REG PÚB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	0	9	9
SANTA INÊS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS			
JL1779 - HECTOR DE BRITO VIEIRA - Designado(a): SANTA INÊS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS - Vigência: 12/2023 a 12/2027	1	23	24
CASTRO ALVES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASTRO ALVES	1	21	22
SANTA INÊS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA INÊS	0	2	2
SANTALUZ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTALUZ			
JL1677 - MONICA ARAUJO DE CARVALHO REIS - Designado(a): SANTALUZ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTALUZ - Vigência: 05/2023 a 05/2027	31	66	97
SANTALUZ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS SANTALUZ	31	66	97
SENTO SÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SENTO SÉ			
JL1868 - DAVIDSON OLIVEIRA DAMACENO - Designado(a): SENTO SÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SENTO SÉ - Vigência: 03/2024 a 03/2026	22	129	151
REMANSO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE REMANSO	0	71	71
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	16	55	71
SENTO SÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SENTO SÉ	6	3	9
TUCANO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO			
JL1664 - FLAVIO PEREIRA AMARAL - Designado(a): TUCANO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	3	3
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	0	3	3
JL2093 - MARIA CAROLINA MORIEL FRANCISCO DE PAULA - Designado(a): TUCANO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	2	2
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	0	2	2

UAUÁ			
JUIZADO ESPECIAIL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ			
JL1448 - ANA PRISCILA RODRIGUES DE ALENCAR BARRETO - Designado(a): UAUÁ \ JUIZADO ESPECIAIL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ - Vigência: 03/2022 a 03/2026	0	236	236
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	0	169	169
UAUÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UAUÁ	0	67	67
UBAITABA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2036 - MARIA THEREZA GONCALVES DE PAIVA - Designado(a): UBAITABA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 04/2025 a 04/2027	0	25	25
UBAITABA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAITABA	0	25	25
UNA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE UNA			
JL1681 - LUZIEL CAMIME CARVALHO SANTOS - Designado(a): UNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE UNA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	40	83	123
UNA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UNA	40	74	114
CAETITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAETITÉ	0	9	9
WENCESLAU GUIMARÃES			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2052 - EMANUEL LUCAS DE ABREU E SILVA - Designado(a): WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	0	36	36
WENCESLAU GUIMARÃES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE WENCESLAU GUIMARÃES	0	36	36

JUIZADOS ADJUNTOS FAZENDA PÚBLICA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
FEIRA DE SANTANA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 2ª VARA			
JL2090 - LOURIANE DE ANDRADE SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 2ª VARA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	97	97
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA	0	97	97
JL1553 - RODRIGO KEVIN GOMES BARBOSA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 2ª VARA - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	33	33
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA	0	33	33
ITABUNA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA			
JL2023 - DANIEL HENRIQUES ALMEIDA - Designado(a): ITABUNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	310	310
BUERAREMA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BUERAREMA	0	233	233
ILHÉUS \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	0	36	36
ITABUNA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA	0	32	32
ITABUNA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA	0	9	9

JEQUIÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUIÉ			
JL1994 - CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO - Designado(a): JEQUIÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUIÉ - Vigência: 11/2024 a 11/2026	19	28	47
IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ	19	11	30
JEQUIÉ \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JEQUIÉ	0	17	17
JUAZEIRO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA ? JUAZEIRO			
JL2040 - DELZA CECILIA FALCAO DE CASTRO - Designado(a): JUAZEIRO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA ? JUAZEIRO - Vigência: 05/2025 a 05/2027	0	59	59
JUAZEIRO \ 1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE JUAZEIRO	0	59	59
LAURO DE FREITAS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS			
JL1933 - FLAVIA ROSANE SOUSA DE OLIVEIRA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	310	310
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	108	108
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	65	65
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	57	57
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	0	42	42
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	23	23
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	0	13	13
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	2	2
JL2033 - RENATO DE TEIVE E ARGOLLO NETO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	0	105	105
LAURO DE FREITAS \ 1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE LAURO DE FREITAS	0	67	67
LAURO DE FREITAS \ 2ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE LAURO DE FREITAS	0	38	38
VITÓRIA DA CONQUISTA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA			
JL2004 - GEORGIA FARIAS BACELAR DE OLIVEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	1	15	16
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	0	10	10
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DA FAZENDA PUBLICA DE VITORIA DA CONQUISTA	1	5	6
TOTAL:	1.319	11.995	13.314

AVISO Nº 003/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO DE ATERMAÇÃO DE QUEIXAS GERADAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE APOIO DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de DEZEMBRO/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Juizado Especial Cível de Apoio - BARRA													
ELDA OLIVEIRA CAVALCANTI	106	85	14	74	75	62	59	70	87	55	74	24	785
FERNANDA ORRICO BATISTA D AFONSECA	0	0	0	10	75	65	78	70	80	59	57	61	555
IRACEMA MARIA DA COSTA SANTOS	125	85	111	101	24	75	110	88	83	72	60	79	1.013
LIANE DE LIMA BARRETTO	81	46	68	54	73	50	66	41	0	51	73	49	652
MARIA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO MAZZA	62	94	76	58	83	63	88	82	79	72	70	61	888
MARIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA	39	8	64	41	53	22	45	36	30	40	38	15	431
RENATA DE OLIVEIRA COSTA	139	56	109	61	99	75	94	88	85	73	46	76	1.001
ROBERTO ROBERVAL LEITE JUNIOR	90	103	45	116	110	37	96	104	111	93	102	59	1.066
Juizado Especial Cível de Apoio - CAJAZEIRAS													
FILIPE MENDES RAMOS	89	56	63	78	75	42	30	98	75	89	85	53	833
JOSEVAN DOS SANTOS TRABUCO	95	66	87	84	77	46	117	22	78	79	88	64	903
MARIO SERGIO DIAS CORREIA	74	46	41	50	11	33	51	60	37	8	40	32	483
Juizado Especial Cível de Apoio - ESTAÇÃO PITUAÇÚ													
MONICA FASKOMY LOBO	108	51	121	117	104	72	122	119	95	105	101	84	1.199
RAFAELA FERREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0	30	94	82	61	267
WALTER DA SILVA ESTRELA	0	0	0	0	0	15	62	54	24	0	0	0	155
Juizado Especial Cível de Apoio - INSTITUTO DO CACAU													
ALEX AFONSO MATTOS DE CASTRO	61	51	20	49	50	28	65	51	64	51	35	33	558
ANTONIO CARLOS ARLEGO FARIAS	12	51	52	60	49	38	63	70	70	56	69	57	647
DAVID TEIXEIRA NASCIMENTO	75	55	53	37	55	59	63	68	67	45	45	20	642
Juizado Especial Cível de Apoio - PERIPERI													
MARIANA GUIMARÃES TELLES	137	114	117	81	132	68	130	127	111	68	115	87	1.287
VICTOR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	165	135	77	150	157	123	171	90	147	148	87	109	1.559
Juizado Especial Cível de Apoio - SALVADOR SHOPPING													
ANTONIO ROBERTO GONCALVES FILHO	69	99	53	89	99	84	128	107	97	20	52	66	963
BERNARDO GATTO MENDONCA SILVA	50	76	67	61	64	28	78	54	62	29	41	43	653
CARLA DA SILVEIRA DÓREA	77	104	101	97	77	28	79	96	134	81	97	12	983
HAILTON GOMES COSTA JUNIOR	127	134	143	139	136	106	157	31	163	91	94	89	1.410
LOUISE ALMEIDA MATOS LOBO	12	95	76	26	94	68	98	94	82	67	99	66	877
MARCOS AURELIO SOUZA PALMEIRA	42	0	52	40	64	39	38	55	69	67	47	38	551
Juizado Especial Cível de Apoio - ALAGOINHAS													
DANIELLE MOTA MENDES LEAL	0	74	1	45	64	45	70	80	50	91	79	53	652
Juizado Especial Cível de Apoio - BARREIRAS													
ANTONIO PAULO SANTOS RIBEIRO	34	17	20	21	23	19	20	23	30	22	16	0	245
WESLEY GALVAO DE ALMEIDA	7	25	20	26	26	23	24	26	31	22	20	25	275
Juizado Especial Cível de Apoio - CAMAÇARI													
ANTONIO JOSE VILELA DE SOUZA	46	51	49	45	36	29	58	41	46	30	55	4	490
MARIA DAS GRACAS LORDELLO FRAIFE	40	24	32	28	26	16	42	34	30	28	23	43	366

Juizado Especial Cível de Apoio - EUNÁPOLIS													
MARCO AURELIO PEREIRA VIEIRA	39	46	54	58	55	62	37	54	18	25	34	31	513
RENATHA PINHEIRO GUIMARAES VITORIO	90	71	61	54	54	31	66	51	56	54	48	31	667
Juizado Especial Cível de Apoio - FEIRA DE SANTANA													
ANA PAULA DE PINNA SANTANA	108	114	94	124	103	56	75	89	48	90	73	68	1.042
LORENA ARAUJO E FALCAO	51	96	91	103	91	53	56	77	55	57	68	20	818
MARCELA MARQUES SOUZA DE FREITAS	0	0	0	0	13	52	78	78	104	49	73	62	509
RICARDO SILVA NASCIMENTO	115	86	109	139	105	65	88	82	79	94	98	85	1.145
Juizado Especial Cível de Apoio - ILHÉUS													
JAMILLE PRATA VIEIRA PAIVA ALVAREZ	28	53	43	25	57	35	41	28	31	35	17	18	411
MIRACI MENEZES SANTANA	0	0	0	0	0	5	14	5	3	6	14	12	59
PANDORA THEMIS DE BRITTO PRISCO TEIXEIRA	36	51	30	49	71	34	44	29	41	36	43	1	465
Juizado Especial Cível de Apoio - ITABUNA													
JOSE WANDERLEY GONCALVES DOS SANTOS FILHO	26	17	49	23	15	9	20	23	13	12	19	38	264
MARIA DA CONCEICAO ROCHA BATISTA	18	32	0	18	27	19	29	15	14	23	10	10	215
Juizado Especial Cível de Apoio - JEQUIÉ													
KAMILA SANTOS REBOUCAS	10	45	47	39	43	29	37	30	32	33	18	12	375
LUMA CLARA CARDOSO SANTOS	47	34	45	33	41	27	37	18	17	13	20	39	371
MARCELO DE JESUS	30	1	0	32	40	24	28	23	27	25	25	23	278
Juizado Especial Cível de Apoio - JUAZEIRO													
DORIZANGELA DA SILVA SANTOS	74	64	72	61	45	31	100	100	80	77	0	44	748
ERIKA MENDES SCHADE	22	39	35	30	22	10	11	29	39	21	42	29	329
Juizado Especial Cível de Apoio - LAURO DE FREITAS													
ANNA CAMILLA REBOUCAS SANTOS VASQUES MARTINS	44	39	50	65	52	44	49	51	15	48	46	27	530
GEDER OLIVEIRA ROCHA GOMES	43	44	32	34	47	29	41	47	68	36	39	34	494
Juizado Especial Cível de Apoio - PORTO SEGURO													
EDUARDO DE SA BARBOSA	30	35	21	20	20	16	10	49	20	33	13	8	275
LUIZA MANUELA SCHAPER ANDRADE DE SOUZA	1	25	21	9	4	6	21	12	0	0	0	0	99
RENATO BEZERRA MACHADO VILHENA	27	3	20	20	27	3	27	11	36	33	28	30	265
Juizado Especial Cível de Apoio - SANTO ANTÔNIO DE JESUS													
ANA CAROLLINE CERQUEIRA FREITAS	9	21	14	13	14	13	35	10	24	17	9	16	195
INGRIDY BORGES LIMA DE OLIVEIRA	20	16	15	9	14	13	21	23	28	18	16	7	200
RENATA SILVA BERBERT VASCONCELOS	12	21	15	18	14	6	15	19	19	15	16	14	184
Juizado Especial Cível de Apoio - TEIXEIRA DE FREITAS													
ILCA CRUZ SANCHES	0	26	52	38	21	0	46	42	59	33	20	17	354
MARCELO GUALBERTO ARAUJO	53	65	64	52	4	29	28	48	48	39	37	22	489
Juizado Especial Cível de Apoio - VITÓRIA DA CONQUISTA													
ABIDINAK SAMARONE MEIRA ROCHA	60	33	60	52	6	55	61	55	62	22	36	27	529
JULIANA ALVES DE MOURA CANCADO	54	67	48	29	51	28	32	33	0	24	23	28	417
KARLA ROCHA LUZ TAVARES	0	0	0	0	0	0	0	0	32	28	32	26	118
LEILA SANTOS PRADO	0	0	8	46	88	8	51	54	35	32	23	13	358

AVISO Nº 004/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar DISTRIBUÍDOS, JULGADOS, BAIXADOS E ACERVO NAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de DEZEMBRO/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

Turma Recursal	Distribuídos	Julgados	Balança Judiciária (Julg/Dist)	Baixados	Balança Judiciária (Baix/Dist)	Acervo
Primeira Turma Recursal	1.981	2.190	111%	2.023	102%	9.536
CLAUDIA VALERIA PANETTA	665	1.036	156%	595	89%	2.780
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	-	2	-	0	-	0
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	656	1.137	173%	813	124%	3.498
SANDRA SOUSA DO NAS-CIMENTO MORENO	660	15	2%	615	93%	3.258
Segunda Turma Recursal	1.977	2.976	151%	2.124	107%	9.335
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	633	776	123%	503	79%	3.342
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	677	1.050	155%	700	104%	2.783
MARIA LUCIA COELHO MATOS	667	1.138	171%	918	138%	3.052
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	-	12	-	3	-	158
Terceira Turma Recursal	1.984	3.582	181%	2.669	135%	8.168
BENICIO MASCARENHAS NETO	652	891	137%	833	128%	2.615
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	665	866	130%	596	90%	3.061
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	667	1.825	274%	1.240	186%	2.492
Quarta Turma Recursal	1.988	2.906	146%	1.678	84%	8.812
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	-	11	-	0	-	35
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	2	6	-	2	-	39
MARIA VIRGINIA ANDRA-DE DE FREITAS CRUZ	665	936	141%	437	66%	3.187
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	3	40	-	21	-	47
MARTHA CAVALCANTI SIL-VA DE OLIVEIRA	660	919	139%	671	102%	2.912
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	658	994	151%	547	83%	2.592
Quinta Turma Recursal	1.967	3.600	183%	1.685	86%	7.319
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	653	1.318	202%	374	57%	2.819
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	654	1.315	201%	731	112%	2.058
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	660	967	147%	580	88%	2.442
Sexta Turma Recursal	2.392	3.150	132%	2.546	106%	16.916
ANA CONCEICAO BARBUDA SAN-CHES GUIMARAES FERREIRA	790	1.130	143%	855	108%	4.543
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	797	845	106%	805	101%	5.449
MARCON ROUBERT DA SILVA	805	1.175	146%	886	110%	6.924
Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários	480	783	163%	448	93%	1.516
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	480	783	163%	448	93%	1.516

AVISO Nº 005/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES REALIZADAS PELOS ASSESSORES DE MAGISTRADOS NAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de DEZEMBRO/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

ASSESSORES DE MAGISTRADOS DAS TURMAS RECURSAIS	dez/2025
PRIMEIRA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALEXANDRO MARTINS SALES (Assessor da Magistrada Sandra Sousa do Nascimento Moreno)	349
Agravo Interno	35
Decisao de Relator	5
Despacho de Relator	2
Embargos de Declaracao	58
Relatorio Voto Ementa	249
EDUARDO QUEIROZ OLIVEIRA SILVA (Assessor da Magistrada Claudia Valeria Panetta Pereira)	230
Agravo Interno	180
Decisao de Relator	1
Despacho de Relator	28
Despacho Inicial de Relator	15
Despacho sobre Parecer do MP	1
Embargos de Declaracao	5
IGOR ANTONIO NEIVA DANTAS (Assessor da Magistrada Nícia Olga Andrade de Souza Dantas)	243
Agravo Interno	72
Decisao de Relator	46
Despacho de Relator	56
Despacho Inicial de Relator	14
Despacho sobre Parecer do MP	15
Embargos de Declaracao	37
Voto em Sessão	3
SEGUNDA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
IVANETE ARAUJO DE QUEIROZ MAIA (Assessora da Magistrada Maria Auxiliadora Sobral Leite)	220
Agravo Interno	213
Embargos de Declaracao	7
PLINIO RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO BANDEIRA (Assessor da Magistrada Maria Lúcia Coelho Matos)	155
Agravo Interno	45
Decisao de Relator	26
Despacho de Relator	29
Embargos de Declaracao	51
Voto em Sessão	4
VANIA EVANGELISTA DA SILVA (Assessora da Magistrada Isabela Kruschewsky Pedreira da Silva)	207
Agravo Interno	115
Decisao de Relator	8
Despacho de Relator	42
Despacho Inicial de Relator	17
Embargos de Declaracao	17
Relatorio Voto Ementa	4
Voto em Sessão	4

TERCEIRA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA SANTOS (Assessor do Magistrado Benício Mascarenhas Neto)	432
Agravo Interno	192
Decisao de Relator	21
Despacho de Relator	81
Despacho Inicial de Relator	21
Despacho sobre Parecer do MP	7
Embargos de Declaracao	109
Voto em Sessão	1
JAMILLE PINHEIRO FREIRE LIMA BLANCO (Assessora do Magistrado Rosalvo Augusto Vieira da Silva)	247
Decisao de Presidente	11
Decisao de Relator	5
Despacho de Presidente	13
Despacho de Relator	81
Despacho Inicial de Relator	13
Despacho sobre Parecer do MP	3
Embargos de Declaracao	86
Relatorio Voto Ementa	25
Voto em Sessão	10
JOBSON LAMENHA DE BRITO (Assessor da Magistrada Ivana Carvalho Silva Fernandes)	433
Agravo Interno	178
Decisao de Relator	18
Despacho de Relator	228
Embargos de Declaracao	2
Relatorio Voto Ementa	7
QUARTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
DAVI PEREIRA PORTELA CAMARA BITTENCOURT (Assessor da Magistrada Maria Virgínia Andrade de Freitas Cruz)	426
Agravo Interno	173
Decisao de Relator	19
Despacho de Relator	142
Despacho Inicial de Relator	11
Despacho sobre Parecer do MP	23
Embargos de Declaracao	17
Relatorio Voto Ementa	4
Voto em Sessão	37
VILMA LACERDA DA SILVA SERRA (Assessora da Magistrada Mary Angélica Santos Coelho)	316
Agravo Interno	166
Decisao de Relator	8
Despacho de Relator	3
Embargos de Declaracao	84
Relatorio Voto Ementa	27
Voto em Sessão	28
WAGNER REIS CALMON DE SIQUEIRA (Assessor Magistrada Martha Cavalcanti Silva de Oliveira)	244
Agravo Interno	152

Decisao de Relator	28
Despacho de Relator	34
Despacho Inicial de Relator	21
Despacho sobre Parecer do MP	2
Embargos de Declaracao	2
Relatorio Voto Ementa	4
Voto em Sessão	1
QUINTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALZILU DE ANDRADE LIMA (Assessora da Magistrada Ana Lucia Ferreira Matos)	363
Agravo Interno	118
Despacho de Relator	62
Despacho Inicial de Relator	15
Despacho sobre Parecer do MP	21
Embargos de Declaracao	146
Relatorio Voto Ementa	1
LEILA MARA FERREIRA LOBO (Assessora da Magistrada Mariah Meirelles de Fonseca)	95
Agravo Interno	34
Despacho de Relator	39
Despacho Inicial de Relator	3
Despacho sobre Parecer do MP	15
Embargos de Declaracao	4
RAFAEL DA CRUZ OLIVEIRA SANTOS (Assessor da Magistrada Eliene Simone Silva Oliveira)	716
Agravo Interno	421
Decisao de Relator	4
Despacho de Relator	94
Despacho Inicial de Relator	13
Despacho sobre Parecer do MP	20
Embargos de Declaracao	159
Relatorio Voto Ementa	3
Voto em Sessão	2
SEXTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALAN SOUZA DE ARAUJO (Assessor da Magistrada Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães)	290
Decisao de Relator	277
Despacho de Relator	13
ALEXANDRO CONCEICAO DOS SANTOS (Assessor da Magistrada Leonides Bispo Conceição dos Santos)	530
Decisao de Relator	184
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas	40
Despacho de Relator	304
Relatorio Voto Ementa	2
NATALI QUEIROZ SILVEIRA (Assessora do Magistrado Marcon Roubert da Silva)	497
Decisao de Relator	131
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas	13
Decisão Suspensão Outras Situações	4
Despacho de Relator	345
Relatorio Voto Ementa	4

AVISO Nº 006/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de DEZEMBRO/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL
JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: DEZEMBRO/2025	**Atualizado em:** 03/01/2026
JUIZADO: 1ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
MAGISTRADO(S): ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES (JUÍZA TITULAR EM COOPERAÇÃO – DJE 04/08/2025), LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL (JUÍZA DESIGNADA), CARLA RODRIGUES DE ARAÚJO (JUÍZA AUXILIAR)	
SECRETÁRIO(A): SAMUEL OLIVEIRA CERSÓSIMO	

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS:	**58.769**
GABINETE	**TOTAL**
CONCLUSOS PARA DECISÃO:	2.193
CONCLUSOS PARA DESPACHO:	505
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:	2.538
DECISÕES:	1.489
DESPACHOS:	1.483
JULGAMENTOS:	3.150
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:	2
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGAMENTOS / DISTRIBUÍDOS):	160%
SECRETARIA	**TOTAL**
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS (Incluídos os distribuídos por dependência)**:**	1.964
PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO:	80
PROCESSOS BAIXADOS:	934
BALANÇA JUDICIÁRIA (BAIXADOS / DISTRIBUÍDOS):	48%

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL
JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: DEZEMBRO/2025	**Atualizado em:** 03/01/2026
JUIZADO: 2ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA E SAÚDE PÚBLICA	
MAGISTRADO(S): REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER (JUÍZA TITULAR)	
SECRETÁRIO(A): TAÍS IGLESIAS CALDAS	

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS:	**54.613**
GABINETE	**TOTAL**
CONCLUSOS PARA DECISÃO:	1.446
CONCLUSOS PARA DESPACHO:	1.797
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:	8.819
DECISÕES:	1.010
DESPACHOS:	1.301
JULGAMENTOS:	3.111
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:	2
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGAMENTOS / DISTRIBUÍDOS):	159%
SECRETARIA	**TOTAL**
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS (Incluídos os distribuídos por dependência)**:**	1.953
PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO:	102
PROCESSOS BAIXADOS:	957
BALANÇA JUDICIÁRIA (BAIXADOS / DISTRIBUÍDOS):	49%

AVISO Nº 007/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de DEZEMBRO/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:06:47 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS

TITULAR: AUGUSTO YUZO JOUTI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: AUGUSTO YUZO JOUTI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**3337**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	368
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	100
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	254
	JULGADOS NO PERÍODO	511
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	327
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	102%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	125
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	477
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	4
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	134
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	9
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	05/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	501
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	530
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	106%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:07:57 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS

TITULAR: OCLEI ALVES DA SILVA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: OCLEI ALVES DA SILVA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2572**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	746
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	288
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	450
	JULGADOS NO PERÍODO	161
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	131
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	114%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	53
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	144
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	12
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	8
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	47
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	141
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	141
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:08:27 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS

TITULAR: FERNANDA MARIA DE ARAUJO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FERNANDA MARIA DE ARAUJO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): YONNAYRA QUEIROZ GUEDES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2065**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	619
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	226
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	10
	CONCLUSOS DIVERSOS	383
	JULGADOS NO PERÍODO	119
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	142
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	87%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	159
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	258
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	52
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	51
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	139
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	79
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	137
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	137
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:09:19 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA

TITULAR: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): IONARA CARNEIRO FREITAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**886**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	15
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	3
	JULGADOS NO PERÍODO	180
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	148
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	132%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	81
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	70
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	5
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	20
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	53
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	78
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	136
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	162
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:10:40 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BRUMADO

TITULAR: RODRIGO MEDEIROS SALES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GENIVALDO ALVES GUIMARAES, RODRIGO MEDEIROS SALES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ZILMARA BARRETO DA SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3701
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	181
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	110
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	63
	JULGADOS NO PERÍODO	453
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	171
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	237%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	359
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1190
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	130
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	910
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	21
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	105
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	191
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	353
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	185%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	99
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:13:04 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CAMAÇARI

TITULAR: MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA, MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ROBERVAL OLIVEIRA PRADO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		11212
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	225
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	205
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	16
	JULGADOS NO PERÍODO	629
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	760
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	96%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	3855
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	4943
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	54
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	13941
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	37
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	843
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	26/02/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	654
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	507
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	78%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	117
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:15:16 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CAMAÇARI

TITULAR: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9966
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1631
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	333
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	20
	CONCLUSOS DIVERSOS	1278
	JULGADOS NO PERÍODO	619
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	451
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1484
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	5785
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	105
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	18
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3049
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	104
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	51
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	12/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	21/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	651
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	404
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	62%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	01/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:16:26 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS

TITULAR: EDUARDO GIL GUERREIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: EDUARDO GIL GUERREIRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ELIZETH FÉLIX DE SOUZA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4341
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	672
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	184
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	27
	CONCLUSOS DIVERSOS	461
	JULGADOS NO PERÍODO	394
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	258
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	184
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	326
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	135
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	63
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	151
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	42
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	331
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	399
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	351
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	88%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	40
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:17:17 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CÍCERO DANTAS

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO

SECRETÁRIO(A): THIAGO MELO SOBRINHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1302
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	345
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	152
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	190
	JULGADOS NO PERÍODO	120
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	149
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	182%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	29
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	86
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	41
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	26/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	66
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	213
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	323%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	24
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	17/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:19:52 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANIEL SERPA DE CARVALHO

SECRETÁRIO(A):

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4814
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1623
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	217
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	13
	CONCLUSOS DIVERSOS	1393
	JULGADOS NO PERÍODO	298
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	355
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	87%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	865
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	986
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	49
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	18
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	4027
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	102
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	404
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	342
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	715
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	209%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:21:11 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANIEL SERPA DE CARVALHO, MATHEUS MARTINS MOITINHO

SECRETÁRIO(A): ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4297
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1107
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	279
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	13
	CONCLUSOS DIVERSOS	815
	JULGADOS NO PERÍODO	334
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	298
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	96%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	170
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	577
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	58
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	12
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	53
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	348
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	230
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	66%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	50
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	07/03/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:21:58 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA

TITULAR: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO (TITULAR), JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA

SECRETÁRIO(A): ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1361
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	66
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	3
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	55
	JULGADOS NO PERÍODO	116
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	162
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	167
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	96
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	26
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	140
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	78
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	145
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	84
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	77
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	92%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	17
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:23:13 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS

TITULAR: HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA (TITULAR), ROBERTO COSTA DE FREITAS JUNIOR

SECRETÁRIO(A): ANDRESSA DIACUÍ PORCINO PEREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1467
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	50
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	41
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	3
	JULGADOS NO PERÍODO	391
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	199
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	192%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	37
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	146
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	84
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	19
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	76
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	20/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	204
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	273
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	134%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	21
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:24:18 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS

TITULAR: BENEDITO ALVES COELHO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: BENEDITO ALVES COELHO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JUNIOR

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2586
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	750
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	420
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	10
	CONCLUSOS DIVERSOS	320
	JULGADOS NO PERÍODO	267
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	213
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	127%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	66
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	199
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	108
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	148
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	153
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	210
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	279
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	57
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:26:55 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7792
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	503
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	148
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	26
	CONCLUSOS DIVERSOS	329
	JULGADOS NO PERÍODO	957
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	468
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	146%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	335
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1726
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	10
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	64
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	292
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	375
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	655
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	27
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	963
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	147%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	341
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:29:34 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDREA PONTES DE SOUZA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7234
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1618
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	211
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	24
	CONCLUSOS DIVERSOS	1383
	JULGADOS NO PERÍODO	825
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	534
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	902
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	713
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	86
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	75
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	77
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	592
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	27/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	676
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	23
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	40
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1078
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	159%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	261
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	03/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:32:09 AM

JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXSANDRA SANTANA SOARES, LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): FABRICIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6461
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	941
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	195
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	19
	CONCLUSOS DIVERSOS	727
	JULGADOS NO PERÍODO	851
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	470
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	393
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	450
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	16
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	35
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	201
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	37
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	676
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	25
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1108
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	164%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	344
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:34:17 AM

JUIZADO: 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO (TITULAR), JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY

SECRETÁRIO(A): JOSIANE DA SILVA SAMPAIO PEDRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7684
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1163
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	103
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	1044
	JULGADOS NO PERÍODO	953
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	462
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	139%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	811
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	926
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	358
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	116
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	331
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	688
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	27
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	914
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	513
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:35:19 AM

JUIZADO: 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: ALEXSANDRA SANTANA SOARES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXSANDRA SANTANA SOARES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A):

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8693
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	712
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	306
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	23
	CONCLUSOS DIVERSOS	383
	JULGADOS NO PERÍODO	419
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	485
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	66%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1592
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1530
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1391
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	27
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	278
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	81
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	16/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	631
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	22
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	439
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	70%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	33
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:36:27 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GANDU

TITULAR: NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): IGOR RODRIGUES EVANGELISTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2742
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	268
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	220
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	48
	JULGADOS NO PERÍODO	290
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	222
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	75
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	266
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	16
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	85
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	14/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	246
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	264
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	107%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	7
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	17/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:38:04 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI

TITULAR: RONALDO ALVES NEVES FILHO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RONALDO ALVES NEVES FILHO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): AILZA MALHEIROS SILVA / PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4391
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	124
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	72
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	34
	CONCLUSOS DIVERSOS	18
	JULGADOS NO PERÍODO	418
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	421
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1216
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1073
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	53
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	83
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	96
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	110
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	11/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	31/03/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	376
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	12
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	455
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	121%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:39:47 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS

TITULAR: RAQUEL RAMIRES FRANCOIS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RAQUEL RAMIRES FRANCOIS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JEANE RALILE DULTRA DA SILVA/ALEX THADEU LELIS DOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6476
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1485
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	551
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	35
	CONCLUSOS DIVERSOS	899
	JULGADOS NO PERÍODO	373
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	499
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	85%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	723
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2168
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	43
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	16
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1701
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	191
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	254
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	25/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	441
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	702
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	159%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	11
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:41:41 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS

TITULAR: ADRIANA TAVARES LIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ADRIANA TAVARES LIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4280
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	721
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	721
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	449
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	420
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	104%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	488
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	264
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	6
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	80
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	110
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	20/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	431
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	9
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	524
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	427
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:43:32 AM

JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS

TITULAR: THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ELMO SOANE SILVA LYRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5880
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	709
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	193
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	28
	CONCLUSOS DIVERSOS	488
	JULGADOS NO PERÍODO	575
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	452
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1118
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2767
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	23
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	28
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1836
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	24
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	317
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	444
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	530
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	419
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:44:30 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRA LEAL LOPES

SECRETÁRIO(A): RUBENS ANDRADE DANTAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**1305**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	78
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	55
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	19
	JULGADOS NO PERÍODO	168
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	110
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	173%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	114
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	59
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	10
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	35
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	25/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	97
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	167
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	172%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:45:24 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

SECRETÁRIO(A): ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**1187**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	239
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	69
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	163
	JULGADOS NO PERÍODO	284
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	165
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	261%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	46
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	147
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	21
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	20
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	5
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	99
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	109
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	129
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	10
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:47:17 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IRECÊ

TITULAR: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): EVELINE COSTA NEVES DOURADO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2099**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	270
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	166
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	15
	CONCLUSOS DIVERSOS	89
	JULGADOS NO PERÍODO	251
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	132
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	220%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	264
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	156
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	42
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	148
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	47
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	114
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	140
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	123%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	24
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:48:51 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IRECÊ

TITULAR: RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MABEL VILELA ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**1260**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	28
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	1
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	23
	JULGADOS NO PERÍODO	218
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	105
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	186%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	50
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	116
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	24
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	45
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	58
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	117
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	231
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	197%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:49:47 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA

TITULAR: VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2428
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	76
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	46
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	25
	JULGADOS NO PERÍODO	255
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	126
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	176%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	409
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	142
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	27
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	13
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	352
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	109
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	174
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	145
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	143
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	10
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:51:49 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (VESP)

TITULAR: FELIPE REMONATO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, FELIPE REMONATO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): LUCIANA BARACHO MELO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3992
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	415
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	296
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	43
	CONCLUSOS DIVERSOS	76
	JULGADOS NO PERÍODO	477
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	391
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	102%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	224
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1469
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	117
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	425
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	58
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	131
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	467
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	586
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:53:54 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (MAT)

TITULAR: JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): PIERRE CEZAR MOREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4111
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	481
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	188
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	42
	CONCLUSOS DIVERSOS	251
	JULGADOS NO PERÍODO	575
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	485
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	75
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	319
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	7
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	631
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	65
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	30
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	26/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	459
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	795
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	173%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	48
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:55:42 AM

JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (MAT)

TITULAR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4011
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	442
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	163
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	40
	CONCLUSOS DIVERSOS	239
	JULGADOS NO PERÍODO	684
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	453
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	149%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	438
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1452
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	457
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	437
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	20
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	240
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	20/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	460
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	764
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	166%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	84
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:57:02 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU

TITULAR: ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ULDA CANDIDA LEMOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1844
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	106
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	86
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	12
	JULGADOS NO PERÍODO	231
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	171
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	66
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	270
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	102
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	174
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	38
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	79
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	05/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	234
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	547
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	234%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:58:03 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA

TITULAR: ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA (TITULAR), EGILDO LIMA LOPES

SECRETÁRIO(A): JOYMAR GUSMÃO SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1469
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	361
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	50
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	308
	JULGADOS NO PERÍODO	275
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	142
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	225%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	42
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	45
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	89
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	118
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	122
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	318
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	261%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	13
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	17/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 12:59:25 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JACOBINA

TITULAR: DANILO BARRETO MODESTO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANILO BARRETO MODESTO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3569
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	541
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	111
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	28
	CONCLUSOS DIVERSOS	402
	JULGADOS NO PERÍODO	194
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	167
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	87%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	243
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	452
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	30
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	428
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	97
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	47
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	13/05/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	222
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	227
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	102%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	45
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:00:31 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JACOBINA

TITULAR: RAFAEL BARBOSA DA CUNHA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RAFAEL BARBOSA DA CUNHA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3458
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	150
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	107
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	19
	CONCLUSOS DIVERSOS	24
	JULGADOS NO PERÍODO	239
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	145
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	543
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	623
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	149
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	828
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	193
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	219
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	381
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	174%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	68
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:01:46 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JEQUIÉ

TITULAR: RICARDO GUIMARAES MARTINS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RICARDO GUIMARAES MARTINS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): HÍGIA SOUZA RIBEIRO / ANTÔNIO HENRIQUE MOREIRA DE JESUS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2991
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	242
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	158
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	31
	CONCLUSOS DIVERSOS	53
	JULGADOS NO PERÍODO	174
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	190
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	82%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	703
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1130
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	8
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1755
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	19
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	651
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	211
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	4
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	2%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	61
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/05/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:02:40 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JEQUIÉ

TITULAR: LEANDRA LEAL LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRA LEAL LOPES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): CARINA PEREIRA MOTTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2508
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	457
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	261
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	25
	CONCLUSOS DIVERSOS	171
	JULGADOS NO PERÍODO	265
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	183
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	262
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	997
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	81
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	15
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	51
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	422
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	211
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	187
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	89%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	22
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:04:00 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JUAZEIRO

TITULAR: VALECIUS PASSOS BESERRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: VALECIUS PASSOS BESERRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VIOLETA ARAMES TUPINÁ TORRES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2581
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	397
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	131
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	260
	JULGADOS NO PERÍODO	142
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	234
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	75%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	229
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	247
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	7
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	316
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	158
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	190
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	384
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	202%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	29
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	17/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:05:25 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JUAZEIRO

TITULAR: MAURICIO BAPTISTA ALVES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA

SECRETÁRIO(A): DÉBORA CINTHYA VILELA DE OLIVEIRA / ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2387
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	0
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	459
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	173
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	239%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	276
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	139
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	268
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	23
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	25
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	66
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	192
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	230
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:07:39 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS

TITULAR: JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXANDRE LOPES, JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): RODRIGO BEZERRA CHAGAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4716
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	692
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	567
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	17
	CONCLUSOS DIVERSOS	108
	JULGADOS NO PERÍODO	750
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	527
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	116
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	550
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	21
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	8
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	594
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	849
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	143%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	57
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:10:02 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS

TITULAR: ALEXANDRE LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXANDRE LOPES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5192
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	844
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	186
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	25
	CONCLUSOS DIVERSOS	633
	JULGADOS NO PERÍODO	662
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	505
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	192
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	622
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	86
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	602
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	31
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	05/03/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	610
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	981
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	161%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	19
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:10:26 AM

JUIZADO: VARA DO SIST DOS JUIZADOS - LIVRAMENTO DE N SRA

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO

SECRETÁRIO(A): GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2135
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	32
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	17
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	3
	JULGADOS NO PERÍODO	167
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	125
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	155%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	659
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	340
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	27
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1731
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	11
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	116
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	22/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	108
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	128
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	14
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	14/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:10:54 AM

JUIZADO: VARA DO SIST DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

TITULAR: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2329
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	956
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	217
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	734
	JULGADOS NO PERÍODO	126
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	120
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	169
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	120
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	5
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	59
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	12
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	20
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	117
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	191
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	163%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:11:55 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO

TITULAR: REGINALDO COELHO CAVALCANTE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LUCIANA CAVALCANTE PAIM MACHADO, MATEUS DE SANTANA MENEZES, REGINALDO COELHO CAVALCANTE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		868
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	12
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	8
	JULGADOS NO PERÍODO	171
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	117
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	143%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	63
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	55
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	54
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	14
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	120
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	138
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	115%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:12:38 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO

TITULAR: MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRO FERREIRA DE MORAES, MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR (TITULAR), REGINALDO COELHO CAVALCANTE

SECRETÁRIO(A): MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1101
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	107
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	32
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	71
	JULGADOS NO PERÍODO	170
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	141
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	132
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	70
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	41
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	20
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	35
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	21/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	128
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	152
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	20
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:14:03 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PORTO SEGURO

TITULAR: RODRIGO DUARTE BONATTI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RODRIGO DUARTE BONATTI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1967
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	163
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	98
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	15
	CONCLUSOS DIVERSOS	50
	JULGADOS NO PERÍODO	421
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	281
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	203%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	60
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	191
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	33
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	52
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	67
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	12/05/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	207
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	11
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	374
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	181%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	36
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:15:01 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PORTO SEGURO

TITULAR: TIBERIO COELHO MAGALHAES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: TIBERIO COELHO MAGALHAES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JÚLIO CÉZAR BORGES GÓES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1931
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	335
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	331
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	350
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	247
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	152%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	163
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	184
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	17
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	3
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	230
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	11
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	238
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:15:56 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - RIACHÃO DO JACUÍPE

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MATHEUS MARTINS MOITINHO

SECRETÁRIO(A): IVAN OLIVEIRA CARNEIRO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1370
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	146
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	87
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	20
	CONCLUSOS DIVERSOS	39
	JULGADOS NO PERÍODO	65
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	84
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	44%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	283
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	144
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	75
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	11
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	426
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	37
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	170
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	148
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	86
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	58%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:17:22 AM

JUIZADO: 1ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES (TITULAR), JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO, MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES

SECRETÁRIO(A): MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4064
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1096
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	177
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	913
	JULGADOS NO PERÍODO	279
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	236
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	123%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	390
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	471
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	324
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	283
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	90
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	05/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	226
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	13
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	25
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	224
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	7
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/01/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:18:53 AM

JUIZADO: 2ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO (TITULAR), JUSTINO DE FARIAS FILHO

SECRETÁRIO(A): VERA LIMA ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4009
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	849
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	112
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	733
	JULGADOS NO PERÍODO	456
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	285
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	200%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	744
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1550
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	38
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	583
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	12
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	83
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	228
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	15
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	29
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	398
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	175%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	323
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:20:16 AM

JUIZADO: 3ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: WALTER AMERICO CALDAS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES, MARIA HELENA COPPENS MOTTA, WALTER AMERICO CALDAS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6904
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2032
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	134
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	1894
	JULGADOS NO PERÍODO	290
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	169
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	132%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1442
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1432
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	189
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	8
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2557
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	35
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	641
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	04/02/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	219
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	12
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	15
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	159
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	73%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	93
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/05/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:21:52 AM

JUIZADO: 4ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: JUSTINO DE FARIAS FILHO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JUSTINO DE FARIAS FILHO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6343
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1514
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	108
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	1399
	JULGADOS NO PERÍODO	343
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	240
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	162%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1080
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1521
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	145
SECRETARIA	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	62
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	25/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	26/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	212
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	13
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	211
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	61
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/03/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:23:16 AM

JUIZADO: 5ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5206
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1193
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	333
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	856
	JULGADOS NO PERÍODO	400
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	254
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	182%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1472
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1587
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
SECRETARIA	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	297
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	93
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	3
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	26/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	220
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	12
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	16
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	315
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	143%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	188
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:24:47 AM

JUIZADO: 6ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO, JUSTINO DE FARIAS FILHO, MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VERÔNICA CONCEIÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6500
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	216
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	70
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	141
	JULGADOS NO PERÍODO	442
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	242
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	214%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1246
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1175
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	599
SECRETARIA	ALVARÁS PARA EXPEDIR	23
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	400
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	547
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	281
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	207
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	12
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	15
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	265
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	128%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/02/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:26:19 AM

JUIZADO: 7ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES, RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4339
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	296
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	42
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	250
	JULGADOS NO PERÍODO	302
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	225
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	150%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1477
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	981
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	923
SECRETARIA	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	245
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	94
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	202
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	159
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	79%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:27:54 AM

JUIZADO: 8ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET, MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARCIA MARIA LINS COSTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2228
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	76
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	11
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	65
	JULGADOS NO PERÍODO	387
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	197
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	183%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	225
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	0
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	74
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	59
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	35
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	211
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	19
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	329
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	156%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	10
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	21/03/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:31:13 AM

JUIZADO: 1ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: LIVIA DE MELO BARBOSA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LIVIA DE MELO BARBOSA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A):

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9381
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2356
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	474
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	30
	CONCLUSOS DIVERSOS	1852
	JULGADOS NO PERÍODO	1140
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	708
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	140%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1122
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1371
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	8
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	75
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5518
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	148
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4370
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	814
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	19
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	135
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1243
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	153%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	112
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:34:18 AM

JUIZADO: 2ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NALIDE MIRANDA PEREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5062
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	22
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	20
	CONCLUSOS DIVERSOS	2
	JULGADOS NO PERÍODO	1064
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	623
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	156%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	260
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	654
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	169
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	80
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	680
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	30
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	20
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	919
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:37:19 AM

JUIZADO: 3ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: OSEIAS COSTA DE SOUSA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: OSEIAS COSTA DE SOUSA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): SHEILA LEAL MAGALHÃES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7021
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1144
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	127
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	41
	CONCLUSOS DIVERSOS	976
	JULGADOS NO PERÍODO	743
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	676
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1210
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1903
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	156
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5234
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	49
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	21
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	27/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	673
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	27
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	960
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	143%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:40:11 AM

JUIZADO: 4ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5721
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	23
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	19
	CONCLUSOS DIVERSOS	4
	JULGADOS NO PERÍODO	893
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	671
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	288
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2268
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	85
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	28
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1921
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	12
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	41
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	26/02/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	683
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	16
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	767
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	32
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/04/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:44:03 AM

JUIZADO: 5ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: ROGERIO MIGUEL ROSSI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ROGERIO MIGUEL ROSSI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): CLAUDIO LUIS DEÇA SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5818
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	860
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	348
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	36
	CONCLUSOS DIVERSOS	476
	JULGADOS NO PERÍODO	611
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	706
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	92%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	20
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	946
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	20
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	65
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	13
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	376
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	663
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	28
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	9
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1040
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	157%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:47:15 AM

JUIZADO: 6ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MABILE MACHADO BORBA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MABILE MACHADO BORBA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): EMERSON PORTELA PINTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7958
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1059
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	234
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	30
	CONCLUSOS DIVERSOS	795
	JULGADOS NO PERÍODO	1091
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	725
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	162%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1243
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3247
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1426
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	38
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2293
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	216
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	752
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	673
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	11
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1028
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	153%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:50:12 AM

JUIZADO: 7ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: OSEIAS COSTA DE SOUSA, PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO, RILTON GOES RIBEIRO (TITULARIDADE ENCERRADA)

SECRETÁRIO(A): MARIA SALETTE ARAÚJO OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4875
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	582
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	40
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	52
	CONCLUSOS DIVERSOS	490
	JULGADOS NO PERÍODO	689
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	589
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	92
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	679
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	219
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	5
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	253
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	26/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	706
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	23
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	19
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	874
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	124%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:52:59 AM

JUIZADO: 8ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARIANA TEIXEIRA LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIANA TEIXEIRA LOPES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4692
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	29
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	8
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	21
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	792
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	570
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	115%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	143
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1223
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	35
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	107
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	428
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	151
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	26/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	691
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	19
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	17
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	697
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	101%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:55:54 AM

JUIZADO: 9ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES (TITULAR), MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO, RILTON GOES RIBEIRO

SECRETÁRIO(A): EMMANUELLE SANTOS COSTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		11389
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2866
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	151
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	38
	CONCLUSOS DIVERSOS	2677
	JULGADOS NO PERÍODO	1471
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	682
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	215%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2112
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3460
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	390
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	11209
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	29
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	710
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	11/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	684
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	360
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	53%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/05/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 1:58:36 AM

JUIZADO: 10ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: FABIANA CERQUEIRA ATAIDE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA CERQUEIRA ATAIDE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NEUZA GOMES BASTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6270
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	219
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	95
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	10
	CONCLUSOS DIVERSOS	114
	JULGADOS NO PERÍODO	1044
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	699
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	151%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	706
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1388
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	246
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	98
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	27687
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	59
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	389
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	692
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	23
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	21
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	891
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	129%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	12
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:01:40 AM

JUIZADO: 11ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: PABLO STOLZE GAGLIANO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEO ANDRE CERVEIRA, PABLO STOLZE GAGLIANO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VALÉRIE DE CASTRO MACHAT

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9389
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1063
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	223
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	36
	CONCLUSOS DIVERSOS	804
	JULGADOS NO PERÍODO	795
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	757
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1444
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3948
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	795
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	58
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1081
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	43
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	240
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	735
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	54
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	865
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	9
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:04:51 AM

JUIZADO: 12ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: DALIA ZARO QUEIROZ

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DALIA ZARO QUEIROZ (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5442
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	294
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	66
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	30
	CONCLUSOS DIVERSOS	198
	JULGADOS NO PERÍODO	904
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	652
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	136%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	273
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	492
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	11
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	7
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	786
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	22/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	666
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	27
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	16
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	822
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	123%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	40
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	17/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:07:39 AM

JUIZADO: 13ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: LEO ANDRE CERVEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEO ANDRE CERVEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MILTON ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8506
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1592
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	8
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	1572
	JULGADOS NO PERÍODO	950
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	713
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	139%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1371
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1188
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	63
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	225
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	10453
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	75
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	660
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	04/02/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	683
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	10
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1046
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	153%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	189
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:10:34 AM

JUIZADO: 14ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: REGIO BEZERRA TIBA XAVIER

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGIO BEZERRA TIBA XAVIER (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JOÃO LISBOA SOBRINHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5628
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	864
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	124
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	43
	CONCLUSOS DIVERSOS	697
	JULGADOS NO PERÍODO	2467
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	619
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	366%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	112
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1437
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	490
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	8040
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	9
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	3
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	674
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	23
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1632
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	242%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/10/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:13:29 AM

JUIZADO: 15ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: MARINA KUMMER DE ANDRADE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARINA KUMMER DE ANDRADE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JULIANA QUEIROZ SAMPAIO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9002
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1831
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	494
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	38
	CONCLUSOS DIVERSOS	1299
	JULGADOS NO PERÍODO	565
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	676
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	82%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2218
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2024
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	4
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	18
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	12007
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	96
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	20
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	689
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	15
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	13
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	589
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	85%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	161
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:16:21 AM

JUIZADO: 16ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6655
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	458
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	56
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	31
	CONCLUSOS DIVERSOS	371
	JULGADOS NO PERÍODO	1389
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	596
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	198%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	526
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1013
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	3
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	20539
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	535
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	461
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	701
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	22
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	933
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	42
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/04/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:18:54 AM

JUIZADO: 17ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6354
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	989
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	92
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	40
	CONCLUSOS DIVERSOS	857
	JULGADOS NO PERÍODO	835
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	666
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	123%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1106
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	797
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	4912
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	585
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	909
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	20/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	679
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	27
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	13
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	844
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	124%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/11/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:21:29 AM

JUIZADO: 18ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARIA ANGELICA ALVES MATOS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA ANGELICA ALVES MATOS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARIA EUGENIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5524
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	525
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	278
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	32
	CONCLUSOS DIVERSOS	215
	JULGADOS NO PERÍODO	1027
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	630
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	218
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1052
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	415
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	9
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	53
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	22/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	744
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	29
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1603
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	215%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:23:31 AM

JUIZADO: 19ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO (TITULARIDADE ENCERRADA), MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ, PABLO STOLZE GAGLIANO

SECRETÁRIO(A): SILMÁRIA SOUZA BRANDÃO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8296
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1116
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	202
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	38
	CONCLUSOS DIVERSOS	876
	JULGADOS NO PERÍODO	1182
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	687
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	172%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1359
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3995
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	86
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5559
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	11
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	257
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	18/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	28/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	686
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	24
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	14
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	785
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	114%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:24:59 AM

JUIZADO: 20ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARIA HELENA COPPENS MOTTA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA HELENA COPPENS MOTTA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6438
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	722
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	255
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	32
	CONCLUSOS DIVERSOS	435
	JULGADOS NO PERÍODO	844
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	716
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	654
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1177
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	254
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1081
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	71
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	20/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	672
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	729
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	29
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	17/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:25:52 AM

JUIZADO: 1ª VSJE CRIMINAL (NAZARÉ MATUTINO)

TITULAR: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): TÂMARA PEREIRA NEVES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		586
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	2
	JULGADOS NO PERÍODO	165
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	68
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	266%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	11
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	27
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	72
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	10
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	22
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	05/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	62
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	12
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	116
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	187%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:26:38 AM

JUIZADO: 2ª VSJE CRIMINAL (NAZARÉ VESPERTINO)

TITULAR: AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		449
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	2
	JULGADOS NO PERÍODO	147
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	79
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	258%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	37
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	36
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	25
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	62
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	18
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	57
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	110
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	193%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:27:22 AM

JUIZADO: 3ª VSJE CRIMINAL (MATUTINO)

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO RULIAN CUSTODIO

SECRETÁRIO(A): MARIA ISABEL DA SILVA PINTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		997
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	289
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	179
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	110
	JULGADOS NO PERÍODO	17
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	78
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	25%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	82
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	45
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	3
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	68
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	95
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	140%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:28:11 AM

JUIZADO: 4ª VSJE CRIMINAL (VESPERTINO)

TITULAR: LEONARDO RULIAN CUSTODIO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO RULIAN CUSTODIO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		752
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	27
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	9
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	18
	JULGADOS NO PERÍODO	115
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	70
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	180%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	32
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	37
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	7
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	55
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	20
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	05/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	64
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	95
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	148%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:28:58 AM

JUIZADO: 5ª VSJE CRIMINAL (MATUTINO)

TITULAR: REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		664
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	9
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	9
	JULGADOS NO PERÍODO	74
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	50
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	114%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	20
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	212
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	18
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	4
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	13
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	65
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	85
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:29:42 AM

JUIZADO: 6ª VSJE CRIMINAL (VESPERTINO)

TITULAR: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES (TITULAR), REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA

SECRETÁRIO(A): ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1239
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	27
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	7
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	20
	JULGADOS NO PERÍODO	85
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	58
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	139%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	31
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	50
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	7
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	22
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	28/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	61
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	77
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:30:34 AM

JUIZADO: 1ª VSJE DE TRÂNSITO (MATUTINO)

TITULAR: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANA CAROLINA RIOS DANTAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2863
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	168
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	87
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	78
	JULGADOS NO PERÍODO	309
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	241
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	160%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	590
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	126
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	944
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	68
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	25
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	5
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	193
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	19
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	223
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	116%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:31:18 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGINALDO COELHO CAVALCANTE

SECRETÁRIO(A): EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1125
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	1
	JULGADOS NO PERÍODO	221
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	111
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	303%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	75
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	120
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	7
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	48
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	15
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	6
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	73
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	274
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	375%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:32:25 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS-STO ANTÔNIO DE JESUS

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

SECRETÁRIO(A): WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2778
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	958
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	258
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	11
	CONCLUSOS DIVERSOS	689
	JULGADOS NO PERÍODO	269
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	262
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	183
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	157
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	84
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	116
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	279
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	207
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	334
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	161%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	39
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	16/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:33:46 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTO ESTEVÃO

TITULAR: FRANCISCO MOLEDA DE GODOI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FRANCISCO MOLEDA DE GODOI (TITULAR), PEDRO ANDRADE SANTOS

SECRETÁRIO(A): NEUMA MELLO MARINACCI

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2542
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	178
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	84
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	85
	JULGADOS NO PERÍODO	221
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	110
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	164%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	963
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1067
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	24
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	18
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1942
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	170
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	238
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	28/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	21/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	135
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	177
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:34:58 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM

TITULAR: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LUCIANA CAVALCANTE PAIM MACHADO, PEDRO PRACIANO PINHEIRO, TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NEIDE ROSÂNIA BATISTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3894
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	144
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	56
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	81
	JULGADOS NO PERÍODO	368
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	300
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	159%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	603
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	208
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	369
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	384
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	11
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	40
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	22/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	232
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	499
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	215%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	6
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:36:35 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA

TITULAR: ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA (TITULAR), DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO

SECRETÁRIO(A): ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2208
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	321
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	223
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	19
	CONCLUSOS DIVERSOS	79
	JULGADOS NO PERÍODO	339
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	174
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	132%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	70
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	269
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	69
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	40
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	44
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	88
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	16/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	257
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	232
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	90%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:37:23 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA

TITULAR: LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2469
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	290
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	135
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	143
	JULGADOS NO PERÍODO	275
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	200
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	277
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	254
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	80
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	83
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	16
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	81
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	12/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	246
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	596
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	242%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	03/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:38:33 AM

JUIZADO: 1ª VARA SISTEMA JUIZADOS ESPECIAIS - SIMÕES FILHO

TITULAR: LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): TANIA CONSTANCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6402
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	441
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	101
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	334
	JULGADOS NO PERÍODO	418
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	277
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	162%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2454
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2510
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	348
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	11918
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	66
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2208
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	258
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	346
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	134%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	54
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:40:01 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - TEIXEIRA DE FREITAS

TITULAR: HUMBERTO JOSE MARCAL

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: HUMBERTO JOSE MARCAL (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): GISELE FERREGUETT

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3380
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	480
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	115
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	15
	CONCLUSOS DIVERSOS	350
	JULGADOS NO PERÍODO	336
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	318
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	185%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	679
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	828
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	239
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	552
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	5
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	14/04/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	182
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	309
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	170%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:41:04 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - TEIXEIRA DE FREITAS

TITULAR: MARCUS AURELIUS SAMPAIO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCUS AURELIUS SAMPAIO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALINE SANTOS FERNANDES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2421
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	283
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	259
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	13
	CONCLUSOS DIVERSOS	11
	JULGADOS NO PERÍODO	413
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	217
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	221%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	143
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	119
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	85
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	25
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	17
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	187
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	354
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	189%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	7
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:42:38 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA

TITULAR: MANUELA RODRIGUES FERNANDES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MANUELA RODRIGUES FERNANDES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): LUCAS ROZA TELES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5182
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1258
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	335
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	39
	CONCLUSOS DIVERSOS	884
	JULGADOS NO PERÍODO	470
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	304
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	163%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	634
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	594
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	238
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	784
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	187
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	9
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	289
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	285
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	32
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:44:12 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA

TITULAR: ARLINDA SOUZA MOREIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ARLINDA SOUZA MOREIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3225
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	145
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	9
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	122
	JULGADOS NO PERÍODO	520
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	270
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	134%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	342
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	312
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	40
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	109
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	38
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	23
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	13/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	11/02/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	389
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	476
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	25
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	16/12/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025 **Atualizado em:** 1/1/2026 2:45:57 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA

TITULAR: SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARCOS ANTONIO FREIRE MARTINS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3556
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	383
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	114
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	11
	CONCLUSOS DIVERSOS	258
	JULGADOS NO PERÍODO	486
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	326
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	127%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	357
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	236
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	102
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	132
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	15
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	3
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	25/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	383
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1040
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	272%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/12/2025 a 31/12/2025	**Atualizado em:** 1/1/2026 2:47:27 AM	
JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA		
TITULAR: WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**4114**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	**158**
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	**110**
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	**11**
	CONCLUSOS DIVERSOS	37
	JULGADOS NO PERÍODO	**528**
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	424
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	**139%**
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	475
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	**972**
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	**185**
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	**0**
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	**695**
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	**19**
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	354
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	25/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	380
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	**1**
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	**0**
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	273
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	72%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	42
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/11/2025

AVISO Nº 008/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES REALIZADAS PELOS ASSESSORES DE MAGISTRADOS NAS VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS relativo ao período do mês de DEZEMBRO/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

DEZEMBRO / 2025	
CCOMPETÊNCIA \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
CAUSAS COMUNS	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
TELIO MOREIRA SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES)	**205**
Análise de Recurso	8
Competência Declinada	7
Decisão	5
Decisão após Audiência	3
Despacho	60
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	13
Embargos de Execução	4
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Exceção de Pré-executividade	15
Pedido de Urgência	70
Sentença	2
Sentença Extintiva	9
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO)	**161**
Competência Declinada	35

Decisão	45
Despacho	23
Despacho Inicial	7
Embargos de Execução	6
Exceção de Pré-executividade	6
Homologação	5
Pedido de Urgência	16
Sentença	2
Sentença Extintiva	16
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
MONICA DE SOUSA FRANCA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) WALTER AMERICO CALDAS)	**245**
Análise de Recurso	46
Arquivamento	13
Competência Declinada	13
Decisão	30
Decisão após Audiência	25
Despacho	61
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	14
Embargos de Execução	1
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	5
Pedido de Urgência	1
Sentença	11
Sentença Extintiva	17
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ADRIANA NEVES DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JUSTINO DE FARIAS FILHO)	**140**
Análise de Recurso	3
Competência Declinada	5
Decisão	2
Decisão após Audiência	4
Despacho	58
Despacho Inicial	1
Pedido de Urgência	35
Sentença Extintiva	32
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
JOSE AUGUSTO BRITO DO AMPARO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES)	**381**
Análise de Recurso	7
Competência Declinada	4
Decisão após Audiência	15
Despacho	260
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	3
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	27
Homologação	1
Pedido de Urgência	47
Sentença	9
Sentença Extintiva	2

06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ROSANGELA EUNICE DA SILVA MOREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET)	**607**
Arquivamento	3
Competência Declinada	11
Decisão	165
Decisão após Audiência	67
Despacho	314
Despacho Inicial	6
Embargos de Execução	1
Entrada de Execução Extrajudicial	35
Pedido de Urgência	3
Sentença	1
Sentença Extintiva	1
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ALINE CARVALHO PINHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA)	**352**
Análise de Recurso	17
Competência Declinada	13
Decisão	39
Decisão após Audiência	51
Despacho	136
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	23
Embargos de Execução	9
Entrada de Execução Extrajudicial	27
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	19
Sentença	12
Sentença Extintiva	1
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
JOSE CANDIDO DOS SANTOS ALCANTARA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS)	**421**
Análise de Recurso	16
Competência Declinada	20
Decisão	68
Decisão após Audiência	41
Despacho	159
Despacho Inicial	5
Entrada de Execução Extrajudicial	35
Pedido de Urgência	69
Sentença Extintiva	8
CRIMINAIS	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE CRIMINAL	
ANDERSON DE SOUZA SENA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO)	**424**
Análise de Recurso	1
Arquivamento	1
Competência Declinada	3
Decisão	35
Decisão após Audiência	9

Despacho	197
Despacho Inicial	12
Embargos de Declaração	5
Homologação	5
Pedido de Urgência	18
Sentença	76
Sentença Extintiva	62
02ª VSJE CRIMINAL	
MARIA OLIVIA SARNO SETUBAL (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO)	**195**
Competência Declinada	6
Decisão	44
Despacho	88
Despacho Inicial	8
Pedido de Urgência	6
Sentença	43
03ª VSJE CRIMINAL	
MARIA ISABEL DA SILVA PINTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) EDSON SOUZA)	**9**
Arquivamento	1
Decisão após Audiência	3
Despacho Inicial	1
Homologação	4
04ª VSJE CRIMINAL	
SERGIO RICARDO PALMA DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AILTON BATISTA DE CARVALHO)	**11**
Despacho	9
Sentença	2
05ª VSJE CRIMINAL	
JULIANE SPINOLA CARDOZO MENDES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA)	**147**
Arquivamento	9
Competência Declinada	4
Decisão	15
Decisão após Audiência	5
Despacho	49
Despacho Inicial	18
Extinção de Prazo Decadencial	1
Homologação	3
Pedido de Urgência	3
Sentença	15
Sentença Extintiva	25
06ª VSJE CRIMINAL	
MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES)	**19**
Decisão após Audiência	1
Despacho	8

Despacho Inicial	5
Homologação	4
Sentença	1
DEFESA DO CONSUMIDOR	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DO CONSUMIDOR	
LUCIANO DA SILVA MATTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LIVIA DE MELO BARBOSA)	**157**
Análise de Recurso	1
Arquivamento	1
Competência Declinada	1
Decisão	45
Decisão após Audiência	4
Despacho	87
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	1
Homologação	2
Pedido de Urgência	3
Sentença	1
Sentença Extintiva	8
02ª VSJE DO CONSUMIDOR	
PAULA GARGUR CALMON TEIXEIRA DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO)	**281**
Análise de Recurso	5
Competência Declinada	2
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	1
Pedido de Urgência	270
Sentença	2
03ª VSJE DO CONSUMIDOR	
IGOR DE ALMEIDA SANTOS DE CASTRO RAMOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) OSEIAS COSTA DE SOUSA)	**377**
Análise de Recurso	5
Competência Declinada	6
Decisão	38
Decisão após Audiência	1
Despacho	106
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	8
Homologação	4
Pedido de Urgência	205
Sentença Extintiva	2

04ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ANA CLAUDIA SANTOS TEIXEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ)	**860**
Análise de Recurso	56
Competência Declinada	10
Decisão	624
Despacho Inicial	4
Embargos de Execução	101
Homologação	4
Homologação do Juiz Leigo	1
Pedido de Urgência	58
Sentença Extintiva	2
05ª VSJE DO CONSUMIDOR	
LEVI LOPES SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ROGERIO MIGUEL ROSSI)	**463**
Análise de Recurso	159
Decisão	32
Decisão após Audiência	73
Despacho	15
Despacho Inicial	10
Embargos de Declaração	123
Embargos de Execução	13
Embargos de Terceiro	1
Homologação	13
Sentença Extintiva	24
06ª VSJE DO CONSUMIDOR	
RAYMUNDO PENNA FORTE DE AMORIM JUNIOR (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MABILE MACHADO BORBA)	**259**
Competência Declinada	8
Decisão	117
Decisão após Audiência	3
Despacho	19
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	94
Homologação	1
Pedido de Urgência	9
Sentença	2
Sentença Extintiva	2
07ª VSJE DO CONSUMIDOR	
SORAYA CARDOSO DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RILTON GOES RIBEIRO)	**314**
Análise de Recurso	3
Arquivamento	13
Competência Declinada	16
Decisão	15
Decisão após Audiência	39

Despacho	188
Despacho Inicial	2
Homologação	6
Pedido de Urgência	13
Sentença Extintiva	19
08ª VSJE DO CONSUMIDOR	
PAULO JOSE CARDOSO SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIANA TEIXEIRA LOPES)	**153**
Decisão	34
Despacho	62
Embargos de Execução	16
Sentença	41
09ª VSJE DO CONSUMIDOR	
SILVANO ELIAS DE JESUS PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES)	**79**
Decisão	1
Despacho	78
10ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARTA SENA MAIA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIANA CERQUEIRA ATAIDE)	**114**
Embargos de Declaração	16
Pedido de Urgência	6
Sentença	92
11ª VSJE DO CONSUMIDOR	
KAMILA THATYANE DOS REIS SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PABLO STOLZE GAGLIANO)	**366**
Análise de Recurso	1
Arquivamento	11
Competência Declinada	5
Decisão	19
Decisão após Audiência	25
Despacho	165
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	4
Homologação	26
Pedido de Urgência	79
Sentença	2
Sentença Extintiva	23
12ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ERIKA BOAVENTURA DE MENEZES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DALIA ZARO QUEIROZ)	**527**
Análise de Recurso	35
Competência Declinada	1
Decisão	149
Decisão após Audiência	17
Despacho	156

Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	70
Embargos de Execução	1
Homologação	13
Pedido de Urgência	73
Sentença Extintiva	10
13ª VSJE DO CONSUMIDOR	
AURINEIDE DA SILVA RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEO ANDRE CERVEIRA)	**679**
Arquivamento	1
Competência Declinada	14
Decisão	78
Despacho	5
Despacho Inicial	3
Embargos de Execução	1
Homologação	101
Pedido de Urgência	237
Sentença Extintiva	239
14ª VSJE DO CONSUMIDOR	
JAMILE PEIXOTO DA SILVA BARRETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER)	**1.196**
Análise de Recurso	117
Arquivamento	14
Competência Declinada	27
Decisão	123
Decisão após Audiência	100
Despacho	23
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	44
Homologação	33
Pedido de Urgência	154
Sentença	44
Sentença Extintiva	514
15ª VSJE DO CONSUMIDOR	
JAN CARLOS ALVES DIAS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARINA KUMMER DE ANDRADE)	**90**
Competência Declinada	5
Despacho	14
Despacho Inicial	4
Embargos de Execução	5
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	60
16ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARCELA MOREIRA MIRANDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA)	**218**
Análise de Recurso	1
Arquivamento	7

Competência Declinada	15
Decisão	6
Despacho	120
Despacho Inicial	5
Embargos de Execução	5
Homologação	1
Pedido de Urgência	19
Sentença	1
Sentença Extintiva	38
17ª VSJE DO CONSUMIDOR	
GIBRAN ARGOLO MEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO)	**428**
Arquivamento	2
Competência Declinada	28
Decisão após Audiência	1
Despacho	65
Embargos de Declaração	117
Pedido de Urgência	211
Sentença	4
18ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ANA LUCIA SOBRAL PORTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA ANGELICA ALVES MATOS)	**409**
Competência Declinada	15
Decisão	33
Decisão após Audiência	2
Despacho	164
Embargos de Declaração	24
Embargos de Execução	42
Pedido de Urgência	64
Sentença	65
19ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ANA EMILIA DE AZEVEDO BARROS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) GRACA MARINA VIEIRA DA SILVA)	**202**
Análise de Recurso	1
Arquivamento	21
Competência Declinada	23
Decisão	82
Despacho	39
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	11
Embargos de Execução	2
Exceção de Pré-executividade	1

Pedido de Urgência	15
Sentença Extintiva	1
20ª VSJE DO CONSUMIDOR	
CAMILA CORDEIRO MAIA GOMES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA HELENA COPPENS MOTTA)	**663**
Análise de Recurso	110
Competência Declinada	18
Decisão	6
Decisão após Audiência	48
Despacho	151
Despacho Inicial	1
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	25
Pedido de Urgência	302
FAZENDA PÚBLICA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
LORENA COUTO SANTANA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO)	**441**
Decisão	8
Despacho	392
Documento de Comprovação	1
Sentença	40
SALOMAO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LUCIANA CARINHANHA SETUBAL)	**680**
Decisão	165
Despacho	158
Intimação	7
Outros documentos	2
Sentença	348
02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
THIAGO MACEDO RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER)	**1.785**
Ato Ordinatório	1
Decisão	64
Despacho	645
Outros documentos	9
Sentença	1066
TRÂNSITO	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE TRÂNSITO	
SERUGUE ALMEIDA SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS)	**46**
Decisão	5
Despacho	1
Embargos de Declaração	26
Embargos de Execução	13
Exceção de Pré-executividade	1

DEZEMBRO / 2025	
COMARCAS \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
ALAGOINHAS	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE ALAGOINHAS	
TAISE MOURA TEIXEIRA DE JESUS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AUGUSTO YUZO JOUTI)	**0**
BARREIRAS	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE BARREIRAS	
JOSE ROGNY DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) OCLEI ALVES DA SILVA)	**134**
Análise de Recurso	1
Arquivamento	2
Decisão	68
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	18
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Pedido de Urgência	40
Sentença Extintiva	2
02ª VSJE DE BARREIRAS	
THIAGO ALVES ASSIS FERNANDES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FERNANDA MARIA DE ARAUJO MELLO)	**18**
Despacho	3
Embargos de Execução	4
Pedido de Urgência	11
BOM JESUS DA LAPA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE BOM JESUS DA LAPA	
GIL HABADIVAN SANTOS EVANGELISTA DE CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO)	**382**
Análise de Recurso	23
Decisão	12
Decisão após Audiência	22
Despacho	224
Despacho Inicial	21
Embargos de Declaração	14
Homologação	8
Pedido de Urgência	31
Sentença	2
Sentença Extintiva	25
BRUMADO	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE BRUMADO	
GUSTAVO SANTOS PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO MEDEIROS SALES)	**230**
Análise de Recurso	74
Arquivamento	1
Competência Declinada	1

Despacho	7
Despacho Inicial	16
Embargos de Declaração	2
Entrada de Execução Extrajudicial	19
Homologação	18
Pedido de Urgência	72
Sentença	14
Sentença Extintiva	6
CAMAÇARI	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE CAMAÇARI	
IVAN PINHEIRO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS)	**323**
Competência Declinada	2
Despacho	273
Embargos de Declaração	4
Embargos de Execução	22
Exceção de Pré-executividade	7
Pedido de Urgência	10
Sentença	5
02ª VSJE DE CAMAÇARI	
MARCUS AURELIO GOUVEIA DA CUNHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO)	**262**
Análise de Recurso	33
Competência Declinada	6
Decisão após Audiência	7
Despacho	145
Despacho Inicial	12
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	16
Homologação	39
Sentença Extintiva	1
CANAVIEIRAS	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE CANAVIEIRAS	
ITACYR TAVARES PECANHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) EDUARDO GIL GUERREIRO)	**503**
Análise de Recurso	18
Arquivamento	231
Decisão	49
Decisão após Audiência	55
Despacho	89
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	32
Sentença Extintiva	28

CÍCERO DANTAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE CÍCERO DANTAS	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO	
CONCEIÇÃO DO COITÉ	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ DESIGNADO DANIEL SERPA DE CARVALHO	
02ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ SUBSTITUTO DA LISTA DE SUBSTITUIÇÕES	
EUCLIDES DA CUNHA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE EUCLIDES DA CUNHA	
DANILO MOREIRA RIOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO)	**46**
Análise de Recurso	2
Competência Declinada	2
Despacho	2
Homologação	4
Homologação do Juiz Leigo	14
Pedido de Urgência	12
Sentença	7
Sentença Extintiva	3
EUNAPOLIS	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE EUNÁPOLIS	
EDINEIDE OLIVEIRA SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA)	**88**
Análise de Recurso	5
Competência Declinada	2
Decisão	12
Despacho	23
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	3
Embargos de Execução	3
Pedido de Urgência	10
Sentença Extintiva	25
02ª VSJE DE EUNÁPOLIS	
ANNAPAVLA FERNANDES CRUZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) BENEDITO ALVES COELHO)	**610**
Análise de Recurso	63
Arquivamento	17
Decisão	38
Decisão após Audiência	1
Despacho	434
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	1
Homologação	1

Sentença	5
Sentença Extintiva	43
FEIRA DE SANTANA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
JONAS LOPES DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH)	**804**
Análise de Recurso	67
Arquivamento	63
Competência Declinada	11
Decisão	13
Decisão após Audiência	3
Despacho	45
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	5
Embargos de Execução	1
Exceção de Pré-executividade	5
Extinção de Prazo Decadencial	9
Homologação	178
Pedido de Urgência	11
Sentença	2
Sentença Extintiva	389
02ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
DANUSA EMILE ULLA SILVA DE LUNA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY)	**462**
Análise de Recurso	4
Competência Declinada	2
Decisão	85
Decisão após Audiência	19
Despacho	106
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	12
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	2
Pedido de Urgência	218
Sentença Extintiva	8
03ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
ANTONIO FERNANDO PINHO LOPES FILHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA)	**521**
Análise de Recurso	1
Arquivamento	2

Decisão	58
Despacho	56
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	113
Embargos de Execução	29
Embargos de Terceiro	2
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Exceção de Pré-executividade	8
Pedido de Urgência	241
Sentença	3
Sentença Extintiva	1
04ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
MARTHINA SILVA MIRANDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO)	**275**
Análise de Recurso	1
Decisão	10
Decisão após Audiência	4
Despacho	148
Embargos de Declaração	13
Entrada de Execução Extrajudicial	26
Pedido de Urgência	71
Sentença	1
Sentença Extintiva	1
05ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
ISMAEL COSTA SOUZA NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ALEXSANDRA SANTANA SOARES)	**594**
Análise de Recurso	135
Decisão	90
Despacho	157
Embargos de Declaração	72
Exceção de Pré-executividade	3
Pedido de Urgência	137
GANDU	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE GANDU	
LIDIANA DE MELO SANTANA QUEIROZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO)	**181**
Análise de Recurso	1
Decisão	8
Decisão após Audiência	1
Despacho	52
Embargos de Declaração	48
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Pedido de Urgência	69
Sentença	1

GUANAMBI	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE GUANAMBI	
ELIANE NEVES GOMES DE BRITO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RONALDO ALVES NEVES FILHO)	**517**
Arquivamento	1
Despacho	484
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	23
Exceção de Pré-executividade	7
ILHÉUS	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE ILHÉUS	
TISSIANE BRITO OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RAQUEL RAMIRES FRANCOIS)	**278**
Análise de Recurso	4
Arquivamento	1
Competência Declinada	1
Decisão	5
Despacho	1
Embargos de Declaração	4
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Homologação	46
Pedido de Urgência	158
Sentença	7
Sentença Extintiva	49
02ª VSJE DE ILHÉUS	
LUCIO MARCUS OLIVEIRA DE NONATO E FRANCA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ADRIANA TAVARES LIRA)	**679**
Análise de Recurso	69
Arquivamento	4
Competência Declinada	10
Despacho	313
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	39
Embargos de Execução	23
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	47
Pedido de Urgência	99
Sentença Extintiva	65
03ª VSJE DE ILHÉUS	
JULIANA GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS)	**587**
Análise de Recurso	37
Competência Declinada	3
Decisão	7

Decisão após Audiência	40
Despacho	242
Despacho Inicial	12
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	8
Homologação	56
Pedido de Urgência	97
Retorno da Turma Recursal	4
Sentença	3
Sentença Extintiva	76
IPIAÚ	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE IPIAÚ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DA JUÍZA COOPERADORA LEANDRA LEAL LOPES	
IPIRÁ	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE IPIRÁ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	
IRECÊ	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE IRECÊ	
GEIZIANE OLIVEIRA DE JESUS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO)	**172**
Decisão	1
Decisão após Audiência	49
Despacho	19
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	31
Pedido de Urgência	60
Sentença Extintiva	6
02ª VSJE DE IRECÊ	
ANTONIO ERIC DE ARAUJO NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR)	**222**
Arquivamento	3
Competência Declinada	1
Decisão	56
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	23
Embargos de Execução	14
Embargos de Terceiro	8
Entrada de Execução Extrajudicial	11
Exceção de Pré-executividade	2
Extinção de Prazo Decadencial	27
Pedido de Urgência	70
Sentença Extintiva	3

ITABERABA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITABERABA	
REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO)	**195**
Análise de Recurso	4
Arquivamento	17
Decisão	53
Despacho	46
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	30
Embargos de Execução	20
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	5
Pedido de Urgência	3
Sentença Extintiva	12
ITABUNA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE ITABUNA	
ALEX PRADO DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FELIPE REMONATO)	**91**
Despacho	45
Embargos de Declaração	45
Exceção de Pré-executividade	1
02ª VSJE DE ITABUNA	
VALQUIRIA BARBOSA DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR)	**420**
Competência Declinada	6
Decisão	72
Decisão após Audiência	1
Despacho	74
Embargos de Declaração	1
Pedido de Urgência	265
Sentença	1
ITAMARAJU	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE ITAMARAJU	
FABIO STOCKLER SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI)	**445**
Decisão após Audiência	66
Despacho	260
Homologação	1
Pedido de Urgência	118
ITAPETINGA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE ITAPETINGA	
ANITA SILVA DA PENHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA)	**337**
Análise de Recurso	26

Arquivamento	30
Decisão	33
Decisão após Audiência	9
Despacho	67
Despacho Inicial	13
Embargos de Declaração	5
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	26
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	31
Pedido de Urgência	3
Sentença	31
Sentença Extintiva	60
JACOBINA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE JACOBINA	
MICHELE WENDI LOPES DE ALMEIDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DANILO BARRETO MODESTO)	**73**
Decisão	7
Despacho	25
Embargos de Declaração	9
Embargos de Execução	7
Pedido de Urgência	22
Sentença	3
02ª VSJE DE JACOBINA	
LILIANE SILVA DE SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RAFAEL BARBOSA DA CUNHA)	**490**
Análise de Recurso	72
Competência Declinada	1
Decisão	111
Despacho	174
Despacho Inicial	11
Embargos de Declaração	37
Embargos de Execução	1
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	9
Pedido de Urgência	49
Sentença Extintiva	22
JEQUIE	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE JEQUIÉ	
ANA BARBARA SOUZA CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RICARDO GUIMARAES MARTINS)	**93**
Decisão	37
Decisão após Audiência	4
Despacho	44
Embargos de Declaração	1

Entrada de Execução Extrajudicial	4
Exceção de Pré-executividade	1
Pedido de Urgência	1
Sentença Extintiva	1
02ª VSJE DE JEQUIÉ	
ITANA TANNUS ALVES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEANDRA LEAL LOPES)	**123**
Competência Declinada	4
Decisão	7
Despacho	3
Embargos de Declaração	7
Entrada de Execução Extrajudicial	6
Homologação	11
Pedido de Urgência	39
Sentença Extintiva	46
JUAZEIRO	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE JUAZEIRO	
FELIPE LOURA DE ALMEIDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) VALECIUS PASSOS BESERRA)	**57**
Decisão	38
Despacho	2
Embargos de Declaração	1
Pedido de Urgência	8
Sentença	8
02ª VSJE DE JUAZEIRO	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA	
JACKSON RIBEIRO DE SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MAURICIO BAPTISTA ALVES)	**381**
Análise de Recurso	2
Competência Declinada	2
Decisão	77
Decisão após Audiência	1
Despacho	41
Despacho Inicial	32
Embargos de Declaração	42
Embargos de Execução	25
Embargos de Terceiro	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	48
Sentença	86
Sentença Extintiva	23
LAURO DE FREITAS	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE LAURO DE FREITAS	

BRUNO SAMPAIO DE CARVALHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR)	**665**
Competência Declinada	8
Decisão	402
Decisão após Audiência	17
Despacho	12
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	109
Embargos de Execução	3
Entrada de Execução Extrajudicial	30
Homologação	5
Pedido de Urgência	51
Sentença	9
Sentença Extintiva	12
02ª VSJE DE LAURO DE FREITAS	
PAULO DIOGO QUEIROZ OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ALEXANDRE LOPES)	**1.186**
Arquivamento	1
Competência Declinada	6
Decisão	269
Decisão após Audiência	83
Despacho	147
Despacho Inicial	14
Homologação	114
Pedido de Urgência	471
Sentença Extintiva	81
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO	
PAULO AFONSO	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE PAULO AFONSO	
MAURICIO SILVA DA CRUZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGINALDO COELHO CAVALCANTE)	**1.138**
Análise de Recurso	62
Arquivamento	28
Competência Declinada	4
Decisão	116
Decisão após Audiência	39
Despacho	709
Despacho Inicial	15
Embargos de Declaração	32
Embargos de Execução	17

Homologação	19
Pedido de Urgência	46
Sentença	16
Sentença Extintiva	35
02ª VSJE DE PAULO AFONSO	
MARCIO DE JESUS DEOCLECIANO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR)	**342**
Análise de Recurso	16
Competência Declinada	1
Decisão	29
Decisão após Audiência	5
Despacho	98
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	8
Embargos de Execução	9
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Homologação	8
Pedido de Urgência	141
Sentença	5
Sentença Extintiva	17
PORTO SEGURO	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE PORTO SEGURO	
ANA KARINA VASCONCELLOS FORTUNA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO DUARTE BONATTI)	**452**
Análise de Recurso	46
Arquivamento	44
Competência Declinada	8
Decisão	80
Decisão após Audiência	7
Despacho	33
Despacho Inicial	10
Embargos de Declaração	3
Embargos de Execução	48
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Exceção de Pré-executividade	1
Extinção de Prazo Decadencial	1
Homologação	38
Pedido de Urgência	106
Sentença	3
Sentença Extintiva	20

RIACHÃO DO JACUÍPE	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ DESIGNADO MATHEUS MARTINS MOITINHO	
SANTA MARIA DA VITÓRIA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR REGINALDO COELHO CAVALCANTE	
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	
SANTO ESTEVAO	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE SANTO ESTEVÃO	
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS CERQUEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FRANCISCO MOLEDA DE GODOI)	**50**
Decisão	2
Sentença	48
SENHOR DO BONFIM	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE SENHOR DO BONFIM	
REJANE BARBOSA CLEMENTINO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA)	**302**
Análise de Recurso	58
Despacho	166
Despacho Inicial	3
Homologação	1
Pedido de Urgência	74
SERRINHA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE SERRINHA	
CLARICE PINTO SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA)	**256**
Análise de Recurso	30
Competência Declinada	1
Decisão	91
Despacho	82
Homologação	23
Pedido de Urgência	16
Sentença Extintiva	13
02ª VSJE DE SERRINHA	
DANILO OLIVEIRA PIMENTA SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO)	**275**
Decisão	13
Decisão após Audiência	74
Despacho	3

Despacho Inicial	10
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	13
Homologação	2
Pedido de Urgência	95
Sentença	51
Sentença Extintiva	12
SIMOES FILHO	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE SIMÕES FILHO	
CAROLINA ALMEIDA VITA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE)	**417**
Análise de Recurso	28
Arquivamento	2
Decisão	26
Decisão após Audiência	18
Despacho	281
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	4
Homologação	13
Pedido de Urgência	41
TEIXEIRA DE FREITAS	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS	
JONATHAN REGULO MAGALHAES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) HUMBERTO JOSE MARCAL)	**424**
Análise de Recurso	56
Arquivamento	11
Competência Declinada	3
Decisão após Audiência	101
Despacho	63
Despacho Inicial	11
Embargos de Declaração	1
Entrada de Execução Extrajudicial	25
Homologação	30
Pedido de Urgência	65
Sentença	1
Sentença Extintiva	57
02ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS	
RODRIGO DE SOUZA NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCUS AURELIUS SAMPAIO)	**304**
Análise de Recurso	11
Competência Declinada	1
Decisão após Audiência	11

Despacho	260
Despacho Inicial	2
Entrada de Execução Extrajudicial	5
Homologação	4
Pedido de Urgência	3
Sentença Extintiva	7
VALENCA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
VSJE DE VALENÇA	
JOAO ROCHA GUIMARAES NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MANUELA RODRIGUES FERNANDES)	**516**
Análise de Recurso	33
Competência Declinada	1
Decisão	296
Decisão após Audiência	1
Despacho	58
Embargos de Execução	43
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	7
Homologação do Juiz Leigo	55
Pedido de Urgência	6
Sentença	2
Sentença Extintiva	13
VITORIA DA CONQUISTA	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**
01ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
PEDRO ERNANE ALMEIDA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ARLINDA SOUZA MOREIRA)	**578**
Competência Declinada	4
Decisão	359
Decisão após Audiência	54
Embargos de Declaração	15
Embargos de Execução	4
Entrada de Execução Extrajudicial	37
Pedido de Urgência	58
Sentença	8
Sentença Extintiva	39
02ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
VIVIANE DIAS DE SOUSA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES)	**626**
Análise de Recurso	100
Despacho	398
Despacho Inicial	11

Embargos de Execução	9
Entrada de Execução Extrajudicial	6
Exceção de Pré-executividade	8
Homologação	5
Pedido de Urgência	88
Sentença Extintiva	1
03ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
AGENOR PEREIRA DOS SANTOS NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES)	**405**
Análise de Recurso	20
Competência Declinada	4
Decisão	14
Decisão após Audiência	34
Despacho	37
Despacho Inicial	20
Embargos de Declaração	20
Embargos de Execução	19
Entrada de Execução Extrajudicial	53
Exceção de Pré-executividade	9
Homologação	8
Pedido de Urgência	137
Sentença	26
Sentença Extintiva	4

AVISO Nº 009/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE ATOS REALIZADOS PELOS SECRETÁRIOS NAS VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS relativo ao período do mês de DEZEMBRO/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

UNIDADE	SECRETÁRIO	ATOS
ALAGOINHAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO	3.679
BARREIRAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES	619
BARREIRAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	YONNAYRA QUEIROZ GUEDES	749
BOM JESUS DA LAPA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IONARA CARNEIRO FREITAS	2.679
BRUMADO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ZILMARA BARRETO DA SILVA	1.039
CAMAÇARI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROBERVAL OLIVEIRA PRADO	3.317
CAMAÇARI - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA	4.422
CANAVIEIRAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELIZETH FÉLIX DE SOUZA	5.757
CÍCERO DANTAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THIAGO MELO SOBRINHO	2.020
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CHRISTIANO MACHADO PEDREIRA	3.353
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO	2.635

EUCLIDES DA CUNHA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO	1.330
EUNÁPOLIS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRESSA DIACUÍ PORCINO PEREIRA	3146
EUNÁPOLIS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JÚNIOR	5.046
FEIRA DE SANTANA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES	0
FEIRA DE SANTANA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA PONTES DE SOUZA	3.945
FEIRA DE SANTANA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABRÍCIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA	3.561
FEIRA DE SANTANA - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOSIANE DA SILVA SAMPAIO	3.377
FEIRA DE SANTANA - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CLÁUDIA BARBOSA DANTAS	3.004
GANDU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IGOR RODRIGUES EVANGELISTA	3.039
GUANAMBI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS	2.808
ILHÉUS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JEANE RALILE DULTRA DA SILVA	2.318
ILHÉUS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA	8.113
ILHÉUS - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELMO SOANE SILVA LYRA	241
IPIAÚ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RUBENS ANDRADE DANTAS	1.674
IPIRÁ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA	2.245
IRECÊ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	EVELINE COSTA NEVES DOURADO	1.090
IRECÊ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MABEL VILELA ALMEIDA	564
ITABERABA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS	3.556
ITABUNA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCIANA BARACHO MELO	1.524
ITABUNA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PIERRE CEZAR MOREIRA	1.040
ITABUNA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	291
ITAMARAJU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ULDA CÂNDIDA LEMOS SANTOS CRIPPA	0
ITAPETINGA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOYMAR GUSMÃO SANTOS	3531
JACOBINA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS	2.630
JACOBINA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA	1.438
JEQUIÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	HIGIA SOUZA RIBEIRO	0
JEQUIÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CARINA PEREIRA MOTTA	2.125
JUAZEIRO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VIOLETA ÁRAMES TUPINÁ TORRES DIAS	2.128
JUAZEIRO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES	4.912
LAURO DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO BEZERRA CHAGAS	3.713
LAURO DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA	8.545
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES	1.009
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE	356
PAULO AFONSO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO VIANNA	2.637
PAULO AFONSO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ	0
PORTO SEGURO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA	4.687
PORTO SEGURO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JÚLIO CÉZAR BORGES GÓES	3.801
RIACHÃO DO JACUÍPE - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IVAN OLIVEIRA CARNEIRO	888
SALVADOR - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	TÂMARA PEREIRA NEVES	1.780
SALVADOR - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	1.307
SALVADOR - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ISABEL DA SILVA PINTO	430
SALVADOR - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA	741

SALVADOR - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI	967
SALVADOR - 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA	168
SALVADOR * 01ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOSE RAFAEL CARVALHO DA SILVA	7.404
SALVADOR * 02ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NALIDE MIRANDA PEREIRA	3.236
SALVADOR * 03ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SHEILA LEAL MAGALHÃES	4.203
SALVADOR * 04ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS	1.202
SALVADOR * 05ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	CLÁUDIO LUIS D'EÇA SANTOS	5.426
SALVADOR * 06ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMERSON PORTELA PINTO	4.136
SALVADOR * 07ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MARIA SALETTE ARAÚJO OLIVEIRA	5.360
SALVADOR * 08ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO	6.469
SALVADOR * 09ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMMANUELLE SANTOS COSTA	2.390
SALVADOR * 10ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NEUZA GOMES BASTOS	5.697
SALVADOR * 11ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VALÉRIE DE CASTRO MACHAT	6.219
SALVADOR * 12ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO	1.114
SALVADOR * 13ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MILTON ALMEIDA DE CARVALHO	5.720
SALVADOR * 14ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOÃO LISBOA SOBRINHO	12.069
SALVADOR * 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JULIANA QUEIROZ SAMPAIO	5.416
SALVADOR * 16ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA	3.854
SALVADOR * 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM	335
SALVADOR * 18ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA	2.508
SALVADOR * 19ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SILMÁRIA SOUZA BRANDÃO	7.015
SALVADOR * 20ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA	901
SALVADOR . 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito	ANA CAROLINA RIOS DANTAS	1.281
SALVADOR .. 1ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública	SAMUEL OLIVEIRA CERSÓSIMO	3.212
SALVADOR .. 2ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública e Saúde Pública	TAÍS IGLESIAS CALDAS	453
SALVADOR = 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS	1.896
SALVADOR = 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERA LIMA ALMEIDA	3.949
SALVADOR = 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	790
SALVADOR = 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS	1.948
SALVADOR = 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA	9
SALVADOR = 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERÔNICA CONCEIÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ	116
SALVADOR = 7ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY	306
SALVADOR = 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MÁRCIA MARIA LINS COSTA	1.569
SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THIAGO LUZ DE ALMEIDA	339
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA	1.692
SANTO ESTEVÃO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEUMA MELLO MARINACCI	595
SENHOR DO BONFIM - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEIDE ROSÂNIA BATISTA	0
SERRINHA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ	677

SERRINHA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO	1.120
SIMÕES FILHO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TÂNIA CONSTÂNCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS	1.880
TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISELE FERREGUETT	469
TEIXEIRA DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE SANTOS FERNANDES	3.211
VALENÇA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCAS ROZA TELES	2.884
VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES	3.363
VITÓRIA DA CONQUISTA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARCOS ANTÔNIO FREIRE MARTINS	4.191
VITÓRIA DA CONQUISTA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA	3.576

AVISO Nº 010/2026/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE MOVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETÁRIA, SERVIDORES E ASSESSORES DAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de DEZEMBRO/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	ATOS
NAIRA CRISTINE TOURINHO OLIVEIRA SAMPAIO	Secretária das Turmas Recursais	2.776
ILDEFONSO VARGHÁ DA FONSECA SANTOS	Analista Judiciário	3.134
SÉRGIO LUIZ PITANGA LEITE	Técnico Judiciário	1.450
VERBENA MARIA SOUSA FRAGA BARRETO	Assessor(a) das Turmas Recursais	15.523
DIOGO CERQUEIRA FIGUEIREDO	Técnico Judiciário	0
EDUARDO JOSÉ MUNIZ	Técnico Judiciário	5.579
ELICÉLIA CASTRO GUIMARÃES GOMES	Técnico Judiciário	6.407
MARCUS VINICIUS PEREIRA QUEIROZ	Assessor(a) das Turmas Recursais	5.181
IRANICE CARVALHO DA SILVA SOARES	Técnico Judiciário	5.778
GENIVALDO DÓRIA DOS SANTOS	Técnico Judiciário	1.529
MARIA CONCEIÇÃO MENEZES	Técnico Judiciário	7.779
MONIQUE LEAO COSTAMILLAN	Assessor(a) das Turmas Recursais	8.592
MARTHA MARIA ANDRADE DA SILVA	Técnico Judiciário	0
MARINA RAMOS DOS SANTOS	Técnico Judiciário	3.778
EDUARDO DAVID MELO SILVA	Técnico Judiciário	3.836
ALINE ASSUNCAO SOARES MOURA COSTA	Assessor(a) das Turmas Recursais	5.520
JACQUELINE LÚCIA SILVA FERNANDEZ	Técnico Judiciário	1.957
CIBELE MARTA ARAÚJO DE SOUZA	Técnico Judiciário	0
SÔNIA MARIA FREIRE DE SANTANA	Técnico Judiciário	2.407
PAULA CAROLINE DA SILVA MACHADO FERREIRA	Técnico Judiciário	0
RITA MARIA REIS SAMPAIO	Técnico Judiciário	0
SOLANGE CINTRA LOMANTO	Técnico Judiciário	0

TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

EDITAL N. 001/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, a quem interessar possa, especialmente aos Senhores Desembargadores, que fica convocada uma SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 DE JANEIRO DE 2026 (quarta-feira), com início às 08 horas e 30 minutos, quando serão apreciados os processos constantes da pauta disponibilizada no DJE de 18/12/2025, além de outros assuntos que ocorrerem.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de janeiro de 2026. Eu, Bela. Liz Oliveira Souza, Secretária Judiciária em exercício, subscrevi.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

1ª VICE-PRESIDÊNCIA

ATOS ADMINISTRATIVOS

A V I S O nº VP1- 01/2026-DD2G

O Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, 1ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 85, inciso VII, do Regimento Interno;

AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a RELAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA – SAJ e PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe, que exerceram suas atividades na Diretoria de Distribuição do 2º Grau (DD2G), no mês de DEZEMBRO/2025.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
1ª Vice-Presidente

Diretoria de Distribuição do 2º Grau (atual denominação do SECOMGE)

Perfil Cadastrador

Descrição: Permite a realização da tarefa de triagem de processos originários e em grau de recurso, cadastramento e movimentações de remessa.

Usuários:

- ADRIELE UZÊDA LIMA
- ANDRÉA SUHETT SPÍNOLA VENTURA
- ANELIESE CARDOSO ARGOLO
- ANA PAULA SILVA PEREIRA
- ANTONIO JORGE ROCHA RUBIANES JÚNIOR
- DANUBIA NICODEMOS DE SOUZA
- DÉBORA DAMASCENO DA SILVA BAVARESCO DE OLIVEIRA
- DENISE DA SILVA FEITOSA
- ELAINE DA SILVA DOS SANTOS
- FABIANA ERUDILHO RIBEIRO COELHO
- FERNANDO ARAÚJO MOURA SANTOS
- FRANCISCO EZEQUIEL SANTOS SILVA
- GABRIEL DE SENNA PONDE
- ILDINEIDE DOS SANTOS CERQUEIRA
- JACÓ DA CRUZ TEIXEIRA
- JOÃO VITOR DE ALMEIDA FREITAS – AXÉLAB
- JUVENAL ATAIDE DA SILVA NETO
- JULIA DIOGO DA SILVA LIMA
- LAIANE MACEDO AZEVEDO DE CARVALHO COELHO
- LAURA PINHEIRO DOS SANTOS
- LEONARDO SANTOS DE SOUZA
- lúcia maria da silva mello
- MARIA CRISTINA SIMÕES FERREIRA VITAL

- MYRELA BARAUNAS RODRRIGUES DOS REIS
- RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
- ROGÉRIA PIRES JAMBEIRO
- ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
- SARA FERREIRA SILVA
- VICTORIA JESUS DE ALMEIDA

Perfil Distribuidor

Descrição: Permite a realização da tarefa de triagem de processos originários e em grau de recurso, cadastramento e movimentações de remessa, além de permitir a análise da prevenção e redistribuição.

Usuários

- ALBINO GABRIEL CAJAHYBA ROCHA
- ALVARO LUIZ DE ARAUJO GOES
- ANDRÉA SUHETT SPÍNOLA VENTURA
- CECÍLIA COELHO SIMÕES
- ELTON RAMOS SANTOS SENA
- KAMILA PORTINHO BORGES
- LIVIA NOVAES DE ANDRADE
- THAISE EDUARDA SANTANA ARAÚJO

Perfil Chefe de Distribuição

Descrição: Permite a realização da tarefa de triagem de processos originários e em grau de recurso, cadastramento e movimentações de remessa, além de permitir a análise da prevenção e redistribuição.
Realiza, ainda, as seguintes operações especiais:
– Cadastro de pessoas controladas no sistema SAJ (pessoas jurídicas e pessoas físicas com muitas ações na justiça);
– Cadastro de processos excepcionais (recebidos no passado com relator definido que não se encontram no SAIPRO nem no SAJ);
– Utiliza opções do menu Relatórios / Distribuição;
– Arquiva, baixa de autos e cancelamento da distribuição de processo;

Usuários

- AMANDA DE CARVALHO BORGES
- CAMILA DA PAZ CASTRO
- CHARLES BARBOSA REQUIÃO
- JOÃO RANULFO DE OLIVEIRA NETO JUNIOR
- LUCIANA GONDIM ÁVILA SANTOS
- PAULA BARRETO RIOS
- RAFAEL DOMINGOS DE CERQUEIRA

2ª VICE-PRESIDÊNCIA

NUGEPNAC - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS

Ofício VP2 - nº 01/2026 – NUGEPNAC

A JUÍZA SILVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e Coordenadora do NUGEPNAC, no uso de suas atribuições, consoante o art. 1º da Portaria VP2-Nº 02/2024-GAB2VP e art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar às Câmaras e Secretarias, aos Desembargadores e Juízes de Direito, inclusive, com atuação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que a Secretaria da Seção Criminal, por meio do Ofício SECRIM/TJBA, comunicou a publicação do acórdão referente à admissão do Incidente do Resolução de Demandas Repetitivas n° 8044039-57.2025.8.05.0000, cadastrado como TEMA IRDR 24/TJBA, na forma a seguir:

Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PENAL. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. EXECUÇÃO PENAL. FIXAÇÃO DA DATA-BASE PARA BENEFÍCIOS EXECUTÓRIOS. CONTROVÉRSIA SOBRE A DATA BASE PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS QUANDO O APENADO CUMPRIU PRISÃO PROVISÓRIA, FOI POSTERIORMENTE LIBERADO E, APÓS, RECOLHIDO DEFINITIVAMENTE. AUSÊNCIA DE DETRAÇÃO NA SENTENÇA E DE FALTA GRAVE. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 976 DO CPC. MULTIPLICIDADE DE AGRAVOS SOBRE A MESMA QUESTÃO DE DIREITO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL INTERNA CONSOLIDADA. RELEVÂNCIA DA MATÉRIA E RISCO À SEGURANÇA JURÍDICA. ADMISSÃO DO IRDR. DECISÃO COLEGIADA PELA NÃO SUSPENSÃO DOS PROCESSOS EM TRÂMITE, DIANTE DO CARÁTER URGENTE E FUNDAMENTAL DOS DIREITOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO PENAL.
I. CASO EM EXAME
1. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas proposto pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, com o objetivo de uniformizar a interpretação sobre a definição da data-base para concessão de benefícios na execução penal, quando o apenado tiver experimentado períodos de prisão provisória, seguida de liberdade, e posterior prisão definitiva, sem a ocorrência de falta

grave ou nova prisão por crime diverso. A entidade suscitante vinculou o presente IRDR ao Agravo em Execução n.º 2001759-73.2025.8.05.0001, que tramita na Segunda Turma da Primeira Câmara Criminal do TJBA. O pedido foi instruído com dados que apontam cerca de 50 agravos sobre a mesma controvérsia, com distribuição entre 14 relatores e múltiplas decisões conflitantes. A Procuradoria-Geral de Justiça se manifestou pela desnecessidade de suspensão dos processos em trâmite.
II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO
2. (...)
III. RAZÕES DE DECIDIR
3. A multiplicidade de agravos em execução com idêntica controvérsia, distribuídos entre diversos órgãos fracionários do TJBA, revela a existência de repetição de processos e de divergência consolidada sobre questão exclusivamente de direito, preenchendo os requisitos do art. 976 do CPC para instauração do IRDR.
4. A divergência jurisprudencial interna compromete a isonomia e a segurança jurídica, gerando tratamento desigual entre apenados em situações fáticas idênticas, cuja solução passa a depender da distribuição do processo, contrariando o princípio da igualdade e a estabilidade do sistema de execução penal.
5. A controvérsia possui densidade jurídica suficiente para justificar o IRDR, pois exige a fixação de critérios uniformes de interpretação dos arts. 42 do Código Penal, 66, III, “c”, da LEP, e 387, §2º, do CPP, os quais têm sido aplicados de forma conflitante no Tribunal.
6. A suspensão automática dos processos não é obrigatória, sendo juridicamente necessário avaliar sua conveniência à luz dos efeitos da medida sobre direitos fundamentais, especialmente o direito à liberdade, conforme interpretação conferida ao art. 982, I e §5º, do CPC e precedentes citados (Enunciado 140/CJF; TJSC; TJBA – IRDR n.º 8054499-74.2023.8.05.0000).
7. A paralisação indiscriminada de processos na fase de execução penal, por tempo indeterminado, pode violar princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana, a celeridade processual, a legalidade e a individualização da pena, não se revelando medida adequada nem proporcional ao caso concreto.
8. A deliberação colegiada sobre a suspensão foi considerada mais legítima e adequada, em virtude do impacto amplo e da sensibilidade da medida, afastando-se a interpretação de que tal decisão compete de forma exclusiva ao relator.
IV. DISPOSITIVO E TESE
9. Incidente admitido. Suspensão dos processos indeferida.

Tese de julgamento:
“(...)

Dispositivos relevantes citados:
CPC, arts. 926, 976, 977, 982, I e § 5º; CP, art. 42; LEP, art. 66, III, “c”; CPP, art. 387, § 2º; CF/1988, arts. 1º, III, e 5º, XLVI e XLIX.

Jurisprudência relevante citada:
(...)

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva nº 8044039-57.2025.8.05.0000, figurando como Suscitante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA e suscitado o MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA.

ACORDAM os Desembargadores integrantes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, à unanimidade, em ADMITIR o incidente e, por maioria, afastar a suspensão dos processos em trâmite, delimitando-se as seguintes questões a serem apreciadas: (i) a definição acerca da data a ser considerada para fins de detração penal, se a da primeira prisão - correspondente à prisão em flagrante ou preventiva - ou a da última prisão, relativa ao cumprimento de mandado definitivo; (ii) a necessidade de critérios uniformes para a aplicação do artigo 42 do Código Penal e do artigo 66, inciso II, alínea “c”, da Lei de Execução Penal; e (iii) o estabelecimento de parâmetros seguros para o cômputo da detração penal na fase executória, quando não realizada na sentença condenatória.”

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no IRDR nº 8044039-57.2025.8.05.0000 encontra-se disponível no site do TJBA, sistema judicial PJE 2G, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e
Coordenadora do NUGEPNAC

Ofício VP2 - nº 08/2026 – NUGEPNAC

A JUÍZA SILVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e Coordenadora do NUGEPNAC, no uso de suas atribuições, consoante o art. 1º da Portaria VP2-Nº 02/2024-GAB2VP e art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar às Câmaras e Secretarias, aos Desembargadores e Juízes de Direito, inclusive, com atuação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ofício n. 5127/2025-NUGEPNAC, comunicou a afetação do REsp 2225548/PA, cadastrado como Tema 1403 STJ, nos seguintes termos:

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. PROPOSTA DE AFETAÇÃO SOB O RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS (ARTS. 1.036 DO CPC E 256, I, DO RISTJ). TERMO INICIAL DO PRAZO RECURSAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SENTENÇA PROFERIDA EM PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI. CIÊNCIA EM PLENÁRIO OU REMESSA DOS AUTOS À REPARTIÇÃO ADMI-

NISTRATIVA. TESE DE VIOLAÇÃO DOS ARTS. 370, § 4º; 493; 564 DO CPP E 272, §§ 2º E 5º, DO CPC. RECURSO ESPECIAL AFETADO.

1. O cerne da controvérsia cinge-se à correta interpretação da legislação federal sobre a seguinte questão jurídica infraconstitucional: "definir, à luz dos artigos 370, §4º, 493 e 564 do Código de Processo Penal, e 272, §§2º e 5º, do Código de Processo Civil, se a ciência inequívoca da sentença condenatória proferida em plenário do Tribunal do Júri poderia ser considerada como termo inicial da contagem do prazo para o Ministério Público apelar, sendo desnecessária, por conseguinte, a remessa/entrega dos autos à sua repartição administrativa" (fl. 4336). (g.n)
2. Diante da multiplicidade de casos semelhantes e da relevância jurídica da matéria, submete-se o presente recurso especial à apreciação da Terceira Seção, a fim de que seu julgamento ocorra sob o rito dos recursos repetitivos, nos termos dos arts. 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil e do art. 256, I, do RISTJ.
3. Não se aplica à hipótese o disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil (suspensão do trâmite dos processos pendentes), haja vista que a questão será julgada com brevidade.
4. Recurso especial afetado.
Acórdão
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, não suspender a tramitação de processos (...)" (g.n)

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no REsp 2225548/PA, encontra-se disponível no site do STJ, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e
Coordenadora do NUGEPNAC

Ofício VP2 - nº 09/2026 – NUGEPNAC

A JUÍZA SILVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e Coordenadora do NUGEPNAC, no uso de suas atribuições, consoante o art. 1º da Portaria VP2-Nº 02/2024-GAB2VP e art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar às Câmaras e Secretarias, aos Desembargadores e Juízes de Direito, inclusive, com atuação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ofício n. 5161/2025-NUGEPNAC, comunicou a afetação do REsp 2226946/SP e REsp 2226097/SP, cadastrado como Tema 1404 STJ, nos seguintes termos:

Ementa
PROPOSTA DE AFETAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DEFINIÇÃO SOB O RITO DOS RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS. VIABILIDADE DA FIXAÇÃO DE TESE CONCENTRADA E DE EFEITOS VINCULANTES.
1. Delimitação da controvérsia: Para os efeitos dos arts. 927 e 1.036 do CPC, propõe-se a afetação do seguinte tema repetitivo: "Definir se: (i) é lícita a disponibilização ou comercialização a terceiros de dados pessoais não sensíveis, por gestor de banco de dados de entidades de proteção ao crédito, sem prévia comunicação ou consentimento do cadastrado; (ii) há configuração de dano moral in re ipsa na hipótese de ilicitude da conduta.
2. RECURSO ESPECIAL AFETADO AO RITO DO ART. 1.036 DO CPC/2015 (REsp nº 2.226.946/SP e o REsp nº 2.226.097/SP). (g.n)
Acórdão
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA SEÇÃO, por unanimidade, afetar o processo ao rito dos repetitivos (RISTJ, art. 257-C), nos termos do voto do Sr. Ministro Relator, para delimitar a seguinte controvérsia: "Definir se: (i) é lícita a disponibilização ou comercialização a terceiros de dados pessoais não sensíveis, por gestor de banco de dados de entidades de proteção ao crédito, sem prévia comunicação ou consentimento do cadastrado; (ii) há configuração de dano moral in re ipsa na hipótese de ilicitude da conduta". Por unanimidade, determinar a suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial, presentes na segunda instância e no STJ, que versem sobre idêntica questão jurídica. (g.n)
Os processos suspensos no SAJ e PJE 2ºGrau deverão ser movimentados pelo código nº 11975 (suspensão por recurso especial repetitivo), além disso, inserido como complemento da movimentação o número do TEMA (TEMA 1404) que ensejou a suspensão do processo.

Os processos sobrestados nos sistemas judiciais, vinculados ao código acima mencionado, devem ser lançados no sistema informatizado NUGEPNAC, com vista a permitir a consolidação dos dados e a sua inserção no Banco Nacional de Precedentes (BNP).

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no REsp 2226946/SP e REsp 2226097/SP, encontra-se disponível no site do STJ, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e
Coordenadora do NUGEPNAC

Ofício VP2 - nº 10/2026 – NUGEPNAC

A JUÍZA SILVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e Coordenadora do NUGEPNAC, no uso de suas atribuições, consoante o art. 1º da Portaria VP2-Nº 02/2024-GAB2VP e art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar às Câmaras e Secretarias, aos Desembargadores e Juízes de Direito, inclusive, com atuação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ofício n. 5195/2025-NUGEPNAC, comunicou a afetação do REsp 2225431/PR, cadastrado como Tema 1405 STJ, nos seguintes termos:

"EMENTA EXECUÇÃO PENAL. PROPOSTA DE AFETAÇÃO AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. EXECUÇÃO. PENA DE MULTA. PRESCRIÇÃO. ART. 114, II, DO CÓDIGO PENAL. MESMO PRAZO PREVISTO PARA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL ATENDIDOS. MULTIPLICIDADE DE PROCESSOS. VERIFICADA. NÃO SUSPENSÃO. RECURSO ESPECIAL AFETADO PARA JULGAMENTO PELA TERCEIRA SEÇÃO SOB RITO DOS REPETITIVOS.
1. Delimitação da controvérsia: Definir qual a legislação de regência e o prazo prescricional da pena de multa, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.
2. Afetação do recurso especial ao rito do art. 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil, e do art. 256 e seguintes do Regimento Interno do STJ.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, não suspender a tramitação de processos, conforme proposta do Sr. Ministro Relator (...)"

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no REsp 2225431/PR, encontra-se disponível no site do STJ, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e
Coordenadora do NUGEPNAC

Ofício VP2 - nº 11/2026 – NUGEPNAC

A JUÍZA SILVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e Coordenadora do NUGEPNAC, no uso de suas atribuições, consoante o art. 1º da Portaria VP2-Nº 02/2024-GAB2VP e art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar às Câmaras e Secretarias, aos Desembargadores e Juízes de Direito, inclusive, com atuação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ofício n. 5229/2025-NUGEPNAC, comunicou a publicação do acórdão de julgamento do REsp 2158602/MG e REsp 2158358/MG, cadastrado como Tema 1317 STJ, nos seguintes termos:

"EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. TEMA 1.317 DO STJ. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA PARA FINS DE ADESÃO A PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL. AJUSTE QUE INCLUI HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NOVA CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA NA EXTINÇÃO DOS EMBARGOS. DESCABIMENTO. MODULAÇÃO DE EFEITOS. NECESSIDADE.
1. Discute-se no presente feito a seguinte questão controvertida (Tema 1.317 do STJ): "Definir se, à luz do CPC, é cabível a condenação do contribuinte em honorários advocatícios sucumbenciais em embargos à execução fiscal extintos com fundamento na desistência ou na renúncia de direito manifestada para fins de adesão a programa de recuperação fiscal, em que já inserida a cobrança de verba honorária no âmbito administrativo."
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...).
7. (...)
8. Para os fins previstos no art. 1.036 do CPC/2015, fixa-se a seguinte tese: "A extinção dos embargos à execução fiscal em face da desistência ou da renúncia do direito manifestada para fins de adesão a programa de recuperação fiscal em que já inserida a verba honorária pela cobrança da dívida pública não enseja nova condenação em honorários advocatícios."
9. Modulação de efeitos: preservados os pagamentos de honorários advocatícios já recolhidos quando decorrentes de sentença que extingue embargos à execução fiscal em face de adesão a programa de recuperação fiscal que já contemplava verba honorária pela cobrança da dívida pública, se não foram (os pagamentos) objeto de impugnação pela parte embargante apresentada até 18 de março de 2025 - data de encerramento da sessão virtual em que foi afetado o presente tema.
10. Caso concreto: A conclusão do acórdão recorrido, pelo descabimento da condenação em honorários advocatícios, ainda que alcançada com fundamentação diversa, encontra respaldo na tese ora firmada, motivo pelo qual deve ser mantida.
11. Recurso especial desprovido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA SEÇÃO do Superior Tribunal de Justiça, prosseguindo o julgamento, por unanimidade, negar provimento ao recurso especial, nos termos da reformulação de voto do Sr. Ministro Relator. Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica no tema repetitivo 1317: A extinção dos embargos à execução fiscal em face da desistência ou da renúncia do direito manifestada para fins de adesão a programa de recuperação fiscal em que já inserida a verba honorária pela cobrança da dívida pública não enseja nova condenação em honorários advocatícios. (...)"

Os processos suspensos nos sistemas judiciais pela sistemática dos recursos repetitivos, ao retornarem ao regular andamento para os fins do art. 1.040, inciso III, do CPC/2015, deverão ser movimentados com o código nº 14976 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão/sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo).

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no REsp 2158602/MG e REsp 2158358/MG encontra-se disponível no site do STJ, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e
Coordenadora do NUGEPNAC

Ofício VP2 - nº 12/2026 – NUGEPNAC

A JUÍZA SILVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e Coordenadora do NUGEPNAC, no uso de suas atribuições, consoante o art. 1º da Portaria VP2-Nº 02/2024-GAB2VP e art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar às Câmaras e Secretarias, aos Desembargadores e Juízes de Direito, inclusive, com atuação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ofício n. 5297/2025-NUGEPNAC, comunicou a publicação do acórdão de julgamento do REsp 1860219/SC, cadastrado como Tema IAC 17 STJ, nos seguintes termos:

"EMENTA
ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC) EM RECURSO ESPECIAL E AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS POR DOCENTES VINCULADOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC) A TÍTULO DE "DIFERENÇAS DE 26,05% - URP". AÇÃO INDIVIDUAL AJUIZADA VISANDO À DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DO DEVER DE RESTITUIR. ALEGAÇÃO, PELO ENTE PÚBLICO, DE LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA, A CONTA DE MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO IMPETRADO POR SUBSTITUTO PROCESSUAL DA CATEGORIA. REJEIÇÃO DA ALEGAÇÃO, À LUZ DO REGIME JURÍDICO DAS AÇÕES COLETIVAS, DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA FIRMADA SOBRE A MATÉRIA. FIXAÇÃO, NO IAC, DE TESES JURÍDICAS VINCULANTES. SOLUÇÃO DO CASO CONCRETO: PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELA UFSC, PREJUDICADO O AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELOS SERVIDORES.
I. (...)
II. (...)
III. Questão de direito controvertida, retratada no Incidente de Assunção de Competência - IAC admitido pela Primeira Seção, que se resolve nos termos dos arts. 103 e 104 do CDC, dos quais se extrai que a coisa julgada produzida na ação coletiva nem sempre produzirá efeitos sobre a esfera jurídica do substituído, ou seja, do verdadeiro titular do direito material em disputa, cuja defesa se faz no processo coletivo por órgão ou entidade a quem a lei atribui legitimidade extraordinária.
IV. Haverá limitação subjetiva quanto aos efeitos da coisa julgada quando a sentença definitiva produzida na ação coletiva for desfavorável aos interesses dos substituídos, dado que, no regime jurídico das ações coletivas para tutela de direitos individuais homogêneos, a coisa julgada opera secundum eventum litis. Doutrina e precedentes (REsps 2.079.113/PE, 2.078.993/PE, 2.078.989/PE e 2.078.485/PE, submetidos ao regime dos recursos repetitivos e catalogados como Tema 1.253/STJ).
V. Não encontra melhor sorte o ente público no tocante à invocação da objeção da litispendência, o que exsurge do preceito do art. 104 do CDC, norma que revela a opção legislativa pela autonomia entre os processos coletivos e os individuais, ainda que fundados no mesmo fato gerador e na defesa dos mesmos interesses ou direitos.
Precedentes do STJ.
VI. Teses jurídicas fixadas na solução do IAC: 1) Os docentes da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) que não intervieram no mandado de segurança coletivo impetrado pelo ANDES (MS 0020541-40.2001.4.01.3400) não estão submetidos aos efeitos desfavoráveis da coisa julgada produzida nessa ação coletiva, não havendo óbice, nessa hipótese, a que a questão relativa à restituição dos valores recebidos a título de "diferenças de 26,05% - URP" seja discutida e decidida novamente em ações individuais ajuizadas por esses docentes. 2) Não induz litispendência para com o mandado de segurança coletivo impetrado pelo ANDES (MS 0020541-40.2001.4.01.3400) o ajuizamento de ações individuais pelos docentes da UFSC antes do trânsito em julgado dessa ação mandamental, ainda que idênticos os objetos das demandas.
VII. Solução do caso concreto. (...)
VIII. (...)
IX. Recurso especial da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) parcialmente provido. Prejudicado o agravo em recurso especial interposto por Ricardo Lucas Pacheco, Ruy Coimbra Charao e Selma Veiga Korb."

(REsp n. 1.860.219/SC, relator Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Seção, julgado em 12/11/2025, DJEN de 23/12/2025.)

Os processos suspensos nos sistemas judiciais pela sistemática dos recursos repetitivos, ao retornarem ao regular andamento para os fins do art. 1.040, inciso III, do CPC/2015, deverão ser movimentados com o código nº 14979 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão/sobrestamento por Incidente de Assunção de Competência) e sigla_tribunal "STJ".

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no REsp 1860219/SC encontra-se disponível no site do STJ, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência e
Coordenadora do NUGEPNAC

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

EDITAL CGJ Nº 01/2026

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a todos, especialmente às senhoras e senhores Magistrados, Servidores, Advogados, representantes do Ministério Público, Procuradoria do Estado da Bahia e do Município de Salvador, Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, que DESIGNOU para os dias 12 (doze) de janeiro de 2026 a 16 (quinze) de janeiro a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de Salvador, nas seguintes unidades:

Conjunto Penal Masculino de Salvador e Casa do Albergado e Egresso.

As atividades fiscalizatórias serão realizadas, de forma presencial, pela Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro, e a equipe de trabalho será composta por Rafael Borges Gonzalez, matrícula 902069-1.

Para a efetividade da inspeção, os responsáveis pelas unidades deverão franquear o acesso da equipe da Corregedoria Geral da Justiça a todos os recintos, fornecer – se necessário - documentos, sigilosos ou não, desde que requisitados pela equipe e disponibilizar local e equipamentos adequados ao desenvolvimento dos trabalhos.
Durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações, demandas ou queixas sobre os serviços e atos praticados nas referidas unidades, de forma presencial ou através do e-mail corregedoriageral@tjba.jus.br
Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 (sete) de janeiro de 2025. Eu, Letícia Marcele do Nascimento Melo, Secretária das Corregedorias, digitei.

DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS – TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 001/2026-NE

Salvador, 07 de janeiro de 2026

A Corregedoria Geral da Justiça e a Corregedoria das Comarcas do Interior do Estado da Bahia, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a DECISÃO/OFÍCIO 2968265, proferida nos autos de nº. 7011494-64.2025.8.08.0000, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, proveniente do Ofício nº. 036/2025, do Cartório do 3º. Ofício de Notas do Município de Comarca de Colatina-ES, informa que foi solicitado, na data de 21/11/2025, a confirmação e validação de um selo digital de fiscalização, de Reconhecimento de Firma por Autenticidade, em uma Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em nome de G. D. da S. J., na qualidade de Comprador, datado de 21/11/2025, e na qualidade de vendedora A. G. P. informa ainda, que após conferência no acervo da Serventia, ficou evidente que a etiqueta não corresponde ao modelo usado, além da ausência de assinatura de qualquer escrevente autorizado, bem como, a Sra. A. G. P, não possui firma registrada na Serventia.
Diante da gravidade dos fatos noticiados, científica a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Coordenadora do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 44/2023-GSEC-
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS – TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 002/2026-NE

Salvador, 07 de janeiro de 2026

A Corregedoria Geral da Justiça e a Corregedoria das Comarcas do Interior do Estado da Bahia, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a DECISÃO/OFÍCIO 2964914, proferida nos autos de nº. 7010965-45.2025.8.08.0000, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, proveniente do Ofício nº. 082/2025, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Água Doce do Norte-ES, comunica que em 27/10/2025 foi recebida uma ligação de uma Sra. identificada como Herivania solicitando certidão de casamento supostamente presente no acervo da serventia. A Sra. Herivania, por meio de mensagem, enviou imagem de certidão de inteiro teor (Matrícula 0214510255 2018 00015 119 0001719 24), em nome de H. F. C. e H. A. S., datada de 31/03/2020, supostamente emitida pela Serventia. A análise da imagem enviada revelou graves inconsistências que apontam para falsificação, pois o número de selo (021775.XPF2020.00418) não é autêntico e o CNS (02.177-5) não corresponde a nenhuma serventia cadastrada; o documento menciona o Livro nº 15 e o último livro de casamentos da Serventia é o de nº 11; nenhuma informação correspondente ao suposto registro foi localizada na Central de Informações do Registro Civil (CRC) e, embora a assinatura seja semelhante à da escrevente da serventia, o papel utilizado é diverso do papel de segurança original.
Diante da gravidade dos fatos noticiados, científica a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Coordenadora do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 44/2023-GSEC-
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS – TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 003/2026-NE

Salvador, 07 de janeiro de 2026

A Corregedoria Geral da Justiça e a Corregedoria das Comarcas do Interior do Estado da Bahia, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº. 154/2025, referente a PROAD 202508000665018, da lavra do Exmo. Sr. Desembargador-Corregedor do Foro Extrajudicial, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, proveniente de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício nº.115/2025, subscrito pela Diretoria do Foro da Comarca de Jaraguá-GO, que trata de comunicação recebida pela Serventia Extrajudicial do 1º. Tabelionato de Notas da Comarca de Jaraguá-GO, informando que foi solicitado da referida Serventia a autenticidade do Instrumento Procuratório lavrado no livro nº. 2.514, página 325, datado de 02/07/2025, na qualidade de outorgante R. N. F, Outorgado B. L. de F. A unidade extrajudicial informou que a referida procuração não foi lavrada na Serventia, uma vez que, a numeração do livro de procurações públicas não corresponde à utilizada no período indicado, bem como porque inexiste, conforme as normativas vigentes, folha com numeração superior a 200. Acrescentou, ainda, que o padrão textual e o formato do documento não guardam correspondência com aqueles atualmente adotados pela serventia; bem como, há ausência do obrigatório selo digital com QR Code; divergência no endereço, e por fim, não foi localizado na Serventia qualquer documento produzido em nome das pessoas qualificadas na referida procuração, tampouco constam tais indivíduos cadastrados no acervo documental da unidade.
Diante da gravidade dos fatos noticiados, científica a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Coordenadora do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 44/2023-GSEC-
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

Processo: 0001018-75.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO / OFÍCIO

Cuida-se de expediente autuado em virtude de despacho proferido pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, no bojo do PA SEI 21202/2025.
Naqueles autos, discute-se a necessidade de integração dos registradores de contratos marítimos ao SERP - Sistema Eletrônico dos Registros Públicos, na formada das Leis n.s 6.015/73, 8.935/94 e 14.382/22.
Vieram-me os autos conclusos.
É o breve relatório.
Tendo em vista o objeto destes autos, assim como a ordem expressa no despacho acostado no Id. 7056803, determino a intimação das serventias extrajudiciais das comarcas de entrância final que possuam a atribuição de Registro de Contratos Marítimos, para que encaminhem o formulário eletrônico (https://formularios-corregedoria.cnj.jus.br/formulario-de-pesquisa-atribuicao-de--registro-de-contratos-maritimos/), ao endereço: alexandre.gomes@cnj.jus, no prazo de 10 (dez) dias.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.
Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

GABINETE

PORTARIA Nº CCI-314/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001654-44.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Eron Santos, Oficial do CRI de Itarantim - BA, em virtude da recalcitrância em atender ao Comando da Corregedoria, nos termos do Aviso Circular CCI Nº. 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, em violação art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023, como também em razão do descumprimento do Provimento Nº. 143/2023, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-315/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001657-96.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Naiana Luiza Lourenço de Souza e Lira, Interina do CRI de Iguaí-BA, em virtude da recalcitrância em atender ao Comando da Corregedoria, nos termos do Aviso Circular CCI Nº. 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, em violação art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023, como também em razão do descumprimento do Provimento Nº. 143/2023, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-316/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001656-14.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Wanessa Yara Aleixo Teles, Oficial do CRI de Itambé-BA, em virtude da recalcitrância em atender ao Comando da Corregedoria, nos termos do Aviso Circular CCI Nº. 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, em violação art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023, como também em razão do descumprimento do Provimento Nº. 143/2023, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-317/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001655-29.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Rossini Moreira Nóbrega, Oficial do CRI de Itajuípe-BA, em virtude da recalcitrância em atender ao Comando da Corregedoria, nos termos do Aviso Circular CCI Nº. 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, em violação art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023, como também em razão do descumprimento do Provimento Nº. 143/2023, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-318/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001653-59.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Irlanda do Rosário Miranda, Oficial do CRI de Caravelas-BA, em virtude da recalcitrância em atender ao Comando da Corregedoria, nos termos do Aviso Circular CCI Nº. 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, em violação art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023, como também em razão do descumprimento do Provimento Nº. 143/2023, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-319/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001651-89.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Gilson Ridolfi De Carvalho Junior, Interino do CRI de Tremedal-BA, em virtude do descumprimento do Provimento nº. 143/2023 do CNJ, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art. 4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-320/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001650-07.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Iolanda França Neta, Oficial do CRI de Taperoá–BA, em virtude do descumprimento do Provimento nº. 143/2023 do CNJ, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art. 4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-321/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001649-22.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Alessandra Bernadete Saboia Drummond Fonseca, Oficial do CRI Aurelino Leal–BA, em virtude do descumprimento do Provimento nº. 143/2023 do CNJ, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art. 4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES EXARADAS PELA BELª. GERSONARA VIEIRA SANTANA HAACK, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO: 80504969.000028/2025-70
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Estabilidade funcional
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
DECISÃO
Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior nos termos e fundamentações esposados no Parecer CCI nº – 431/2025 – ASJUC/CCIN, para recomendar o reconhecimento do direito à estabilidade funcional da servidora JORGIANA ACIOLY JORGE ANDRADE, cadastro n° 970.282-2, Escrevente de Cartório, atualmente investida bo cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo TJ-FC-03, lotada na Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Menores da Comarca de Campo Formoso, com base no art. 41 da CF/88 e nos arts. 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94. No uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, determino o encaminhamento dos autos à Egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520013.000030/2025-94
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: EDILSON SANTANA BOAVENTURA
DECISÃO
Trata-se de pedido de Licença para Tratamento de Saúde formulado pelo servidor EDILSON SANTANA BOAVENTURA, ocupante do cargo de Analista Judiciário (Oficial de Justiça Avaliador), cadastro nº 226.644-0, lotado em Conceição do Jacuípe. Nesse sentido, a Lei nº 6.677/94 regulamenta a matéria em seu art. 145: Art. 145 – Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. (…) Desse modo, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Edilson Santana Boaventura, ocupante do cargo de Analista Judiciário (Oficial de Justiça Avaliador), cadastro nº 226.644-0, lotado na comarca de Conceição do Jacuípe, no período de 06/12/2025 a 03/02/2026, com base no Laudo de Inspeção de Saúde nº 935/2025 (ID 0380508), consideradas as disposições legais previstas no art. 145 da Lei nº 6.677/94. Comunique-se, via e-mail institucional, ao Exmo. Juiz de Direito - Diretor do Fórum – da comarca Conceição do Jacuípe ou seu substituto legal. Encaminhem-se, na sequência, os autos à COREC, para as anotações de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80504983.000026/2025-01
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: JENY CORREA DE MATOS
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 02/2025 (Id. 0339122) da Comarca de Canavieiras com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e na Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), art. 255, parágrafo único, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora JENY CORREA DE MATOS, Escrevente de Cartório, cadastro nº 802.034-5, para exercer as funções do cargo de Administradora do Fórum da Comarca de canavieiras, sem prejuízo das suas funções de origem, pelo período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão do afastamento da titular, JURANMARYA DE OLIVEIRA COELHO, cadastro nº 808.359-2, para usufruto de férias (Id. 0352995). Ressalte-se que apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, a servidora possui experiência no múnus da função de Administradora de Fórum, conforme se observa em sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, constante em (Id. 0352937, fl. 5), o que a habilita tanto tecnicamente quanto intelectualmente para exercer as funções inerentes ao cargo de Administrador do Fórum. Cumpre destacar o quanto previsto no art. 255, parágrafo único, da Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), no que se refere à designação para o cargo de Administrador do Fórum: "Art. 255 – Incumbe ao Administrador do Fórum nas Comarcas do Interior: I – requisitar, receber e ter sob sua guarda o material de expediente do Juízo, zelando pela limpeza e conservação dos móveis e utensílios necessários ao serviço forense; II – manter o edifício do Fórum aberto e em condições de funcionamento, nos dias e no horário do expediente; III – exercer fiscalização sobre as dependências e os pertences do edifício do Fórum, inclusive no que se refere ao comportamento das pessoas que o frequentam ou nele trabalham, trazendo ao conhecimento do Juiz, ou a quem couber a sua direção, todos os fatos que lhe pareçam contrários à ordem e aos bons costumes; IV – afixar e recolher editais; V – receber e distribuir a correspondência destinada aos Juízes, ao Promotor de Justiça e servidores; VI – auxiliar os Juízes na manutenção, disciplina e fiscalização do Fórum. Parágrafo único – Em suas faltas e seus impedimentos, o Administrador do Fórum será substituído pelo servidor que o Juiz designar." Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520016.000038/2025-21
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: DALCY ROSA DE JESUS OLIVEIRA
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 09/2025 da Comarca de Coribe com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e na Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), art. 255, parágrafo único, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC,

DEFIRO o pleito de designação da servidora DALCY ROSA DE JESUS OLIVEIRA, Escrevente de Cartório, cadastro nº 216.802-2, para exercer as funções do cargo de Administrador do Fórum da supra citada Comarca de Coribe, sem prejuízo das suas funções de origem, pelo período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão do afastamento da servidora designada para a função, IOLY TAISA OLIVEIRA SANTOS, cadastro nº 801.025-0, para usufruto de férias (Ids. 0371352, fl. 03 e 0371357). Ressalte-se que apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, a servidora possui experiência no múnus da função de Administradora de Fórum, conforme se observa em sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço (Id. 0371337, fl. 09), o que a habilita, tanto tecnicamente quanto intelectualmente, para exercer as funções inerentes ao cargo de Administrador do Fórum. Cumpre também destacar o quanto previsto no art. 255, parágrafo único, da Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), no que se refere à designação para o cargo de Administrador do Fórum: "Art. 255 – Incumbe ao Administrador do Fórum nas Comarcas do Interior: I – requisitar, receber e ter sob sua guarda o material de expediente do Juízo, zelando pela limpeza e conservação dos móveis e utensílios necessários ao serviço forense; II – manter o edifício do Fórum aberto e em condições de funcionamento, nos dias e no horário do expediente; III – exercer fiscalização sobre as dependências e os pertences do edifício do Fórum, inclusive no que se refere ao comportamento das pessoas que o frequentam ou nele trabalham, trazendo ao conhecimento do Juiz, ou a quem couber a sua direção, todos os fatos que lhe pareçam contrários à ordem e aos bons costumes; IV – afixar e recolher editais; V – receber e distribuir a correspondência destinada aos Juízes, ao Promotor de Justiça e servidores; VI – auxiliar os Juízes na manutenção, disciplina e fiscalização do Fórum. Parágrafo único – Em suas faltas e seus impedimentos, o Administrador do Fórum será substituído pelo servidor que o Juiz designar.'' (grifo nosso) Por fim, saliente-se que não compete a esta Assessoria Jurídica deliberar sobre o pedido de designação para Técnico da Unidade Gestora, cabendo esta análise exclusivamente à Chefia de Gabinete da Presidência, a quem remeto os presentes autos, na sequência. Diante do quanto exposto, especialmente do teor da manifestação da Magistrada da Comarca, encaminhemse os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520098.000039/2025-11
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição
INTERESSADO: JOSE CARLOS ALVES DE AGUIAR
DECISÃO
Trata-se do encaminhamento da Portaria nº 018/2025 (0379232), expedida em 10 de dezembro do ano em curso, da Comarca de Caculé, designando o servidor JOSÉ CARLOS ALVES DE AGUIAR, Escrevente de Cartório, cadastro nº 801.497-3, para exercer as funções de Oficial de Justiça Avaliador na referida Comarca, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20 de março de 2026, em razão da imperiosa necessidade do serviço. É o que cabe relatar. O Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, publicado no DJE de 26/11/2018, autoriza as designações de servidores para atuação em regime de substituição, nas hipóteses de vacância de cargo e nas de faltas, ausências, impedimentos e afastamentos dos servidores da Justiça, quando se trate de situação indispensável ao regular funcionamento do Cartório, observando-se as seguintes regras: ''Art. 1° […] §1° Nos casos de vacância de cargo, o prazo de vigência da portaria não poderá ultrapassar um ano, ainda que passível de reedição. § 2° Nas hipóteses de faltas, ausências e afastamentos dos servidores da Justiça, a portaria de designação deverá conter prazo delimitado de vigência, que não poderá ultrapassar o período correspondente. § 3° Somente serão admitidas portarias de designação substitutivas genéricas para eventuais faltas, ausências e impedimentos de servidores ocupantes de funções de titularidade limitadas ao prazo máximo de um ano, com prejuízo das funções, ou ao prazo máximo de noventa dias, quando sem prejuízo das funções. Art. 2° As designações referidas no artigo anterior deverão observar as seguintes regras: I- Os servidores lotados nos cartórios da justiça comum não poderão ser designados para atuação nos Juizados Especiais. II – Os oficiais de justiça avaliadores, em suas faltas e impedimentos, serão substituídos uns pelos outros, admitindo-se, em caráter excepcional, a designação de servidor de cargo diverso, preferencialmente integrante da carreira de analista judiciário. III – A designação de técnicos judiciários para substituir escrivão, diretor de secretaria e analistas judiciários só será admitida quando não existir na unidade servidor de nível superior e desde que devidamente justificada a sua capacitação técnica e condições intelectuais e físicas para o exercício da função, prioritariamente mediante apresentação de diploma de bacharel em direito. Parágrafo único: O servidor que se sentir incapacitado tecnicamente para o exercício da função para a qual foi designado em caráter substitutivo deverá comunicar o fato à Corregedoria competente. Art. 3° A designação de servidor para atuar em regime de substituição, sem prejuízo das funções do seu cargo de origem, só será admitida em casos excepcionais e desde que seja medida indispensável para evitar a suspensão dos serviços prestados pela unidade, limitando-se a vigência do ato ao prazo máximo de 90 (noventa) dias.(...)'' Conforme acima realçado, o ato designatório ocorrerá de forma individual, mediante edição de Portaria específica, devidamente fundamentada e com número de identificação, logo, é necessário o encaminhamento da Portaria, baseando-se no Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2018, editada pelo(a) Magistrado(a) interessado(a), por meio do sistema SIGA, a fim de que esta Assessoria Jurídica analise o ato e, após o pronunciamento de deferimento, realize posterior remessa dos autos à Chefia de Gabinete da Presidência para a análise remuneratória. Certo é que princípio da Eficiência é consideravelmente valorado a fim de atender as reais necessidades existentes nas Comarcas, com o fito, especialmente, em garantir a efetividade do primado constitucional da continuidade do serviço público. Com isso, a Corregedoria das Comarcas do Interior, como organização fiscalizatória e correicional, não mede esforços no incentivo necessário aos servidores e Magistrados para que haja desconcentração de processos ou mandados judiciais nas Comarcas de Entrâncias Iniciais e Intermediárias, com fulcro nas metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ, com isso, o referendo das designações de servidores para o exercício de cargos destintos dos cargos de origem, são meios hábeis de reconhecermos a carência de servidores e as efetivas primordialidades judiciais de cada unidade. Por outro lado, realçamos que as Resoluções nº 219/2016 e 240/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, dispõem sobre a distribuição de servidores nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, e nelas foram estabelecidas sobre a necessidade de fiel observância dos critérios, regras e prin-

cípios definidos, inclusive e, especialmente, para qualquer movimentação de servidor, sem que se possa, portanto, afastar-se do quanto ali disciplinado, sob pena de comprometimento de toda a estrutura das serventias judiciais, que atualmente devem se organizar tendo como parâmetro as diretrizes definidas pelo CNJ, que recomenda aos Tribunais uma especial atenção à TLP (Tabela de Lotação de Pessoal). In casu, após a análise criteriosa dos registros funcionais da referida unidade jurisdicional, foi constatada a ausência de embasamento normativo para proceder com a designação pretendida, sem que haja uma violação ao princípio da legalidade, tendo em vista que a unidade judiciária não se encontra com vacância do cargo de Oficial de Justiça Avaliador. Nesse ponto, importa registrar que na Comarca de Caculé a lotação paradigma é de 03 (três) servidores para desempenhar a função de Oficial de Justiça Avaliador. No presente momento, a TLP demonstra a inexistência tanto de déficit quanto de excedente de servidores no desempenho da função (saldo "0"), considerando que, na referida comarca, existem 03 (três) servidores titulares, não tendo sido considerado na TLP, na oportunidade do cômputo, o deferimento da Portaria nº 002/2025, vigente até 24/03/2026, o que aponta pra uma realidade fática da unidade de 04 (quatro) servidores atuando na função de Oficial de Justiça Avaliador atualmente, o que resulta num excedente de 01 (um) servidor na função. Esclarecidos os pontos controversos, e ainda, constatada a ausência de embasamento jurídico para deferir o quanto pretendido, importa destacar que o art. 259 da Lei que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia- Lei nº 10.845/2007 dispõe que: "Art. 259. Os Oficiais de Justiça Avaliadores, em suas faltas e impedimentos, serão substituídos uns pelos outros, ou por outra forma prevista em lei." (grifo nosso) Além disso, reforçando o quanto previsto na Lei supracitada, o próprio Provimento Conjunto nº 15/2018 prevê que: "Art. 2° As designações referidas no artigo anterior deverão observar as seguintes regras: I - Os servidores lotados nos cartórios da justiça comum não poderão ser designados para atuação nos Juizados Especiais. II - Os oficiais de justiça avaliadores, em suas faltas e impedimentos, serão substituídos uns pelos outros, admitindo-se, em caráter excepcional, a designação de servidor de cargo diverso, preferencialmente integrante da carreira de analista judiciário. (...) Art 5° Ficam terminantemente proibidas designações de servidores para substituição nas seguintes hipóteses: I - Para o cargo de subescrivão quando existir, na unidade, escrivão ou diretor de secretaria; II - Quando o quadro do respectivo cartório estiver completo, ou ainda, quando para a indicada função a ser substituída existir, pelo menos, um servidor lotado na unidade;'' (grifos nossos) Desta forma, ante o quanto acima exposto, após criteriosa análise do pleito, esta Assessoria Jurídica entende pelo INDEFERIMENTO da Portaria nº 018/2025, diante da constatação da ausência de vacância de servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça Avaliador na comarca de Caculé, conforme apontado pela Tabela de Lotação de Pessoal- TLP emitida pela SEPLAN, bem como nas informações levantadas por esta Assessoria Jurídica, com fulcro legal nas Resoluções nº 219/2016 e 240/2016 do Conselho Nacional de Justiça- CNJ; Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia- Lei nº 10.845/2007 e Provimento Conjunto nº 15/2018 e no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, determina-se o arquivamento dos autos. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80505114.000010/2025-91
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Cadastramento ou Alteração de Gestor no GEFRE
INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS CARNEIRO CEDRAZ
DECISÃO
Trata-se de pedido de Licença para Tratamento de Saúde formulado pelo servidor FRANCISCO CARLOS CARNEIRO CEDRAZ, cadastro nº 207.129-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, integrante da carreira de Analista Judiciário lotado na Vara dos Feitos Criminais Júri Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Conceição do Coité. Nesse sentido, a Lei nº 6677/94 regulamenta a matéria em seu art. 145: Art. 145 – Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. (…) Ademais, importa destacar que as disposições constantes no Decreto Judiciário nº 244 de 31 de março de 2016, bem como na Lei nº 13725/17, têm caráter adicional e complementar, e são de observância obrigatória no exame do pleito em análise, de modo que o pedido em tela cumpre aos requisitos legais estabelecidos. Desse modo, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO CARLOS CARNEIRO CEDRAZ, cadastro nº 207.129-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, integrante da carreira de Analista Judiciário lotado na Vara dos Feitos Criminais Júri Execuções penais e Infância e Juventude da Comarca de Conceição do Coité, pelo período de 25/06/2025 a 09/07/2025, com base no Laudo de Inspeção nº 761/2025 (Id. 0175816), consideradas as disposições legais previstas na Lei n. 6677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário n.244, de 31 de março de 2016. Comunique-se, via e-mail institucional, ao MM. Juiz(a) de Direito da Vara dos Feitos Criminais Júri Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Conceição do Coité, ou seu substituto legal. Encaminhem-se, na sequência, os autos à COREC para anotação e posterior arquivamento dos autos. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520099.000026/2025-23
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM - CAETITÉ
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 026/2025 (0258314) da Vara dos Feitos Relativos as Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Caetité, com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO, o pleito de designação da servidora DEISIANNE RODRIGUES BATISTA, Subescrivã (Analista Judiciária), cadastro nº 903.603-2, para exercer as funções do cargo de Diretora de Secretaria de Vara da referida Unidade Judiciária, sem prejuízo de suas funções de origem, pelo período de 05/11/2025 a 22/11/2025, em razão do afastamento temporário do servidor titular da função pretendida, HUDSON AGUIAR MANGABEIRO, cadastro nº 901.549-3, para usufruto de Férias. Registre-se inicialmente que, apesar de terem sido anexadas aos presentes autos 02 (duas) Portarias de designação, este expediente analisará um único objeto, no caso, a Portaria nº 026/2025 (0258314 fls.01), vez que cada expediente só analisa uma única Portaria. Em continuidade da análise, cumpre salientar que a servidor designada é Bacharel em Direito a constar (0284980 fls.02), além de ser ocupante

do cargo de Subescrivã, sendo a mais indicada para substituir o Diretor de Secretaria da unidade Judiciária, em seus afastamentos e impedimentos, conforme previsto no art. 248 da Lei nº 10.845/2007 e art. 5°, inciso II do Provimento Conjunto CGJ/CCI n° 15/2018. Em oportuno, ressalte-se que o magistrado em exercício da Vara dos Feitos Relativos as Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Caetité, Bel Pedro Silva e Silvério, justificou a necessidade da designação em tela, nos seguintes termos: "[…] CONSIDERANDO as recomendações no Despacho proferido no Processo 80520099.000020/2025-56; CONSIDERANDO o afastamento do Servidor HUDSON AGUIAR MANGABEIRO, Matrícula n° 901.549- 3, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, lotada na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registros Públicos desta Comarca de Caetité- Bahia, por motivo de férias, a contar de 03/11/2025 a 22/11/2025; CONSIDERANDO o afastamento da Servidora DEISIANNE RODRIGUES BATISTA, Subescrivã matrícula n° 903.603-2, estará afasta no período de 06/10/2025 a 04//11/2025, por motivo de licença prêmio: CONSIDERANDO a imprescindibilidade da efetiva prestação jurisdicional nesta Comarca e para que haja a continuidade do Serviço Público. […] Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80505453.000043/2025-91
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Estabilidade funcional
INTERESSADO: REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS
DECISÃO
Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior nos termos e fundamentações esposados no Parecer CCI nº – 434/2025 – ASJUC/CCIN, para recomendar o reconhecimento do direito à estabilidade funcional da servidora REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS, cadastro n° 970.293-8, Escrevente de Cartório, atualmente investida no cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo TJ-FC-03, lotada na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itaberaba, com base no art. 41 da CF/88 e nos arts. 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94. No uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, determino o encaminhamento dos autos à Egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520099.000027/2025-78
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição
INTERESSADO: JOSEMAR DIAS PUBLIO
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 029/2025 (0407553) da Comarca de Caetité com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação do servidor JOSEMAR DIAS PÚBIO, Oficial de Registros Públicos, cadastro nº 802.932-6, para exercer as funções do cargo de Escrivão/Diretor de Secretaria, sem prejuízo das suas funções de origem, em 03 e 04/11/2025, em razão do afastamento temporário do servidor titular da função pretendida, Hudson Aguiar Mangabeiro, para usufruto de férias, ao tempo em que TORNO SEM EFEITO quaisquer Decisão proferida anteriormente por esta Especializada, referente às Portarias nº 21/2025, nº 23/2025 e nº 25/2025 (SEI nº 80520099.000020/2025-56 e outros), visando atender o quanto solicitado pelo magistrado ora requerente na portaria sob análise. Em continuidade da análise, oportuno frisar que além de pertencer à carreira de Analista Judiciário, o servidor indicado possui nível superior completo, além de revelar possuir experiência na acumulação de função, o que o habilita tanto tecnicamente quanto intelectualmente para desempenhar as funções inerentes ao titular do cartório. Importa salientar ainda que o magistrado em exercício na Comarca de Caetité, Exmo. Dr. Pedro Silva e Silvério, justifica a necessidade da designação em tela, nos seguintes termos: "[...] CONSIDERANDO a imprescindibilidade da efetiva prestação jurisdicional nesta Comarca e para que haja a continuidade do Serviço Público; [...]" Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520019.000035/2025-67
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Substituição, Acumulação de Cargos e Funções
INTERESSADO: PAULO ROBERTO BARBOSA LIMA
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 06/2025 (Id. 0344497) da Comarca de Curaçá com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e na Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), art. 255, parágrafo único, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação do servidor PAULO ROBERTO BARBOSA LIMA, Escrevente de Cartório, cadastro nº 801.276- 8, para exercer as funções do cargo de Administrador do Fórum da supra citada Comarca de Curaçá, sem prejuízo das suas funções de origem, pelo período de 12/01/2026 a 31/01/2026, em razão do afastamento da Administradora Designada, MARIA GORETE VARJÃO RODRIGUES, cadastro nº 801.279-2, para usufruto de férias (Id. 0348254, fl. 09 e Id. 0348258, fl. 05). Importa registrar que apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, o servidor indicado revela ter experiência no múnus de Administrador do Fórum, conforme se vê na sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, Id. 0348231, fl. 04, fator primordial para exercício do cargo pretendido, a fim de homenagear o Princípio da Eficiência. Cumpre destacar o quanto previsto no art. 255, parágrafo único, da Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), no que se refere à designação para o cargo de Administrador do Fórum: ‘'Art. 255 – Incumbe ao Administrador do Fórum nas Comarcas do Interior: I – requisitar, receber e ter sob sua guarda o material de expediente do Juízo, zelando pela limpeza e conservação dos móveis e utensílios necessários ao serviço forense; II – manter o edifício do Fórum aberto e em condições de funcionamento, nos dias e no horário do expediente; III – exercer fiscalização sobre as dependências e os pertences do edifício do Fórum, inclusive no que se refere ao comportamento das pessoas que o frequentam ou nele trabalham, trazendo ao conhecimento do Juiz, ou a quem couber a sua direção, todos os fatos que lhe pareçam contrários à ordem e aos bons costumes; IV – afixar e recolher editais;

V – receber e distribuir a correspondência destinada aos Juízes, ao Promotor de Justiça e servidores; VI – auxiliar os Juízes na manutenção, disciplina e fiscalização do Fórum. Parágrafo único – Em suas faltas e seus impedimentos, o Administrador do Fórum será substituído pelo servidor que o Juiz designar.'' (grifo nosso) Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520423.000019/2025-01
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição
INTERESSADO: RENAN MAIA RANGEL DA SILVA, SILVIO NASCIMENTO BRANDAO, ROBINEIA GONCALVES SOUZA OLIVEIRA
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 06/2025 (0305341) da Comarca de Medeiros Neto (Jurisdição Plena), com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022- GSEC, DEFIRO o pleito de designação do servidor SÍLVIO NASCIMENTO BRANDÃO, Escrevente de Cartório (Técnico Judiciário), cadastro nº 903.464-1, para exercer as funções de Escrivão/Diretor de Secretaria da Comarca de Medeiros Neto (Jurisdição Plena), sem o prejuízo das suas funções de origem, no período de 15/01/2026 a 03/02/2026, em razão do afastamento temporário da servidora titular da função pretendida, ROBINEIA GONÇALVES SOUZA OLIVEIRA, Escrivã, cadastro nº 802.540-1, para usufruto de férias. Cumpre observar, em oportuno, a indisponibilidade de servidores integrantes da carreira de Analista Judiciário (Subescrivão) e de bacharéis em Direito na referida Comarca para o exercício das funções do cargo de Escrivão/Diretor de Secretaria, o que inviabilizou a designação de servidor com esse perfil. Em continuidade da análise, oportuno frisar que a servidor interessado, apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, revela possuir experiência no múnus da função de Escrivão, conforme verificado na sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço (Id. 0354584 fls. 03), o que o habilita tanto tecnicamente quanto intelectualmente para desempenhar as funções inerentes ao titular do cartório. Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80509014.000016/2025-48
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio
INTERESSADO: VERA LUCIA DOS SANTOS ALVES, MONICA ANDRADE MUTTI
DECISÃO
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES, cadastro nº 901.281-8, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, carreira de Técnico Judiciário, lotada na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Governador Mangabeira, requer, ao Id. 0402357, fl. 03, a alteração de 30 (trinta) dias de usufruto da licença-prêmio relativa ao período aquisitivo de 05/06/2016 a 03/06/2021, anteriormente programada para o período de 02/10/2025 a 31/10/2025. A referida licença foi anteriormente deferida no bojo do processo SEI 80520023.000001/2025-11, nos seguintes termos: "Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 02/10/2025 a 31/10/2025, referente ao período aquisitivo de 05/06/2016 a 03/06/2021, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021." A servidora solicita a reprogramação dos 30 (trinta) dias deferidos em relação ao período aquisitivo de 05/06/2016 a 03/06/2021, mais especificamente do período de 02/10/2025 a 31/10/2025, indicando o novo período de 01/03/2027 a 30/03/2027. Cumpre observar que o requerimento de alteração do usufruto da benesse se fez acompanhar de certidão expedida pela Administradora do Fórum e Gestora do Gefre da Comarca de Governador Mangabeira, Mônica Andrade Mutti, cadastro nº 801.633-0, que declara que a requerente "teve frequência integral no período de 02/10 a 31/10/25." (Id. 0402357, fl. 01). Importa ainda destacar que o pleito de reprogramação também contém certidão exarada pela Diretora de Secretaria da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Governador Mangabeira, Cleuma Pereira da Silva, cadastro nº. 808.723-7, que apresenta a justificativa seguinte (Id. 0402357, fl. 02): "Eu, Cleuma Pereira da Silva, Mat. 808.723-7, Diretora de Secretaria da Vara de jurisdição Plena desta Comarca de Governador Mangabeira-Ba., certifico para os devidos fins, que a Servidora Técnica Judiciária, Vera Lúcia dos Santos Alves, Mal. 901.281-8, lotada nesta Vara de Jurisdição Plena desta Comarca, não usufruiu de sua licença prêmio que estava programada para o período de 02/10 a 31/10/2025, por imperiosa necessidade do serviço, considerando que foram agendados duas sessões do Tribunal do Júri nesta comarca nos meses de novembro e dezembro do ano em curso." Ora, tal motivo apontado representa imperiosa necessidade do serviço, de modo que resta caracterizada a hipótese legal autorizante do deferimento do pleito objeto do presente expediente. Com efeito, há previsão legal expressa para a hipótese sob análise, ex vi do disposto nos arts. 4º, §8º e 9º, do Ato Normativo Conjunto nº 08, de 22/03/2021: "Art. 4º, §8 – A fruição de licença prêmio somente poderá ser interrompida por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar eleitoral e, ainda, por motivo de imperiosa necessidade do serviço, mediante ato fundamentado. (...) Art. 9º Após o início do usufruto programado não será possível realizar alterações do mesmo, ressalvado o contido no § 8º do art. 4º." Por outro lado, considerando que a justificativa apresentada para alteração do usufruto da licença prêmio anteriormente concedida contém a anuência da Chefia Imediata, conclui-se que foi devidamente fundamentado o pedido de alteração, sendo certo que não causará prejuízo ao serviço, não havendo, portanto, óbice ao direito da requerente, com fulcro no art. 7º do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021. Ademais, restou devidamente comprovado que a requerente não usufruiu da licença prêmio no período originariamente programado, qual seja, de 02/10/2025 a 31/10/25. Finalmente, resta constatado que a servidora se enquadra na situação da Portaria nº 21/2022, que ensejou a prorrogação da Licença Prêmio, pois trata-se de quinquênio adquirido durante o período pandêmico (COVID-19), sob a vigência da Lei Complementar nº 173/2020. Com efeito, a Diretoria de Recursos Humanos, com base nos Pareceres GABPAE-001-2020 (PGE) e CONSU nº 859/2020, publicou Portarias específicas reconhecendo os

períodos aquisitivos afetados, dentre as quais a mencionada Portaria n º. 21/2022, que fixaram como termo inicial da contagem para fruição da licença-prêmio a data de sua publicação. Dessa forma, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 036/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de alteração do usufruto de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, anteriormente deferida para o período de 02/10/2025 a 31/10/25, para fruição em novo período, qual seja, de 01/03/2027 a 30/03/2027, referente ao mesmo período aquisitivo de 05/06/2016 a 03/06/2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as devidas alterações e anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se Cumpra-se.

PROCESSO: 80520050.000030/2025-48
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 04/2025 (0342444) da Comarca de Planalto (Jurisdição Plena), com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora ANNABELLE ARAUJO MARTINS, Escrevente de Cartório (Técnica Judiciária), cadastro nº 903.300-9, para exercer as funções de Escrivã da supracitada Comarca, sem o prejuízo das suas funções de origem, no período de 01/12/2025 a 19/12/2025, em razão do afastamento temporário da servidora titular da função pretendida, HELENISA SILVA MAFRA, cadastro nº 801.896-0, para usufruto de Licença Prêmio. Cumpre registrar inicialmente, a indisponibilidade dos servidores ocupantes da Carreira de Analista Judiciário na referida unidade, o que inviabiliza de pronto, a indicação de servidores deste perfil para a designação constante na Portaria sob análise, constante em (0342440). Ressalte-se, que a magistrada em exercício da Comarca de Planalto (Jurisdição Plena), Belª Daniella Oliveira Khouri, justificou a necessidade da designação em tela, nos seguintes termos: "[…] Por meio da Portaria n° 04/2025 foi designada a servidora ANNABELLE ARAÚJO MARTINS, Escrevente de Cartório, cadastro nº 903.300-9, para exercer a função de Escrivã designada da Comarca de Planalto, no período correspondente entre 01 e 19 de dezembro de 2025, em virtude do afastamento da servidora Helenisa Silva Mafra, cadastro nº 801.896-0, para usufruto de licença prêmio e do fato de que, apesar de a Escrivã Marleni Maciel Oliveira ter retornado ao trabalho recentemente após longo período de licença médica, este retorno ainda está limitado à prática de alguns atos cartorários e vem sendo exercido de forma integralmente remota, em razão do ainda delicado estado de saúde da servidora. Registro que a servidora ANNABELLE ARAÚJO MARTINS foi designada como escrevente, em vez do servidor Pedro Sérgio Caldas de Oliveira, cadastro nº 800.904-0, pois o referido servidor, apesar atualmente exercer a função de subescrivão da vara crime, era lotado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca e, até o momento, não adquiriu as habilidades necessárias para a assunção das responsabilidades inerentes ao exercício do cargo de escrivão. Acrescento que o referido servidor ainda não está apto a exercer nem mesmo todas as funções de chefia do cartório criminal onde está lotado atualmente, e muito menos as funções do cartório cível, pois não tem nenhum conhecimento ou prática anterior em relação à área cível, de forma que nas situações em que as escrivãs estão afastadas do cargo é a servidora Annabelle Araújo Martins, escrevente de cartório, que tem amplo conhecimento tanto na área cível, onde exerce atualmente a função, como na área criminal, onde já exerceu a função de escrivã designada, quem o orienta e auxilia na execução dos atos de chefia. Ante o exposto, reitero o pedido a fim de que a portaria seja convalidada a fim de evitar mais prejuízos ao trabalho desta comarca, que foi contemplada no ano de 2023 com o selo diamante e desde o ano de 2024 vem sofrendo com a escassez de servidores, em decorrência do afastamento do oficial de justiça Francisco Ricardo para tratamento de saúde, sem previsão de retorno e da remoção por interesse particular do escrevente antes lotado na vara cível para a comarca de Valença, sem que tenha havido provimento da vaga por ele deixada[…]" Em continuidade da análise, cumpre destacar que a servidora interessada apesar de pertencer à carreira de Técnica Judiciária, é bacharel em Direito, constante em (0342448), para além disso, possui experiência no múnus da função de Escrivã, conforme se observa em sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, constante em (0356641 fls. 05), o que a habilita, tecnicamente e intelectualmente para exercer as funções inerentes ao cargo de Escrivã. Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80506129.000020/2025-21
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Admissão|Aproveitamento|Contratação|Nomeação|Readmissão|Readaptação|Recondução|Reintegração|Reversão
INTERESSADO: JOSE MARCIO DE LIMA
DECISÃO
Acolho o Parecer n° 433/2025 - ASJUC/CCIN, pelos seus próprios fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, e no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica, com base na Portaria CCI Nº 36/2022 – GSEC, art. 1º, inciso III, DEFIRO a Readaptação Funcional do servidor JOSÉ MÁRCIO DE LIMA, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, integrante da carreira de Analista Judiciário, cadastro nº 803.808-2, lotado na Comarca de Rio Real por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 15/09/2025 a 09/09/2026, nos termos da Lei nº 6.677/94, art. 43, e do Laudo de Readaptação Funcional nº 071/2025. Encaminhem-se os autos à COREC, para as devidas anotações, com prévia remessa de cópias desta decisão, do Laudo de Readaptação nº 071/2025, ao Juiz de Direito em exercício na Comarca de Rio Real, Bel. Euler José Ribeiro Neto, bem assim ao próprio servidor interessado, via e-mail institucional. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80517414.000002/2025-40
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Substituição, Acumulação de Cargos e Funções
INTERESSADO: ALISSON PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO
Ante a conformidade das Portarias nº 02/2025 (0322006) da 2º Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Candeias, com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO, o pleito de designação do servidor ALISSON

PEREIRA DE SOUZA, Escrevente de Cartório (Técnico Judiciário), cadastro nº 970.455-8, para exercer as funções do cargo de Escrivão da referida Unidade Judiciária, sem prejuízo de suas funções de origem, pelo período de 13/11/2025 a 23/11/2025, em razão da Vacância do Cargo. Registre-se inicialmente que, apesar de terem sido anexadas aos presentes autos 02 (duas) Portarias de designação, este expediente analisará um único objeto, no caso, a Portaria nº 02/2025 (0322006), vez que cada expediente só analisa uma única Portaria. Ressalte-se, a indisponibilidade de servidores ocupantes do cargo de Subescrivão (Analista Judiciário) na referida unidade judiciária para exercer a função pretendida à época, o que inviabiliza a indicação de servidores deste perfil para a designação constante na Portaria sob análise, a constar (0370382). Em continuidade da análise, cumpre destacar que o servidor interessado apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, é bacharel em Direito, conforme se observa em sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, constante em (0370359 fls. 02), o que o habilita, tecnicamente e intelectualmente para exercer as funções inerentes ao cargo de Escrivão. N Ressalte-se, as orientações para substituição do Escrivão/ Diretor de Secretaria de Vara da unidade Judiciária, em seus afastamentos e impedimentos, conforme previsto no art. 248 da Lei nº 10.845/2007 e art. 5°, inciso II do Provimento Conjunto CGJ/CCI n° 15/2018, vejamos: “Art. 24- Incumbe ao Subescrivão e ao Subtitular praticar os atos atribuídos ao titular do Cartório, ao qual substituirá nas faltas, ausências e nos impedimentos.” “Art 5° Ficam terminantemente proibidas designações de servidores para substituição nas seguintes hipóteses: II – Quando o quadro do respectivo cartório estiver completo, ou ainda, quando para a indicada função a ser substituída existir, pelo menos, um servidor lotado na unidade;”a Portaria sob análise, vide fls. 23. Em oportuno, ressalte-se que a magistrada em exercício da 2º Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Candeias, Belª Ana Bárbara Barbuda Ferreira Motta, justificou a necessidade da designação em tela, nos seguintes termos: “[…] Considerando a vacância do cargo de Diretor de Secretaria e a necessidade da assunção do mencionado cargo até que haja a nomeação de um Diretor Titular para a 2ª Vara Relativa dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Candeias, Estado Federado da Bahia; Considerando a ausência de analista em exercício desde a data em que se tornou essencial a presença de um diretor substituto nesta unidade judicial; […]” Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520430.000050/2025-44
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Estabilidade funcional
INTERESSADO: MATEUS BARBOSA GOMES ABREU, CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO, NAGILA MARIA SALES BRITO
DECISÃO
Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior nos termos e fundamentações esposados no Parecer CCI nº – 432/2025 – ASJUC/CCIN, para recomendar o reconhecimento do direito à estabilidade funcional do servidor MATEUS BARBOSA GOMES ABREU, cadastro n° 970.307-1, Escrevente de Cartório, atualmente investido no cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo TJ-FC-3, lotado na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Muritiba, com base no art. 41 da CF/88 e nos arts. 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94. No uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, determino o encaminhamento dos autos à Egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência. Publique-se. Cumpra-se.

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL

PORTARIA Nº CCI-314/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001654-44.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Eron Santos, Oficial do CRI de Itarantim - BA, em virtude da recalcitrância em atender ao Comando da Corregedoria, nos termos do Aviso Circular CCI Nº. 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, em violação art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023, como também em razão do descumprimento do Provimento Nº. 143/2023, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-315/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001657-96.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Naiana Luiza Lourenço de Souza e Lira, Interina do CRI de Iguaí-BA, em virtude da recalcitrância em atender ao Comando da Corregedoria, nos termos do Aviso Circular CCI Nº. 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, em violação art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023, como também em razão do descumprimento do Provimento Nº. 143/2023, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-316/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001656-14.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Wanessa Yara Aleixo Teles, Oficial do CRI de Itambé-BA, em virtude da recalcitrância em atender ao Comando da Corregedoria, nos termos do Aviso Circular CCI Nº. 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, em violação art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023, como também em razão do descumprimento do Provimento Nº. 143/2023, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-317/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001655-29.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Rossini Moreira Nóbrega, Oficial do CRI de Itajuípe-BA, em virtude da recalcitrância em atender ao Comando da Corregedoria, nos termos do Aviso Circular CCI Nº. 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, em violação art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023, como também em razão do descumprimento do Provimento Nº. 143/2023, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-318/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001653-59.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Irlanda do Rosário Miranda, Oficial do CRI de Caravelas-BA, em virtude da recalcitrância em atender ao Comando da Corregedoria, nos termos do Aviso Circular CCI Nº. 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, em violação art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023, como também em razão do descumprimento do Provimento Nº. 143/2023, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art.4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-319/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001651-89.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Gilson Ridolfi De Carvalho Junior, Interino do CRI de Tremedal-BA, em virtude do descumprimento do Provimento nº. 143/2023 do CNJ, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art. 4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-320/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001650-07.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Iolanda França Neta, Oficial do CRI de Taperoá–BA, em virtude do descumprimento do Provimento nº. 143/2023 do CNJ, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art. 4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI-321/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº. 0001649-22.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de Alessandra Bernadete Saboia Drummond Fonseca, Oficial do CRI Aurelino Leal– BA, em virtude do descumprimento do Provimento nº. 143/2023 do CNJ, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8.935/94, art. 4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº. CGJ/CCI 15/2023;

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 15 de dezembro de 2025.

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS – TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 001/2026-NE

Salvador, 07 de janeiro de 2026

A Corregedoria Geral da Justiça e a Corregedoria das Comarcas do Interior do Estado da Bahia, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a DECISÃO/OFÍCIO 2968265, proferida nos autos de nº. 7011494-64.2025.8.08.0000, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, proveniente do Ofício nº. 036/2025, do Cartório do 3º. Ofício de Notas do Município de Comarca de Colatina-ES, informa que foi solicitado, na data de 21/11/2025, a confirmação e validação de um selo digital de fiscalização, de Reconhecimento de Firma por Autenticidade, em uma Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em nome de G. D. da S. J., na qualidade de Comprador, datado de 21/11/2025, e na qualidade de vendedora A. G. P. informa ainda, que após conferência no acervo da Serventia, ficou evidente que a etiqueta não corresponde ao modelo usado, além da ausência de assinatura de qualquer escrevente autorizado, bem como, a Sra. A. G. P, não possui firma registrada na Serventia.
Diante da gravidade dos fatos noticiados, científica a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Coordenadora do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 44/2023-GSEC-
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS – TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 002/2026-NE

Salvador, 07 de janeiro de 2026

A Corregedoria Geral da Justiça e a Corregedoria das Comarcas do Interior do Estado da Bahia, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a DECISÃO/OFÍCIO 2964914, proferida nos autos de nº. 7010965-45.2025.8.08.0000, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, proveniente do Ofício nº. 082/2025, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Água Doce do Norte-ES, comunica que em 27/10/2025 foi recebida uma ligação de uma Sra. identificada como Herivania solicitando certidão de casamento supostamente presente no acervo da serventia. A Sra. Herivania, por meio de mensagem, enviou imagem de certidão de inteiro teor (Matrícula 0214510255 2018 00015 119 0001719 24), em nome de H. F. C. e H. A. S., datada de 31/03/2020, supostamente emitida pela Serventia. A análise da imagem enviada revelou graves inconsistências que apontam para falsificação, pois o número de selo (021775.XPF2020.00418) não é autêntico e o CNS (02.177-5) não corresponde a nenhuma serventia cadastrada; o documento menciona o Livro nº 15 e o último livro de casamentos da Serventia é o de nº 11; nenhuma informação correspondente ao suposto registro foi localizada na Central de Informações do Registro Civil (CRC) e, embora a assinatura seja semelhante à da escrevente da serventia, o papel utilizado é diverso do papel de segurança original.
Diante da gravidade dos fatos noticiados, científica a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Coordenadora do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 44/2023-GSEC-
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS – TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 003/2026-NE

Salvador, 07 de janeiro de 2026

A Corregedoria Geral da Justiça e a Corregedoria das Comarcas do Interior do Estado da Bahia, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº. 154/2025, referente a PROAD 202508000665018, da lavra do Exmo. Sr. Desembargador-Corregedor do Foro Extrajudicial, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, proveniente de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício nº.115/2025, subscrito pela Diretoria do Foro da Comarca de Jaraguá-GO, que trata de comunicação recebida pela Serventia Extrajudicial do 1º. Tabelionato de Notas da Comarca de Jaraguá-GO, informando que foi solicitado da referida Serventia a autenticidade do Instrumento Procuratório lavrado no livro nº. 2.514, página 325, datado de 02/07/2025, na qualidade de outorgante R. N. F, Outorgado B. L. de F. A unidade extrajudicial informou que a referida procuração não foi lavrada na Serventia, uma vez que, a numeração do livro de procurações públicas não corresponde à utilizada no período indicado, bem como porque inexiste, conforme as normativas vigentes, folha com numeração superior a 200. Acrescentou, ainda, que o padrão textual e o formato do documento não guardam correspondência com aqueles atualmente adotados pela serventia; bem como, há ausência do obrigatório selo digital com QR Code; divergência no endereço, e por fim, não foi localizado na Serventia qualquer documento produzido em nome das pessoas qualificadas na referida procuração, tampouco constam tais indivíduos cadastrados no acervo documental da unidade.
Diante da gravidade dos fatos noticiados, científica a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Coordenadora do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 44/2023-GSEC-
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000930-28.2025.2.00.0855
INSPETOR: CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS-TJBA
INSPECIONADO: CENTRO DE OBSERVAÇÃO PENAL - COP - SALVADOR - TJBA

DECISÃO / OFÍCIO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 59/2025, que versa sobre a inspeção ordinária realizada Centro de Observação Penal em Salvador/BA em 02 de outubro de 2025.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para determinar a expedição de ofícios ao cartório das Varas de Garantias e Varas Criminais das cidades indicadas no Provimento que encaminham detentos para o COP no sentido de agilizar a inserção do termo de audiência de custódia e mandado de prisão preventiva no BNMP, para conhecimento da unidade prisional; Ao Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização no sentido de proceder a lotação de policiais penais na Unidade; Ao Superintendente de Assuntos Penais da SEAP a fim de instalar lavanderia na unidade e articular ações com a unidade prisional para a efetiva implementação de projetos de ressocialização que impliquem a ampliação do número de internos condenados em postos de trabalho; ao Diretor da unidade a fim de empreender esforços para criação de uma biblioteca na unidade e, para os presos condenados, a comissão de validação de leitura para remição, com homologação do Juízo da VEP, assim como verificar a iluminação interna da cela.
Atribuo força de ofício à presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça/BA

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 7 de janeiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 020.9.231780/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Ibicoara
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.250385/2025
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Associação da Agricultura Familiar de Angical
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.286003/2024
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa
INTERESSADO(A)(S): Juliana Pedreira Dantas; Ariecilio Bahia da Silva; Leane Santos de Jesus
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 707.9.606300/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Luiz Oliveira dos Santos Filho
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146654/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Município de Palmas de Monte Alto; Anônimo
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.239771/2016
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística
- Direito Ambiental > Recursos Hídricos
- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente
INTERESSADO(A)(S): Josias Joaquim do Nascimento; Patrícia Wanderley Santana
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.509032/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Não Discriminação > Racial
INTERESSADO(A)(S): Andressa Moura dos Santos
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 090.9.563273/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itanhém
ASSUNTO: Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Concurso de Ingresso
INTERESSADO(A)(S): Carmindo Alves Lemos
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.92366/2019
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.304885/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Flávio Macário de Carvalho
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 297.9.36265/2018
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Saúde
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Manoel Pereira Maia; Fábio Alan de Souza Jordão; José Guirra dos Santos; Tiago Venâncio Miranda Maia
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 321.9.637420/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): CSMP; Promotoria de Justiça de Iraquara
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.125586/2023
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Georgea da Cruz Santana
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.557854/2025
ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Internacional > Proteção Internacional a Direitos Humanos
INTERESSADO(A)(S): Helba da Silva Borba
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.81136/2018
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Casa do Frango; Juliana Percontine França
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.186407/2015
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Taperoá
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações
INTERESSADO(A)(S): Município de Taperoá; Antônio Fernando Brito Pinto; Roseildo Silva Costa
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.508368/2023
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 308.9.463809/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe
ASSUNTO: Direito Civil > Família > Violência Doméstica contra a Mulher
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 191.9.2267/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Município de Formosa do Rio Preto; José Mariano Batista Mendes
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 247.9.297607/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Emprego Irregular de Verbas ou Rendas Públicas
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas
INTERESSADO(A)(S): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana; Município de Riacho de Santana
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.592100/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Anônima
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.73721/2012
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital
INTERESSADO(A)(S): Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Município de Nova Viçosa; Carlos Robson Rodrigues da Silva
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 321.9.637408/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Promotoria de Justiça de Iraquara; CSMP
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 321.9.637415/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas
INTERESSADO(A)(S): CSMP; Promotoria de Justiça de Iraquara
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.213641/2022
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, Ato Normativo nº 003, de 17 de março de 2011 e suas alterações, Portaria nº 083/2025 da Superintendência de Gestão Administrativa, publicada no DJE de 18/02/2025, e à vista do que se comprova no expediente nº 19.09.40816.0004541/2025-42, RESOLVE CONCEDER, a partir de 1º de janeiro de 2026, Progressão na carreira aos servidores relacionados, na forma a seguir:

CARGO: ANALISTA TÉCNICO	
DE CLASSE I NÍVEL 1 PARA CLASSE I NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE I NÍVEL 2 PARA CLASSE I NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE II NÍVEL 1 PARA CLASSE II NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE II NÍVEL 2 PARA CLASSE II NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE III NÍVEL 1 PARA CLASSE III NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
1.	ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA
2.	BRENA RAMOS DE SANTANA SILVA
3.	CARLOS FREDERICO JANSEN MUAKAD
4.	EDWARD NUNES DE MIRANDA JUNIOR
5.	IAN ANDERSON DE SOUSA FERREIRA
6.	IGOR LOPES ASSIS
7.	JULIANA MORENA DAS MERCES
8.	MAURICIO CHAVES MIRA
9.	MAVIAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
10.	MILENA DE CARVALHO CORDEIRO
11.	PAULO FAILAN OLIVEIRA SANTOS
12.	VINICIUS RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA
13.	VITOR HORA FONTES PEREIRA
DE CLASSE III NÍVEL 2 PARA CLASSE III NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE IV NÍVEL 1 PARA CLASSE IV NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
1.	CELIZA MARIA SOUTO TERTO
2.	GEORGE SOUZA BRITO
3.	MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO SENNA
DE CLASSE IV NÍVEL 2 PARA CLASSE IV NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE V NÍVEL 1 PARA CLASSE V NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
1.	ADONIZA DO NASCIMENTO DIAS GOMES

2.	ALESSANDRA COSTA RANGEL
3.	ALEX NERIO DE ANDRADE BOMFIM
4.	ANA CARLA SENNA LESSA DE ALMEIDA
5.	BRUNO FALCON CARDOSO
6.	BRUNO MASCARENHAS DA SILVEIRA
7.	FERNANDA DE ARAUJO QUADROS
8.	JOSE PINTO DE QUEIROZ NETO
9.	JOSE RANGEL SILVA FILHO
10.	JOSE ROGERIO POGGIO MOREIRA
11.	JUCIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS
12.	JULIANA DEL REI FRAGA RAPPEL
13.	LARA LACERDA
14.	PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO
15.	WEBER SOARES FILHO
DE CLASSE V NÍVEL 2 PARA CLASSE V NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO	
DE CLASSE I NÍVEL 1 PARA CLASSE I NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE I NÍVEL 2 PARA CLASSE I NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE II NÍVEL 1 PARA CLASSE II NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE II NÍVEL 2 PARA CLASSE II NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE III NÍVEL 1 PARA CLASSE III NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE III NÍVEL 2 PARA CLASSE III NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE IV NÍVEL 1 PARA CLASSE IV NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
1.	ALESSANDRA DA SILVA CRUZ URBANO
2.	ALINE PORTO RAMOS
3.	ALZILENE DE ANDRADE LIMA OLIVEIRA
4.	ANA CARLA TAVARES VILAS BOAS DE OLIVEIRA

5.	ANA LUCIA SANTOS PORTO MAGALHAES
6.	ANDERSON BELINATO VIANA
7.	ANDERSON DIAS SILVA DOS REIS
8.	ANDERSON NOGUEIRA COTA
9.	ANDREIA BORGES CONCEICAO
10.	ANGELA MARIA FERREIRA ARAUJO NUNES
11.	ANITA COSTA SIRIMARCO
12.	ANNE KARINE SOUZA COELHO
13.	ATILA CONCEICAO SANTOS
14.	BRUNA COUTINHO MACEDO
15.	CAMILA VASCONCELOS CARVALHO RIBEIRO
16.	CARLA GABRIELA MACEDO NUNES
17.	CELIA BORGES DE ALMEIDA
18.	CESAR AUGUSTO HERMIDA SANTOS
19.	CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES
20.	CLARA TORRES DIAS
21.	CLARISSA DIAS PORTO EL GAID
22.	CLAUDIA ASLAN RIBEIRO
23.	DAVID MARTINS LIDIO
24.	DAYSE MARA SOARES ALFAYA
25.	ESMERALDO NEVES DE QUEIROZ NETO
26.	EVALDO PINHEIRO SAMPAIO JUNIOR
27.	FABIA DUARTE NUNES BARRETO
28.	FERNANDA BRAGA PEREIRA VELOSO
29.	FERNANDA VELOSO SALGADO
30.	FERNANDO ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR
31.	FERNANDO VICENTE MORAES BENITES
32.	IVAN RONALDO OLIVEIRA SANTANA
33.	JOAO SANDALO CAVALCANTE ARAGAO
34.	JONAS BONFIM DE JESUS
35.	JORGE GABRIEL DE SOUZA SANTOS
36.	JULIANA GOUVEA DUMAS
37.	LAIS MASCARENHAS DE SOUZA
38.	LARISSA BRITO GAMA
39.	LISIANE ARAUJO CARVALHO DE SOUZA
40.	LUCAS DE RODRIGUES SILVA VAZ SOUSA
41.	LUCAS MOITINHO DOURADO DE OLIVEIRA
42.	LUCIANA BENEDETTO TORRES
43.	MADSON THOMAZ PRAZERES SOUSA
44.	MARCELO RIBEIRO OLIVEIRA
45.	MARCIA MARIA SILVARES RITTER
46.	MARCIA MARIA VITAL

47.	MARCIA SAYURI MATSUMOTO
48.	MARCOS CESAR SILVA SANTOS
49.	MARIANA COSTA DE ABREU ALVES
50.	MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS
51.	MARTA GOMEZ GUIMARAES D AFONSECA
52.	MATEUS MARQUES FREITAS AMARAL
53.	MAURICIO BOAVENTURA DE OLIVEIRA
54.	MIGUEL DE SANTANA SOARES
55.	MILENA GOMES RODRIGUES COSTA
56.	MILENA RODRIGUES COSTA
57.	MONICA SAMPAIO CERQUEIRA LIMA
58.	PLINIO GONCALVES DOS SANTOS
59.	POLIANA DA SILVA MIRANDA
60.	RAMON VINICIUS MORAES DIAS MIRANDA DOS SANTOS
61.	RENATA MORAES DIAS MIRANDA RIOS
62.	ROBERTO CATAI FERREIRA JUNIOR
63.	RODRIGO DA SILVA NUNES
64.	RODRIGO MARIANO MOREIRA SOARES
65.	SANDRA ANDRADE SANTOS
66.	SILVIA PINHEIRO BERENGUER
67.	TARCIZO RODRIGUES BARRETO
68.	THAISE NASCIMENTO SILVA LIMA
69.	THEANA TORRES RIBEIRO
70.	VANIA BRITO SANTOS
DE CLASSE IV NÍVEL 2 PARA CLASSE IV NÍVEL3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE V NÍVEL 1 PARA CLASSE V NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
1.	ADROALDO MARCUS SANTIAGO LIMA
2.	ALEXANDRE PIMENTA DA SILVA
3.	ALINE GONCALVES DE ARAUJO
4.	ALINE LIMA DE OLIVEIRA
5.	ALINNE TOLENTINO NUNES
6.	ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS
7.	ANA KARINA PEREIRA OLIVEIRA
8.	ANA PAULA RODRIGUES LOPES
9.	ANANIAS COSTA DE SOUSA
10.	ANDRE LUIZ NOVAIS FERRAZ
11.	ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR
12.	ANTONIO MESSIAS FIGUEIREDO
13.	APARECIDA DE FATIMA ALVES DA COSTA

14.	ATILA CORDIER DE SOUZA
15.	BARBARA COSTA QUERINO
16.	BIANCA PINTO CAMPOS
17.	BIANCA SA MATTOS DOS SANTOS
18.	CARLA ALVES RAMOS DE ALMEIDA
19.	CARLOS ANDRE SANTANA
20.	CARLOS CRISTIANO LIMA SANTOS
21.	CELIA CINTIA SANTOS
22.	CELSO LEAL DE PELLEGRINI
23.	CESAR ROMERO KROICH MARTINS DOS SANTOS
24.	CIRO DE MACEDO TAVARES SANTANA
25.	CINTIA SERRA RIOS
26.	CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES
27.	CRISTIANE MOREIRA ARAUJO
28.	CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS
29.	DAIANA SILVA MARQUES PORTO
30.	DAISE ROSEANE PINHEIRO DE ARAUJO
31.	DANIEL OLIVEIRA CERSOSIMO
32.	DANIELA BRITO COELHO MOREIRA BARRETO
33.	DANIELE SOUZA CERQUEIRA
34.	DANIELLE COELHO DE SANTANA
35.	DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO
36.	DANILO OLIVEIRA SANTOS
37.	DENIS MARQUES RODRIGUES
38.	EDILSON MEIRA MALHEIROS
39.	EDISON FERREIRA FILHO
40.	EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO SOUZA
41.	ELIANE DE CAIRES PEIXOTO
42.	ELIS ARAUJO DIAS SANTOS MEIRA
43.	ELISANGELA PEIXOTO RIBEIRO DE CARVALHO
44.	ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA
45.	ELKYA SANTOS BRAGA TEIXEIRA DE SOUZA
46.	EMILIA TAVARES CUNHA
47.	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA
48.	ERICA OLIVEIRA SOUZA
49.	ERICK VINICIUS ALVES DE ALMEIDA
50.	EVAMARIA NERY CAMPOS GUIMARAES
51.	EVANILDA DA SILVA SANTOS
52.	EZEQUEL DE CASTRO DOURADO
53.	FABIANA CORDEIRO CARVALHO SALES
54.	FABIOLA PIMENTEL DIOGENES LETIER DE ALMEIDA
55.	FERNANDA BRAGA DE JESUS

56.	FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM
57.	FERNANDA DE PAULA SANTANA NASCIMENTO
58.	FERNANDO ANTONIO NOBRE CARDOSO
59.	FERNANDO GOMES DOS SANTOS
60.	GABRIEL ANDREUS SANTOS XAVIER
61.	GEISA MARIA CARDOSO FERREIRA
62.	GEORGE LIMA MEIRA
63.	GERVASIO MARTINS VALE
64.	GILNEI MACHADO OLIVEIRA
65.	GLAUCIO MATOS SANTOS DE CERQUEIRA
66.	GLENIO CABRAL LOURENCO DA SILVA
67.	HEIDE SOUZA SILVA
68.	HERMANN ALAN DE SA OLIVEIRA
69.	IGOR VINICIUS BRITO SOUZA
70.	IRLA NAYANE ARAUJO DE MATOS
71.	ITAIRONY OLIVEIRA DE SOUZA
72.	ITALA MACIEL FIGUEIREDO
73.	ITALO BARBALHO FERRAZ
74.	IVANILDO FIGUEREDO SAMPAIO
75.	IZANA NEGRAO BARBOSA LUZ
76.	JADERLEI CARLOS PEREIRA
77.	JADIEL SANTOS DE AZEVEDO
78.	JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
79.	JEANE DEBORA FERREIRA SERAFIM
80.	JESSICA SIQUEIRA SOUZA
81.	JOAO JOSE DA SILVA SANTOS
82.	JOAO PAULO SANTANA SILVA
83.	JOSE JACQUES BARROS GUARINO
84.	JULIANA CARVALHO MARQUES PORTO
85.	JULIANA PORTO COELHO
86.	KATIANA CHAVES AMORIM BARCELLOS LEONE
87.	KELTA CHRISANGELA ARAUJO COUTO
88.	KLEYDSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
89.	LAIS MARINA MARTINS OLIVEIRA
90.	LAIS SANTOS PIMENTEL
91.	LAIZA DOURADO PORTO
92.	LANDERSON SANTOS SOUZA
93.	LARISSA BRANDAO DE CARVALHO E CARVALHO
94.	LEANDRO BARBOSA DE MORGADO
95.	LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO
96.	LEONARDO ALMEIDA DE BRITO
97.	LIVIA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

98.	LUCIANO DIAS CUNHA JUNIOR
99.	MANOEL PEREIRA RAMOS NETO
100.	MARCIA ALVES DA SILVA
101.	MARCIA GUIMARAES BARBOSA TEIXEIRA
102.	MARCIELA PAULA BARBOSA DE JESUS AZEVEDO
103.	MARCIO VINICIUS ASSIZ SANTOS
104.	MARCO AURELIO GALVAO DOS SANTOS
105.	MARIANA BASTOS CARDOSO LIMA
106.	MARIANA PALMEIRA RODRIGUES
107.	MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CORTES
108.	MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO
109.	MILENA PIMENTA DA SILVA
110.	MIRNA LACCIANE DUARTE LOUZADA
111.	NADIA RIBEIRO DE SOUSA
112.	NATANAEL DIAS DA SILVA
113.	ORLANDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
114.	PATRICIA FONTOURA TEIXEIRA ALENCAR
115.	PATRICIA MARQUES PINHO COUTINHO
116.	PATRICIA PINTO SOUZA
117.	PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA GAMA
118.	PRISCILA ARAUJO ROCHA
119.	QUELE CRISTINA SOUSA AMERICO
120.	RAFAEL DE OLIVEIRA VILLAS BOAS
121.	RAFAEL GALVAO DE ALMEIDA
122.	RENILDA NOGUEIRA SOUZA SANTA ROSA
123.	RITA DE CASSIA LEAL SANTOS ANDRADE
124.	ROBERTA SILVA COSTA
125.	SAMARA COELHO DE OLIVEIRA
126.	SAMUEL HUBER PESSINA
127.	SAMUEL SANTOS CABRAL JUNIOR
128.	SIMONE DE SOUZA NUNES
129.	SINARA SILVA CAROSO DUARTE
130.	TATIANE DE JESUS MELO
131.	THAIS BARRETO SCHRAMM
132.	THCIARA LIMA ALMEIDA
133.	UILI JOSE SANTANA DOS SANTOS
134.	VANESSA DA SILVA LISBOA
135.	VINICIUS CASTRO DA COSTA
136.	VINICIUS MACHADO GARCIA
137.	VIRGINIA PAIVA COELHO
138.	WELDE CLAY JUNQUEIRA CAMACHO
139.	WELLINGTON CRISTO AMARO

140.	WESLEY PEREIRA MOTA
141.	YUMARA MOTA DE SOUSA CUNHA SILVA
142.	ZARLEI DE OLIVEIRA
143.	ZILDA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
DE CLASSE V NÍVEL 2 PARA CLASSE V NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
CARGO: MOTORISTA	
DE CLASSE I NÍVEL 1 PARA CLASSE I NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE I NÍVEL 2 PARA CLASSE I NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE II NÍVEL 1 PARA CLASSE II NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE II NÍVEL 2 PARA CLASSE II NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE III NÍVEL 1 PARA CLASSE III NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
1.	PEDRO ALVARO SOUSSA NUNO PEREIRA
2.	ROMULO DE ALMEIDA PEDREIRA
3.	UGO PEREZ CERQUEIRA
4.	VALDNEI DE JESUS MACEDO
DE CLASSE III NÍVEL 2 PARA CLASSE III NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE IV NÍVEL 1 PARA CLASSE IV NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
1.	DELFIM PEREIRA DA SILVA NETO
2.	ROBERTO JOSE SANTANA
DE CLASSE IV NÍVEL 2 PARA CLASSE IV NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)
DE CLASSE V NÍVEL 1 PARA CLASSE V NÍVEL 2	
MATRÍCULA	NOME
1.	ADELSON SALES DE MEIRELES
2.	ANDERSON CORDEIRO NOGUEIRA ALVES
3.	ANDRE DE ANDRADE VIEIRA
4.	ANDRE LUIZ CERQUEIRA BISPO
5.	ANTONIO JOAQUIM CARVALHO MENDES

6.	ANTONIO MARCELINO SOUZA BOMFIM
7.	ANTONIO SOARES COQUEIRO NETO
8.	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA
9.	DERNEVALDO SANTANA DA CONCEICAO
10.	EDUARDO SANTANA FREITAS
11.	FLAVIO NUNES VIEIRA NETO
12.	GEORGE MENEZES MOTA BARBOSA
13.	GEOSMAR TEIXEIRA LEITE
14.	JADER SERRA RIOS
15.	JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA
16.	JOSE HERMENEGILDO DO NASCIMENTO
17.	JOSE RICARDO SILVA BARBOSA
18.	MARCOS SERGIO PIMENTEL DOS ANJOS
19.	MICAEL FERREIRA BASTOS
20.	MILTON ROMUALDO DE SOUSA
21.	RODRIGO COELHO DAMASCENO
22.	ROGERIO DA CRUZ OLIVEIRA
23.	VALDEMIR DOS SANTOS DE MATOS
DE CLASSE V NÍVEL 2 PARA CLASSE V NÍVEL 3	
MATRÍCULA	NOME
-	(Não há)

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a pedido, a partir de 2 de janeiro de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SAMARA DE OLIVEIRA SANTANA SEVERO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANNA LUIZA ROCHA AMÉRICO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP 2

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a pedido, a partir de 7 de janeiro de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MATHEUS APARECIDO ALVES PEREIRA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JAMILLE MIRANDA SALES ARAUJO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP 2

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a pedido, a partir de 7 de janeiro de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MURILO DANTAS DE CERQUEIRA SANTANA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA ANNITA BAIÃO SANDES	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP 2

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a pedido, a partir de 6 de janeiro de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MAGNO BATISTA DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 10 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALINE AZEVEDO MEDEIROS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP 2

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00878.0036242/2025-71. Interessada: PAULA LOPES TORRES BRAZIL. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45093.0031667/2025-33. Interessada: LARA SILVA LEITE DA COSTA. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45260.0029495/2025-50. Interessada: VYRNA ISAURA VALENÇA PEREZ. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45280.0033719/2025-03. Interessada: LIRANE ARAÚJO BARRETTO. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91101/2025, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça, IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA e JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, como Coordenador e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, durante o período de 1º/2/2026 a 31/1/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 1/2026, de 7 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91101/2025, NOMEIA o Promotor de Justiça, IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, para o cargo de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, no período de 1º/2/2026 a 31/1/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 13757/2021, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 4640/2025, publicado na edição do DJE de 17/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 7/1/2026, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	266
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	49	Final	358
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 90755/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 4635/2025, publicado na edição do DJE de 17/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 2/2/2026 a 11/2/2026, em SALVADOR - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	61	Intermediária	70

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 90216/2025, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do EDITAL Nº 4596/2025, publicado na edição do DJE de 12/12/2025, referente à substituição na FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.
Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90185/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 4678/2025, publicado na edição do DJE de 19/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em TAPEROÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.
Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90185/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 26/1/2026 a 11/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Taperoá - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 90868/2025, torna pública a ausência de inscritos, nos termos do Edital nº 4641/2025, publicado na edição do DJE de 17/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em RUY BARBOSA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90868/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/1/2026 a 27/1/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Ana Claudia Fonseca Costa	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações:Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87706/2025, torna pública a desistência de todos os inscritos, nos termos do Edital nº 4679/2025, publicado na edição do DJE de 19/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87706/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 19/2/2026 a 20/2/2026 e de 23/2/2026 a 25/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022)
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91231/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de 12/1/2026 a 26/1/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Aracy Dias da Silva	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91225/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de 12/1/2026 a 20/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Heliete Rodrigues Viana	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89619/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público, na Capital do Estado, mediante designação da Procurador-Geral de Justiça, durante o período do Carnaval, observados os seguintes critérios:

1. A atuação do Ministério Público da Bahia em regime de plantão, com escala diferenciada, durante o carnaval, na Capital do Estado, doravante denominada “Plantão do Carnaval”, ocorrerá das 8h do dia 12/2/2026 às 8h do dia 19/2/2026;
2. Os Promotores de Justiça designados exercerão, de forma presencial, as seguintes funções, todas na Capital do Estado, inclusive aqueles designados para o plantão noturno: 2.1. visitas institucionais e técnicas a postos de saúde, centros de acolhimento de crianças, conselhos tutelares, postos policiais integrados, centrais de coleta seletiva de resíduos sólidos e a outros equipamentos públicos e privados com atividade relacionada ao evento; 2.2. adoção de providências extrajudiciais e judiciais quanto às irregularidades constatadas ou noticiadas, que guardem relação com o evento; 2.3. realização de reuniões institucionais visando a pronta solução ou encaminhamento de problemas detectados durante as visitas; 2.4. ações educativas; 2.5. todas as funções elencadas no art. 12 do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021;
3. Serão designados 10 (dez) Promotores de Justiça para cada dia de atuação no período de 12/2/2026 a 17/2/2026, das 8h às 20h, 5 (cinco) Promotores de Justiça para atuação no dia 18/2/2026, das 8h às 20h, 3 (três) Promotores de Justiça para cada dia de atuação no período de 12/2/2026 a 17/2/2026, das 20h às 8h e 2 (dois) Promotores de Justiça para cada dia de atuação no período de 18/2/2026 a 19/2/2026, das 20h às 8h;
4. Aos membros designados para atuação no período do carnaval, na Capital, perante a primeira instância, serão assegurados 2 (dois) dias de folga compensatória para cada período de atuação das 8h às 20h ou das 20h às 8h, em conformidade com o art. 23 do Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023;

5. As folgas compensatórias concedidas aos plantonistas serão lançadas no SIGA e deverão ser usufruídas em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato ao da atuação, mediante requerimento com no mínimo 3 (três) dias de antecedência do início do pretendido período de gozo;
6. As folgas compensatórias que não forem usufruídas no prazo em decorrência da necessidade do serviço serão automaticamente convertidas em indenização, a ser paga no mês seguinte ao do término do prazo para gozo, conforme disponibilidade financeira;
7. Ficam disponibilizadas as seguintes vagas, por dia, horário e área de atuação:

EDITAL DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
13/2026	Das 8h de 12/2/2026 às 20h de 12/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas
14/2026	Das 20h de 12/2/2026 às 8h de 13/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas
15/2026	Das 8h de 13/2/2026 às 20h de 13/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas
16/2026	Das 20h de 13/2/2026 às 8h de 14/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas
17/2026	Das 8h de 14/2/2026 às 20h de 14/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas
18/2026	Das 20h de 14/2/2026 às 8h de 15/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas
19/2026	Das 8h de 15/2/2026 às 20h de 15/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas
20/2026	Das 20h de 15/2/2026 às 8h de 16/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas
21/2026	Das 8h de 16/2/2026 às 20h de 16/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas

22/2026	Das 20h de 16/2/2026 às 8h de 17/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas
23/2026	Das 8h de 17/2/2026 às 20h de 17/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas
24/2026	Das 20h de 17/2/2026 às 8h de 18/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas
25/2026	Das 8h de 18/2/2026 às 20h de 18/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	5 vagas
26/2026	Das 20h de 18/2/2026 às 8h de 19/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	2 vagas

8. Caso haja número de interessados superior à quantidade de vagas oferecidas, terá preferência aquele, dentre os habilitados no edital: 8.1. com sede de atuação na Comarca de Salvador; 8.2. ocorrendo empate ou havendo quem não se enquadre no critério anterior, que for de entrância mais elevada; 8.3 persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância.
9. Os interessados em atuar no Plantão do Carnaval deverão se inscrever, exclusivamente, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), módulo “Edital de Substituição/Auxílio”, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
10. Não haverá designação de um mesmo membro para períodos subsequentes que, somados, resultem em mais 24 horas seguidas de plantão;
11. Atendendo ao interesse do serviço, a designação de membros para atuar no Plantão do Carnaval poderá ser revogada, a qualquer tempo, pela Procuradoria-Geral de Justiça, convocando-se o próximo na ordem de classificação, se houver;
12. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
13. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
14. Durante o Plantão do Carnaval, a distribuição de atividades entre os plantonistas será feita pela Coordenação do Plantão, no interesse do serviço, conforme art. 30, III, do Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023;
15. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91143/2026, INDICA a Promotora de Justiça Substituta, VALDENIZIA SOUZA SANTOS, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 24ª Zona Eleitoral – Ipiaú/BA, no dia 9/1/2026 e no período de 12/1/2026 a 14/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CAROLINE VIANNA LONGHI.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91162/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 12/1/2026 a 16/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça designada, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 19/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)
Inhambupe - 1ª Promotoria de Justiça	Saulo Rezende Moreira	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação Habilitação de casamento

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91141/2026, INDICA o Promotor de Justiça, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 13ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 19/1/2026 a 23/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 85891/2025, REVOGA, a partir de 19/11/2025, a Portaria nº 4524/2025, publicada na edição do DJE de 29/9/2025, que designou o Promotor de Justiça, GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 85891/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, na qualidade de segundo substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 24/11/2025 e 28/11/2025 e no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 17ª Promotoria de Justiça	Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira	Cível Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §5º do art. 2º-A c/c o art. 2º-C do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88687/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, THIAGO CERQUEIRA FONSECA, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 12/1/2026 a 16/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº OECP 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87486/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 4642/2025, publicado na edição do DJE de 18/12/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, ALISON DA SILVA ANDRADE, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 12/1/2026 a 23/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
São Desidério - Promotoria de Justiça	Demetrius Ferraz e Silva	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:		
Atuação em inquéritos policiais, tanto os já existentes quanto os que vierem a ser instaurados, bem como em expedientes extrajudiciais instaurados até a data do ato de designação		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90994/2025, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça, GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 196ª Zona Eleitoral – Retirolândia/BA, no período de 19/1/2026 a 7/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 6090/2025, publicada em 19/12/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §5º-A do art. 2º-A c/c o art. 2º-C do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91061/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, RAFAEL HENRIQUE TARCIA ANDREAZZI, titular da 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 12/1/2026 a 16/1/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Letícia Queiroz de Castro	Atuação perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91150/2026, INDICA o Promotor de Justiça, JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 56ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Jesus/BA, no dia 16/1/2026 e nos períodos de 19/1/2026 a 23/1/2026 e de 26/1/2026 a 29/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, KARINA DA SILVA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 19, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91128/2025, INDICA o Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 137ª Zona Eleitoral – Itororó/BA, no período de 23/3/2026 a 27/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, KARINA COSTA FREITAS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 20, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91236/2026, DESIGNA o GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 5º Promotor, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação, no período de 7/1/2026 a 26/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 7º Promotor.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91236/2026, DESIGNA o GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 3º Promotor, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação, no período de 7/1/2026 a 9/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 1º Promotor.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 22, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91185/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça, RITA MARIA SILVA RODRIGUES, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 7/1/2026 a 13/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Heliete Rodrigues Viana	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 23, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1/2026, publicado na edição do DJE de 8/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 7/1/2026 a 25/1/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 3º Promotor(a) de Justiça	Luís Alberto Vasconcelos Pereira	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44127.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/1/2026 a 16/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Nogueira Coelho - Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44128.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/1/2026 a 23/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Nogueira Coelho - Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44129.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/1/2026 a 29/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Nogueira Coelho - Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 1037.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/1/2026 a 30/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Nogueira Coelho - Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 104510.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 12/1/2026 a 31/1/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CAROLINE VIANNA LONGHI, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 17131.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/1/2026 a 12/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CAROLINE VIANNA LONGHI, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 17132.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/1/2026 a 13/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CAROLINE VIANNA LONGHI, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 17133.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 14/1/2026 a 14/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CECILIA PONDÉ LUZ DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104515.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 23/2/2026 a 14/3/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104514.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 7/1/2026 a 16/1/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1058.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 7/1/2026 a 9/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Isabella Moreira - Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1059.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 12/1/2026 a 16/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Isabella Moreira - Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica - SIGA nº 44125.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/1/2026 a 21/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior - Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JAÍLSON TRINDADE NEVES, Promotor(a) de Justiça de Guanambi - SIGA nº 44135.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 7/1/2026 a 9/1/2026, ficando o novo período pendente de confirmação. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104513.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 7/1/2026 a 16/1/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1060.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 7/1/2026 a 9/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor de Araujo Fagundes - Paramirim - Promotoria de Justiça.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1061.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 12/1/2026 a 16/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Kárita Conceição Cardim de Lima - Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça.

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 17108.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor Teixeira Santana - Cachoeira - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 17109.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/2/2026 a 27/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor Teixeira Santana - Cachoeira - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim - SIGA nº 44119.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/1/2026 a 13/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Isabela Santana dos Santos - Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim - SIGA nº 44120.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/1/2026 a 16/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Isabela Santana dos Santos - Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LÍVIA AVANCE ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Cruz das Almas - SIGA nº 44131.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/1/2026 a 16/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Reis Neto - Cruz das Almas - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SALVADOR - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA. SIGA nº 104508.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 4/2/2026 a 13/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 101716.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 29/6/2026 a 18/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edmundo Reis Silva Filho - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - Coordenador(a), já devidamente cientificado(a).

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé - SIGA nº 44130.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/1/2026 a 9/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 104511.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 10/1/2026 a 29/1/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 104512.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 19/1/2026 a 28/1/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104509.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 12/1/2026 a 21/1/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44126.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 7/1/2026 a 9/1/2026, ficando o período pendente de confirmação. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.409359/2025	Notícia de Fato

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA N° 01/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Anexo I da Instrução Normativa n° 02/2025, que regulamenta procedimentos para a execução de despesas mediante regime de adiantamento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento ao disposto no art. 5° do Ato Normativo n° 02/2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2°, IV e V, do Ato Normativo n° 010/2018,

RESOLVE:

Art. 1° O Anexo I da Instrução Normativa n° 02/2025, que regulamenta procedimentos para a execução de despesas mediante regime de adiantamento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º O disposto nesta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, em 07 de Janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA N° 01/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Anexo do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

DISPOSITIVO NORMATIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 4°, inciso I e art. 8° (item de gasto)	R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais)
Art. 6° (limite de concessão nas alíneas "a", "d", "g" e "h")	R$ 3.929,00 (três mil novecentos e vinte e nove reais)
Art. 12 (limite para impossibilidade justificada de emissão de documentos hábeis)	R$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais)

PORTARIA Nº 001/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor José Rogério Poggio Moreira, matrícula 353.282, da Coordenação de Governança e Gestão de Dados (CGTI) / DTI, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o servidor Yuri Gonzalez Araújo, na Diretoria de Tecnologia da Informação, no período de 12 a 21/01/2026, por motivo de férias.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO N°	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.47648.0038476/2025-68	CRISTIANE FREIRE SANTOS – 353460	CMP-5	DANILO OLIVEIRA SENA GOMES – 355614	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	10/12/2025	19/12/2025
19.09.02680.0038141/2025-88	DAIARA DIAS DE ALENCAR MOREIRA DE SOUZA – 353915	ANALISTA TECNICO / GSE	ANDERSON TIAGO BARBOSA DE CARVALHO – 353715	ANALISTA TECNICO	05/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0037848/2025-09	CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA – 352410	FMP-1	MARGARETH DOS SANTOS MARTINS – 352526	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	10/12/2025	19/12/2025

19.09.40812.0028821/2025-64	MARCIA SAYURI MATSUMOTO – 353436	FMP-2	TIAGO SANTANA DOS SANTOS – 354941	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	30/11/2025	19/12/2025
19.09.40812.0037231/2025-55	ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR – 352880	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	DAISY REGINA ARAUJO CRUZ – 352569	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	09/12/2025	19/12/2025
19.09.47681.0033136/2025-32	CLARA MELO GUIMARAES DOS SANTOS – 353648	CMP-5	LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOUZA – 354085	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	28/11/2025	19/12/2025
19.09.40816.0037827/2025-50	SIMONE TOURINHO SANTANA – 353314	FMP-2	MANUELA ALMEIDA DE SOUZA – 355007	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	09/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0032279 2025-20	SULA MORGANA BRANDAO DA HORA – 352245	CMP-3	ELIEZER SANTOS SANTANA – 351851	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - CMP 2	10/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0033375/2025-29	JACKSON LUIZ DALTRO CARNEIRO – 355563	CMP-1	LUIZ PAULO DE JESUS DOS SANTOS – 355721	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	10/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0033364/2025-49	HEYDE BARRETO UNGAR PINHEIRO – 353562	CMP-5	EMANUELLE THAYANE DE OLIVEIRA RIBEIRO PEREZ – 353984	ANALISTA TECNICO	10/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0033644/2025-69	CLOVIS OLIVEIRA DE CARVALHO – 354813	FMP-2	VANESSA PONTES DE PAULA – 353977	ANALISTA TECNICO	10/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0028814/2025-15	FERNANDA FONSECA OLIVEIRA DE MELO – 353382	CMP-5	JAMILE FONTENELLE BASTOS – 353344	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	17/11/2025	17/12/2025
19.09.40812.0033637/2025-20	MARIA COELHO ROSA NOVO – 354777	CMP-3	EDSON CALISTO BONFIM NETO – 355254	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - CMP 1	10/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0032182/2025-20	LUCIANO BENSABATH DE ALMEIDA – 351822	CMP-3	JOSEVANIA ALMEIDA DE JESUS – 353814	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	10/12/2025	19/12/2025

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 07 de janeiro de 2026

PROCESSO DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:

SEI/SAEB nº 009.0287.2025.0049861-95 - Remoção por motivo de saúde do servidor, matrícula 352281 (Ref. SEI MP-BA nº 19.09.01888.0029853/2025-05).

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, 7 de janeiro de 2026.

LICENÇAS DEFERIDAS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352096	19.09.01751.0039413/2025-55	145	04	16/12/2025	19/12/2025
353593	19.09.01868.0036458/2025-98	145	90	24/11/2025	21/02/2026
352016	19.09.01909.0038429/2025-11	145	60	03/12/2025	31/01/2026
354853	19.09.01582.0037129/2025-83	145	04	25/11/2025	28/11/2025
352962	19.09.02151.0038519/2025-84	145	15	05/12/2025	19/12/2025
352107	19.09.00913.0036865/2025-63	145	12	25/11/2025	06/12/2025
354172	19.09.02170.0036249/2025-25	145	60	26/11/2025	24/01/2026
353766	19.09.45093.0036761/2025-92	145	01	31/10/2025	31/10/2025
353795	19.09.40864.0038523/2025-97	145	20	30/11/2025	19/12/2025
191025	19.09.40812.0039101/2025-50	145	10	14/12/2025	23/12/2025
354825	19.09.00925.0022622/2025-60	100	04	29/07/2025	01/08/2025
352028	19.09.01053.0038813/2025-06	145	15	19/12/2025	02/01/2026
355723	19.09.48036.0038451/2025-87	145	10	05/12/2025	14/12/2025

352573	19.09.01053.0038848/2025-57	145	10 01	09/12/2025 05/12/2025	18/12/2025 05/12/2025
355380	19.09.01065.0039089/2025-77	145	10	11/12/2025	20/12/2025
353610	19.09.01950.0037104/2025-35	145	60	29/11/2025	27/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 07 de janeiro de 2026.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353601	ANDERSON DIAS SILVA DOS REIS	19.09.02270.0040183/ 2025-59	Lei n° 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo n° 012/2016	20	24/12/2025	12/01/2026
355581	LUAN CARLOS DE ASSIS ESTRELA	19.09.02816.0000072/ 2026-54	Lei n° 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo n° 012/2016	20	26/12/2025	14/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 07 de janeiro de 2026.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: Interessada: NAIANA MARIA GONCALVES ANDRADE - SEI 19.09.45292.0038475/2025-06 – Prorrogação da Licença Maternidade por mais 19 dias (até 28/05/2026).

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 07 de janeiro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

ESCALA DE SESSÕES 2026 - PROCURADORIAS DE JUSIÇA CRIMINAIS

JANEIRO			
1ª CÂMARA CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
27.01	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	01º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
29.01	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	11º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	
28.01	13:30	06º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
FEVEREIRO			
1ª CÂMARA CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
03.02 2ª TURMA	13:30 04º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	1ª TURMA	11º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
10.02 2ª TURMA	13:30 08º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	1ª TURMA	18º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
24.02	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	31º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
05.02 13:30	08:30	1ª TURMA	11º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª TURMA 02º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
26.02	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	12º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA

SEÇÃO CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	
04.02	13:30	07º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
MARÇO			
1ª CÂMARA CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
03.03 2ª TURMA	13:30 09º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	1ª TURMA	01º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
10.03 2ª TURMA	13:30 19º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	1ª TURMA	27º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
17.03 2ª TURMA	13:30 28º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	1ª TURMA	05º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
24.03	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	21º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
31.03 2ª TURMA	13:30 17º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	1ª TURMA	14º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
05.03 13:30	08:30	1ª TURMA	26º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª TURMA 10º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
12.03 13:30	08:30	1ª TURMA	16º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª TURMA 22º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
19.03 13:30	08:30	1ª TURMA	30º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª TURMA 23º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
26.03	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	25º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	PROCURA-DOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	
04.03	13:30	08º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
ABRIL			
1ª CRIMINAL CÂMARA			
DATA	HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
07.04 2ª TURMA	13:30 04º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	1ª TURMA	18º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
14.04 2ª TURMA	13:30 17º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	1ª TURMA	15º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
28.04	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	21º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
09.04 13:30	08:30	1ª TURMA	03º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª TURMA 31º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
16.04 13:30	08:30	1ª TURMA	24º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª TURMA 13º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		

23.04	13:30		REUNIDAS DAS TURMAS	07º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
30.04 13:30	08:30		1ª TURMA	30º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª TURMA	25º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
SEÇÃO CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO		PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	
01.04	13:30		10º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
MAIO				
1ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO		TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
05.05 2ª TURMA	13:30 08º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		1ª TURMA	01º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
12.05 2ª TURMA	13:30 06º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		1ª TURMA	05º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
19.05 2ª TURMA	13:30 19º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		1ª TURMA	27º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
26.05	13:30		REUNIDAS DAS TURMAS	18º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO		TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
07.05 13:30	08:30		1ª TURMA	20º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª TURMA	07º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
14.05 13:30	08:30		1ª TURMA	16º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª TURMA	22º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
21.05 13:30	08:30		1ª TURMA	26º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	2ª TURMA	02º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
28.05	13:30		REUNIDAS DAS TURMAS	23º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO		PROCURA-DOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	
06.05	13:30		09º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
JUNHO				
1ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO		TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
02.06	13:30 2ª TURMA	1ª TURMA		31º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
		04º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
09.06	13:30 2ª TURMA	1ª TURMA		15º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
		17º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
16.06	13:30 2ª TURMA	1ª TURMA		18º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
		29º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
30.06	13:30 2ª TURMA	1ª TURMA		21º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
		28º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
2ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO		TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)

11.06		08:30	1ª TURMA	13º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	30º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
18.06		08:30	1ª TURMA	03º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	12º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
25.06		13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	25º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	
03.06		13:30	11º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
JULHO				
1ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
07.07		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	01º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			19º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
14.07		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	06º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			09º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
21.07		13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	14º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
28.07		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	05º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			17º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
2ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
09.07		08:30	1ª TURMA	07º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	02º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
16.07		08:30	1ª TURMA	24º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	03º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
23.07		13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	16º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
30.07		08:30	1ª TURMA	20º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	26º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
SEÇÃO CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	
08.07		13:30	12º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
AGOSTO				
1ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
04.08		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	27º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			08º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
18.08		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	18º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			09º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
25.08		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	29º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			28º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
2ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)

06.08		08:30	1ª TURMA	24º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	31º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
13.08		08:30	1ª TURMA	23º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	10º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
20.08		08:30	1ª TURMA	02º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	25º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
27.08		13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	22º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	
05.08		13:30	13º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
SETEMBRO				
1ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
01.09		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	01º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			19º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
15.09		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	27º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			15º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
22.09		13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	09 º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
29.09		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	21º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			29º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
2ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
03.09		08:30	1ª TURMA	20º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	26º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
10.09		08:30	1ª TURMA	16º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	12º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
17.09		08:30	1ª TURMA	30º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	22º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
24.09		13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	23º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	
02.09		13:30	14º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
OUTUBRO				
1ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA		HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
06.10		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	05º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			04º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
13.10		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	28º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			29º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
20.10		13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	15º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
			08º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	

27.10	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS		06º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO	TURMAS		PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
01.10	08:30	1ª TURMA		03º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	24º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
08.10	08:30	1ª TURMA		13º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	30º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
15.10	08:30	1ª TURMA		02 º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	10º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
22.10	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS		22º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
29.10	08:30	1ª TURMA		20º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	25º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
SEÇÃO CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)		
07.10	13:30	15º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
NOVEMBRO				
1ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO	TURMAS		PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
10.11	13:30 2ª TURMA	1ª TURMA		05º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
		14º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
17.11	13:30 2ª TURMA	1ª TURMA		29º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
		19º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
24.11	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS		21º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO	TURMAS		PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
05.11	08:30	1ª TURMA		13º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	12º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
12.11	08:30	1ª TURMA		20º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	10º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
19.11	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS		23º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
26.11	08:30	1ª TURMA		26º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	09º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
SEÇÃO CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)		
04.11	13:30	17º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		
DEZEMBRO				
1ª CÂMARA CRIMINAL				
DATA	HORÁRIO	TURMAS		PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
01.12	13:30 2ª TURMA	1ª TURMA		28º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
		04º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA		

15.12	13:30 2ª TURMA	1ª TURMA	27º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
		06º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	
2ª CÂMARA CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	TURMAS	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)
03.12	08:30	1ª TURMA	03º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	24º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
10.12	08:30	1ª TURMA	11º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
	13:30	2ª TURMA	07º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
17.12	13:30	REUNIDAS DAS TURMAS	31º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL			
DATA	HORÁRIO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	
02.12	13:30	16º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA	

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0001/2026 – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.603588/2025
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Subárea: Idosos
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo
Objeto: averiguar suposta situação envolvendo pessoa idosa.
Data da instauração: 18/12/2025.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0002/2026 – INDEFERIMENTO PARCIAL DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Comunicação de Indeferimento Parcial de Notícia de Fato
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento parcial da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.343787/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.343787/2025 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.
Salvador - BA, 19 de dezembro de 2025.
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital nº 0003/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.620820/2025
Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.
Data da instauração: 16 de dezembro de 2025.
Salvador, 16 de dezembro de 2025.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL Nº 0004/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idosos
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.571611/2025.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.571611/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 17 de dezembro de 2025.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0005/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idosos
Procedimento IDEA nº 003.9.571611/2025
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 17 de dezembro de 2025
Salvador, 17 de dezembro de 2025.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0006/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idosos
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.523338/2025.
Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.523338/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 18 de dezembro de 2025.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça em substituição

Edital Nº 0007/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.360824/2024. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.360824/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 09/12/2025.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Edital 002/2026/SECCRIM-AD - Arquivamento de Inquérito Policial
Idea n° 003.9.253085/2025
Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado: Múcio Ferreira dos Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Múcio Ferreira dos Santos, sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8094204-08.2025.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.253085/2025), oriundo da DECECAP - Delegacia dos Crimes Econômicos e Contra a Administração Pública, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.
José Jorge Meireles Freitas
Promotor(a) de Justiça

Edital 003/2026/SECCRIM-AD - Arquivamento de Inquérito Policial
Idea n° 003.9.518161/2025
Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítimas: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, IVAN NASCIMENTO DOS SANTOS, representante legal da vítima, sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8199525-32.2025.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.518161/2025), oriundo da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra a Criança e o Adolescente (DERCCA), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.
SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 299/2025
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
IDEA n° 003.9.375153/2025
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 75/2025, Data da Instauração: 18/12/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude-4ºPJ Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XVIII
Objeto: Acompanhamento da atuação do Conselho Tutelar XVIII – Valéria, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações institucionais.
Salvador, 19 de dezembro de 20225
KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 723/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas
IDEA n° 003.9.298564/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE, Subárea: SAÚDE
Portaria nº 272/2025, Data da Instauração: 04/12/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): NÃO INFORMADO.
Interessado(a)(s): HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
Noticiado/Investigado(a)(s): NÃO INFORMADO
Objeto: ACOMPANHAR A CRIAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO PARA EXAME DE URETROCISTOGRAFIA.

EDITAL Nº 300/2025
Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil
IDEA n° 003.9.21044/2024
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos
Noticiante(s): ANÔNIMO
Noticiado/Investigado(a)(s): MARCIO SANTOS ANDRADE
Objeto: Suposta exploração de trabalho infantil no estabelecimento “Mundo dos Pets”, conforme indicam os autos de infração nº 22.760.482-2, 22.760.479-2 e 22.760.478-4, emitidos pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia – SRT, o que caracterizaria lesão aos direitos difusos da infância e juventude.
É cabível a apresentação de razões escritas ou juntada de documentos “até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento”, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 7347/85.
Salvador, 18 de dezembro de 2025.
MÁRCIA RABELO SANDES
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 730/2025
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.365026/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 279/2025, Data da Instauração: 17/12/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): LEDA SILVA GOMES
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 717/2025
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato
IDEA n° 003.9.566102/2025 Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): MILENA PINHEIRO DE JESUS
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A INSTALAÇÃO E INAUGURAÇÃO DA COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SEMILIBERDADE "CASA ZEFERINAS", UNIDADE FEMININA, NA RUA PAULO AFONSO DO BAIRRO DE BROTAS OU CANDEAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 1/2026

A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor de Justiça – do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições específicas e consistentes na defesa do público de adolescentes e jovens adultos em execução de medidas socioeducativas, conciliadas às demais atribuições constitucionais, legais e institucionais, ainda à vista do disposto no art. 127, caput e § 1º, e 129, caput e inc. I e IX, ambos da Constituição da República/1988; no art. 6º, caput e inc. XIV, al. "a)", da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); nos arts. 72, caput, inc. I, 73, caput, inc. IV, V, VI, 74, caput, inc. IV, e 75, caput e inc. IV, todos da Lei Complementar estadual n. 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia); no art. 27, caput, inc. IV, parágrafo único, inc. IV da Lei n. 8.6251/993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), além do que resta fincado na Resolução n. 82/2012, alterada pela Resolução n. 159/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

CONSIDERANDO ter sido o Ministério Público consagrado pela Constituição da República/1988 (art. 127, caput) como "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o 1º objetivo fruto do Planejamento Estratégico 2024-2031 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, cabendo a menção de que o trabalho dos Promotores de Justiça está consubstanciado em "desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturante e resolutiva na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos";

CONSIDERANDO o raciocínio de que essa perspectiva perpassa, necessariamente, as estratégias 1.4, 1.7 e 1.8, consistentes nos atos de PROMOVER A PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INDUZIR A TRANSVERSALIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA A PROMOÇÃO DE UMA SOCIEDADE PLURAL, JUSTA E SOLIDÁRIA, além de se PROMOVER A AUTONOMIA E A CAPACIDADE PLENA PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL E COMUNITÁRIA, BEM COMO A PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS;

CONSIDERANDO o compromisso do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, assumido por meio de sua 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – 2º Promotor –, naquele desiderato, ao contemplar e buscar promover a justiça, a democracia, a cidadania e a dignidade humanas, atuando para transformar em realidade as vidas dos(as) adolescentes e jovens adultos(as) em cumprimento de medidas socioeducativas e os direitos da sociedade na qual estão inseridos(as);

CONSIDERANDO a doutrina da Proteção Integral e outros fundamentos calcados na Promoção de Indeferimento lavrada sobre a pretensão de instauração conhecida, a qual objetivara uma investigação ministerial, a princípio, nos autos IDEA/MPBA n. 003.9.493798/2025, para impedir a instalação, inauguração e o funcionamento de Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) voltada à execução de medidas em regime jurídico de semiliberdade, exclusivamente para pessoas do gênero feminino na Rua Paulo Afonso do bairro Brotas ou Candeal de Salvador/BA;

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Prorrogação de Prazo de Conclusão na outra Notícia de Fato IDEA/MPBA n. 003.9.558085/202 (remanescente), procedimento superveniente e subsistente apenas para investigação apropriada acerca de alegada incompatibilidade entre o projeto que está sendo implementado e/ou foi executado no imóvel afetado ao interesse ou destinação pública, sob a condução do Instituto Avante Social, com amparo da Fundação da Criança e Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC-SJDH), e as disposições normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei n. 12.594/2012), de maneira que foi suscitada, até mesmo, a importância de perícia e vistoria/inspeção ou visita técnica ministerial in locu;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça Natural (abaixo-assinado) foi convidado e compareceu no imóvel, acompanhado da equipe técnica, logo em 1º de dezembro de 2025, averiguando a situação descrita nas Notícias de Fato, tendo sido documentadas fotografias nos Sistema informatizado a respeito da fiscalização realizada em caráter extraordinário e surpresa;

CONSIDERANDO que a 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor - tem como atribuição fomentar e acompanhar continuamente a implementação e a execução as políticas públicas de promoção da igualdade e demais direitos aos adolescentes e jovens adultos em cumprimento das medidas socioeducativas na Capital do Estado da Bahia, po-

dendo fiscalizar entidades de atendimento socioeducativo naturalmente, sem prejuízo de outras atuações paralelas, desde que autorizadas pela disciplina normativa institucional;

CONSIDERANDO que os serviços de prestação de medidas socioeducativas são públicos, essenciais e contínuos, seja os prestados pelo próprio Estado ou Município, conforme as previsões do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990 à luz do Princípio da Municipalização do Atendimento Socioeducativo), seja os prestados por particulares sob delegação daqueles entes públicos, e, nesse sentido, incumbe à sociedade civil conhecer melhor o que está sendo tratado, as suas normas gerais aplicáveis, bem como os interesses e direitos em risco de violações caso não haja o devido atendimento socioeducativo, prevenindo intolerâncias, preconceitos, discriminações e práticas que não correspondem aos valores de uma sociedade justa, livre, democrática;

CONSIDERANDO a necessidade e utilidade de se discutir com a sociedade civil, à presença de toda e qualquer pessoas que se considere Noticiante, Interessada ou esteja envolvida/implicada/impactada com os fatos narrados, as práticas discriminatórias que ocorrem, reiteradamente, no contexto do cumprimento ou execução das medidas socioeducativas, afetando o seu público-alvo de indivíduos já vitimizados, com ou sem famílias em situações de vulnerabilidade, zelando para que o ser humano não seja transformado em um meio, mas seja exaltado pela sua dignidade, independentemente de passagens por atos infracionais;

CONSIDERANDO que essa discussão perpassa, necessariamente, as instituições públicas e privadas, pois assumem papeis e expectativas ou padrões de comportamentos humanos são criados e, não raras vezes, são desalinhados, merecendo discussões seguras e propícias ao alcance de um consenso sobre temas, situações ou fatos, inclusive, sob perspectivas multidisciplinares;

CONSIDERANDO a igual relevância de ser ventilada, na audiência pública visada, a publicização, a informação esclarecida e a unificação dos procedimentos e conceitos atrelados aos programas e às políticas públicas fomentadoras do atendimento socioeducativo na Capital do Estado, inclusive diante da necessidade de atualização constante de seus preceitos, garantindo a proposta PEDAGÓGICA que visa reintegrar o sujeito de direitos à sociedade, principalmente por meio de novos recomeços, preparo e inserção à vida em comunidade;

CONSIDERANDO que “as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de semiliberdade” (art. 90, caput, inc. VII, Lei n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO que “o regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial, além de que “são obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, serem utilizados os recursos existentes na comunidade” e “a medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação” (art. 120, §§ 1º e 2º, Lei n. 8.069/1990);

RESOLVE convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de introduzir, apresentar, fomentar o debate, e discutir, na presença de toda a comunidade interessada (sem exclusões dos polos possíveis atraídos ao debate), a implementação do serviço de medida socioeducativa “semiliberdade feminina” na Rua Paulo Afonso do bairro Brotas ou Candeal desta Capital, compondo a estruturação de um regime jurídico às adolescentes e jovens adultas sentenciadas, assim permitindo serem alcançadas as conclusões necessárias, bem como se desenvolver a política pública que garanta a promoção da igualdade material às destinatárias durante cada fase da vida atual, zelando pelos respeitos aos direitos de todos na vida comunitária.

Como regras para a convocação e a disciplina da audiência pública, está determinado o seguinte:

1. A audiência pública, precisará ser realizada no dia 21 de janeiro de 2026, a partir das 14h às 18h, e tomará lugar no auditório da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré de Salvador/BA, situado à Avenida Joana Angélica, n. 1312, CEP: 40.050-001;
2. O evento é, naturalmente, aberto ao público em geral, sendo obrigatório o comparecimento dos envolvidos (Noticiantes e Noticiada, Interessados) que figuram nos procedimentos IDEA/MPBA n. 003.9.558085-2025 e 003.9.493798/2025.
§ 1º - a título de desambiguação, a “audiência pública” (no contexto de um procedimento chamado “Notícia de Fato” não se confunde com “audiência judicial” (no âmbito de um processo judicial);
§ 2º - a referida obrigatoriedade de participação será flexibilizada por representações possíveis de toda e qualquer pessoa que se ache na condição de “Interessada” ou que seja “Noticiante”, direta ou indiretamente, dos fatos, valendo o mesmo para quem ostentar a condição de “Noticiada”, não recaindo o ônus apenas sobre aqueles que compareceram ao MPBA e buscaram providências em relação a fatos que afetam um grupo maior de pessoas determinável por abaixo-assinado, tampouco não recaindo o ônus apenas sobre quem presta o serviço por ser mera delegatária;
§ 3º - a presença de integrantes de quaisquer polos divergentes ou antagônicos é incentivada na busca de aproximação para o alcance de um consenso e por oportunização isonômica de voz ou espaço de fala nas manifestações inscritas e esperadas na audiência pública, sem exclusões de Interessados, sendo assegurado o respeito a todos os participantes;
§ 4º - a imprescindibilidade de participação, em outras palavras, corresponde à necessidade e utilidade de estarem presentes os polos, diretamente, atingidos, os que se achem interessados e/ou legitimados ao debate, pois a audiência pública não desprestigiará um daqueles núcleos em detrimento do outro, considerando que ambos se encontram em oposição, mas a audiência pública será um caminho para o aprofundamento no conhecimento das situações dispostas, qualificando o evento com a veiculação de pontos de vistas diferentes, buscando conciliar perspectivas entre pessoas provenientes de todos os lugares de fala e, assim, fundindo horizontes, sempre sendo valorizada a participação popular no procedimento extrajudicial (e não processo

judicial), chance única de a própria comunidade mobilizar suas vozes perante o Ministério Público, podendo influenciar nos rumos da política pública, exercitar a cidadania e suscitar ou desvelar temas específicos, pois de interesse local;
§ 5º - as representações de indivíduos ou de grupos de pessoas poderão suceder por meio de Advogado(s) nos gozos de suas prerrogativas regulares, inclusive em alusão às manifestações verbalizadas durante o evento, postulando o que entenderem, de maneira que as participações dos(as) Causídicos(as) contratados(as) por indivíduo(s) ou por grupos de pessoas possam favorecer a melhor defesa dos seus interesses segundo as obrigações inerentes ao Outorgado e ao seu múnus público desempenhado, utilizando o espaço de fala concedido pelo Ministério Público na audiência pública em prol dos seus respectivos Outorgantes, inspirando-se, sobretudo, nos princípios corolários do Devido Processo conforme o ordenamento jurídico brasileiro, dentre os quais, exsurgem o contraditório e a ampla defesa, estabelecida a paridade de armas;
3. A presidência da audiência pública incumbe ao Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor -, sendo facultada a participação e composição da mesa moderadora/debatedora pelos demais membros, Promotores(as) Naturais, dos procedimentos desmembrados IDEA/MPBA n. 003.9.587158/2025; 003.9.587160/2025, e 003.9.587161/2025, além da Coordenação das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 5º, Resolução CNMP n. 82/2012, alterada pela Resolução CNMP n. 207/2020);
4. A abertura da audiência pública ocorrerá pelo Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor – e pela Coordenação das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais, contando com o apoio técnico-administrativo dos servidores das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais;
Parágrafo único: eventual palestra inaugural sobre os temas tratados poderá acontecer para sensibilização dos presentes e endereçamento prévio do que, ainda, será veiculado.
5. O Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – 2º Promotor – e a Coordenação das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais serão responsáveis pelo adequado andamento dos trabalhos, auxiliados pelo Coordenador da Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais, diligenciando para assegurar a ordem e a paz no ambiente junto dos agentes de segurança pública presentes, a fim de garantir a palavra e a liberdade de expressão a todos os participantes inscritos, ainda podendo intervir nos debates, a título de moderação, sempre que seja necessário;
6. Cada componente do polo noticiante terá 10 (dez) minutos de fala iniciais;
7. As pessoas que se identifiquem com o polo noticiado terão 50 (cinquenta) minutos de fala iniciais, devendo elaborar apresentação completa de Power Point para a exposição do que lhe couber acerca do funcionamento do serviço;
8. Comporão a programação da audiência pública as noções básicas oferecidas ao público indistinto do auditório acerca do cumprimento das medidas socioeducativas, com ênfase no regime jurídico da semiliberdade, à luz das Leis n. 12.594/2012 (“Lei do SINASE” – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
9. Em cada bloco ou “rodada” de manifestações, a participação da comunidade e de quaisquer envolvidos sucederá por escrito identificado (seguida de leitura pelos servidores) ou oralmente, de acordo com as inscrições realizadas perante o servidor responsável, a saber, o Coordenador da Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais do Ministério Público do Estado da Bahia;
10. A inscrição para participações da comunidade permanecerá recepcionada até o final das falas da mesa moderadora, sem prejuízo de ampliação, caso haja tempo hábil;
11. É possível à mesa moderadora limitar as falas de participantes em até 3 (três) minutos ou estendê-las por igual tempo, conforme a necessidade do caso e o mérito veiculado, evitando repetições e impertinência temática;
12. Todas as manifestações apresentadas por escrito serão lidas com as identificações mínimas dos subscritores (nome, vedado o anonimato pela Constituição da República/1988, procedência: sociedade civil, iniciativa privada, Estado, Município, permissionário, concessionário ou delegatário de serviço público);
13. Cada componente da mesa moderadora terá tempo não superior a 15 (quinze) minutos para as ponderações finais que digam respeito às manifestações colhidas durante o debate qualificado pela presença da comunidade, além dos interessados referidos nos autos dos procedimentos;
14. A audiência pública também precisará ser encerrada às 18h no dia 21 de janeiro de 2026, de maneira que as eventuais manifestações não respondidas por limitação temporal serão remetidas à 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor para considerações nas tomadas das deliberações subsequentes;
15. A ata circunstanciada da audiência pública será condicionada à documentação mediante gravação e processo de degravação correspondente, sendo publicada no átrio da Sede das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais e em Diário Oficial de Justiça, estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento, atendendo a disposição do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 82/2012, com alterações pela Resolução CNMP n. 207/2020.

Cumpra-se.

Publique-se, ainda, o presente Edital de Convocação em Diário Oficial de Justiça eletrônico, sem prejuízo de outras exigências estipuladas na legislação atinente, encaminhando cópias por correspondência eletrônica a todos os Interessados que puderam ser individualizados neste ato ou sejam determináveis a partir do acervo reunido no procedimento epigrafado.

Revogam-se disposições anteriores em sentido contrário.

Salvador/BA, 7 de janeiro de 2026.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS
Promotor de Justiça
Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A INSTALAÇÃO E INAUGURAÇÃO DA COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SEMILIBERDADE "CASA ZEFERINAS", UNIDADE FEMININA, NA RUA PAULO AFONSO DO BAIRRO DE BROTAS OU CANDEAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 1/2026

A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor de Justiça – do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições específicas e consistentes na defesa do público de adolescentes e jovens adultos em execução de medidas socioeducativas, conciliadas às demais atribuições constitucionais, legais e institucionais, ainda à vista do disposto no art. 127, caput e § 1º, e 129, caput e inc. I e IX, ambos da Constituição da República/1988; no art. 6º, caput e inc. XIV, al. "a)", da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); nos arts. 72, caput, inc. I, 73, caput, inc. IV, V, VI, 74, caput, inc. IV, e 75, caput e inc. IV, todos da Lei Complementar estadual n. 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia); no art. 27, caput, inc. IV, parágrafo único, inc. IV da Lei n. 8.6251/993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), além do que resta fincado na Resolução n. 82/2012, alterada pela Resolução n. 159/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

CONSIDERANDO ter sido o Ministério Público consagrado pela Constituição da República/1988 (art. 127, caput) como "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o 1º objetivo fruto do Planejamento Estratégico 2024-2031 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, cabendo a menção de que o trabalho dos Promotores de Justiça está consubstanciado em "desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturante e resolutiva na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos";

CONSIDERANDO o raciocínio de que essa perspectiva perpassa, necessariamente, as estratégias 1.4, 1.7 e 1.8, consistentes nos atos de PROMOVER A PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INDUZIR A TRANSVERSALIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA A PROMOÇÃO DE UMA SOCIEDADE PLURAL, JUSTA E SOLIDÁRIA, além de se PROMOVER A AUTONOMIA E A CAPACIDADE PLENA PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL E COMUNITÁRIA, BEM COMO A PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS;

CONSIDERANDO o compromisso do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, assumido por meio de sua 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – 2º Promotor –, naquele desiderato, ao contemplar e buscar promover a justiça, a democracia, a cidadania e a dignidade humanas, atuando para transformar em realidade as vidas dos(as) adolescentes e jovens adultos(as) em cumprimento de medidas socioeducativas e os direitos da sociedade na qual estão inseridos(as);

CONSIDERANDO a doutrina da Proteção Integral e outros fundamentos calcados na Promoção de Indeferimento lavrada sobre a pretensão de instauração conhecida, a qual objetivara uma investigação ministerial, a princípio, nos autos IDEA/MPBA n. 003.9.493798/2025, para impedir a instalação, inauguração e o funcionamento de Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) voltada à execução de medidas em regime jurídico de semiliberdade, exclusivamente para pessoas do gênero feminino na Rua Paulo Afonso do bairro Brotas ou Candeal de Salvador/BA;

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Prorrogação de Prazo de Conclusão na outra Notícia de Fato IDEA/MPBA n. 003.9.558085/202 (remanescente), procedimento superveniente e subsistente apenas para investigação apropriada acerca de alegada incompatibilidade entre o projeto que está sendo implementado e/ou foi executado no imóvel afetado ao interesse ou destinação pública, sob a condução do Instituto Avante Social, com amparo da Fundação da Criança e Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC-SJDH), e as disposições normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei n. 12.594/2012), de maneira que foi suscitada, até mesmo, a importância de perícia e vistoria/inspeção ou visita técnica ministerial in locu;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça Natural (abaixo-assinado) foi convidado e compareceu no imóvel, acompanhado da equipe técnica, logo em 1º de dezembro de 2025, averiguando a situação descrita nas Notícias de Fato, tendo sido documentadas fotografias nos Sistema informatizado a respeito da fiscalização realizada em caráter extraordinário e surpresa;

CONSIDERANDO que a 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor - tem como atribuição fomentar e acompanhar continuamente a implementação e a execução as políticas públicas de promoção da igualdade e demais direitos aos adolescentes e jovens adultos em cumprimento das medidas socioeducativas na Capital do Estado da Bahia, podendo fiscalizar entidades de atendimento socioeducativo naturalmente, sem prejuízo de outras atuações paralelas, desde que autorizadas pela disciplina normativa institucional;

CONSIDERANDO que os serviços de prestação de medidas socioeducativas são públicos, essenciais e contínuos, seja os prestados pelo próprio Estado ou Município, conforme as previsões do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990 à luz do Princípio da Municipalização do Atendimento Socioeducativo), seja os prestados por particulares sob delegação daqueles entes públicos, e, nesse sentido, incumbe à sociedade civil conhecer melhor o que está sendo tratado, as suas normas gerais aplicáveis, bem como os interesses e direitos em risco de violações caso não haja o devido atendimento socioeducativo, prevenindo intolerâncias, preconceitos, discriminações e práticas que não correspondem aos valores de uma sociedade justa, livre, democrática;

CONSIDERANDO a necessidade e utilidade de se discutir com a sociedade civil, à presença de toda e qualquer pessoas que se considere Noticiante, Interessada ou esteja envolvida/implicada/impactada com os fatos narrados, as práticas discriminatórias que ocorrem, reiteradamente, no contexto do cumprimento ou execução das medidas socioeducativas, afetando o seu público-

-alvo de indivíduos já vitimizados, com ou sem famílias em situações de vulnerabilidade, zelando para que o ser humano não seja transformado em um meio, mas seja exaltado pela sua dignidade, independentemente de passagens por atos infracionais;

CONSIDERANDO que essa discussão perpassa, necessariamente, as instituições públicas e privadas, pois assumem papeis e expectativas ou padrões de comportamentos humanos são criados e, não raras vezes, são desalinhados, merecendo discussões seguras e propícias ao alcance de um consenso sobre temas, situações ou fatos, inclusive, sob perspectivas multidisciplinares;

CONSIDERANDO a igual relevância de ser ventilada, na audiência pública visada, a publicização, a informação esclarecida e a unificação dos procedimentos e conceitos atrelados aos programas e às políticas públicas fomentadoras do atendimento socioeducativo na Capital do Estado, inclusive diante da necessidade de atualização constante de seus preceitos, garantindo a proposta PEDAGÓGICA que visa reintegrar o sujeito de direitos à sociedade, principalmente por meio de novos recomeços, preparo e inserção à vida em comunidade;

CONSIDERANDO que “as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de semiliberdade” (art. 90, caput, inc. VII, Lei n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO que “o regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial, além de que “são obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, serem utilizados os recursos existentes na comunidade” e “a medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação” (art. 120, §§ 1º e 2º, Lei n. 8.069/1990);

RESOLVE convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de introduzir, apresentar, fomentar o debate, e discutir, na presença de toda a comunidade interessada (sem exclusões dos polos possíveis atraídos ao debate), a implementação do serviço de medida socioeducativa “semiliberdade feminina” na Rua Paulo Afonso do bairro Brotas ou Candeal desta Capital, compondo a estruturação de um regime jurídico às adolescentes e jovens adultas sentenciadas, assim permitindo serem alcançadas as conclusões necessárias, bem como se desenvolver a política pública que garanta a promoção da igualdade material às destinatárias durante cada fase da vida atual, zelando pelos respeitos aos direitos de todos na vida comunitária.

Como regras para a convocação e a disciplina da audiência pública, está determinado o seguinte:

1. A audiência pública, precisará ser realizada no dia 21 de janeiro de 2026, a partir das 14h às 18h, e tomará lugar no auditório da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré de Salvador/BA, situado à Avenida Joana Angélica, n. 1312, CEP: 40.050-001;
2. O evento é, naturalmente, aberto ao público em geral, sendo obrigatório o comparecimento dos envolvidos (Noticiantes e Noticiada, Interessados) que figuram nos procedimentos IDEA/MPBA n. 003.9.558085-2025 e 003.9.493798/2025.
§ 1º - a título de desambiguação, a “audiência pública” (no contexto de um procedimento chamado “Notícia de Fato” não se confunde com “audiência judicial” (no âmbito de um processo judicial);
§ 2º - a referida obrigatoriedade de participação será flexibilizada por representações possíveis de toda e qualquer pessoa que se ache na condição de “Interessada” ou que seja “Noticiante”, direta ou indiretamente, dos fatos, valendo o mesmo para quem ostentar a condição de “Noticiada”, não recaindo o ônus apenas sobre aqueles que compareceram ao MPBA e buscaram providências em relação a fatos que afetam um grupo maior de pessoas determinável por abaixo-assinado, tampouco não recaindo o ônus apenas sobre quem presta o serviço por ser mera delegatária;
§ 3º - a presença de integrantes de quaisquer polos divergentes ou antagônicos é incentivada na busca de aproximação para o alcance de um consenso e por oportunização isonômica de voz ou espaço de fala nas manifestações inscritas e esperadas na audiência pública, sem exclusões de Interessados, sendo assegurado o respeito a todos os participantes;
§ 4º - a imprescindibilidade de participação, em outras palavras, corresponde à necessidade e utilidade de estarem presentes os polos, diretamente, atingidos, os que se achem interessados e/ou legitimados ao debate, pois a audiência pública não desprestigiará um daqueles núcleos em detrimento do outro, considerando que ambos se encontram em oposição, mas a audiência pública será um caminho para o aprofundamento no conhecimento das situações dispostas, qualificando o evento com a veiculação de pontos de vistas diferentes, buscando conciliar perspectivas entre pessoas provenientes de todos os lugares de fala e, assim, fundindo horizontes, sempre sendo valorizada a participação popular no procedimento extrajudicial (e não processo judicial), chance única de a própria comunidade mobilizar suas vozes perante o Ministério Público, podendo influenciar nos rumos da política pública, exercitar a cidadania e suscitar ou desvelar temas específicos, pois de interesse local;
§ 5º - as representações de indivíduos ou de grupos de pessoas poderão suceder por meio de Advogado(s) nos gozos de suas prerrogativas regulares, inclusive em alusão às manifestações verbalizadas durante o evento, postulando o que entenderem, de maneira que as participações dos(as) Causídicos(as) contratados(as) por indivíduo(s) ou por grupos de pessoas possam favorecer a melhor defesa dos seus interesses segundo as obrigações inerentes ao Outorgado e ao seu múnus público desempenhado, utilizando o espaço de fala concedido pelo Ministério Público na audiência pública em prol dos seus respectivos Outorgantes, inspirando-se, sobretudo, nos princípios corolários do Devido Processo conforme o ordenamento jurídico brasileiro, dentre os quais, exsurgem o contraditório e a ampla defesa, estabelecida a paridade de armas;
3. A presidência da audiência pública incumbe ao Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor -, sendo facultada a participação e composição da mesa moderadora/debatedora pelos demais membros, Promotores(as) Naturais, dos procedimentos desmembrados IDEA/MPBA n. 003.9.587158/2025; 003.9.587160/2025, e 003.9.587161/2025, além da Coordenação das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 5º, Resolução CNMP n. 82/2012, alterada pela Resolução CNMP n. 207/2020);
4. A abertura da audiência pública ocorrerá pelo Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor – e pela Coordenação das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais, contando com o apoio técnico-administrativo dos servidores das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais;
Parágrafo único: eventual palestra inaugural sobre os temas tratados poderá acontecer para sensibilização dos presentes e endereçamento prévio do que, ainda, será veiculado.

5. O Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – 2º Promotor – e a Coordenação das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais serão responsáveis pelo adequado andamento dos trabalhos, auxiliados pelo Coordenador da Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais, diligenciando para assegurar a ordem e a paz no ambiente junto dos agentes de segurança pública presentes, a fim de garantir a palavra e a liberdade de expressão a todos os participantes inscritos, ainda podendo intervir nos debates, a título de moderação, sempre que seja necessário;
6. Cada componente do polo noticiante terá 10 (dez) minutos de fala iniciais;
7. As pessoas que se identifiquem com o polo noticiado terão 50 (cinquenta) minutos de fala iniciais, devendo elaborar apresentação completa de Power Point para a exposição do que lhe couber acerca do funcionamento do serviço;
8. Comporão a programação da audiência pública as noções básicas oferecidas ao público indistinto do auditório acerca do cumprimento das medidas socioeducativas, com ênfase no regime jurídico da semiliberdade, à luz das Leis n. 12.594/2012 (“Lei do SINASE” – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
9. Em cada bloco ou “rodada” de manifestações, a participação da comunidade e de quaisquer envolvidos sucederá por escrito identificado (seguida de leitura pelos servidores) ou oralmente, de acordo com as inscrições realizadas perante o servidor responsável, a saber, o Coordenador da Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais do Ministério Público do Estado da Bahia;
10. A inscrição para participações da comunidade permanecerá recepcionada até o final das falas da mesa moderadora, sem prejuízo de ampliação, caso haja tempo hábil;
11. É possível à mesa moderadora limitar as falas de participantes em até 3 (três) minutos ou estendê-las por igual tempo, conforme a necessidade do caso e o mérito veiculado, evitando repetições e impertinência temática;
12. Todas as manifestações apresentadas por escrito serão lidas com as identificações mínimas dos subscritores (nome, vedado o anonimato pela Constituição da República/1988, procedência: sociedade civil, iniciativa privada, Estado, Município, permissionário, concessionário ou delegatário de serviço público);
13. Cada componente da mesa moderadora terá tempo não superior a 15 (quinze) minutos para as ponderações finais que digam respeito às manifestações colhidas durante o debate qualificado pela presença da comunidade, além dos interessados referidos nos autos dos procedimentos;
14. A audiência pública também precisará ser encerrada às 18h no dia 21 de janeiro de 2026, de maneira que as eventuais manifestações não respondidas por limitação temporal serão remetidas à 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor para considerações nas tomadas das deliberações subsequentes;
15. A ata circunstanciada da audiência pública será condicionada à documentação mediante gravação e processo de degravação correspondente, sendo publicada no átrio da Sede das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais e em Diário Oficial de Justiça, estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento, atendendo a disposição do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 82/2012, com alterações pela Resolução CNMP n. 207/2020.

Cumpra-se.

Publique-se, ainda, o presente Edital de Convocação em Diário Oficial de Justiça eletrônico, sem prejuízo de outras exigências estipuladas na legislação atinente, encaminhando cópias por correspondência eletrônica a todos os Interessados que puderam ser individualizados neste ato ou sejam determináveis a partir do acervo reunido no procedimento epigrafado.

Revogam-se disposições anteriores em sentido contrário.

Salvador/BA, 7 de janeiro de 2026.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS
Promotor de Justiça
Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.632325/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, fatos alegados em sede de audiência de instrução e julgamento por A.A.S., fato ocorrido no dia 25 de agosto de 2025, por volta das 23h00min, na Rua São João Batista, localidade Planeta dos Macacos, bairro São Cristóvão, nesta capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 19 de dezembro de 2025.

Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº 003.9.323584/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA a Sra. ANE CAROLINE COSTA DE OLIVEIRA e o Sr. DEIVERSON SILVA DE AMORIM, representantes legais de K. O. A., por edital, a fim de que prestem esclarecimentos acerca do fato ocorrido no dia 24 de maio de 2025, na Rua Jerusalém, notadamente quanto à identificação dos policiais envolvidos, existência de relatórios médicos, laudos periciais, imagens, indicação de testemunhas e demais elementos probatórios que possam contribuir para a elucidação dos fatos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento em caso de ausência de manifestação. Consigna-se que a resposta deverá ser enviada ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br.

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº 003.9.323584/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Sr. GABRIEL CONCEIÇÃO, por edital, a fim de que preste esclarecimentos acerca do fato ocorrido no dia 24 de maio de 2025, na Rua Jerusalém, notadamente quanto à identificação dos policiais envolvidos, existência de relatórios médicos, laudos periciais, imagens, indicação de testemunhas e demais elementos probatórios que possam contribuir para a elucidação dos fatos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento em caso de ausência de manifestação. Consigna-se que a resposta deverá ser enviada ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br.

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.634188/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 5º Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos termos do art. 4º, III da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, em virtude do fato narrado ser desprovido de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não poder ser intimado para complementá-los, vez que anônimo. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.51195/2023
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem por objeto apurar supostas agressões sofridas por J. C. O. J., por ocasião da diligência que resultou na sua prisão, em flagrante, ocorrida em 07 de fevereiro de 202 , mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias,

devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 07 de janeiro de 2026

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade
Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.323606/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 07 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.472080/2025

O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem por objeto apurar Atendimento ao Cidadão encaminhado via e-mail pela Secretaria Processual e Administrativa - Audiência de Custódia, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 19 de dezembro de 2025

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade
Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.560140/2025

O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Noticia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar representação formulada pela Sra. Sara Almeida dos Santos Anjos e pelo Sr. Leandro Soares dos Anjos, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as
razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 19 de dezembro de 2025

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça
3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade
Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.226026/2025

O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem por objeto acompanhar Notícia de Fato encaminhada pela 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Salvador, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 19 de dezembro de 2025

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade
Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 003.9.634206/2025. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.634206/2025, que relatava suposta omissão da lei do IPTU do Município de Salvador não prever isenção para idosos ou aposentados. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.
Pablo Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.612198/2025, com fundamento no incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que tem por objeto suposto ajuizamento de ações com litispendência por particular e advogado. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 17 de dezembro de 2025.
Pablo Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO. A 7ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.603887/2025, com fundamento no incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 18 de dezembro de 2025.
Luciano Taques Ghignone
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE
ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO. A 1ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, em exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n.

003.9.613033/2025, com fundamento no inciso I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que tem por objeto suposta ilegalidade na manutenção de presos em Unidade prisional quando já deveriam ter sido transferidos a outras. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 15 de dezembro de 2025.
Pablo Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1º Promotor de Justiça
EDITAL DE INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO.
A 1ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, no exercício de substituição legal, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.606858/2025, com fundamento nos incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que tem por objeto supostas atuações insatisfatórias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo de Salvador (SEDUR) no âmbito sistêmico.
Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.
Pablo Almeida.
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital
IDEA Nº 003.390552/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, pela signatária, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio no art. 8º e 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, e ainda com base no quanto disposto pelo arts. 31, 37 e 39 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento nº 003.9.390552/2025, resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:
Apurar possíveis irregularidades consumeristas suposta prática abusiva na comercialização de cursos.
(INSTITUIÇÃO DE ENSINO ISA) ANA CARLA MAIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.094.353/0001-75.
Salvador (BA), 12 de dezembro de 2025.
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça
(Em substituição)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
AUTOS MP N.º 003.9.533404/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos IV e VI, 22 e 39, inciso V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.533404/2025, formalizada pelo Sr. Fábio Batista Bomfim Braga, RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL: CONSIDERANDO que, no dia 24 de outubro de 2025, o consumidor noticiante formalizou, mediante atendimento presencial realizado na Secretaria Processual e Administrativa da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público desta capital, denúncia contra a Zona Azul, noticiando a existência de alterações prejudiciais nas regras de estacionamento “Zona Azul” nas Ruas da Mouraria e da Mangueira, nesta Capital1 ; CONSIDERANDO que a mudança do horário de cobrança — anteriormente de segunda a sábado, das 07h às 19h, para o período das 07h às 00h, inclusive aos domingos — impacta severamente a rotina de moradores e comerciantes locais, conforme abaixo-assinado com mais de 200 (duzentas) assinaturas; CONSIDERANDO a denúncia de precariedade na sinalização e na prestação do serviço na Rua da Mangueira, com a instalação de placa em altura excessiva (aproximadamente sete metros) e a ausência de métodos acessíveis de pagamento (QR Code ou prepostos), dificultando a regularização pelos usuários; CONSIDERANDO a informação de que a Transalvador estaria condicionando a concessão do benefício “Zona Verde” (destinado a residentes) ao pagamento prévio de multas e autos de infração ainda pendentes de julgamento administrativo; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas de vários consumidores que podem ser afetados diante da omissão do Poder Público na adoção das propostas de melhorias ao Sistema Rotativo Público da Zona Azul, encontrando-se, assim, o Ministério Público cumprindo o dever de defendê-los sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; CONSIDERANDO que o princípio da transparência e o equilíbrio contratual constituem vigas basilares dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6°, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa

do Consumidor; CONSIDERANDO que o Município de Salvador, por meio do Decreto Municipal n.º 6.918/83, instituiu o sistema conhecido como “Zona Azul”, entendido como o estacionamento de alta rotatividade destinado a veículos, a ser implantado em bens públicos, em área definida; CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 7.610/08 estabeleceu a criação da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador – TRANSALVADOR, sucessora da antiga SET e responsável por todas as suas atribuições, inclusive a gestão do estacionamento público desta Capital, com esteio também no Decreto Municipal n.º 32.615/2020; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, cumprindo, assim, o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) O Município de SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 13.927.801/0001-49, sediado na Praça Thomé de Souza, S/N, Centro, Salvador-BA, CEP 40.020-010, responsável pela administração pública municipal, incluindo a supervisão das suas autarquias; e 2) A TRANSALVADOR, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 10.603.491/0001, sediada a Avenida Vale dos Barris, n.º 501, Centro, Salvador-BA, CEP 40.070-055, responsável pela gestão do estacionamento público do Município de Salvador, ambas têm supostamente cometido as seguintes irregularidades: 1.1) Altera o horário de funcionamento do “Zona Azul” de modo arbitrário, dificultando o estacionamento gratuito de moradores e comerciantes; 1.2) Dificulta o pagamento da tarifa ao não disponibilizar códigos QR nas placas ou funcionários para a venda física de tickets nos locais de estacionamento; 1.3) Condiciona a concessão do cartão “Zona Verde” (para residentes) ao pagamento prévio de multas pendentes, mesmo que estas ainda não tenham sido julgadas definitivamente; 1.4) Aplica multas de trânsito em locais onde o próprio Poder Público não oferece meios acessíveis para a regularização do pagamento; 1.5) Restringe o direito à tolerância de 15 (quinze) minutos apenas aos usuários que utilizam aplicativos digitais, excluindo quem paga por meio físico; 1.6) Exige o pagamento antecipado da tarifa antes mesmo do uso do tempo de tolerância, devolvendo o valor apenas como crédito para uso futuro; 1.7) Omite informações essenciais no site oficial sobre a existência de formas de pagamento alternativas ao uso de smartphones; 1.8) Cerceia a liberdade de escolha do cidadão ao impor a necessidade de possuir aparelho celular, internet e cartões de crédito para utilizar vagas públicas; 1.9) Mantém um número insuficiente de guardadores de veículos para atender à demanda de quem não utiliza meios digitais.
Salvador, Bahia, 22 de dezembro de 2025.
JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC Autos MP n° 003.9.497175/2025 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos III, IV e VI, 21, 30, 31, 32, 35, 39, inciso V, e 51, parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n°. 003.9.497175/2025, formalizada pela Sra. Tainara Santos dos Anjos Silva, bem como das centenas de reclamações consumeristas registradas nos sítios eletrônicos “Reclameaqui.com.br”, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que, em audiência telepresencial realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, no dia 29 de outubro de 20251 , agendada pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, a consumidora noticiante, Sra. Tainara Santos dos Anjos Silva, formalizou Notícia de Fato fundamentada em denúncia apresentada contra a loja Embaixadores dos Móveis; CONSIDERANDO que, em 07 de agosto de 2025, a consumidora adquiriu, na loja Embaixadores dos Móveis, uma mesa com quatro cadeiras no valor total de R$ 2.578,90 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais), cuja compra foi efetuada mediante parcelamento em dois cartões de crédito, e que, ao receber os produtos, constatou, de imediato, a existência de avarias, indicando a possível entrega de itens provenientes de exposição e não de produtos novos; o que caracteriza indício de desconformidade com a oferta e com o contrato firmado; CONSIDERANDO que, após comunicar o fato à loja, a consumidora foi informada de que seria aberto um chamado interno para solucionar o problema no prazo de 30 dias, porém, posteriormente, recebeu informação do SAC de que o modelo originalmente adquirido não era mais fabricado, impossibilitando a troca por produto idêntico, sendo-lhe ofertado um conjunto similar; o que reforçou a suspeita de que os itens inicialmente entregues não eram novos; e que, mesmo ao aceitar o modelo substitutivo, este foi entregue novamente com defeitos, tais como assento solto e forro danificado, reiterando a falha na prestação do serviço; CONSIDERANDO que a consumidora, diante da ausência de solução satisfatória por parte da loja, tentou contato com o SAC e registrou queixa no PROCON-BA, tendo sido realizada audiência virtual sem que o conflito fosse resolvido, razão pela qual buscou encaminhamento junto ao Ministério Público, diante da possível violação aos direitos básicos do consumidor, especialmente quanto à qualidade e adequação do produto, dever de informação e adequada reparação dos danos; CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no dia 04 de novembro de 2025, o Ministério Público do Estado da Bahia identificou no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br” um total de 380 (trezentos e oitenta) reclamações. Destas, 193 (cento e noventa e três) irresignações foram avaliadas pelos consumidores, e a nota média para a Empresa foi 5,132 ; CONSIDERANDO que as reclamações apresentadas por consumidores contra a empresa Embaixadores dos Móveis, registradas na plataforma “ReclameAqui”, evidenciam recorrência de problemas, destacando-se, entre os principais: atraso na entrega (109 reclamações), baixa qualidade dos produtos (52 reclamações), recebimento de itens danificados (50 reclamações), conduta inadequada de profissionais (20 reclamações) e entrega de produto diverso do adquirido (18 reclamações); CONSIDERANDO que os Termos de Uso3 e as práticas comerciais adotadas pela empresa Embaixadores dos Móveis apresentam diversas cláusulas e condutas que violam direitos básicos previstos no Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere ao dever de informação, à transparência e à proteção contratual; bem como foram identificadas cláusulas que buscam limitar ou excluir indevidamente a responsabilidade da empresa por vícios ou defeitos dos produtos comercializados; CONSIDERANDO que constam nos Termos de Uso previsões que restringem ou dificultam o exercício do direito de arrependimento, ao impor condições e deslocamentos presenciais, além de limitar indevidamente a aceitação de devoluções dentro do prazo legal, condicionando a devolução de produtos a exigências desproporcionais; CONSIDERANDO que os Termos de Uso apresentam cláusulas abusivas que afastam a responsabilidade da empresa por falhas na prestação de serviços, por indisponibilidade do aplicativo, por danos ao consumidor e até por violações de segurança de dados, o que contraria os arts. 14 e 25 do CDC e os arts. 46 e 47 da Lei Geral de Proteção de Dados, que exigem adoção de medidas de segurança e vedam a

exclusão de responsabilidade por defeitos do serviço; CONSIDERANDO que foram identificados dispositivos contratuais que conferem à Empresa poder unilateral para cancelar pedidos, impedir cadastros, bloquear contas ou rescindir o contrato a seu exclusivo critério, sem critérios objetivos; bem como foram verificadas práticas que desvirtuam o regime de oferta publicitária, ao afirmar que publicidade e informações constantes do site ou aplicativo não configuram oferta vinculante, em descumprimento ao art. 30 do CDC, que estabelece que toda publicidade integra o contrato e obriga o fornecedor; CONSIDERANDO que a Lei Federal n.° 8.078/90, em seu art. 6°, inciso III, erigiu, à condição de direitos básicos da classe consumerista, a "informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem"; CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico do consumidor, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC, a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.; CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), conforme dispõe o art. 6°, inciso VI da Lei Federal n.º 8.078/90; CONSIDERANDO que o Microssistema Consumerista, prestigiando o princípio da vinculação da oferta, apregoou, em sede do seu art. 30, que "Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado"; CONSIDERANDO que, o art. 37, § 1º, do CDC considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, competindo-lhe o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil os seguintes fatos: 1) A EMBAIXADOR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (nome fantasia: Embaixador Moveis), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 47.434.092/0001-81, com sede na Rua Barão de Cotegipe, n.º 103, Loja, Bairro Mares, Salvador/BA, CEP 40.445-001, endereço eletrônico MARLENEVENTURASILVA218@GMAIL.COM, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo, concretiza as seguintes práticas abusivas: i) Entrega ao consumidor produtos com avarias e com indícios de serem itens de exposição, em desacordo com a oferta e com o contrato firmado; ii) Apresenta falha sistemática no atendimento pós-venda, dificultando contato com o SAC e não solucionando reclamações apresentadas pelos consumidores, inclusive em procedimentos administrativos; iii) Conforme os relatos registrados na plataforma ReclameAqui, a Empresa apresenta prática recorrente de atrasos na entrega, fornecimento de produtos de baixa qualidade, envio de itens danificados, conduta inadequada de seus profissionais e entrega de produtos divergentes dos adquiridos, evidenciando histórico consistente de reclamações; iv) Insere, em seus Termos de Uso, cláusulas abusivas que buscam limitar ou excluir indevidamente a responsabilidade da Empresa por vícios ou defeitos dos produtos comercializados; v) Estabelece regras que restringem ou dificultam o exercício do direito de arrependimento, impondo condições desproporcionais, exigência de deslocamentos presenciais e restrições ilegais à devolução. vi) Realiza a tentativa de afastar a responsabilidade por falhas na prestação dos serviços, inclusive indisponibilidade do aplicativo, danos decorrentes de seu uso e violações de segurança de dados, em afronta ao CDC e à LGPD. vii) Estabelece o poder unilateral para cancelar pedidos, bloquear contas, impedir cadastros ou rescindir contratos, sem critérios objetivos, colocando o consumidor em desvantagem exagerada. viii) Adota práticas que descaracterizam a oferta publicitária, ao afirmar que informações e anúncios divulgados não configuram oferta vinculante, em desacordo com o art. 30 do CDC.
Salvador, Bahia, 19 de dezembro de 2025.
JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
Autos MP n° 003.9.369207/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 22, 30, 31, 39, inciso V, e 51, parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.° 003.9.369207/2025, formalizada pelo consumidor noticiante, Sr. Daniel de Oliveira Gonçalves, bem como em razão da existência de diversas irresignações no sítio eletrônico "Reclame Aqui":

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):

CONSIDERANDO que, em 04 de agosto de 2025, o consumidor noticiante, Sr. Daniel de Oliveira Gonçalves, formalizou Notícia de Fato por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, relatando que a empresa Jauá havia informado, por intermédio de suas redes sociais, a descontinuidade dos serviços de transporte por ela prestados;
CONSIDERANDO, ainda, que o consumidor manifestou preocupação quanto à possível monopolização do setor de transporte na região, uma vez que as linhas anteriormente operadas pela referida Empresa foram assumidas pelo Grupo Expresso Brasileiro, um dos maiores conglomerados do setor de transporte no Estado da Bahia; ressaltando, ademais, que os usuários necessitam de alternativas para aquisição de passagens e realização de suas viagens1;
CONSIDERANDO, no que se refere à Empresa EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., que foi constatada a existência de 02 (duas) demandas judiciais coletiva no âmbito do CNJ, e 11 (onze) demandas no âmbito do CNMP;

CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no dia 13 de novembro de 2025, por meio de busca efetuada em face da referida Pessoa Jurídica, o Ministério Público do Estado da Bahia identificou, no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, o total de 67 (sessenta e sete) reclamações de natureza consumerista2 ;
CONSIDERANDO que, a partir da aplicação do filtro de classificação dos problemas descritos nos relatos registrados na plataforma “ReclameAqui.com.br”, foi possível identificar que se destacam as seguintes insatisfações: i) descumprimento de horários marcados; ii) estorno do valor pago; iii) precária qualidade do serviço prestado; iv) mau atendimento do prestador de serviço; e v) cobrança indevida;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.° 8.078/90, em seu art. 6°, inciso III, erigiu, à condição de direitos básicos da classe consumerista, a “informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.° 8.078/90, em seu art. 6°, inciso III, erigiu, à condição de direitos básicos da classe consumerista, a “informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”;
CONSIDERANDO que o Microssistema Consumerista, prestigiando o princípio da vinculação da oferta, apregoou, em sede do seu art. 30, que “Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado”;
CONSIDERANDO que, conforme consta no art. 35 da mesma Lei, o descumprimento da oferta imbrica a possibilidade de o consumidor escolher, alternativamente e à sua livre escolha, entre uma das hipóteses previstas nos incisos I a III desse último dispositivo, providência, cujo cumprimento, deve ser apurado por este Órgão Ministerial, ante os relatos consumeristas de que a multicitada Empresa, além de não entregar os produtos na data prevista, não vem cumprindo o quanto ofertado para o público;
CONSIDERANDO que, o art. 37, § 1º, do CDC considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.
CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas milhares de consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas no âmbito de transporte, atividade de interesse público, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:
1) EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA. (BRASILEIRO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 13.406.285/0001-07, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 340 – Pequi, Eunápolis/BA, CEP: 45.825-180, endereço eletrônico: CONTABILIDADE@ROTATRANSPORTES.COM.BR, Telefone: (73) 3261-8300/(73)3214-6825, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo:
i) A Empresa atua em desconformidade com a boa-fé nas relações de consumo, cometendo as irregularidades extraídas do sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”3 , através do relato de consumidores sobre a Empresa Expresso Brasileiro Transportes, com 67 (sessenta e sete) reclamações referentes aos seguintes assuntos: descumprimento de horários marcados (13 reclamações), estorno do valor pago (11 reclamações), qualidade do serviço prestado (10 reclamações), mau atendimento do prestador de serviço (10 reclamações) e cobrança indevida (07 reclamações).
ii) Permite que os ônibus da Expresso Brasileiro Transportes circulem com um número de passageiros acima da capacidade de lotação, uma vez que muitos consumidores narram tal situação no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, evidenciando que a mencionada Empresa incorre na prática abusiva descrita no art. 39, inciso XIV, do Código de Defesa do Consumidor;
iii) Relatos de consumidores indicam que os ônibus da referida Empresa transitam constantemente com atrasos, gerando transtornos aos usuários e evidenciando falha na prestação do serviço, em desacordo com o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, que impõe a obrigação de fornecer serviços adequados, eficientes e contínuos;
iv) Mantém em operação veículos sem a devida manutenção, em condições inadequadas aos parâmetros mínimos de qualidade e segurança, uma vez que os ônibus apresentam quebras recorrentes e problemas estruturais, tais como cadeiras desprendidas, partes metálicas soltas e sistema de ar-condicionado em funcionamento precário;
v) Não oferece suporte aos consumidores face às suas demandas ou o presta com ineficiência, principalmente diante dos casos em que as passagens foram compradas pela Internet. Face ao exposto, com base no art. 7° da Resolução no 006/2009 expedida pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se o cumprimento das seguintes providências:
1. Registre-se no Sistema IDEA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se a Portaria em epígrafe;
2. Cientifique-se o consumidor noticiante, Sr. Daniel de Oliveira Gonçalves, acerca da instauração deste feito;
3. Notifique-se a EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste Procedimento Administrativo, devendo apresentar cópia dos seus atos constitutivos;
4. Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor;
5. Oficie-se, mais uma, a AGERBA, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, preste informações acerca da atuação da dita Empresa, bem como remeta cópia dos autos de infração que tenham sido exarados nos últimos 12 (doze) meses;
6. Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 01 a 05 desta Portaria;
7. Após o exaurimento do dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

1 Conferir Denúncia no ID MP 28572827.
2 Conferir no ID MP 31107469.
3 Conferir Certidão no ID MP 31107469.

Salvador, Bahia, 20 de dezembro de 2025.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente/Urbanismo;
Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.80646/2025;
Objeto: apurar sobre suposta poluição sonora e perturbação do sossego alheio provenientes do Clube Baiano de Tênis, localizado na Rua Oito de Dezembro, n.º 525, Graça, CEP: 40150000, nesta capital;
Data da Instauração: 15/12/2025;
Envolvidos: Noticiante ELISA MACEDO LESSA;
Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 01/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.623082/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.623082/2025, versando sobre situação poluição sonora na Rua Deputado Paulo Jackson, bairro Piatã, nesta capital, causada por “paredão”, todo domingo, foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 18 de dezembro de 2025.
Hortênsia Gomes Pinho
1ª Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 01/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.633021/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.
Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.
MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 02/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10, da Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.29804/2023, pelo prazo de 01 ano.
Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 03/2025 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, aos termos do art. 4º, I, e art. 12 da Res. nº 174/2017 do CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.29804/2023, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.
Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 04/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10, da Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.535127/2024, pelo prazo de 01 ano.
Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 05/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.392163/2025 pelo prazo de até 90 dias.
Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 06/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10, da Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.66878/2023, pelo prazo de 01 ano.
Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 07/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10, da Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.174260/2019, pelo prazo de 01 ano.
Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 08/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, aos termos do art. 4º, I, e art. 12 da Res. nº 174/2017 do CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.174260/2019, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.
Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 09/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, aos termos do art. 4º, I, da Res. nº 174/2017 do CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.583577/2025 sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.
Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 10/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.566260/2025 pelo prazo de até 90 dias.
Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 11/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10, da Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.397641/2022, pelo prazo de 01 ano.
Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC
IDEA Nº 003.9.443428/2024
O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.
Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 24/11/2025, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Salvador/BA, 02 de dezembro de 2025.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça
Coordenador do NUDEPHAC
Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

A 4a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 674.9.630111/2024, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.
Alagoinhas, 8 de dezembro de 2025.
Marcel Bittencourt Silva
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 110/2025
IDEA 674.9.382199/2025
A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.382199/2025, a fim de averiguar denúncia relativa às supostas irregularidades na exigência de carga horária complementar que teriam ocasionado prejuízos aos alunos do Curso de História da Universidade do Estado da Bahia – Campus Alagoinhas.
Alagoinhas, Bahia, 19 de dezembro de 2025.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº IDEA: 674.9.259613/2024
A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Alagoinhas/BA, 07 de janeiro de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto
IDEA nº 191.9.167633/2025
PORTARIA: 030/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça Substituta de Formosa do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Estadual 11/96 e do art. 22 c/c art. 25, I e II da Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL.
Considerando as disposições do art. 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), o presente procedimento tem por objeto apurar supostas irregularidades no transporte escolar de alunos da comunidade de Barra do Tapuio e Beira da Água, zona rural do município de Formosa do Rio Preto/BA.

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84743/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano”
Interessado: Município de Cristópolis
Data da prorrogação: 15/10/2025

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.
Inquérito Civil: IDEA nº 593.9.60867/2025
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessado: João Antônio Franciosi
Data de conversão: 21 de setembro de 2025.
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução n° 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a MANUELA CHRISTINA SOUZA FERREIRA e MÔNICA ROZANE GONÇALVES DE SOUZA acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 8004453-29.2025.8.05.0027 e IDEA nº 676.9.493568/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.493568/2025. .

Bom Jesus da Lapa/BA, 07 de janeiro de 2026.
Raquel Souza Santos
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução n° 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Matheus Souza da Silva, Ionara Mendes da Silva de Souza, Mateus Cardoso Ferreira e Gleizivan Vieira Souza Silva acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 9551/2025 (autos nº. 8004484-49.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.498650/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.498650/2025.
Bom Jesus da Lapa/BA, 07 de janeiro de 2026.
Raquel Souza Santos
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução n° 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a UELTON CHAVES BATISTA e ELISÂNGELA DOS SANTOS MAGALHÃES acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº97279/2025 (autos nº. 8004468-95.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.495757/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.495757/2025. .

Bom Jesus da Lapa/BA, 07 de janeiro de 2026.
Raquel Souza Santos
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução n° 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a EDMILSON BORGES DA SILVA e ALCIDIMAR DE MOURA BARBOSA e CATIA SANTANA VAZ BARBOSA acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 132973/2025 (autos nº.8005287-32.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.611519/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.611519/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 07 de janeiro de 2026.
Raquel Souza Santos
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução n° 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a MANOEL JARES DE OLIVEIRA SANTOS e a ROSANA DIAS ROSÁRIO acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 123817/2025 (autos nº.8005082-03.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.582637/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.582637/2025.
Bom Jesus da Lapa/BA, 07 de janeiro de 2026.
Raquel Souza Santos
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUAÇU, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Licia Amélia Araújo da Silva do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 020.9.193861/2025 e PJE nº 8000432-34.2025.8.05.0019, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE IRAMAIA/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico barradaestiva@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vítima: Licia Amélia Araújo da Silva.

Barra da Estiva 07 de janeiro de 2026

Maria Salete Jued Moysés
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL N° 1687/2025/SP-FSA/22ªPJ
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA 596.9.547856/2025

A 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, resolve dar ciência a quem possa interessar acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL 8038067-60.2025.8.05.0080 (IP MIGRADO Nº 117378/2025) - IDEA nº 596.9.547856/2025, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana,19 de dezembro de 2025.

SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 1688/2025/SP-FSA/21ªPJ
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
IDEA Nº 003.9.213842/2025

O Exmo. Dr. Geraldo Zimar de Sá Júnior, Promotor de Justiça da 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 42 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Preparatório IDEA n° 003.9.213842/2025 em 90 (noventa) dias, a partir do dia 27 de novembro de 2025.

Feira de Santana, 19 de dezembro de 2025.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 087.9.577132/2025
A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Jus-tiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o ARQUIVAMENTO do Procedi-mento Preparatório de Inquérito Civil Eleitoral em epígrafe, oriundo do Sisconta Elei-toral e processado pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Gabi-nete do Procurador-Geral da República que sinalizou potencial irregularidade em doação financeira realizada por Ritali Oliveira Silva em favor da campa-nha de Denílson Pereira Silva, candidato ao cargo de Vereador no município de Conceição do Jacuípe/BA durante o pleito de 2024. A doação, no montante nominal de R$ 1.012,30 (mil e doze reais e trinta centavos), foi captada pelo cruzamento de dados entre a base da Receita Federal do Brasil e as presta-ções de contas da Justiça Eleitoral, sugerindo que tal valor poderia ultrapas-sar o limite de dez por cento dos rendimentos brutos auferidos pela doadora no ano-calendário anterior à eleição, conforme determina o artigo 23, § 1º, da Lei n.º 9.504/1997.
Conceição do Jacuípe/BA, 29 de dezembro de 2025.
Laíse de Araújo Carneiro
Promotora Eleitoral da 192ª Zona

EDITAL Nº 1673/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital o Sr. JOSÉ ARTUR DE OLIVEIRA SILVA acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8039660-27.2025.8.05.0080, IDEA Nº 596.9.575699/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana, 17 de dezembro de 2025
PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE
Promotor de Justiça

EDITAL nº 002/2026/SP-FSA/14ªPJ – 596.9.635789/2025 Instauração de Procedimento Administrativo
A 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infraassinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, no art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como nas Resoluções nº 23/2007 e nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.635789/2025, cujo objeto é acompanhar a tramitação do Inquérito Policial nº 136227/2025, instaurado pela Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Feira de Santana/BA.
Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para a conclusão do referido procedimento, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Feira de Santana/BA, 07 de janeiro de 2026.
FRANCISCO MELO MASCARENHAS
Promotor de Justiça

Edital nº 0001/2026/SP-FSA/14ªPJ - 596.9.373044/2023
Origem: 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): ANA LETÍCIA GOMES PASSOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima ANA LETÍCIA GOMES PASSOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 44565/2023, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 087.9.577132/2025
A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Eleitoral em epígrafe, oriundo do Sisconta Eleitoral e processado pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República que sinalizou potencial irregularidade em doação financeira realizada por Ritali Oliveira Silva em favor da campanha de Denilson Pereira Silva, candidato ao cargo de Vereador no município de Conceição do Jacuípe/BA durante o pleito de 2024. A doação, no montante nominal de R$ 1.012,30 (mil e doze reais e trinta centavos), foi captada pelo cruzamento de dados entre a base da Receita Federal do Brasil e as prestações de contas da Justiça Eleitoral, sugerindo que tal valor poderia ultrapassar o limite de dez por cento dos rendimentos brutos auferidos pela doadora no ano-calendário anterior à eleição, conforme determina o artigo 23, § 1º, da Lei n.º 9.504/1997.
Conceição do Jacuípe/BA, 29 de dezembro de 2025.
Laíse de Araújo Carneiro
Promotora Eleitoral da 192ª Zona

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.508770/2024
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar a regularidade do regime jurídico estatutário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
Conceição do Jacuípe/BA, 30 de dezembro de 2025.
Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.189757/2023
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Conceição do Jacuípe, no ano de 2023.
Conceição do Jacuípe/BA, 02 de janeiro de 2026.
Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.563468/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada com a finalidade de verificar se a criança M.B.A. encontra-se em situação de risco.
Conceição do Jacuípe/BA, 02 de janeiro de 2026.
Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 003.9.83460/2025
A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo cujo objeto será fiscalizar/acompanhar o regular funcionamento do Espaço de Festas de Cajuí, situado na Arena Gameleira, Conceição do Jacuípe/BA.
Conceição do Jacuípe/BA, 02 de janeiro de 2026.
Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 003.9.17735/2025
A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe instaurada em decorrência de denúncia anônima registrada no Disque
127 - Central de Atendimento Telefônico do MPBA, na qual o(a) noticiante narrou que “as crianças que estudam na escola - Grupo Escolar Professora Laura Ribeiro Lopes, foram
automaticamente matriculadas no turno que a diretora da Escola escolheu. Muitos pais dormiram na fila para conseguir a vaga no turno da manhã e foram surpreendidos com a informação que as crianças já estavam matriculadas no turno vespertino. O denunciante relatou que algumas crianças moram longe de casa e fica enviavam manter as crianças no turno da tarde, por conta do horário de saída, que fica perigoso o retorno para casa num horário mais tarde”.
Conceição do Jacuípe/BA, 02 de janeiro de 2026.
Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.236687/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, registrada nesta Promotoria de Justiça, com base no atendimento da Sr.ª Tatiane Conceição Vital, filha da Sra. Ana Celeste Conceição Teixeira, a qual relatou que sua genitora apresenta quadro de gonartrose tricompartmental avançada, acompanhada de bloqueio articular e diversas alterações degenerativas no joelho direito, conforme laudos médicos e exames anexados.
Conceição do Jacuípe/BA, 02 de janeiro de 2026.
Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.304931/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe que trata de denúncia registrada no Portal de Atendimento ao Cidadão, noticiando que a paciente Maria Trindade não consegue agendamento de consultas e exames médicos.
Conceição do Jacuípe/BA, 03 de janeiro de 2026.
Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA nº 087.9.617547/2025
A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados da instauração do Procedimento Administrativo, cadastrado no IDEA sob nº 087.9.617547/2025 para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município Conceição do Jacuípe no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).
Conceição do Jacuípe, 05 de janeiro de 2026
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça em Substituição.

EDITAL 003/2026/SP-FSA/18ªPJ – IDEA Nº. 003.9.231159/2024
A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar a THIAGO SANTOS SOUZA acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução CNMP n.º 174/2017, do procedimento IDEA nº 003.9.231159/2024, instaurada a partir de comunicação da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana/BA, noticiando possível irregularidade na custódia do interessado, preso civilmente por débito alimentar. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.
Feira de Santana, 02 de Janeiro de 2026.
SAMIRA JORGE
Promotora de Justiça

EDITAL 0004/2026 – 596.9.569931/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 226/2014, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Feira de Santana, 07 de janeiro de 2026.
SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGAPORÃ/BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Procedimento Administrativo nº 272.9.543106/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, FAZ SABER, para conhecimento público, que foi determinado o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº272.9.543106/2025, instaurado para verificar às adequações necessárias ao empreendimento noticiado naqueles autos, denominado “Pizzaria Dom Rennan”, inclusive apresentação de alvarás e licenças.
Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 13, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail igapora@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Interestados: A sociedade.

Igaporã, 07 de janeiro de 2026.

JAÍLSON TRINDADE NEVES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº IDEA Nº 593.9.513096/2022
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA
OBJETO: “apurar suposta supressão de 25,58 hectares de vegetação nativa da Caatinga, na Fazenda Campo Belos, município de Barra – BA”
FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.
INTERESSADOS: Arnaldo Ferreira De Moura.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
3ª PJ DE ITABERABA
IDEA N.º 699.9.555401/2025
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itaberaba/BA, 15 de dezembro de 2025.

Lucas Ramos de Vasconcelos
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
3ª PJ DE ITABERABA
IDEA N.º 699.9.563317/ 2025
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itaberaba/BA, 15 de dezembro de 2025.

Lucas Ramos de Vasconcelos
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça (em substituição), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, I, da Lei 8.625/93; art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; art. 92, XIV, da Lei Complementar nº 11/1996; art. 138, VII da Constituição do Estado da Bahia e inciso VI do art. 201 da Lei 8.069/90, converte a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FATO QUE ENSEJE A TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, determinando:
1) Autuação e registro;
2) Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico a instauração deste procedimento;
3) Diante do lapso temporal transcorrido desde a última informação atualizada acerca da situação do adolescente, e considerando a necessidade de reavaliação do contexto atual para fins de proteção integral, oficie-se o Conselho Tutelar para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, informações atualizadas e circunstanciadas sobre a situação do adolescente, especialmente quanto à sua condição pessoal, familiar e social, bem como acerca das medidas eventualmente adotadas ou em curso, a fim de que, após a análise dessas informações, esta Promotoria de Justiça avalie e adote as providências que se mostrarem cabíveis ao caso.
Cumpra-se.
Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
IDEA 646.9.462707/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal e na Resolução CNMP nº 174/2017, CONVERTE a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar as ações adotadas pelo Município de Itabuna para coibir a emissão abusiva de ruídos sonoros, especialmente em relação à atividade desenvolvida por Reginaldo Nascimento Santos, no endereço Rua Ladeirinha, nº 63, Bairro Califórnia, Itabuna/BA.

Itabuna/BA, 19 de dezembro de 2025.
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato IDEA n.º 646.9.499677/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 15, incisos I e III da Res. 11/2022 OECPJ/MP-BA, vem comunicar a eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 646.9.499677/2025.
Itabuna/BA, 18 de dezembro de 2025.
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
IDEA 646.9.374456/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal e na Resolução CNMP nº 174/2017, CONVERTE a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar de forma continuada as políticas públicas implementadas pelo município de Itabuna para garantir/tutelar o meio ambiente, o patrimônio cultural e a vida da população do município de Itabuna, especialmente, em relação a situação de a supressão de árvores em vias públicas, bem como a ausência de Plano Municipal de Arborização Urbana.
Itabuna/BA, 19 de dezembro de 2025.
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
IDEA 003.9.189307/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal e na Resolução CNMP nº 174/2017, CONVERTE a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com a finalidade de apurar a existência de animais mantidos em condições inadequadas na instituição Vila Educacional Cravo e Canela LTDA, nesta cidade.
Itabuna/BA, 19 de dezembro de 2025.
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.4º, inciso 1º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.113112/2025.
Coaraci/BA, 07/01/2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI
EDITAL DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 697.9.612312/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017,comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 697.9.612312/2025.
Coaraci/BA, 07/01/2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI
EDITAL DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.620682/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017,comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 003.9.620682/2025.

Coaraci/BA, 07/01/2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI
EDITAL DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 697.9.597827/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017,comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 697.9.597827/2025.

Coaraci/BA, 07/01/2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI
EDITAL DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 697.9.611346/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017,comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 697.9.611346/2025.

Coaraci/BA, 07/01/2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI
EDITAL DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.615378/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017,comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 003.9.615378/2025.

Coaraci/BA, 07/01/2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI
EDITAL DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 697.9.656194/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017,comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 697.9.656194/2024.

Coaraci/BA, 07/01/2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.57721/2024. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Coaraci/BA, 07/01/2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 697.9.90288/2021. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Coaraci/BA, 07/01/2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI.
IDEA: Nº 697.9.634823/2024
CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a todos quanto possam interessar o arquivamento do Inquérito Policial n.º 77.586/2024, IDEA nº 697.9.634823/2024, Pje nº 8001332-28.2024.8.05.0059. Comunica ainda que, querendo, apresente recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail coaraci@mpba.mp.br.

De Coaraci, 07 de janeiro de 2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI.
IDEA: Nº 697.9.33111/2025
CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a todos quanto possam interessar o arquivamento do Inquérito Policial n.º 4254/2025, IDEA nº 697.9.33111/2025, Pje nº 8000042-41.2025.8.05.0059. Comunica ainda que, querendo, apresente recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail coaraci@mpba.mp.br.

De Coaraci, 07 de janeiro de 2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI.
IDEA: Nº 697.9.415847/2025
CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a todos quanto possam interessar o arquivamento do Inquérito Policial n.º 21.125/2025, IDEA nº 697.9.415847/2025, Pje nº 8000994-20.2025.8.05.0059. Comunica ainda que, querendo, apresente recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail coaraci@mpba.mp.br.

De Coaraci, 07 de janeiro de 2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI.
IDEA: Nº 697.9.415847/2025
CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a todos quanto possam interessar o arquivamento do Inquérito Policial n.º 21.125/2025, IDEA nº 697.9.415847/2025, Pje nº 8000994-20.2025.8.05.0059. Comunica ainda que, querendo, apresente recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail coaraci@mpba.mp.br.

De Coaraci, 07 de janeiro de 2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI.
IDEA: Nº 697.9.263072/2025
CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a todos quanto possam interessar o arquivamento do Inquérito Policial n.º 44.805/2025, IDEA nº 697.9.263072/2025, Pje nº 8000654-76.2025.8.05.0059. Comunica ainda que, querendo, apresente recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail coaraci@mpba.mp.br.

De Coaraci, 07 de janeiro de 2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria
IDEA nº 646.9.496843/2025
Área: Meio Ambiente
Assunto: Animais em condições inadequadas
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA
Data de instauração: 19 de dezembro de 2025

Itabuna/BA, 07 de janeiro de 2026
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ/BA
Edital de Arquivamento de Notícia de Fato
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBICARAÍ, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, amparada no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 14, I, da Resolução OECPJ/MPBA n° 11/2022, COMUNICA o representante anônimo acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.479587/2022, bem como a concessão de prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso escrito, com fulcro nas Resoluções acima mencionadas.
Ibicaraí/BA, 07/01/2026
Mariana Magalhães Toledo Barboza
Promotora de Justiça Substituta

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
PORTARIA nº 001/2026
IDEA nº 718.9.367257/2021
OBJETO: Apurar suposto ato de improbidade administrativa e dano ao erário em contratação da Prefeitura de Gongogi/BA (Pregão Presencial nº 057/2021).
DATA DE INSTAURAÇÃO: 19 de dezembro de 2025.
DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
PORTARIA nº 002/2026
IDEA nº 003.0.198145/2012
OBJETO: Apurar supostas irregularidades e ilegalidades ocorridas na gestão do Sr. Asclepíades de Almeida Queiroz, no exercício de 2008, detectadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que configuram, em tese, crime de responsabilidade e atos de improbidade administrativa.
DATA DE INSTAURAÇÃO: 19 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
PORTARIA nº 003/2026
IDEA nº 003.9.34388/2025
OBJETO: Apurar possíveis irregularidades, incluindo fraude à licitação e dano ao erário, no Pregão Eletrônico nº 006/2023, celebrado pelo Município de Gongogi/BA.
DATA DE INSTAURAÇÃO: 19 de dezembro de 2025.
DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 001/2026
IDEA nº 718.9.124173/2025
Área: Direito Administrativo
Assunto: Acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Ubaitaba/BA.
Data de instauração: 19 de dezembro de 2025.
DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Portaria nº 001/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba/BA
Procedimento Preparatório
IDEA nº 003.9.80347/2025
Área temática: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Apuração de suposta prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Ubaitaba/BA.
Data de instauração: 19 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 1ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal III, comunica a quem possa interessar sobre o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL Nº 171/2016 – IDEA 701.9.271509/2022, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail spa.itapetinga@mpba.mp.br.
Itapetinga/BA, 07 de janeiro de 2026.
SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO SANTO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.579988/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.
Sobradinho/BA, 19 de dezembro de 2025.
SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA
Promotor (a) de Justiça em Substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 598.9.348919/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 598.9.348919/2025, que tem por objetivo acompanhamento sistemático do trâmite da ação judicial em curso, visando assegurar a efetividade da tutela jurisdicional buscada, cumprimento das obrigações impostas ao ente municipal e o regular exercício do controle ministerial.
Juazeiro, 07 de janeiro de 2026.
HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça

EDITAL 003.0.42104/2013 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
A PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL COM SEDE NA COMARCA DE JUAZEIRO-BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução n. 11/2022 do órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe destinado a apurar supostos ilícitos ambientais decorrentes de atividade minerária desenvolvida no povoado de Angico dos Dias, Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, atribuídos à empresa Galvani Indústria, Comércio e Serviços S/A, consistentes, em tese, em contaminação de lagoa local, impactos sobre o solo decorrentes da supressão de vegetação no processo de decapeamento e lavra, bem como deposição de rejeitos e estéreis, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - Nº do IDEA respectivo”.
Juazeiro- BA, 19 de dezembro de 2025.
HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 598.9.154985/2024
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.
Juazeiro/BA, 18 de dezembro de 2025.
RILDO MENDES DE CARVALHO
Promotor (a) de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.628477/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.628477/2025, para conhecimento e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Juazeiro/BA, 30 de dezembro de 2025.
SEBASTIÃO COELHO CORREIA
Promotor de Justiça da 48º ZE

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.130529/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.130529/2025, para conhecimento e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Juazeiro/BA, 30 de dezembro de 2025.
JOSEANE MENDES NUNES
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.305083/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.305083/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pela adolescente G. B. dos S., residente no município de Santa Brígida/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 16 de dezembro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.245203/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.245203/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pelos infantes A. N. P., A. M. N. S., A. M. N. S., O. D. N. S., e O. D. N. S., residentes no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 06 de janeiro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.426635/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3° da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.426635/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 17 de novembro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.313817/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11/01/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.313817/2021.

Santo Antônio de Jesus, 07 de janeiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 146.9.596932/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 1012/2025, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 146.9.596932/2024 .

Santo Antônio de Jesus, 07 de janeiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.528769/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.528769/2025 por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 07 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça em Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.580980/2025
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.580980/2025.

Santo Antônio de Jesus, 19 de dezembro de 2025.
DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.547031/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.547031/2025, por mais 90 (noventa) dias, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da adolescente L.K.O.A.
Santo Antônio de Jesus, 07 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: CONSUMIDOR
Portaria: 11/2025
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.586779/2025
Objeto: Acompanhar eventual elaboração de projeto de lei municipal, a fim de implementar medidas relativas aos grandes regadores de resíduos sólidos no município de Santo Antônio de Jesus.
Data de Instauração: 25 de novembro de 2025

Santo Antônio de Jesus, 07 de janeiro de 2026;

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Gestão Ambiental
Portaria: 33/2025
Procedimento Preparatório IDEA nº 600.9.339566/2025
Objeto: Apurar situação de abandono de imóvel na localizado na 4ª Travessa da Rua Teodoro Dias Barreto, nº 60, Bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA.
Envolvido: José Pedro dos Santos

Data de Instauração: 14/11/2025
Santo Antônio de Jesus, 07 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: IDOSO
Portaria: 60/2025
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.382293/2025
Objeto: Contribuir para a apuração da situação da pessoa idosa Maria Antônia de Jesus
Data de Instauração: 25 de novembro de 2025.
Santo Antônio de Jesus, 07 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.477451/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.477451/2025 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 07 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.477535/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.477535/2025 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 07 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.597700/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.597700/2025 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 18/04/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 07 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o Indeferimento e consequente Arquivamento no documento registrado sob o IDEA 003.9.306758/2025 em razão de inexistirem elementos informativos mínimos .

Muritiba, 07 de janeiro de 2026 .

José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o Indeferimento e consequente Arquivamento no documento registrado sob o IDEA 003.9.543604/2025 em razão de inexistirem elementos informativos mínimos que corroborem com o procedimento investigatório Muritiba, 07 de janeiro de 2026 .

José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 01/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.404229/2025
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.404229/2025, acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 058/2025, instaurado pelo Município de Jaguaripe/BA, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços funerários voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Nazaré, 07 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 001/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.577794.2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, por ausência de elementos que justifiquem a atuação ministerial e pela impossibilidade de prosseguimento investigativo, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.577794.2025, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 17 de dezembro de 2025.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 002/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.305690/2022

A Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução n° 11, de 11 de abril de 2022/OSCP, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.305690/2022 nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 24 de novembro de 2025.
Simone Ferreira Lins Rocha
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 7.347/85 e no art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, INFORMA a Sr.Carlos Robson Rodrigues da Silva e a quem interessar sobre o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil registrado no IDEA sob o nº 201.0.73721/2012, notadamente no que tange as irregularidades supostamente cometidas pelo Sr. Carlos Robson Rodrigues da Silva, ex-prefeito de Nova Viçosa, conhecido como “Robinho”, identificadas através da rejeição das contas municipais pelo TCM-BA.

Nova Viçosa, 18 de dezembro de 2025.
RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Policial n. 9974/2021
IDEA n. 708.9.588094/2025
PJe n. 8008471-85.2025.8.05.0256
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, § 1º, do CPP e a ressalva do art. 18 do mesmo diploma legal, COMUNICA aos Srs. RICARDO RODRIGUES SOARES e OLÍVIA DOS SANTOS FIGUEREDO o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por parte desta última, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Teixeira de Freitas/BA, 28 de novembro de 2025.
GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Policial n. 63521/2024
IDEA n.708.9.567278/2025
PJe n. 8008125-37.2025.8.05.0256
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA à Sra. GABRIELE NASCIMENTO SANTOS o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Teixeira de Freitas/BA, 26 de novembro de 2025
GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº01/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 185.9.639347/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

PORTARIA Nº 01/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 129, III, da Constituição Federal, e 72, IV, da Lei Complementar n. 11/96, e com fulcro no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, e no art. 50, III, da Resolução n. 11, de 11 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os dispositivos constitucionais que estabelecem como função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP n. 279/2023;
CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Parquet e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para o respeito aos

direitos fundamentais e a preservação dos direitos humanos assegurados na Constituição Federal, nos tratados e convenções internacionais e nas leis; a manutenção da ordem pública a prevenção da criminalidade, bem como a manutenção da legalidade e da efetividade das ações policiais ostensivas; a finalidade, a celeridade, a eficácia, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade das atividades de investigação criminal conduzidas por órgãos de segurança pública; a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder relacionados às atividades de investigação criminal e de natureza correicional conduzidas por órgãos de segurança pública; a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal; probidade administrativa no exercício da atividade policial; e a modificação das estruturas institucionais das forças policiais, para adequado enfrentamento e superação das desigualdades decorrentes do preconceito e da discriminação étnico- racial, socioeconômica e de gênero, no exercício da atividade policial;
CONSIDERANDO que a importância de se proceder ao acompanhamento das vulnerabilidades encontradas no controle concentrado e difuso da atividade policial, sobretudo a partir das inspeções técnicas realizadas nos ditames da Resolução CNMP n. 279/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder, igualmente, acompanhamento à conformação de melhorias no desenvolvimento das atividades policiais e dos esforços empreendidos para tanto.
O Procedimento Administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual prazo, em caso de motivo justificável.

Mucuri, 07 de janeiro de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 7.347/85 e no art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, INFORMA a Sr.Carlos Robson Rodrigues da Silva e a quem interessar sobre o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil registrado no IDEA sob o nº 201.0.73721/2012, notadamente no que tange as irregularidades supostamente cometidas pelo Sr. Carlos Robson Rodrigues da Silva, ex-prefeito de Nova Viçosa, conhecido como “Robinho”, identificadas através da rejeição das contas municipais pelo TCM-BA.

Nova Viçosa, 18 de dezembro de 2025.
RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Policial n. 9974/2021
IDEA n. 708.9.588094/2025
PJe n. 8008471-85.2025.8.05.0256
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, § 1º, do CPP e a ressalva do art. 18 do mesmo diploma legal, COMUNICA aos Srs. RICARDO RODRIGUES SOARES e OLÍVIA DOS SANTOS FIGUEREDO o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por parte desta última, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Teixeira de Freitas/BA, 28 de novembro de 2025.
GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Policial n. 63521/2024
IDEA n.708.9.567278/2025
PJe n. 8008125-37.2025.8.05.0256
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA à Sra. GABRIELE NASCIMENTO SANTOS o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Teixeira de Freitas/BA, 26 de novembro de 2025
GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº01/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 185.9.639347/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

PORTARIA Nº 01/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 129, III, da Constituição Federal, e 72, IV, da Lei Complementar n. 11/96, e com fulcro no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, e no art. 50, III, da Resolução n. 11, de 11 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os dispositivos constitucionais que estabelecem como função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP n. 279/2023;
CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Parquet e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para o respeito aos direitos fundamentais e a preservação dos direitos humanos assegurados na Constituição Federal, nos tratados e convenções internacionais e nas leis; a manutenção da ordem pública a prevenção da criminalidade, bem como a manutenção da legalidade e da efetividade das ações policiais ostensivas; a finalidade, a celeridade, a eficácia, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade das atividades de investigação criminal conduzidas por órgãos de segurança pública; a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder relacionados às atividades de investigação criminal e de natureza correicional conduzidas por órgãos de segurança pública; a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal; probidade administrativa no exercício da atividade policial; e a modificação das estruturas institucionais das forças policiais, para adequado enfrentamento e superação das desigualdades decorrentes do preconceito e da discriminação étnico- racial, socioeconômica e de gênero, no exercício da atividade policial;
CONSIDERANDO que a importância de se proceder ao acompanhamento das vulnerabilidades encontradas no controle concentrado e difuso da atividade policial, sobretudo a partir das inspeções técnicas realizadas nos ditames da Resolução CNMP n. 279/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder, igualmente, acompanhamento à conformação de melhorias no desenvolvimento das atividades policiais e dos esforços empreendidos para tanto.
O Procedimento Administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual prazo, em caso de motivo justificável.

Mucuri, 07 de janeiro de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.581169/2024, prorrogamos o prazo para conclusão deste PA por mais 01 ano, a contar de 01/12/2025, tendo em vista a necessidade de diligências imprescindíveis para conclusão do feito.

Itaparica, 07/01/2026
Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça Designada - 3ª PJITA

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 644.9.626156/2024
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Ivana Machado de Menezes Rodrigues ou a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL número nº 71348/2025, Autos n°: 8016346-86.2024.8.05.0274 - 10ª COORPIN - VCA - VITÓRIA DA CONQUISTA, em conformidade com o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal (CPP), que tem como Vítimas: T.S.S e R.R.S.A, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Vitória da Conquista, 07 de janeiro de 2026.
ROGÉRIO BARA MARINHO
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO A VÍTIMA
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itambé-BA
EDITAL 01/2026
ASSUNTO: CRIMINAL
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital a representante legal da vítima A.J.C., Sra. Ivani de Jesus Cruz, ou a quem possa interessar, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 24325/2025, PJE nº 8001891-53.2025.8.05.01222, registro IDEA nº 052.9.622053/2025, para, se não concordar com a decisão do arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, do recebi-

mento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Data do Arquivamento: 18/12/2025
Itambé/BA – BA, 18 de dezembro de 2025
[Documento assinado eletronicamente]
ROGÉRIO BARA MARINHO
Promotor de Justiça designado
Portaria nº 2927/2025

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO AO INVESTIGADO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itambé-BA
EDITAL 02/2026
ASSUNTO: CRIMINAL
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital o investigado, Sr. Manuel Wilson Evangelista dos Anjos, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 24325/2025, PJE nº 8001891-53.2025.8.05.01222, registro IDEA nº 052.9.622053/2025, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Data do Arquivamento: 18/12/2025
Itambé/BA – BA, 18 de dezembro de 2025
[Documento assinado eletronicamente]
ROGÉRIO BARA MARINHO
Promotor de Justiça designado
Portaria nº 2927/2025

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 8 de janeiro de 2026. Edição nº 3.959

CADERNO 2 - ÓRGÃOS JUDICANTES DE 2º GRAU

NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 8 de janeiro de 2026. Edição nº 3.959

CADERNO 3 - ENTRÂNCIA FINAL

CAPITAL

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TRÂNSITO - DETRAN

1ª VSJE de Trânsito – Turno Matutino
Juíza: Drª. Ana Maria Silva Araújo de Jesus
Secretária: Ana Carolina Rios Dantas
Técnico: Jurimar de Castro Aguiar

PROCESSO N.º: 0031172-05.2024.8.05.0001
AUTORES: EMILLY MYLENA ALVES TAVARES - Adv. Dra. EDUARDO OLIVEIRA PARANHOS, OAB/BA. 25830
RÉUS: JOSE CARLOS BOMFIM

"SENTENÇA. ... Por tudo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido autoral, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar a parte acionada, JOSÉ CARLOS BOMFIM, a pagar à parte acionante, EMILLY MYLENA ALVES TAVARES, a quantia de R$ 1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta reais), a título de indenização pelos danos materiais suportados, em razão da ocorrência de trânsito, acrescida de juros de 1% ao mês e correção monetária (INPC) a partir da data do evento danoso (23/01/2024). Caso a parte devedora, desde já intimada para efetuar o pagamento da condenação, não o realize no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, conforme dispõe o art. 523 do Código de Processo Civil, independentemente de nova intimação. Advirtam-se às partes que eventuais embargos de declaração, interpostos sem a estrita observância das hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, ou destinados a rediscutir matéria já apreciada, serão considerados manifestamente protelatórios, e a parte acionante será sancionada, nos termos do art. 1.026 do mesmo diploma, sem prejuízo de condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, quando for o caso. Havendo recurso hábil, tempestivo e suficientemente preparado (se for o caso), fica expressamente recebido no efeito devolutivo, consoante art. 43, da Lei nº 9.099/95. Neste caso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal e, decorrido o prazo, remetam-se os autos para distribuição a uma das turmas recursais, com as cautelas de praxe. Para fins recursais, deverão ser recolhidas as custas, na forma legal, sob pena de deserção. Em caso de requerimento dos benefícios da justiça gratuita, o seu deferimento fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a insuficiência de recursos (contracheque, declaração de Imposto de Renda, dentre outros), os quais devem acompanhar a petição de interposição de recurso. Sem custas nem honorários na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. P. I."

PROCESSO N.º: 0211865-81.2024.8.05.0001
AUTORES: JOSE DE JESUS SANTOS
RÉUS:
KELLY FABIANE MATOS RABELO COSTA
MAGNO NUNES DOS SANTOS

"SENTENÇA... Por tudo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos da parte acionante, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar a parte Acionada KELLY FABIANE MATOS RABELO COSTA e MAGNO NUNES DOS SANTOS, solidariamente, ao pagamento da quantia de R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a título de indenização pelos danos materiais suportados pela parte acionante JOSE DE JESUS SANTOS, em razão do incidente de trânsito, acrescida de correção monetária pelo IPCA a partir do efetivo prejuízo/desembolso (Súmula 43/STJ) e de juros calculados conforme a taxa SELIC, deduzido a partir do evento danoso (Súmula 54/STJ). Caso a parte devedora, desde já intimada para efetuar o pagamento da condenação, não o realize no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, conforme dispõe o art. 523 do Código de Processo Civil, independentemente de nova intimação. Advirtam-se às partes que eventuais embargos de declaração, interpostos sem a estrita observância das hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, ou destinados a rediscutir matéria já apreciada, serão considerados manifestamente protelatórios, e a parte acionante será sancionada, nos termos do art. 1.026 do mesmo diploma, sem prejuízo de condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, quando for o caso. Havendo recurso hábil, tempestivo e suficientemente preparado (se for o caso), fica expressamente recebido no efeito devolutivo, consoante art. 43, da Lei nº

9.099/95. Neste caso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal e, decorrido o prazo, remetam-se os autos para distribuição a uma das turmas recursais, com as cautelas de praxe. Para fins recursais, deverão ser recolhidas as custas, na forma legal, sob pena de deserção. Em caso de requerimento dos benefícios da justiça gratuita, o seu deferimento fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a insuficiência de recursos (contracheque, declaração de Imposto de Renda, dentre outros), os quais devem acompanhar a petição de interposição de recurso. Sem custas nem honorários na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. P.I."

PROCESSO N.º: 0002050-10.2025.8.05.0001
AUTORES: MARCOS DE OLIVEIRA FREITAS JUNIOR - Adv. Dra. CAMILA CRISTINA DE CERQUEIRA FREITAS, OAB/BA. 60421
RÉUS: ROBSON MARCELO DIAS RODRIGUES JUNIOR

"SENTENÇA... Por tudo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido autoral, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar a parte acionada, ROBSON MARCELO DIAS RODRIGUES JUNIOR, a pagar à parte acionante, MARCOS DE OLIVEIRA FREITAS JUNIOR, a quantia de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), a título de indenização pelos danos materiais suportados, em razão da ocorrência de trânsito, acrescida de juros de 1% ao mês e correção monetária (INPC) a partir da data do evento danoso (11/11/2024). Caso a parte devedora, desde já intimada para efetuar o pagamento da condenação, não o realize no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, conforme dispõe o art. 523 do Código de Processo Civil, independentemente de nova intimação. Advirtam-se às partes que eventuais embargos de declaração, interpostos sem a estrita observância das hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, ou destinados a rediscutir matéria já apreciada, serão considerados manifestamente protelatórios, e a parte acionante será sancionada, nos termos do art. 1.026 do mesmo diploma, sem prejuízo de condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, quando for o caso. Havendo recurso hábil, tempestivo e suficientemente preparado (se for o caso), fica expressamente recebido no efeito devolutivo, consoante art. 43, da Lei nº 9.099/95. Neste caso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal e, decorrido o prazo, remetam-se os autos para distribuição a uma das turmas recursais, com as cautelas de praxe. Para fins recursais, deverão ser recolhidas as custas, na forma legal, sob pena de deserção. Em caso de requerimento dos benefícios da justiça gratuita, o seu deferimento fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a insuficiência de recursos (contracheque, declaração de Imposto de Renda, dentre outros), os quais devem acompanhar a petição de interposição de recurso. Sem custas nem honorários na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. P. I."

PROCESSO N.º: 0021099-37.2025.8.05.0001
AUTORES: CAMILA CONCEICAO MENEZES - Adv. Dr, LUIS ALBERTO DOS SANTOS SINFRONIO, OAB/ES. 37201
RÉU: AUGUSTO CESAR REGUEIRA CHAVES,

"Sentença... Pelo exposto, e tudo mais que consta dos autos, reconheço a ilegitimidade passiva da promovida 99 Tecnologia e, em relação a ela, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na Inicial para condenar a parte acionada, AUGUSTO CESAR REGUEIRA CHAVES, a pagar à parte acionante, CAMILA CONCEIÇÃO MENEZES, a quantia de R$4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, acrescida de correção monetária pelo IPCA a partir do arbitramento (Súmula 362/STJ) e de juros calculados conforme a taxa SELIC, deduzido o IPCA, a partir do evento danoso (Súmula 54/STJ). Caso a parte devedora, desde já intimada para efetuar o pagamento da condenação, não o realize no prazo de 15 (quinze) dias úteis, deverá ser acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, conforme dispõe o art. 523 do Código de Processo Civil, independentemente de nova intimação. Restam as partes expressamente advertidas que eventuais embargos de declaração interpostos sem a estrita observância das hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, ou destinados a rediscutir matéria já apreciada, serão considerados manifestamente protelatórios, ocasião em que a parte embargante será sancionada nos termos do art. 1.026 do mesmo CPC, sem prejuízo de condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, quando for o caso, nos termos dos Enunciados 114 e 136 do FONAJE. Havendo recurso hábil, tempestivo e suficientemente preparado (se for o caso), fica o mesmo desde já recebido no efeito devolutivo, consoante art. 43 da Lei nº 9.099/95, devendo a parte recorrida ser intimada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Decorrido este, com ou sem manifestação, remetam-se os autos para distribuição a uma das turmas recursais, com as cautelas de praxe. Para fins recursais, deverão ser recolhidas as custas, na forma legal, sob pena de deserção. Em caso de requerimento dos benefícios da justiça gratuita, o seu deferimento fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a insuficiência de recursos (contracheque, declaração de Imposto de Renda, extratos bancários, dentre outros), os quais deverão acompanhar a petição de interposição de recurso, sob pena de indeferimento. Sem custas nem honorários na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. P.R.I.. "

PROCESSO N.º: 0099808-86.2025.8.05.0001
AUTORES: IMPERIAL PATRIMONIAL LTDA - Adv. Dra. TATIANA FONSECA MACEDO, OAB/BA.41406
RÉUS:
JACB CONSTRUCOES LTDA
JOSE ADALBERTO CALDEIRA BATISTA "SENTENÇA.

Por tudo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar as partes acionadas, JACB CONSTRUCOES LTDA e JOSE ADALBERTO CALDEIRA BATISTA, a pagar à parte acionante, IMPERIAL PATRIMONIAL LTDA, a quantia de R$ 3.681,82 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois

centavos), a título de indenização pelos danos materiais suportados, em razão da ocorrência de trânsito, acrescida de juros de 1% ao mês e correção monetária (INPC) a partir da data do evento danoso (20/03/2025). Caso a parte devedora, desde já intimada para efetuar o pagamento da condenação, não o realize no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, conforme dispõe o art. 523 do Código de Processo Civil, independentemente de nova intimação. Advirtam-se às partes que eventuais embargos de declaração, interpostos sem a estrita observância das hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, ou destinados a rediscutir matéria já apreciada, serão considerados manifestamente protelatórios, e a parte acionante será sancionada, nos termos do art. 1.026 do mesmo diploma, sem prejuízo de condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, quando for o caso. Havendo recurso hábil, tempestivo e suficientemente preparado (se for o caso), fica expressamente recebido no efeito devolutivo, consoante art. 43, da Lei nº 9.099/95. Neste caso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal e, decorrido o prazo, remetam-se os autos para distribuição a uma das turmas recursais, com as cautelas de praxe. Para fins recursais, deverão ser recolhidas as custas, na forma legal, sob pena de deserção. Em caso de requerimento dos benefícios da justiça gratuita, o seu deferimento fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a insuficiência de recursos (contracheque, declaração de Imposto de Renda, dentre outros), os quais devem acompanhar a petição de interposição de recurso. Sem custas nem honorários na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. P. I.”

PROCESSO N.º: 0142669-87.2025.8.05.0001
AUTORES: MATHEUS COSTA BARRETO PITANGA E NANCI MARILIA COSTA SANTOS - Adv. Dra. JENIFHER COELHO DA SILVA, OAB/BA. 63724
RÉUS: ALBERT CRISTIAN DE LIMA BARROS

“SENTENÇA.... Por tudo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar a parte acionada, ALBERT CRISTIAN DE LIMA BARROS, a pagar às partes acionantes, MATHEUS COSTA BARRETO PITANGA e NANCI MARÍLIA COSTA SANTOS, a quantia de R$ 4.145,74 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a título de indenização pelos danos materiais suportados, em razão da ocorrência de trânsito, acrescida de juros de 1% ao mês e correção monetária (INPC) a partir da data do evento danoso (03/06/2024). Caso a parte devedora, desde já intimada para efetuar o pagamento da condenação, não o realize no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, conforme dispõe o art. 523 do Código de Processo Civil, independentemente de nova intimação. Advirtam-se às partes que eventuais embargos de declaração, interpostos sem a estrita observância das hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, ou destinados a rediscutir matéria já apreciada, serão considerados manifestamente protelatórios, e a parte acionante será sancionada, nos termos do art. 1.026 do mesmo diploma, sem prejuízo de condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, quando for o caso. Havendo recurso hábil, tempestivo e suficientemente preparado (se for o caso), fica expressamente recebido no efeito devolutivo, consoante art. 43, da Lei nº 9.099/95. Neste caso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal e, decorrido o prazo, remetam-se os autos para distribuição a uma das turmas recursais, com as cautelas de praxe. Para fins recursais, deverão ser recolhidas as custas, na forma legal, sob pena de deserção. Em caso de requerimento dos benefícios da justiça gratuita, o seu deferimento fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a insuficiência de recursos (contracheque, declaração de Imposto de Renda, dentre outros), os quais devem acompanhar a petição de interposição de recurso. Sem custas nem honorários na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. P. I.”

PROCESSO N.º: 0159534-88.2025.8.05.0001
AUTORES: LUIZ CARLOS LOPES GOMES
RÉUS: PACHECO F C E R DE M LTDA

“SENTENÇA... Por tudo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido autoral, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar a parte acionada, PACHECO F C E R DE M LTDA, a pagar à parte acionante, LUIZ CARLOS LOPES GOMES, a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de indenização pelos danos materiais suportados, em razão da ocorrência de trânsito, acrescida de juros de 1% ao mês e correção monetária (INPC) a partir da data do evento danoso (09/07/2025). Caso a parte devedora, desde já intimada para efetuar o pagamento da condenação, não o realize no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, conforme dispõe o art. 523 do Código de Processo Civil, independentemente de nova intimação. Advirtam-se às partes que eventuais embargos de declaração, interpostos sem a estrita observância das hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, ou destinados a rediscutir matéria já apreciada, serão considerados manifestamente protelatórios, e a parte acionante será sancionada, nos termos do art. 1.026 do mesmo diploma, sem prejuízo de condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, quando for o caso. Havendo recurso hábil, tempestivo e suficientemente preparado (se for o caso), fica expressamente recebido no efeito devolutivo, consoante art. 43, da Lei nº 9.099/95. Neste caso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal e, decorrido o prazo, remetam-se os autos para distribuição a uma das turmas recursais, com as cautelas de praxe. Para fins recursais, deverão ser recolhidas as custas, na forma legal, sob pena de deserção. Em caso de requerimento dos benefícios da justiça gratuita, o seu deferimento fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a insuficiência de recursos (contracheque, declaração de Imposto de Renda, dentre outros), os quais devem acompanhar a petição de interposição de recurso. Sem custas nem honorários na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. P. I.”

PROCESSO N.º: 0170039-41.2025.8.05.0001
AUTORES: NERISVALDO COSTA FRANCA - Advs. Drs. ALAN SANTOS GOMES DE LIMA, OAB/BA. 63355A e GUSTAVO SANTOS DE SOUSA, OAB/BA. 72629
RÉUS: MARCUS VINICIUS SANTANA DO S SANTOS

“SENTENÇA... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, no que tange ao pedido de indenização por danos materiais referentes ao veículo, em razão da ilegitimidade ativa do Autor para esta pretensão específica, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. No que se refere aos pedidos de indenização por lucros cessantes e ressarcimento dos danos morais, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, determinando que, após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Advirtam-se às partes que eventuais embargos de declaração, interpostos sem a estrita observância das hipóteses de cabimento previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, ou destinados a rediscutir matéria já apreciada, serão considerados manifestamente protelatórios, sem prejuízo de condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, quando for o caso. Havendo recurso hábil, tempestivo e suficientemente preparado (se for o caso), fica expressamente recebido no efeito devolutivo, consoante art. 43, da Lei nº 9.099/95. Neste caso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal e, decorrido o prazo, remetam-se os autos para distribuição a uma das turmas recursais, com as cautelas de praxe. Para fins recursais, deverão ser recolhidas as custas, na forma legal, sob pena de deserção. Em caso de requerimento dos benefícios da justiça gratuita, o seu deferimento fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a insuficiência de recursos (contracheque, declaração de Imposto de Renda, dentre outros), os quais devem acompanhar a petição de interposição de recurso. Sem custas nem honorários na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. P.I.”

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Processo nº: 0705778-57.2021.8.05.0001
Classe – Assunto: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REU: ED WILSON RODRIGUES COSTA

Prazo: 90 DIAS

O (A) EXMO (A) SR. (A) ANA QUEILA LOULA, MM JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.
FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao (a) (s) denunciado (a) (s) , Nome: ED WILSON RODRIGUES COSTA Endereço: Rua da Glória, 179, 71-99208-549 / edrodrigues201hotmail.com, Periperi, SALVADOR - BA - CEP: 40725-650 ,nascido em 27/02/1995, filho de Maria Isabel do Nascimento Rodrigues e Edmilson Sousa Costa, achando-se em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo, a Justiça Pública move uma ação penal contra o (a) denunciado (a) acima citado (a), por infração do art. 33, caput da Lei nº 11.343/2006 e como o (a) mesmo (a) encontra-se em local ignorado, determinou-se a expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, a fim de que o (a) réu (ré) tome ciência do teor da sentença, prolatada no dia 01 de dezembro de 2024, em que o (a) mesmo (a) foi CONDENADO (A) como incurso (a) nas sanções penais sediadas nos art. 33, caput, da Lei11.343/06, impondo-lhe a pena de 01 (hum) ano e 08 (oito) meses de reclusão, substituída por restritiva de direito e 167 dias -multa, em regime aberto. Concedido o direito de recorrer em liberdade. Prazo para recorrer de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo do edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente ao (à) denunciado (a)(s) Nome: ED WILSON RODRIGUES COSTA Endereço: Rua da Glória, 179, 71-99208-549 / edrodrigues201hotmail.com, Periperi, SALVADOR - BA - CEP: 40725-650 , mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade do SALVADOR, (BA), 15 de dezembro de 2025. Eu, CRISTIANE PECANHA MARTINS SOTTO MAIOR, Diretor de Secretaria, o digitei.

ANA QUEILA LOULA
Juiz (a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 001/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS- SUBDISTRITO DA CONCEIÇÃO DA PRAIA, PAÇO, PILAR, SÃO PEDRO, SANTANA e SÉ que terá lugar no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 002/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS- SUBDISTRITO DA PENHA que terá lugar no dia 04 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 003/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS- SUBDISTRITO DE MARES que terá lugar no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.
FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 004/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS- PLATAFORMA E SÃO CAETANO, que terá lugar no dia 23 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 005/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS- PERIPERI, PARIPE, ILHA DE MARÉ, BOM JESUS, que terá lugar no dia 23 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 006/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS- SUBDISTRITO DE NAZARÉ E SANTO ANTONIO que terá lugar no dia 23 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 007/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 4º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS- SUBDISTRITO DE PIRAJÁ E ITAPUÃ que terá lugar no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 008/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 6º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS- SUBDISTRITO DE VALÉRIA E SÃO CRISTÓVÃO que terá lugar no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 009/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 7º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS- SUBDISTRITO AMARALINA, que terá lugar no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 010/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 5º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS- VITÓRIA E BROTAS, que terá lugar no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 011/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 7º REGISTRO DE IMÓVEIS, que terá lugar no dia 16 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.

O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 012/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 4º REGISTRO DE IMÓVEIS, que terá lugar no dia 16 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 013/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 1º REGISTRO DE IMÓVEIS, que terá lugar no dia 18 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.
FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira

Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 014/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 3º REGISTRO DE IMÓVEIS, que terá lugar no dia 18 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 015/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 2º REGISTRO DE IMÓVEIS, que terá lugar no dia 20 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 016/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 6º REGISTRO DE IMÓVEIS, que terá lugar no dia 20 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 17/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 1º CARTÓRIO DE PROTESTO, que terá lugar no dia 09 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.
FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 18/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 2º CARTÓRIO DE PROTESTO, que terá lugar no dia 09 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 19/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 3º CARTÓRIO DE PROTESTO, que terá lugar no dia 09 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 20/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 4º CARTÓRIO DE PROTESTO, que terá lugar no dia 09 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 21/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 3º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 10 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 22/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 4º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 10 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 23/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 8º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 17 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 24/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado

no 11º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 08 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 25/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 12º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 08 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 26/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 9º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 08 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 27/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 1º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 06 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 28/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 5º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 06 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 29/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 7º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 10 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 30/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 10º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 13 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.

O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 31/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 6º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 13 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 32/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 13º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 06 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.

O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 33/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, que terá lugar no dia 06 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 34/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 2º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, que terá lugar no dia 06 DE MARÇO DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.

O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SALVADOR
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora – Fórum, Ruy Barbosa, sala 246 – Tel. 71-3320-6554/6771
E-mail: vararegpublicos@tjba.jus.br

EDITAL N. 35/2026 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador e Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores Magistrados, Representantes do Ministério Público, da Procuradoria do Estado da Bahia e da Procuradoria do Município de Salvador, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados, a designação de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizado no 2º TABELIONATO DE NOTAS, que terá lugar no dia 17 DE ABRIL DE 2026, na forma presencial, devendo a referida Serventia permanecer, durante os trabalhos correicionais, em pleno funcionamento com atendimento a todos os usuários do Sistema.

FAZ SABER, ainda, que durante o período dos trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre atos praticados na unidade extrajudicial correicionada, através do e-mail institucional: vararegpublicos@tjba.jus.br ou pelo Telefone: (71) 3320-6771.

FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, dever permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimento de custas e contribuições.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no mural de avisos da Vara de Registros Públicos, e também na Serventia, em local visível ao público, até o dia da Correição. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 25 de novembro de 2025. Eu, Márcia Cristina Amaral Sena, Diretora de Secretaria, subescrevi.

Gilberto Bahia de Oliveira
Juiz Direito Corregedor Permanente

ILHÉUS

EDITAIS

EDITAL

PROCESSO: 8008375-44.2025.8.05.0103
ASSUNTO:[Guarda]
CLASSE: GUARDA DE FAMÍLIA (14671)
PARTE ATIVA: CACIA REGINA ROCHA DA SILVA
PARTE PASSIVA: PRISCILA MARIA DA SILVA LAVINSCKY e RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA CRUZ
PRAZO: 20 (vinte) dias

Citando(a)(s): REQUERIDO: PRISCILA MARIA DA SILVA LAVINSCKY, brasileira, residente e domiciliada em local incerto e não sabido. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias, em razão da citação ficta, o prazo para apresentar contestação inicia-se do término do prazo estipulado, nos termos do art. 231, CPC. Por intermédio do presente, as pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo de Guarda Familiar, parte autora: CACIA REGINA ROCHA DA SILVA, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, do CPC), cabendo ainda informar que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial, nos termos do art. 257, IV, CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es).Ilhéus (BA), 07 de janeiro de 2026.

Juíza de Direito: Wilma Alves Santos Vivas
Escrivão/Diretor de Secretaria Substituta: Renata Souza Lima

ITABUNA

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Número do processo: 8007434-64.2025.8.05.0113
Classe/assunto: [Estelionato]
Polo Ativo: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Polo Passivo: REU: GIDEVALDO SILVA DE QUEIROZ, VINICIUS LIMA NASCIMENTO DIGER
Prazo 15 dias

Nome: VINICIUS LIMA NASCIMENTO DIGER
Endereço: Travessa Catucicaba, 31, Ap 202, Conceição, ITABUNA - BA - CEP: 45605-240
, Brasileiro, estado civil: NAÕ INORMADO natural NÃO INFORMADO RG:12860753-00 SSP/BA CPF xx, nascido em 10.03.1993 ,, mãe: NORMA MARIA NASCIMENTO DIGER.

Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para apresentar defesa prévia, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma do art. 396-A do CPP, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias encontram-se disponíveis nos autos, como parte integrante deste. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada a defesa escrita, no prazo marcado, ser-lhe-á nomeado Defensor para fazê-lo no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Itabuna-BA, 7 de janeiro de 2026

Juiz de Direito: MURILO LUIZ STAUT BARRETO
Diretor de Secretaria: MARIVALDO DE SOUZA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

Número do processo: 8000249-72.2025.8.05.0113
Classe/assunto: [Leve]
Polo Ativo: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Polo Passivo: REU: TAYNA SA ARAUJO
Prazo 15 dias

Citando(a)(s):Nome: TAYNA SA ARAUJO
Endereço: Rua Pedro Américo, 616, CS 3, Catete, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22211-200
BrasileirA, estado civil: NÃO INFORMADO, natural dE ITABUNA-BA RG: NÃO INFORMADO CPF 146438487-82, nascido em 21/08/1989 , FILHA DE MÃE: GIRLENE MARIA DE SÁ ARAUJO.

Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para apresentar defesa prévia, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma do art. 396-A do CPP, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias encontram-se disponíveis nos autos, como parte integrante deste. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada a defesa escrita, no prazo marcado, ser-lhe-á nomeado Defensor para fazê-lo no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Itabuna-BA, 7 de janeiro de 2026

Juiz de Direito: MURILO LUIZ STAUT BARRETO
Diretor de Secretaria: MARIVALDO DE SOUZA SA

LAURO DE FREITAS

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Intimando: ANADILTON GERALDO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, maior, nascido em 14/08/1992, filho de Ana Cristina Amancio da Silva, RG: 1320288758, CPF: 055.970.295-76, não sendo localizado no endereço constante nos autos. Objetivo: Intimar o Requerido acerca da Decisão proferida. Parte Conclusiva: "Ante o exposto, presentes os requisitos contidos nos artigos 7º e 22 da Lei 11.340/2006, acolho o pedido e mantenho as medidas protetivas já deferidas (decisão ID 432952739), quais sejam:- proibição de: a) aproximação da ofendida, devendo manter o limite mínimo de 100 metros de distância da requerente; b) contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação. - proibição de se aproximar do trabalho e da residência da vítima e de outros locais em que a mesma costuma frequentar. Prazo: 20 (vinte) dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da Decisão prolatada, conforme parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez na forma da lei. Lauro de Freitas/BA, 16 de dezembro de 2025.Antonia Marina Aparecida de Paula Faleiros Juiz de Direito em Substituição Legal Hilamari Rosário Subescrivã

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0500654-52.2020.8.05.0150 Intimando(RÉU): ISMAEL SANTOS PASSOS, brasileiro, portador da do RG nº 11178754-82 SSP/BA, natural de Salvador/BA, nascido em 27/04/4974, filho de Valdelice Santos Passos e Antonio da Cruz Passos, não sendo encontrado no (s) endereço (s) constantes nos autos. Objetivo: Intimar o réu acerca do teor da Sentença prolatada de ID 531178469 Parte Conclusiva da Sentença: " Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR ISMAEL SANTOS PASSOS, já qualificado, como incurso nas sanções penais do artigo 157, caput, do Código Penal.(...) Ponderadas as circunstâncias judiciais, tendo em vista que nenhuma delas se apresenta desfavorável ao réu, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizados. Das circunstâncias agravantes e atenuantes Ausentes circunstâncias agravantes. Presente a atenuante da confissão. Prevalece o entendimento, inclusive sumulado – Súmula 231 STJ - de que uma atenuante não pode reduzir a pena abaixo do mínimo legal. Ausentes causas de aumento e diminuição de pena, fica o réu, portanto, condenado definitivamente à pena de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizados. O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto, com base no art. 33, §2º, "c", do CP. Inaplicável a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por restritiva de direitos em razão dos incisos I e III do art. 44 do CP, assim como inaplicável o art. 77 do CP. Considerando que o acusado contribuiu para o esclarecimento dos fatos, confessando espontaneamente, e analisando suas condições pessoais, entendo ausentes os requisitos da prisão preventiva e concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade." Prazo para recurso: 05 dias contados a partir do decurso do prazo deste edital (90) dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez. LAURO DE FREITAS/BA, 15 de dezembro de 2025. Juíza de Direito Antonia Marina Aparecida de Paula Faleiros Diretor de Secretaria: André Calheira Menezes.

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0510983-94.2018.8.05.0150 Intimando(RÉ): LILIANE EVELYN SILVA DE JESUS, brasileira, natural de Salvador/BA, RG n° 20752264-64 SSP/BA, nascida em 15/08/1986, filha de Elisabete Carlos da Silva e de Genildo Vidal de Jesus, não sendo encontrado no (s) endereço (s) constantes nos autos. Objetivo: Intimar a ré acerca do teor da Sentença prolatada de ID 518069068 Parte Conclusiva da Sentença: "Isto posto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para condenar a ré LILIANE EVELYN SILVA DE JESUS, já qualificada, às penas do artigo 16, §1º, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003.(...) Ponderadas as circunstâncias judiciais, não havendo circunstâncias desfavoráveis, fixo a pena-base privativa de liberdade no mínimo legal, ou seja, em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizados (art. 49, §2º, do CP), pena que torno definitiva, ante a ausência de circunstâncias agravantes, atenuantes, causas de aumento e de diminuição de pena. Em consonância com o disposto pelo artigo 33, parágrafo 2º, alínea "c", do Código Penal, a ré deverá cumprir a pena em regime aberto. Verifico que na situação em tela, torna-se cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que a ré preenche os requisitos alinhados no art. 44 do CP, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Assim sendo, com base no art. 44, § 2º, do CP, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direitos, a serem definidas pelo Juízo da Execução. Por sua vez, frente à primariedade da ré e considerando a pena imposta e o regime inicial estabelecido, verifico que estão ausentes quaisquer motivos ensejadores da prisão preventiva. Ante o exposto, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade.(...)" Prazo para recurso: 5 dias contados a partir do decurso do prazo deste edital (90) dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez. LAURO DE FREITAS/BA, 9 de dezembro de 2025. Juiz de Direito: Dr. Wilson Gomes de Souza Junior Diretor de Secretaria: André Calheira Menezes.

PORTO SEGURO

EDITAIS

Processo: 8007502-12.2023.8.05.0201
Classe/Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Autor: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: REU: LEOMAR PEREIRA ALVES

EDITAL
Prazo: 60 DIAS

Intimando(a): LEOMAR PEREIRA ALVES, brasileiro, agricultor, RG nº MG-20.895.589, CPF nº 133.796.136-14, natural de Carlos Chagas/MG, nascido em 17/05/1995, filho de Sebastião Manoel Alves e Marilene Pereira da Silva
Parte Conclusiva da Sentença: Complemento da Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para condenar Leomar Pereira Alves como incurso nas sanções do artigo 14 da Lei Federal 10.826/2003. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Porto Seguro /BA, 19 de dezembro de 2025
Juiz de Direito: William Bossaneli Araujo, Juiz de Direito Designado, Decreto Judiciário 537/2024, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Seguro, na forma da lei, etc.

Diretor de Secretaria: Gutemberg Domingos dos Santos

TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 8009001-89.2025.8.05.0256
Classe-Assunto: USUCAPIÃO (49)
Parte Ativa: AUTOR: ILZA MOREIRA MUNIZ
Parte Passiva: TERCEIRO INTERESSADO: ALDERITE MARIA AVELAR, ELIAS QUERUBINO MARTINS
Prazo: 30
Citando(a)(s): interessados incertos e desconhecidos.

Descrição do(s) bem (s): Imóvel urbano descrito como sendo um terreno com 300m2 (trezentos metros quadrados), área construída de 152,80m2 (cento e cinquenta e dois metros quadrados), situado na Rua Sagrada Família, número 812, bairro Bela Vista, nesta cidade de Teixeira de Freitas.

Prazo Fixado para a Resposta: 30 dias.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), confinantes e interessados que, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, de acordo art.344 do CPC, e para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez, na forma da Lei.

Eu, LARISSA ANDRADE CORDEIRO, o digitei e assino de ordem.

Teixeira de Freitas/BA, 18 de dezembro de 2025.

Juiz de Direito: RONEY JORGE CUNHA MOREIRA
Diretora de Secretaria: LARISSA ANDRADE CORDEIRO

VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Av. Fernando de Oliveira com Av. Edmundo Flores, S/N, ao lado da Justiça Federal, CEP: 45.029-260
E-mail: 1vfconquista@tjba.jus.br, Fone (77) 3229-1160

EDITAL DE INTERDIÇÃO - Art. 755, § 3º do CPC
Processo nº: 0002359-91.2002.8.05.0274
Classe - Assunto: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, GLAUCIDES ALVES DE SOUZA
REQUERIDO: DALVA SOUZA

INTERDITA: DALVA SOUZA
DOENÇA MENTAL DIAGNOSTICADA:
DATA DA SENTENÇA: 18/06/2024
CURADORA NOMEADA: Glaucides Alves de Souza
Endereço: Av Itabuna Nº , - até 1168/1169, Patagônia, VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45065-150

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a interdição, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a) com poderes para representar o(a) interditado(a) somente para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, exceto para alienação de de bens e tomar empréstimos, os quais requerem autorização judicial, o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, no intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei.
Vitória da Conquista (BA), 13 de dezembro de 2024. Serventuário da Justiça: Wailly J S Freitas Técnico Judiciário.

Firmado por Assinatura Digital (Lei Federal nº 11.419/2006).
CLÁUDIO AUGUSTO DALTRO DE FREITAS
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 8 de janeiro de 2026. Edição nº 3.959

CADERNO 4 - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

ARACI

EDITAIS

Processo: 8000582-30.2025.8.05.0014
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DE ARACI
AUTOR: AUTOR:AUTORIDADE: DT ARACI e outros
Advogado(s):
RÉU: JUVENAL NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):

Prazo: 30 Dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimando(a)(s): JUVENAL NASCIMENTO DA SILVA, no endereço: Povoado do Falhado, Faz Poço Grande, ARACI – BA, telefone celular (75) 98284-6978.

Parte Conclusiva da DECISÃO: Ex positis, com fundamento no art. 19, § 1.º, da Lei 11.340/06, defiro o pedido formulado, para aplicar ao suposto agressor, sem sua oitiva prévia, as medidas elencadas no artigo 22, incisos III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Maria da Penha: a) proibição de frequentar a residência da vítima a fim de preservar a integridade física e psicóloga da ofendida; b) manutenção de uma distância mínima de 200 (duzentos) metros da ofendida, familiares e testemunhas, em qualquer local onde estiverem; c) proibição de manter qualquer contato com a ofendida, familiares e testemunhas, seja pessoalmente ou por qualquer outro canal de comunicação, a exemplo de telefonemas, mensagens eletrônicas de texto ou de voz, e-mail’s, redes sociais, notadamente Facebook, Instagram ou mesmo pelo aplicativo de celular WhatsApp; d) proibição de frequentar os locais onde saiba estar a ofendida, em especial a sua residência e o seu local de trabalho; . Prazo para recurso 5 (cinco) dias.
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da decisão/sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

10 de outubro de 2025

Juiz de Direito: José de Souza Brandão Netto

CANDEIAS

VARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CANDEIAS - ESTADO DA BAHIA
Paço Municipal, Bairro Ouro Negro, s/nº Candeias -Ba - Cep: 43.815.020
(71) 3601-1626/3601-1010
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 08:00 ÀS 14:00HS

PORTARIA Nº 01/2026

A Doutora ANA BÁRBARA BARBUDA FERREIRA MOTTA, Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Cível de Candeias, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de gozo de férias da Diretora de Secretaria Suian Alencar Sobrinho (Cadastro n. 902.075-6), entre os dias 12/01/2026 e 21/01/2026;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e urgência de o cartório ter suas atividades desenvolvidas e estas dependerem de atos praticados por servidores efetivos do Poder Judiciário:

RESOLVE

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e provisório, pelo período de 10 (dez) dias, o serventuário Alisson Pereira de Souza (cadastro n° 970.455-8), Escrevente Judiciário, mas com formação em Direito, para substituir/responder pela Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de Candeias/Ba entre os dias 12/01/2026 e 21/01/2026;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e vigorará durante o período supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Comarca de Candeias, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANA BÁRBARA BARBUDA FERREIRA MOTTA
Juíza de Direito

RIACHÃO DO JACUÍPE

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CINTIA FRANÇA RIBEIRO, MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DESTA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos em geral que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido: FRANCINILDO GONÇALVES DA SILVA, conhecido por “Nildo”, brasileiro, natural de Guadalupe/PI, maior, solteiro, nascido em 14/09/1976, filho de Eunice Nunes da Silva, RG nº 08523914-39. Rua Itapoan, nº 10, Bairro Itapoan - Salvador/BA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que neste Juízo e cartório correm os termos de uma Ação Medidas Protetivas de Urgência, tombada sob o nº 8001017-34.2021.805.0211, em que é requerente G. G. D. S Requerido: FRANCINILDO NUNES DA SILVA. E como o requerido FRANCINILDO NUNES DA SILVA atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO DA DECISÃO, a seguir transcrita: “ Trata-se de Medidas Protetivas formulado por meio de Autoridade Policial, em favor de GGDS contra FRANCINILDO GONÇALVES DA SILVA, conhecido por “NILDO”, seu ex-companheiro. As medidas protetivas foram deferidas em 20/08/2021 (Id 129195233) e prorrogadas em 20/06/2022 (Id 201259969), 15/12/2022 (id 337680946), 20/03/2024 (id 436410014), 06/11/2024 (id 472340602) e 14/05/2025 (id 499669296). Considerando que se passaram mais de 6 meses da prorrogação, sem relato de descumprimento tampouco manifestação das partes, determinou-se a intimação da ofendida para manifestar interesse na manutenção das medidas protetivas e eventuais riscos vivenciados no momento atual. Devidamente intimada, a vítima comunicou ao Oficial de Justiça seu interesse na manutenção das medidas anteriormente aplicadas por questão de segurança (Id 533517160). É o relatório. Decido: Considerando que a ofendida manifestou o seu interesse na manutenção das medidas protetivas anteriormente formuladas, sob argumento de que Francinildo fala pra sua filha que no dia que ela retirar volta pra casa. Assim, face aos riscos vivenciados no momento atual, as quais possuem natureza jurídica de tutela inibitória, não se subordinando à existência atual ou vindoura de ação penal, inquérito policial, processo cível ou criminal, MANTENHO AS SEGUINTES MEDIDAS PROTETIVAS já deferidas: 1) proibição de se aproximar da ofendida e de sua residência, devendo manter a distância mínima de 200 metros; e 2) proibição de se comunicar, por qualquer meio, com a vítima. DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, PELO PRAZO DE UM ANO, OU ATÉ QUE SOBREVENHAM NOVAS MANIFESTAÇÕES. Intimem-se a vítima e o requerido, preferencialmente por meio eletrônico, autorizado o envio desta decisão por meio do aplicativo WhatsApp. a) o Sr. FRANCINILDO GONÇALVES DA SILVA, conhecido por “NILDO”, filho de Eunice Nunes Silva, preferencialmente através do telefone de n. (71) 99298-7559, autorizado o envio desta decisão pelo aplicativo WhatsApp ou, não sendo possível a intimação eletrônica, por meio de carta precatória, no endereço situado na Rua Itapoan, n 10, Bairro Itapoan, Salvador/BA, para o cumprimento integral desta decisão, sob pena de ser decretada sua prisão preventiva, sem prejuízo de eventual prisão em flagrante pelo crime de descumprimento de decisão judicial que fixou medidas protetivas; e b) a Sra. GGDS, [...], autorizado o envio desta decisão pelo aplicativo WhatsApp ou, frustrada a tentativa de intimação eletrônica, pessoalmente, no endereço situado na Rua [...], para tomar conhecimento da presente decisão. Intime-se o Ministério Público, via PJe. Oficie-se ao Comando local da Polícia Militar, comunicando-lhe o teor desta decisão. Utilize-se esta decisão como MANDADO DE INTIMAÇÃO/CARTA PRECATÓRIA e OFÍCIO.. Riachão do Jacuípe - BA, 07/01/2026, assinado e datado eletronicamente. Cíntia França Ribeiro - Juíza de Direito.”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do requerido, e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Riachão do Jacuípe, 07 de janeiro de 2026. Eu, VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS, escrevente, digitei.

CINTIA FRANÇA RIBEIRO - Juíza de Direito, assina eletronicamente.

Assinado eletronicamente por: CINTIA FRANCA RIBEIRO
07/01/2026 16:15:48
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 537390327

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 8 de janeiro de 2026. Edição nº 3.959

CADERNO 5 - ENTRÂNCIA INICIAL

BARRA DO CHOÇA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA – ESTADO DA BAHIA

Portaria nº 008/2025

A Exmº Sra. Dra. LÁZARA ABADIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 9º do Ato Normativo Conjunto nº 37 de 06 de outubro de 2021, que disciplina serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO a necessidade da preservação da prestação jurisdicional na Comarca.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o estudante IURI SILVA PIRES, CPF nº 100.044.045-13, graduando de direito na Faculdade Anhanguera – Vitória da Conquista, para prestação de serviço voluntário na Vara de Jurisdição Plena desta Comarca de Barra do Choça-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Paramirim-BA, 10 de dezembro de 2025.

Bela. LÁZARA ABADIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA
Juíza de Direito

COTEGIPE

EDITAIS

Número do processo: 8000972-26.2025.8.05.0070
Classe/assunto: [Violência Psicológica contra a Mulher]
Polo Ativo: REQUERENTE: L. D. J. C.
AUTORIDADE: DT WANDERLEY
Polo Passivo: REQUERIDO: F. G. D. J.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo 15 dias)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Leandro de Castro Santos, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Cotegipe/BA, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente o Requerido: F. G.D.J. brasileiro, solteiro, nascido em 27/09/2009 filho de Manoel Messias de Jesus e Eliane Gonçalves dos Santos, com endereço à Rua ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA, CASA, CENTRO, WANDERLEY - BA - CEP: 47940-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação em epígrafe, incurso(a) na sanção do Artigo 121A, da lei 11.340/2026, não sendo possível intimá-lo / citá-lo pessoalmente, fica por este ato devidamente INTIMADO de todo teor da decisão ID 536686340 a seguir transcrito: Diante do exposto, com fulcro nos artigos 18, 19 e 22 da Lei nº 11.340/2006, bem como no artigo 226, §8º, da Constituição Federal, DEFIRO o pedido de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requerido pela vítima em desfavor de F.G.D.J. e DETERMINO que o requerido:
Afaste-se do lar conjugal;

Abstenha-se de se aproximar da vítima, mantendo a distância mínima de 300 (trezentos) metros, de sua residência, local de trabalho, estudo ou qualquer local que ela frequente;
Abstenha-se de manter qualquer tipo de contato com a vítima e seus familiares seja pessoal, telefônico, por redes sociais, aplicativos de mensagens ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive por terceiros;
Proíba-se de frequentar os mesmos locais que a vítima costumeiramente frequente;
Fica, desde já, advertido de que o descumprimento das presentes medidas poderá ensejar sua prisão preventiva, nos termos do artigo 313, III, do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006, além das demais sanções civis, penais e processuais cabíveis
Conforme entendimento exarado no Tema 1.249 dos recursos repetitivos do STJ, as medidas protetivas previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) devem ser aplicadas enquanto houver risco à mulher, sem a fixação de prazo certo de validade, devendo a própria vítima pedir sua revogação quando entender a cessação do risco. Assim, as medidas tem prazo indeterminado.
Expeçam-se os competentes mandados de intimação e cumprimento das medidas protetivas, com as devidas advertências legais.
Oficie-se à autoridade policial para acompanhamento e fiscalização das medidas, bem como para eventual inclusão no Sistema Nacional de Medidas Protetivas (BNMP – CNJ).
Após, remetam-se os autos ao juízo competente com nossas homenagens de estilo.
Cumpra-se com urgência. Força de mandado/ofício. Tônia de Oliveira Barouche - Juíza de Direito Plantonista. COTEGIPE/BA, 21 de dezembro de 2025.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cotegipe/BA, 6 de janeiro de 2026 . Téc. Judiciário: DILMA CAMARA DA ROCHA MOTA, digitei e subscrevo.

LEANDRO DE CASTRO SANTOS
Juiz de Direito

IBICARAÍ

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cível e Comerciais, Fazenda Publica e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE (20 DIAS)

A DOUTORA BRUNA MONTORO DE SOUZA,MM JUIZA DE DIREITO DA VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DESTA COMARCA DE IBICARAÍ,ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 20 dias, ou dele conhecimento tiverem que tramita, por este Juízo e cartório da Vara de Jurisdição Plena, AÇÃO OPOSIÇÃO tombada sob o nº 0000748502014.805.0091, tendo como Autor(a) MUNICÍPIO DE IBICARAÍ Réu ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO MUNICIPIO DE IBICARAÍ , fica CITADA a parte Rè, Para tomar ciência da presente ação, e contestá-la querendo em 15 dias a contar da sua publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados, mandei expedir o presente que será publicado no DPJ, afixado no lugar público de costume e por cópia nos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibicaraí,BA, em 7/01/2026. Eu,Suely Nunes dos Santos, Técnica Judicial que digitei e subscrevo.

BRUNA MONTORO DE SOUZA
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE IBICARAÍ
Fórum João Alves de Macêdo, CEP: 45745-000 – Centro – Tel: (73) 3421-1882 E-mail: ibicaraivcrime@tjba.jus.br

PROCESSO: 8000724-02.2022.8.05.0091 CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA REU: GENILSON CARDOSO DE ALMEIDA EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) BRUNA MONTORO DE SOUZA, Juíza de Direito da Vara de Jurisdição Plena da comarca de Ibicaraí,BA, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e principalmente a GENILSON CARDOSO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, nascido aos 21/07/1986, filho de Nicanor Cardoso de Almeida e Maria Alves dos Santos, portador da cédula de identidade nº 15.844.318-73 SSP/BA e CPF/MF nº 074.387.355-67, com endereço ignorado e não sabido. Pelo qual fica o denunciado citado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta escrita. Tudo conforme despacho exarado nos autos de nº 800072402.2022.805.0091, Ação Penal, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA em desfavor de GENILSON CARDOSO DE ALMEIDA. E por está em lugar incerto e ignorado mandei expedir o presente edital que será publicado no DPJ/BA e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Ibicaraí-BA, aos 07/01/20265. Eu, Evanildo Ferreira Bispo (Escrivão) o digitei e assino digitalmente, de ordem da MM Juíza.

MORRO DO CHAPÉU

EDITAIS

Processo nº: 8001523-94.2025.8.05.0170
Classe Assunto: [Furto]
Autor: TESTEMUNHA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: TESTEMUNHA: ROZELIO RODRIGUES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. PAULO SÉRGIO FERREIRA DE BARROS FILHO, Juiz de Direito da Vara Crime da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital de citação virem, lerem ou dele conhecimento tiverem, que CITA o réu : ROZÉLIO RODRIGUES DA SILVA, conhecido como “NEM”, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Senhor do Bonfim/BA, nascido em 17/11/1980, filho de Zenaide Rodrigues da Silva e Adalto Joaquim da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para os atos e termos da ação proposta pela r. Decisão , a seguir transcrito em breve relato:

“1. A inicial acusatória reúne os requisitos formais do art. 41 do CPP, assim como descreve a prática de conduta aparentemente criminosa. No mesmo passo, observa-se, em cognição sumária, a existência de indícios de autoria e de materialidade bastantes para dar início à persecução penal em Juízo. Por essa razão, RECEBO a denúncia. 2. Cite-se o réu para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Juntem-se os antecedentes criminais do acusado. MORRO DO CHAPÉU/BA, 16 de maio de 2025. Tatiana Tomé Garcia. Juíza Substituta Designada”

E para que ninguém possa alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital de citação, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no local de costume e cópia junto ao processo nº 8001523-94.2025.8.05.0170 - AÇÃO PENAL – [Furto]. Dado e passado nesta cidade de Morro do Chapéu Ba, 19 de dezembro de 2025. Eu, Luana Oliveira, Agente Administrativa, digitei.

(Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)

PAULO SÉRGIO FERREIRA DE BARROS FILHO
Juiz de Direito

RIO REAL

EDITAIS

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre o saneamento cadastral/processual de feitos selecionados, disciplina rotinas de execução e autoriza a prática de atos ordinatórios pela Secretaria.
O Juiz de Direito Titular da Comarca de Rio Real/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o dever de cooperação e de boa-fé processual, bem como a necessidade de assegurar duração razoável do processo e efetividade da tutela jurisdicional;
CONSIDERANDO que foram previamente selecionados processos que demandam saneamento cadastral/processual, os quais constam em tabela compartilhada acessível à equipe, com campo próprio de observações, e foram etiquetados no sistema com o padrão SANEAR_NOMEDOSERVIDOR, para facilitar a triagem e o acesso;
CONSIDERANDO a possibilidade de prática de atos meramente ordinatórios pela Secretaria Cível, com revisão judicial quando necessária;

RESOLVE:

Fórum da Comarca de Rio Real
Travessa Ruy Barbosa nº 13 Centro Administrativo, Fórum Rio Real
Centro, CEP.: 48330-000 – Rio Real-Bahia – Brasil
Telefax (75) 3426-1105/1408/1624

Art. 1º — Objeto e escopo do saneamento
Determinar que a Secretaria Cível realize, nos processos previamente listados na tabela compartilhada (controle interno), o saneamento cadastral/processual necessário, compreendendo, conforme o caso, a correção/complementação de dados essenciais de qualificação das partes (inclusive CPF/CNPJ), endereços, polos, cadastros e demais informações indispensáveis ao regular andamento do feito.

Art. 2º — Prazo e forma de execução
O saneamento referido no art. 1º deverá ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, devendo:
I. cada servidor(a) priorizar os feitos etiquetados com SA NEAR_SEUNOME;
II. registrar, na tabela compartilhada, a providência adotada, pendências, data e observações pertinentes;
III. ao final, certificar nos autos o saneamento realizado, quando cabível.

Art. 3º — Intimação para complementação de informações (ato ordinatório)
Verificada necessidade de informação/documento a ser fornecido por parte/advogado(a) para viabilizar o saneamento, fica autorizada a expedição de ato ordinatório de intimação, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis, com indicação precisa do que deve ser corrigido/complementado, conforme modelos do Anexo I.
Parágrafo único. Esgotado o prazo sem atendimento, a Secretaria Cível deverá certificar o decurso e concluir imediatamente os autos para deliberação judicial quanto às consequências processuais cabíveis.

Art. 4º — Advertências sobre consequências processuais (dever de constar na intimação)
O ato ordinatório de intimação deverá conter advertência expressa de que:
I. em relação à petição inicial: o não atendimento implicará na conclusão do processo ao Magistrado, para análise quanto ao indeferimento da petição inicial, conforme disciplina do CPC (emenda/complementação e indeferimento por descumprimento);
II. em relação à contestação/defesa: o não atendimento implicará em conclusão ao Magistrado e, por decisão deste, o desentranhamento/desconsideração da peça defensiva por vício formal não sanado, com possível incidência dos efeitos processuais da ausência de contestação, sem prejuízo de outras medidas e sanções processuais cabíveis.

Art. 5º — Fluxo de controle e gestão
A Secretaria Cível deverá manter a tabela compartilhada atualizada e, ao término do prazo do art. 2º, encaminhar conclusão ao Gabinete com breve síntese do percentual concluído, pendências remanescentes e principais causas de atraso, se houver.

Art. 6º — Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Real/BA, 07 de janeiro de 2026.

Euler José Ribeiro Neto
Juiz de Direito

SÃO FRANCISCO DO CONDE

EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – Vara dos Feitos Criminais, Júri, Execuções Penais e da Infância e Juventude/ BA – Telefone (71)3651-1078 – E-mail: sfcondevcrime@tjba.jus.br

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0000306-98.2018.8.05.0235
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia
REU: UEVERTON GOMES LIMA e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

De ordem da Exma. Dra. ANA CLÁUDIA ROCHA SENA, Juíza da Vara Criminal, Infância e Juventude, Tribunal do Júri e Execução Penal da Comarca de São Francisco do Conde, Bahia, na forma da lei., na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por não ter sido encontrado(a) nos endereços constantes dos autos, fica a pessoa abaixo devidamente intimada do teor deste edital. NOME DO RÉU: EVERTON GOMES LIMA, vulgo “Uaua”, nascido em 09/03/2000, filho de Claudio Cerqueira Lima e Márcia Ferreira Gomes, RG 22.041.153-04 SSPIBA O presente tem a finalidade de INTIMAR o réu UEVERTON GOMES LIMA e outros da sentença cuja transcrição resumida segue: “Pelo exposto, julgo procedente a denúnêia para condenar Ueverton Gomes Lima e José Carlos dos Santos Filho, qualificados nos autos, como incurso nas sanções previstas no art. 157, 820, 1) (redação anterior à Lei 13.654/18) do Código Penal e II (concurso de pgSsoas) pelo que passo à dosimetria da pena, conforme dispõe o art. -68, “caput”, da Lei Penal Substantiva. 1. Dosimetria do acusado Ueverton Gomes Lima Observo que a culpabilidade do réu é normal para a espécie. Quanto aos antecedentes, o réu é tecnicamente primário. No que se refere à personalidade e conduta social do agente, deixo de valorar tais circunstâncias, em razão da inexistência de informações a esse respeito. Quanto aos motivos do crime, entendo que são normais para a espécie, qual seja, o desejo pelo alheio. No que toca às circunstâncias do crime, entendo que não prejudicam tampouco beneficiam o agente, de modo que deixo de valorá-las. Quanto às consequências do crime, tenho que lhes são desfavoráveis, já que os bens não . foram restituídos em sua integralidade. Por fim, o comportamento da vítima em nada influenciou na prática do crime. Assim sendo, fixo a pena-base em 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão, e 12 (doze) dias-multa, cada um no equivalente a 1/30 do salárioмínimo vigente na data do fato. Ausentes circunstâncias agravantes. Aplico a atenuante prevista no artigo 65, 1, do CP (agente menor de 21 anos na data do fato) ao passo em que fixo a pena provisória em 3 (três) anos e 9 (nove) meses de reclusão, e 10 (oito) dias-multa. Não há causas de diminuição de pena. Incide as causas de aumento de pena previstas no art. 157, 82º, I (redação anterior à Lei 13.654/18) e II (concurso de pessoas) do Código Penal, razão pela qual aumento a pena em 1/3 (um terço), de modo que FIXO a PENA DEFINITIVA em 5 (cinco) anos de reclusão e i3 (treze) dias-multa, cada um no equivalente a 1/30 do salário-mínimo vigente na data do fato. Considerando o tempo de prisão cautelar (1 ano e 7 meses) aliado ao quanto disposto no art. 33, 82º, ‘a’, do Código Penal, o réu deverá cumprir a pena no regime inicial aberto. Impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, porquanto ausentes os requisitos previstos no artigo 44 do Código Penal. Descabido o sursis penal previsto no - 77, do Código Penal, porquanto não preenchidos os seus requisitos.” O prazo deste Edital é de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir do dia da sua publicação no órgão oficial (ou afixação, na ausência de imprensa oficial local). Para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Francisco do Conde–BA, aos 07/01/2026. Eu, José Raimundo Santos Souza, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.